Nº 14/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2020.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos**.

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 02.07.2020

PRESIDÊNCIA:	Página
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de junho de 2020"	9
2 – "Aprovação 7ª Alteração Orçamental Permutativa"	10
ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução I da UOPG 5.2 – Expansão da Área Central de Joane"	15
DIREÇÃO GERAL MUNICIPAL:	
1 - "Ratificação da decisão de levantamento da suspensão dos prazos contratuais – Concurso"	56
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Doação ao Município de bens móveis com condições – Protocolo de Cooperação entre no Município e a IKEA Portugal – Móveis e Decoração, Lda."	61
2 - "Concurso Público nº 21/20/DSSSFV – Transporte de pessoas portadoras de deficiência – Adjudicação"	82

ÍNDICE

3 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**146**
4 - "Transporte de pessoas portadoras de deficiência"	**157**
5 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**160**
ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:	
1 - "Aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador com o número mecanográfico 1457"	**169**
2 - "Processo disciplinar instaurado à trabalhadora nº 326, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, a exercer funções de apoio administrativo, na D.E.E. Espaços Urbanos/Armazém Geral – Violação do dever geral de assiduidade"	**171**
3 - "Retificação da minuta do contrato de cedência de parcela para alargamento da Rua de Fiães, sita na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz"	**173**
4 - "Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia	**178**

ÍNDICE

Qualificação, com publicidade internacional – Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado"	
5 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional – Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Divisão de Ambiente"	**234**
6 – "Aprovação da Adenda ao contrato de empreitada denominado «Interface 2 – Estação de Passageiros de V.N. Famalicão» - Edifício e Pala"	**280**
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Protocolo de Cooperação para Utilização do "Sistema Skyline, Captação e Transmissão Imagens Aéreas" entre a Flying Equipment Skyline, Lda. e o Município de Vila Nova de Famalicão"	**285**
JUVENTUDE:	
1 - " Apoio financeiro Às Associações Juvenis do Concelho"	**292**
2 - "Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior"	**373**

ÍNDICE

3 - "Retificação da deliberação de Câmara Municipal relativa à medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior"	**377**
MOBILIDADE:	
1 - "Celebração de protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a MOBILE, S.A. para a instalação de um posto de carregamento para veículos elétricos"	**380**
2 - "Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide"	**388**
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:	
1 - "Empreitada designada "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão" – Decisão de Contratar"	**407**
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:	
1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas – Agrupamento de Escolas – 3º trimestre 2020"	**488**

ÍNDICE

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Associação ao Museu da Guerra Colonial, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2020"	520
2 – "Retificação do montante de apoio financeiro e revogação do apoio não-financeiro a atribuir à Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 6ª edição da Festa da Música «LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2020», em virtude da infeção epidemiológica COVID-19"	538
3 – "Retificação do montante de apoio financeiro a atribuir a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, para a realização da 9ª edição, de «RAIAS POÉTICAS IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE», em virtude da infeção epidemiológica COVID-19"	541

AMBIENTE:

1 - "isenção de pagamento da tarifa de ligação de água"	544
2 – "Redução excecional da tarifa de água"	547

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa – Obras de Pavimentação da Rua Nova de Cambães - Lagoa"	565

ÍNDICE

2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela - Obras na Rua do Rio Pelhe - Vale São Cosme"	**580**
DESPORTO:	
1 - "Apoio financeiro para obras de reformulação na «Academia do Famalicão» - Associação Futebol Clube de Famalicão"	**596**
2 - "Apoio financeiro para obras – Clube Desportivo de Lousado"	**629**
3 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Associação Ténis de Mesa de Pousada"	**643**
4 - "Apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas – Modalidades de futebol e futsal – época desportiva 2019-2020"	**652**
5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas – Modalidade de Artes Marciais – época desportiva 2019/2020"	**660**
6 - "Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – redução da taxa devida pela	**668**

utilização das Piscinas Descobertas – Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal"	
ASSOCIATIVISMO:	
1 - "Apoio Financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale – Obras de Reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos"	**676**
2 - "Apoio Financeiro à Junta de Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Famalicão"	**687**
TURISMO:	
1 - "Turismo Gastronómico – DIAS À MESA 2020 – Aditamento à deliberação da Câmara Municipal aprovada em 30 de janeiro de 2020"	**697**
2 - "Retificação do montante de apoio financeiro, e revogação do apoio não-financeiro, a atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, em virtude da infeção epidemiológica COVID-19"	**710**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de junho de 2020" (Página 9)

2 – "Aprovação 7ª Alteração Orçamental Permutativa" (Página 10)

10

à reunião de câmara
Gambal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 7ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 setembro, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

ENTIDADE	ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página 1
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO	MODIFICAÇÃO NUMERO: 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO NUMERO 7 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	332.600,00		1.400,00	331.200,00	
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
	09	ATIVOS FINANCEIROS					
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO					
	090806	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	201.011,00		100.000,00	101.011,00	
22		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
2201		DAG - SERVICOS COMUNS					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	500,00	1.400,00		1.900,00	
24		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
2401		DAJ - SERVIÇOS COMUNS					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	850.000,00	100.000,00		950.000,00	
26		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2603		DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020210	TRANSPORTES	2.201.000,00		80.000,00	2.121.000,00	
2605		DIV. SAÚDE,SOLIDARIED SOCIAL,FAMÍLIA,VOLUNTARIADO					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020210	TRANSPORTES	540.100,00	125.000,00		665.100,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	70.259,60		45.000,00	25.259,60	
		TOTAL ...	4.195.470,60	226.400,00	226.400,00	4.195.470,60	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		226.400,00	81.400,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...			145.000,00		

DESPACHO

O PRESIDENTE ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

ALTERAÇÃO NUMERO : 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 7 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto				Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							
							Inicio	Fim	2020		Períodos seguintes					Modificação (+/-)
[1]	Código [2]	Ano [2]	Tipo [2]	Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]	2024 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.					FUNÇÕES SOCIAIS				50.000,00	5.000,00						-45.000,00
2.2.					SAÚDE				50.000,00	5.000,00						-45.000,00
2.2.0.					SAÚDE				50.000,00	5.000,00						-45.000,00
2.2.0.	01	2020	I	37	PLANO DESFIBRILHAÇÃO MUNICIPAL	2605/070115	2020/01/01	2021/12/31	50.000,00	5.000,00						-45.000,00
								Total :	50.000,00	5.000,00						-45.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]
D1	Despesas com o pessoal		332.600,00		1.400,00		331.200,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	332.600,00		1.400,00		331.200,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	3.591.600,00	226.400,00	80.000,00		3.738.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital	P	70.259,60		45.000,00		25.259,60	
D9	Despesa com ativos financeiros	P	201.011,00		100.000,00		101.011,00	
	Total :		4.195.470,60	226.400,00	226.400,00		4.195.470,60	
	Total de Despesas Correntes :		3.924.200,00	226.400,00	81.400,00		4.069.200,00	
	Total de Despesas de Capital :		70.259,60		45.000,00		25.259,60	
	Total de Outras Despesas :		201.011,00		100.000,00		101.011,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução I da UOPG 5.2 – Expansão da Área Central de Joane" (Página 15)

à mesa da Câmara
Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução I da UOPG 5.2 - Expansão da Área Central de Joane

A Câmara Municipal, em reunião realizada a 28 de novembro de 2019, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 5.2 - Expansão da Área Central de Joane, nos termos do n.º1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para a discussão pública.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 4417/2020, no Diário da República, 2ª série, nº 52 de 13 de março.

O período de discussão pública decorreu entre o dia 21/03/2020 e o dia 17/04/2020.

Durante o período de discussão pública registou-se apenas a participação, do Sr. José Miguel Saldanha Monteiro de Azevedo, o qual apresentara as respetivas sugestões de alteração, cujos conteúdos e resultados se encontram expressos no respetivo relatório de ponderação da discussão.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística adotando o sistema de compensação e deverá ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de obras de urbanização ou de loteamento e estruturada com base nas infraestruturas viárias propostas, conforme consta no Anexo III, designado como Planta de Programa de Execução.

Estão, assim, reunidas as condições para a submissão da proposta final de delimitação da unidade de execução para aprovação, para efeito do disposto no n.º 6 do artigo 89.º ex vi n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

A proposta está instruída com o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, a versão final da Proposta da Unidade de Execução I da UOPG 5.2 - Expansão da Área Central de Joane e do Contrato de Urbanização, documentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar e divulgar, através da comunicação social e da página da internet do Município, os resultados da ponderação da discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º6 do art.º89.º Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

2. Aprovar a Unidade de Execução I da UOPG 5.2 – Expansão da Área Central de Joane, nos termos dos documentos anexos designados "Relatório da Unidade de Execução", "Planta de Cadastros" e "Planta de Programa/Solução Urbanística/Áreas de Cedência" para cujo conteúdo se remete, bem como a minuta de contrato de urbanização, que se anexa e cujo conteúdo se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;

3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Contrato de Urbanização e todos os seus anexos, bem como a praticar os demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 25 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

ÍNDICE

1. Introdução e Enquadramento Legal 3
2. Delimitação da unidade de execução 5
3. Programa / Solução urbanística 7
4. Conclusão 11
5. Anexos 12

UNIDADE DE EXECUÇÃO I DA "UOPG 5.2 – EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE"

JOANE

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos, nomeadamente:

a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;

b) Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;

c) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;

d) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.

Considerando que:

O RPDM estabelece que a execução nas UOPG é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução (artigo 106º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação (n.º 1 do artigo 108º).

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, DL. N.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT).

As unidades de execução, são delimitadas pela câmara municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT).

A requerente KOTS – Imobiliária, S.A., vem requerer à Câmara Municipal, nos termos do artigo 149.º do RJIGT e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, a delimitação de uma unidade de execução para um terreno de que é promitente compradora, constituído por duas unidades cadastrais, as quais em conjunto totalizam uma área de 26.349,93 m^2, aferida no levantamento topográfico.

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução incide sobre a totalidade da área de 26.349,93 m^2 e visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de edifícios multifamiliares destinados aos usos de habitação, comércio e serviços, conforme o disposto no PDM.

Os limites físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística encontram-se definidos no desenho 01 à escala 1:500, onde consta também a identificação e os limites cadastrais dos prédios abrangidos.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 5.2. A operação urbanística assegurará um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos e equipamentos, previstos no Plano.

De acordo com o princípio geral relativo à Programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, não sendo condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições:

- Abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

- Garantir a possibilidade, no caso da Unidade de Execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, destas áreas se constituírem numa ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior.

2. DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

A sociedade KOTS – Imobiliária, S.A., ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT e dado não existir um Plano de Pormenor para o local, vem requerer à Câmara Municipal a iniciação do procedimento de delimitação da unidade de execução, que promoverá previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos no n.º 4 do mesmo artigo.

Os limites da proposta abrangem uma área total de terreno com 26.349,93 m², sendo limitada a sul por moradias unifamiliares, a nascente pela Avenida 25 de Abril, a poente pelo Rua e Parque da Ribeira e a norte por terrenos já urbanizados à face da Rua de São Bento.

De acordo com o PDM o terreno está qualificado como Espaço Central Urbanizável e integrado na UOPG 5.2 – Expansão da Área Central de Joane.

A presente proposta de Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor (PDM).



- Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo



- Planta de Condicionantes Gerais

A área integrada nesta proposta abrange um conjunto de dois prédios, com uma área total de terreno apurado por levantamento topográfico de 26.349,93 m², a seguir identificados no quadro com o resumo do cadastro, sendo todos pertencentes ao mesmo proprietário.

Um dos prédios, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1735/20070629, da Freguesia de Joane, é composto por quatro artigos matriciais, sendo três parcelas de natureza urbana e uma parcela de natureza rústica.

Área total das parcelas - 26.349,93 m²

Área total da unidade de execução - 26.349,93 m²

A totalidade da área dos prédios abaixo descritos integra a Unidade de Execução.

Oportunamente serão apresentados os documentos comprovativos da qualidade de titulares dos terrenos, nomeadamente as Certidões da Conservatória do Registo Predial atualizadas, em nome da requerente KOTS – Imobiliária, S.A..

Prédio n.º	Inscrição matricial	Registo predial	Área total de registo (m^2)	Área total medida em planta (m^2)	Confrontações
1	Artigo n.º 38	Freguesia de Joane n.º 3528/20170605	8089,93	8089,93	Norte: Caminho público
					Sul: Herdeiros de Francisco Martins
					Nascente: Campo da Feira e outros
					Poente: Arruamento
2	Artigo n.º 3405; 3406; 3407; 1469	Freguesia de Joane n.º 1735/20070629	18260	18260	Norte: Manuel Araújo Lopes Campos
					Sul: Caminho
					Nascente: caminho e João Gomes
					Poente: Caminho

3. PROGRAMA /SOLUÇÃO URBANÍSTICA

OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS:

De acordo com o previsto no RPDM, os objetivos programáticos para esta UOPG são os seguintes:

a) Estruturar uma área com cerca de 26ha, destinada predominantemente a habitação unifamiliar e coletiva, incluindo comércio e serviços, com o objetivo de requalificar e estruturar a expansão residencial da Vila de Joane no sentido poente. Estabelecer uma conexão urbana entre esta UOPG e o centro de Joane;

b) Pretende-se a requalificação do troço da ER206 junto ao aglomerado;

c) Deve disponibilizar-se para o domínio público a área verde de proteção e requalificação da linha de água, valorizando o espaço verde de fruição pública;

d) Deve assegurar-se ligações pedonais inseridas em estrutura verde contínua que estabeleçam a relação com o parque urbano da Ribeira.

ESTRUTURA VIÁRIA

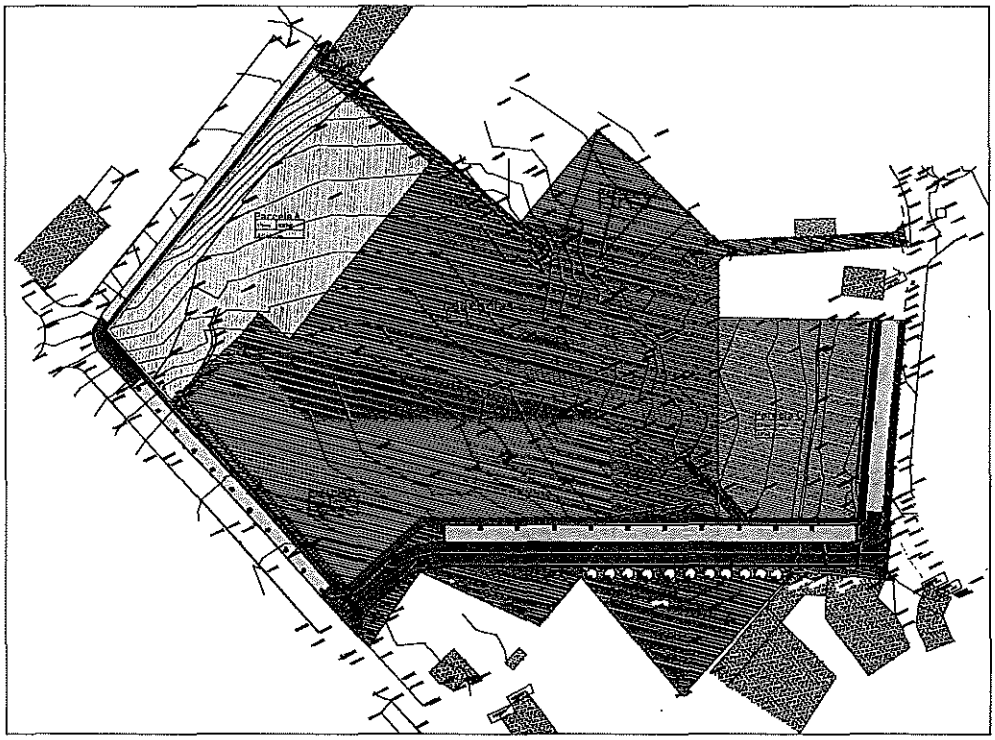
A via proposta na Unidade de Execução prevê a ligação entre a Rua da Ribeira e a Avenida 25 de Abril, por forma a estabelecer uma conexão urbana entre a Unidade de Execução e o centro de Joane e a melhor a mobilidade daquela zona.

A solução concebida teve em consideração a topografia do terreno, a relação com a envolvente e os objetivos programáticos da UOPG em que se insere, de modo a permitir a estruturação da área a urbanizar e uma adequada articulação com a malha viária existente, nomeadamente com a Avenida 25 de Abril.

O perfil transversal da via é constituído, conforme proposta desenhada, por faixa de rodagem de 7.00 m, estacionamento de 2.50 m por 5.00 m e passeios de 2.20 m.

O número de lugares de estacionamento público a criar, deve respeitar os parâmetros aplicáveis nos termos do Regulamento do PDM em função da capacidade construtiva admitida para a área da intervenção urbanística e da caracterização do tipo de ocupação dos edifícios (artigos 65.º e 66.º).

Deve ser dotado das infra-estruturas de Abastecimento de Água, de Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais, de Infra-estruturas Eléctricas e de Gás e Telecomunicações.



PROGRAMA/SOLUÇÃO URBANÍSTICA

CAPACIDADE CONSTRUTIVA / TIPOLOGIA/ USOS

A proposta garante uma transição adequada para os espaços confrontantes.

Considerando que com esta UOPG se pretende estabelecer uma conexão urbana entre a mesma e o centro de Joane, através da reestruturação e requalificação urbana com a localização de funções centrais, a ocupação privilegia edifícios multifamiliares em que o rés-do-chão permite os usos de comércio e serviços.

As soluções de implantação e volumetria são as adequadas à topografia e ocupação envolvente, e permitem uma transição pedonal contínua entre os vários volumes de edifícios, designadamente através de vazamentos ao nível do rés-do-chão.

A área de construção máxima para a unidade de execução é de 22.397,50 m² correspondendo a um Índice de Utilização de 0,85 (alínea b do n.º 2 do artigo 70.º do RPDM).

ÁREAS DE CEDÊNCIAS

De acordo com os parâmetros e os critérios definidos no RPDM (artigos 59.º e 60.º) devem ser previstas áreas para espaços verdes e equipamentos.

Considerando que com a UOPG 5.2 – Expansão da Área Central de Joane e deve disponibilizar para o domínio público a área verde de proteção e requalificação da linha de água, valorizando o espaço verde de fruição pública, as áreas de cedência deverão ser previstas com esta finalidade, bem como promover a integração paisagística da proposta. Os parâmetros de dimensionamento estão definidos no art.º 59.º do RPDM.

Estas áreas devem ser vistas e concebidas como potenciadoras da criação de serviços ambientais, pelo que, na sua concretização devem ser adotados modelos ambientalmente sustentáveis, designadamente com recurso à plantação de espécies vegetais apropriadas, bem como, de implementação de sistemas de drenagem e aproveitamento de águas pluviais que propiciem a infiltração /utilização local.

Devem assegurar-se ligações pedonais inseridas em estrutura verde contínua que estabeleçam a relação com o parque urbano da Ribeira.

LINHA DE ÁGUA

As linhas de água no interior dos espaços urbanos constituem atualmente um dos grandes desafios em matéria de planeamento e ordenamento do território, uma vez que representam em si mesmo corredores ecológicos e fatores potenciais de melhoria e valorização da qualidade ambiental das zonas atravessadas.

A maioria das linhas de águas superficiais na freguesia de Joane foi sucessivamente desviada dos seus traçados naturais, canalizadas e cobertas, permitindo a ocupação dos seus leitos de cheias por construções, arruamentos e impermeabilizações várias, para além da sua utilização sistemática para a descarga das águas residuais domésticas e industriais.

Pela análise do terreno da Unidade de Execução, talvez pelos motivos acima expostos, e conforme se pode verificar, quer no levantamento topográfico, quer no local, e atestado pela Junta de freguesia de Joane, o traçado da linha de água nele existente não corresponde ao traçado representado na Carta de Condicionantes Gerais do PDM. Até porque, a não ser verdade, não seria possível a execução dos edifícios mais recentes, a Norte desta Unidade de Execução.

A proposta assenta no pressuposto da linha de água que consta da Carta de Condicionantes já não ter aquele traçado e foi efetuada sobre o levantamento topográfico, que faz parte dos Anexos – Desenho n.º 1. Verifica-se ainda que a linha de água em questão encontra-se canalizada.

A proposta convive perfeitamente com a linha de água existente no local, na qual será respeitado ao máximo o seu percurso, podendo ser proposto um ligeiro desvio do seu leito, na parte já canalizada, na passagem entre o edificado. Num futuro licenciamento de obras, as edificações terão que respeitar os afastamentos previstos na lei.

Devem disponibilizar-se para o domínio público a área verde de proteção e requalificação da linha de água, valorizando o espaço verde de fruição pública.

INDICADORES URBANÍSTICOS DA PROPOSTA

Área Delimitada na Unidade de Execução	26.349,93 m^2
Índice de utilização	0,85
Área de construção máxima	22.397,50m^2
Área de infra-estruturas do projeto dentro dos limites da Unidade de Execução (cedências)	3.863,85
Áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos	11.635,00 m^2

Nota: *O somatório das parcelas para apuramento da área da Unidade de Execução foi realizado através dos levantamentos topográficos.*

ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO

O índice de ocupação do solo rege-se em harmonia com as disposições do artigo 55.º do RPDM, sendo observado o índice máximo de impermeabilização de 60%, com referência à área total da Unidade de Execução.

PEREQUAÇÃO

A aplicação dos mecanismos de perequação compensatória ocorre em qualquer das Unidades de Execução delimitadas pelo Plano, sendo que os mecanismos de perequação a utilizar são o Índice Médio de Utilização, a Área de Cedência Média e a Repartição dos Custos de Urbanização, definidos nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

No caso desta unidade de execução, verifica-se que há um proprietário apenas.

4. CONCLUSÃO

A solução urbanística adotada cumpre as disposições do PDMVNF, do RJUE e assentará num programa ou solução urbanística base que pode assumir uma figura de reparcelamento ou de loteamento a decidir oportunamente nos termos do RPDM e outros regimes legais em vigor.

A operação urbanística deve ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de uma operação de obras de urbanização ou de loteamento estruturada com base na infra-estrutura viária proposta conforme consta no desenho 03.

Após aprovação da Unidade de Execução pela Câmara Municipal, as operações urbanísticas a realizar no terreno, serão apresentadas a controlo prévio, nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação em vigor, em função do interesse do promotor.

5. ANEXOS

DESENHOS

Desenho n.º 1 – Levantamento topográfico, escala 1/500.

Desenho n.º 2 - Planta cadastral, escala 1/500.

Desenho n.º 3 – Planta do programa de execução, escala 1/500.

Desenho n.º 4 – Planta do existente/a construir, escala 1/500.

Desenho n.º 5 – Enquadramento na envolvente – Ortofotomapa, escala 1/10.000.

Desenho n.º 6 – Enquadramento na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, escala 1/10.000.

Desenho n.º 7 – Enquadramento na Planta de Condicionantes I, escala 1/10000.

Fotografias do local.

Vila Nova de Famalicão, Novembro de 2019

Relatório de ponderação da Discussão da Delimitação da Unidade de Execução I da

UOPG 5.2 – Expansão da Área Central de Joane

Relatório de Ponderação da Discussão Pública

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 5.2 - Expansão da Área Central de Joane, nos termos do n.º 3 e n.º 6.º do artigo 89º do RJIGT.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística localizada em solo qualificado como Central de Nível 2, Urbanizável e deverá ser concretizada através de operações urbanísticas de obras de urbanização, de reparcelamento ou loteamento e de edificação.

2. Período de discussão pública

O período de discussão pública decorreu entre o dia 21/03/2020 e o dia 17/04/2020.

A Câmara Municipal, em Reunião de Câmara realizada a 28 de novembro de 2019, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução da UOPG 5.2 - Expansão da Área Central de Joane, conforme o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para esse efeito, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 4417/2020, no Diário da República, 2ª série, nº 52 de 13 de março.

3. Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os elementos da proposta a seguir identificados estiveram disponíveis para consulta em formato digital na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão.

Aviso do Diário da República;

Deliberação de Câmara;

Elementos da proposta de delimitação da Unidade de Execução constituídos por:

1. Relatório;

2. Planta cadastral, escala 1/500;

3. Planta do programa/solução urbanística;

4. Planta do programa/solução urbanística (existente e a construir), escala 1/500;

5. Planta de Obras Urbanização, escala 1/500.

Foi ainda disponibilizado um formulário para Participação, bem como apoio técnico por telefone ou email.

4. Participação

Durante o período de discussão pública foi apresentada uma sugestão, pelo Sr. José Miguel Saldanha Monteiro de Azevedo, enviada por email, no dia 1 de abril de 2020.

No ponto 1, o Sr. José Azevedo começa por alertar para o corredor de ligação muito estreito entre o Parque da Ribeira e o futuro Parque, "entalado entre as Parcelas A e B", e sugere que a Parcela B seja deslocada para junto da Parcela C, para permitir criar uma ligação mais ampla. Analisando a sugestão, e apesar de a considerarmos pertinente, entendemos que tal não será possível pois o terreno localizado entre as parcelas B e C (a ceder ao domínio Público) está reservado para a futura construção do novo Centro de Saúde de Joane. Ainda assim, para se conseguir garantir uma maior relação entre o Parque da Ribeira e o Parque a criar, o edifício a construir na Parcela B terá atravessamentos pedonais ao nível do rés-do-chão.

No ponto 2, sugere que a Parcela D seja utilizada como um corredor pedonal entre o Parque a criar e a Escola Secundária, existente nas proximidades. Relativamente a este ponto, temos a informar que a Parcela D não tem qualquer capacidade construtiva e ficará de reserva para posterior cedência ao Domínio Público, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar-se nas imediações desta Unidade de Execução. Tal parcela só não será cedida no imediato porque, dada a capacidade construtiva definida nesta Unidade de Execução, as cedências propostas já dão cumprimento aos parâmetros definidos no artigo 59º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Relativamente ao arruamento a criar entre a Avenida 25 de Abril e a Rua da Ribeira, o requerente mostra-se preocupado com a sua inclinação e com a largura do passeio. A largura do passeio proposto é de 2,20m, dando cumprimento ao disposto no artigo 101º do RPDM. Relativamente à inclinação do arruamento, de acordo com a proposta do requerente, deverá ser ligeiramente inferior a 6%, bastante abaixo da inclinação máxima referida nas normas para o traçado de infraestruturas rodoviárias.

O Sr. José Azevedo mostra-se ainda preocupado com os lugares de estacionamento público, que considera insuficientes. De acordo com o artigo 66º do RPDM, em edifícios multifamiliares são necessários 1,5 lugares de estacionamento privados por cada 120m² de construção, acrescidos de 20% para estacionamento público. Considerando a área máxima de construção, de 22.397,5m², serão necessários 280 lugares de estacionamento privado, acrescidos de 56 lugares de estacionamento público. A área abrangida pela Unidade de Execução conta com cerca de 120 lugares de estacionamento público, o que é bastante superior ao legalmente exigido.

Relativamente à linha de água referida na Memória Descritiva, o Sr. José Azevedo sugere que a mesma seja identificada e renaturalizada. Relativamente a este assunto, nós consideramos bastante pertinente e este tema deverá ser considerado no projeto de arranjos exteriores / obras de urbanização.

Ainda referente ao arruamento a criar, o Sr. José Azevedo questiona porque razão, estando esta infraestrutura localizada em terreno privado, é a Junta de Freguesia a custear a mesma. Considerando que os edifícios propostos pelo requerente confrontam com arruamentos já existentes, a construção desta via não é considerada indispensável para a operação urbanística a promover, sendo a sua construção apenas necessária para criar o acesso ao terreno onde será construído o Centro de Saúde. Desta forma, e porque se trata de uma via de interesse público da Vila de Joane, entendemos que esta deverá ser construída com recurso a financiamento público.

5. Conclusão

Assim, e considerando que a sugestão apresentada não compromete a capacidade construtiva da Unidade de Execução, que dá cumprimento ao disposto do RPDM, mantêm-se os parâmetros urbanísticos definidos nos elementos que foram disponibilizados para consulta pública.

Área de cedência para infraestruturas:

Solução Urbanística antes da discussão pública - 3863.85 m²

Solução Urbanística atual - 3863.85 m²

Área de cedência para espaços verdes e de equipamento

Solução Urbanística antes da discussão pública - 11.635,00 m²

Solução Urbanística atual - 11.635,00 m²

Número máximo de pisos acima da cota de soleira

Solução Urbanística antes da discussão pública - 5 pisos

Solução Urbanística atual - 5 pisos

Área máxima de construção

Solução Urbanística antes da discussão pública - 22.397,50 m²

Solução Urbanística atual - 22.397,50 m²

15 de maio de 2020

Jorge Ribeiro, arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Registo de Entrada

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ficha de participação

Discussão pública

UNI. DE EXECUÇÃO DA UOPG 5.2 - EXP. DA ÁREA CENTRAL DE JOANE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: JOSÉ MIGUEL SALDANHA MONTEIRO DE AZEVEDO

N.º Identificação Civil: 10514240 Validade: 31/10/2029 NIF: 213855038

Morada: TRAV. DA BEMPOSTA N.º 29 C. Postal: 4770-243

Freguesia/União de Freguesias: JOANE

Telemóvel: 968048703 e-mail: JMIGUELSMA@GMAIL.COM

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Sugestão

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Relativamente à proposta da unidade de execução da UOPG 5.2 – Expansão da Área Central de Joane sou desta forma a apresentar observações e sugestões à proposta apresentada.

1.A interligação entre o Parque da Ribeira e a nova zona verde a criar será feita com corredor minúsculo entalado entre a parcela A e a Parcela B. A reduzida dimensão desse corredor, torna o acesso entre parques tímido e acanhado. Creio que a melhor solução, sem alterar áreas, será a de deslocar a parcela "B" até encostar na "C" ficando o acesso nobre à nova zona verde a ser efetuado pela Rua da Ribeira.

2.Atendendo a que muito próximo da zona em estudo existe uma escola secundária, sugiro que o corredor de ligação da parcela "D" à rotunda da Liberdade seja transformado em corredor pedonal de acesso ao parque da Ribeira via esta nova zona verde em estudo, de modo a evitar deslocação dos estudantes pelo arruamento. Desta forma podiam fruir do parque quase à saída da escola e circular entre parques quase sem passar em vias de circulação rodoviária.

3.Relativamente ao arruamento proposto, registo a sua elevada inclinação, uma vez que existe um desnível superior a 10 metros entre arruamentos a ligar (Rua da Ribeira e Av 25 Abril/Rua de Telhado). Por consequência a inclinação do passeio não cumpre com o "Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que Recebem Público, Via Pública e Edifícios Habitacionais" que prevê inclinação máxima de 5%, dificultando a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida. Questiono também a redizída dimensão do passeio que, atendendo à localização e importância devia ter, no mínimo 3 metros.

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente subscritor do requerimento, sendo a finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.

DOGU.059-00

O seu lugar *your place*

BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO

SGS certificação acreditada IQNet

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.Dada a área de construção, prevê-se a construção de cerca de 150 apartamentos, verifico que o número de lugares de estacionamento público é manifestamente insuficiente.

5.Relativamente à linha de água, várias vezes referida na memória, é dito que esta não corresponde ao traçado representado na Carta de Condicionantes Gerais do PDM. É feita referência três vezes à "requalificação da linha de água", contudo refere-se que está canalizada pondo-se a possibilidade do seu desvio. Sugiro que seja aferido pelos técnicos municipais o traçado da linha de água e que se aproveite a oportunidade de efetuar a renaturalização da linha de água, de forma a proporcionar locais de lazer e de prazer.

6.A proposta apresentada resume-se na criação de 3 lotes (nada é dito sobre a parcela "D" pelo que se desconhece a sua utilização), esta proposta configura uma operação de loteamento, pergunto porque razão não é esta operação licenciada como operação urbanística de loteamento?

7.No que diz respeito ao novo arruamento a criar, sendo o terreno privado, qual a razão para que seja a junta de freguesia de Joane a pagar o arruamento, conforme consta na proposta apresentada?

Espero ter contribuído para o melhoramento da solução no sentido do interesse público ficar mais salvaguardado.

Melhores Cumprimentos,

O/A Requerente

Aos 01 de Abril de 2020

DOGU.059-00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Unidade de Execução I da UOPG 5.2 -

Expansão da Área Central de Joane

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ___ de _____ de 20__, adiante designado por MUNICÍPIO.

e

KOTS-IMOBILIÁRIA, S.A., sociedade comercial com o NIPC 504 051 628, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde, com sede na Rua 1.º de Maio, 33, 1.º Dtº, freguesia de Vila Verde e Barbudo, concelho de Vila Verde, aqui representada pelo seu administrador, com poderes para o ato, José Ferreira Cortinhas, adiante designada por PROMOTORA,

Conjuntamente designados por PARTES,

É celebrado o presente Contrato de Urbanização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei nº 84/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, o qual tem por base a deliberação da Câmara Municipal supra mencionada e o teor da UNIDADE DE EXECUÇÃO I DA UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE aprovada por deliberação do mesmo órgão, na reunião do dia ..... de ..... de 2020.

A referida UNIDADE DE EXECUÇÃO compreende a delimitação de uma área de terreno propriedade da PROMOTORA, constituída por duas unidades cadastrais, as quais, em conjunto, totalizam a área de 26.349,93 m2, aferida por levantamento topográfico, tal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

como consta no Anexo I e com base nas descrições matriciais e prediais, que constituem o Anexo V.

A delimitação da UNIDADE DE EXECUÇÃO visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável, destinado à construção de edifícios habitacionais, comércio e serviços, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como resulta no Anexo II à escala 1:500, onde constam também a identificação e os limites cadastrais dos prédios abrangidos.

A delimitação da UNIDADE DE EXECUÇÃO está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE e visa assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos nos planos de ordenamento.

Deste modo, as PARTES acordam celebrar o presente Contrato de Urbanização, que com os Anexos que o integram se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os contratantes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que as PARTES assumem quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização gerais a efetuar na UNIDADE DE EXECUÇÃO I da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE, a qual foi requerida pela PROMOTORA através do registo de entrada GSE n.º 26484/2019 e abrange os prédios melhor identificados na Cláusula Segunda.

Cláusula Segunda

A PROMOTORA é proprietária, dona e legítima possuidora de dois prédios sitos na freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 3528 -

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Joane e 1735 - Joane, e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos nº 3405, 3406 e 3407 e na matriz predial rústica sob os artigos 1469 e 38 respetivamente, que totalizam a área de 26.349,93 m2.

Cláusula Terceira

1 - A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável, destinado à construção de edifícios para Habitação, Comércio e Serviços, e a execução de obras de urbanização, as quais estão sujeitas a controlo prévio nos termos gerais de direito.

2 - As peças escritas e desenhadas correspondentes à delimitação da UNIDADE DE EXECUÇÃO I da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE foram submetidas à Câmara Municipal, tendo este órgão, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia de 28-11-2019, aprovado a respetiva proposta para efeito de discussão pública.

3 - No âmbito da discussão pública, foi apresentada apenas uma sugestão, a qual não originou qualquer alteração à proposta submetida a discussão pública através do Aviso n.º 4417/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 13-03-2020.

Cláusula Quarta

1 - Em termos de Ordenamento do PDM, os prédios abrangidos pela presente UNIDADE DE EXECUÇÃO, melhor identificados na Cláusula Segunda, estão qualificados como Espaço Central Urbanizável e integrados na UOPG 5.2 - Expansão da Área Central de Joane.

2 - Para a área correspondente ao conjunto dos prédios abrangidos pela Unidade de Execução (melhor identificados na Cláusula Segunda, com a área total de 26.349,93 m2) aplica-se o índice máximo de utilização de 0,85, de acordo com o Regulamento do PDM, sendo a área máxima de construção admitida, dentro dos limites desta Unidade de Execução, de 22.397,50 m2, destinada a habitação, comércio e serviços e outros usos compatíveis, nos termos do Regulamento do PDM, conforme Anexo III.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Atenta a área de construção máxima prevista na Unidade de Execução e identificada na planta que constitui o Anexo III e de acordo com os parâmetros definidos no Regulamento do PDM, a área total a ceder, para espaços verdes e equipamentos, é de 11.198,72 m2 (22.397,50m2x0,50).

Cláusula Quinta

A PROMOTORA obriga-se a executar e a suportar os respetivos encargos das obras de urbanização previstas na Unidade de Execução e identificadas no Anexo IV, que são da sua responsabilidade, as quais estão sujeitas a procedimento de controlo prévio, no prazo definido no Alvará de Obras de Urbanização, o qual deverá respeitar o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, às quais se aplicam as normas legais e regulamentares em vigor, em particular, as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Cláusula Sexta

1 - A PROMOTORA obriga-se a executar e a suportar os respetivos encargos da totalidade das obras de urbanização previstas na Unidade de Execução, assim como das respetivas áreas verdes, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de outorga do presente contrato de urbanização, o qual tem por base a deliberação camarária supra mencionada e o teor da UNIDADE DE EXECUÇÃO I da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE.

2 - O MUNICÍPIO obriga-se a suportar os custos dos projetos e da execução das obras de urbanização e das áreas verdes, que a PROMOTORA irá assumir em substituição do MUNICÍPIO, identificadas no Anexo V, através de compensação do valor devido pelo pagamento das taxas administrativas correspondentes aos processos de controlo prévio das operações urbanísticas que a PROMOTORA executar dentro dos limites da Unidade de Execução.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Para avaliar o valor dos projetos e das obras a executar pela PROMOTORA, em substituição do MUNICÍPIO, identificadas no Anexo V, que será considerado como compensação em espécie para efeitos de pagamento das taxas referidas no ponto anterior, a PROMOTORA deverá apresentar o projeto e respetivo orçamento para validação dos serviços municipais competentes.

4 - No caso de o valor dos encargos descritos no ponto anterior ultrapassar o valor das taxas administrativas correspondentes aos processos de controlo prévio das operações urbanísticas que a PROMOTORA executar dentro dos limites da Unidade de Execução, a PROMOTORA, ou outro promotor por si indicado, ficará com um crédito para futuras operações urbanísticas a promover no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Sétima

1 - A PROMOTORA prestará hipoteca da parcela C, identificada no Anexo III, para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização que vierem a ser executadas e previstas no Alvará das Obras de Urbanização, nos termos da legislação aplicável.

2 - O MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da caução, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Oitava

1 - O MUNICÍPIO disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização das obras de urbanização, nomeadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2 - O MUNICÍPIO poderá, designadamente, sempre que em ação de fiscalização se detete que a realização das obras previstas no Alvará de Obras de Urbanização não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar à PROMOTORA que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.

3 - O MUNICÍPIO sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte da PROMOTORA, designadamente o não acatamento das instruções dadas nos termos do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

número anterior, a suspensão não autorizada ou o abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta da PROMOTORA.

4 - Em qualquer dos casos previstos no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada.

Cláusula Nona

As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou diploma que lhe suceder, e são da responsabilidade da PROMOTORA ou de quem à data vier a demonstrar legitimidade urbanística sobre o prédio.

Cláusula Décima

1 - Ciente do interesse público subjacente ao presente Contrato e à respetiva Unidade de Execução, a PROMOTORA compromete-se desde já a ceder ao MUNICÍPIO, no âmbito de operação de loteamento ou mediante escritura a celebrar antes da emissão da autorização de utilização do primeiro edifício que vier a ser construído na Unidade de Execução, as parcelas de terreno devidamente identificadas na Unidade de Execução e em planta anexa, que constitui o Anexo III do presente Contrato, destinadas a espaços verdes e equipamentos, a integrar no domínio privado do Município, que perfazem a área total de **10.540,70 m2**, a qual é a desanexar dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 3528 - Joane e 1735 - Joane, nos seguintes termos:

1.1 - Parcela de terreno identificada com a letra E, com a área de **8.628,55 m2**, a confrontar do norte com o Largo 3 de Julho e Parcela A, do sul com Parcela C, do nascente com campo da feira e outros e do poente com a Rua da Ribeira e Parcela B, sendo que a área de **3.464,68 m2** é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3528/20170605 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 38 e a área de **5.163,87 m2** a desanexar do prédio descrito na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1735/20070629, e inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469;

1.2 - Parcela de terreno identificada com a letra F, com a área de 1.912,15 m2, a confrontar do norte Parcela G (arruamento novo a criar), do sul com Associação Teatro Construção, do nascente com Parcela G (arruamento novo a criar) e do poente com Associação Teatro Construção e outros, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735/20070629, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469.

2 - A PROMOTORA compromete-se também a ceder ao MUNICÍPIO no âmbito da concretização da presente Unidade de Execução, com a emissão do Alvará de Obras de Urbanização ou instrumento notarial próprio, as áreas destinadas a infraestruturas viárias a integrar no domínio público do MUNICÍPIO, que perfazem a área de 3.863,85 m2, devidamente identificadas na Unidade de Execução e em planta anexa, que constitui o Anexo III do presente Contrato, nos seguintes termos:

2.1 - Parcela de terreno identificada com a letra G, com a área de 3.863,85 m2, sendo que a área de 615,45 m2 é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3528/20170605 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 38 e a área de 3.248,40 m2 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1735/20070629, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469.

3 - Tendo em consideração o previsto nos números 1 e 2 da presente Cláusula, com a cedência das parcelas aí identificadas e na sequência da aprovação das operações urbanísticas a executar no âmbito da presente Unidade de Execução, os prédios propriedade da PROMOTORA serão objeto de transformação fundiária, mediante os procedimentos legalmente previstos para o efeito, tendo em vista a criação das seguintes parcelas de terreno:

3.1 - Parcela de terreno identificada com a letra A, com a área de 4.000,00 m2, a confrontar do norte com caminho público, do sul com KOTS-Imobiliária, S.A., do nascente com campo da feira e outros e do poente com arruamento, a desanexar do prédio descrito

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3528 - Joane e inscrito na matriz rústica sob o artigo 38.

3.2 - Parcela de terreno identificada com a letra B, com a área de 4.150,40 m2, a confrontar do norte com KOTS-Imobiliária, S.A., do sul com arruamento, a nascente com espaços verdes e equipamentos, a poente com arruamento, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735 - Joane, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469.

3.3 - Parcela de terreno identificada com a letra C, com a área de 2.545,00 m2, a confrontar do norte com espaços verdes e equipamentos, do sul com arruamento, do nascente com João Gomes, poente com arruamento, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735 - Joane, inscrito na matriz urbano sob os artigos 3405, 3406, 3407 e matriz rústica sob o artigo 1469.

3.4 - Parcela de terreno identificada com a letra D, com a área de 1.250,00 m2, a confrontar do norte com João Gomes Ferreira, do sul com Rua 25 de Abril, do nascente com João Gomes Ferreira e outros e do poente com Parcela E (área cedida para espaço verdes e equipamentos), a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735 - Joane, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e matriz rústica sob o artigo 1469.

4 - A área com 11.635,70 m2, que corresponde à área de **10.540,70 m2** de cedência para espaços verdes e de equipamentos, e à área de 1.095,00 m2 já cedida ao Município para infraestruturas viárias mediante escritura de permuta celebrada em 30-05-2017, será contabilizada como áreas de cedência, destinada a espaços verdes e de equipamento obrigatório, para efeitos do disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro, na sua atual redação, em operações urbanísticas que venham a ser efetuadas pela PROMOTORA ou por terceiro para quem esta última venha a transmitir direito de propriedade, sobre os prédios identificados na Cláusula Segunda ou tão só sobre parte deles.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - Além do disposto no número anterior, todos os direito e obrigações que emergem do presente contrato transmitem-se para terceiro que adquirira ambos os imóveis identificados na cláusula segunda ou tão só os lotes que venham a ser instituídos em execução de operação urbanística, dentro dos limites da referida Unidade de Execução.

6 - As despesas com a formalização das áreas de cedência ao MUNICÍPIO, nomeadamente escritura, são da responsabilidade da PROMOTORA.

Cláusula Décima Primeira

As PARTES obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato de Urbanização e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.

Cláusula Décima Segunda

O presente contrato expressa a vontade final das PARTES, em relação ao seu objeto, fins, só podendo ser alterado por documento escrito de igual valor, assinado pelos legais representantes dos contratantes.

Cláusula Décima Terceira

As comunicações que qualquer das PARTES deva dirigir à outra são remetidas por correio eletrónico e confirmada por carta registada, enviada para a morada indicada na identificação de cada contratante.

Cláusula Décima Quarta

Os Anexos ao presente Contrato de Urbanização, cujas páginas vão todas rubricadas pelos representantes das PARTES, fazem parte integrante deste, para todos os devidos e efeitos legais e contratuais, e são os que se passam a indicar:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I - Levantamento topográfico;

Anexo II - Planta Cadastral da Unidade de Execução;

Anexo III - Planta do Programa de Execução/Solução Urbanística/Áreas de cedência;

Anexo IV - Planta das obras de Urbanização (existentes e a construir);

Anexo V - Planta das obras de Urbanização; e

Anexo VI - Certidões do registo predial e cadernetas prediais dos prédios abrangidos.

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, aos _____ de _____ de 20__, em dois exemplares com valor original, ficando cada um deles em poder de cada uma das partes.

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

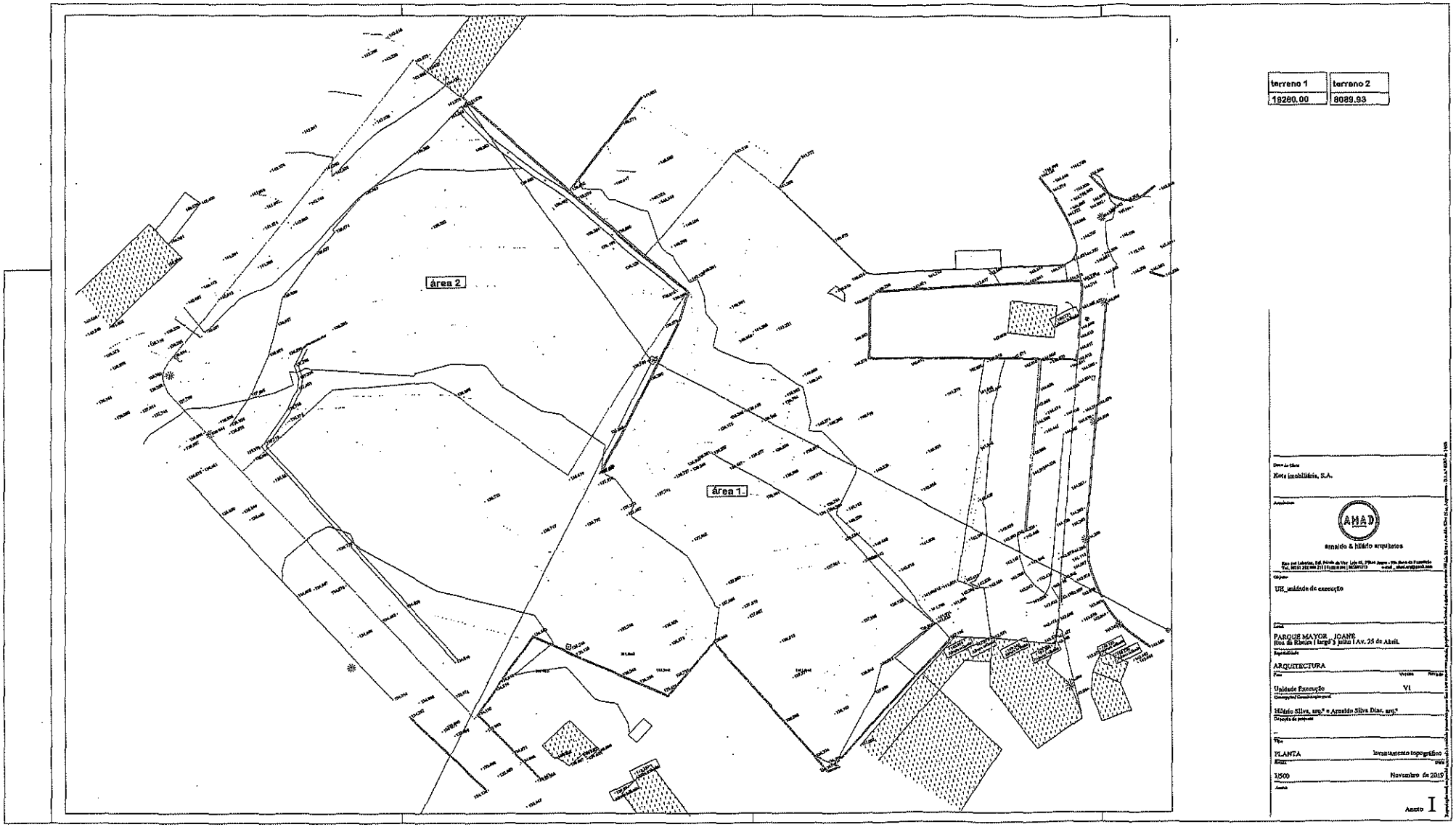
_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Promotora

_____

(José Ferreira Cortinhas)



terreno 1	terreno 2
19260.00	8089.93

Dono da Obra
Kore Imobiliária, S.A.

Arquitectura
AHAD
arnaldo & hilário arquitetos

Objecto
UE_unidade de execução

Local
PARQUE MAYOR JOANE
Rua da Ribeira | largo 5 julho | Av. 25 de Abril

Especialidade
ARQUITECTURA

Fase | Versão | Revisão
Unidade Execução | V1

Colaboração
Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º

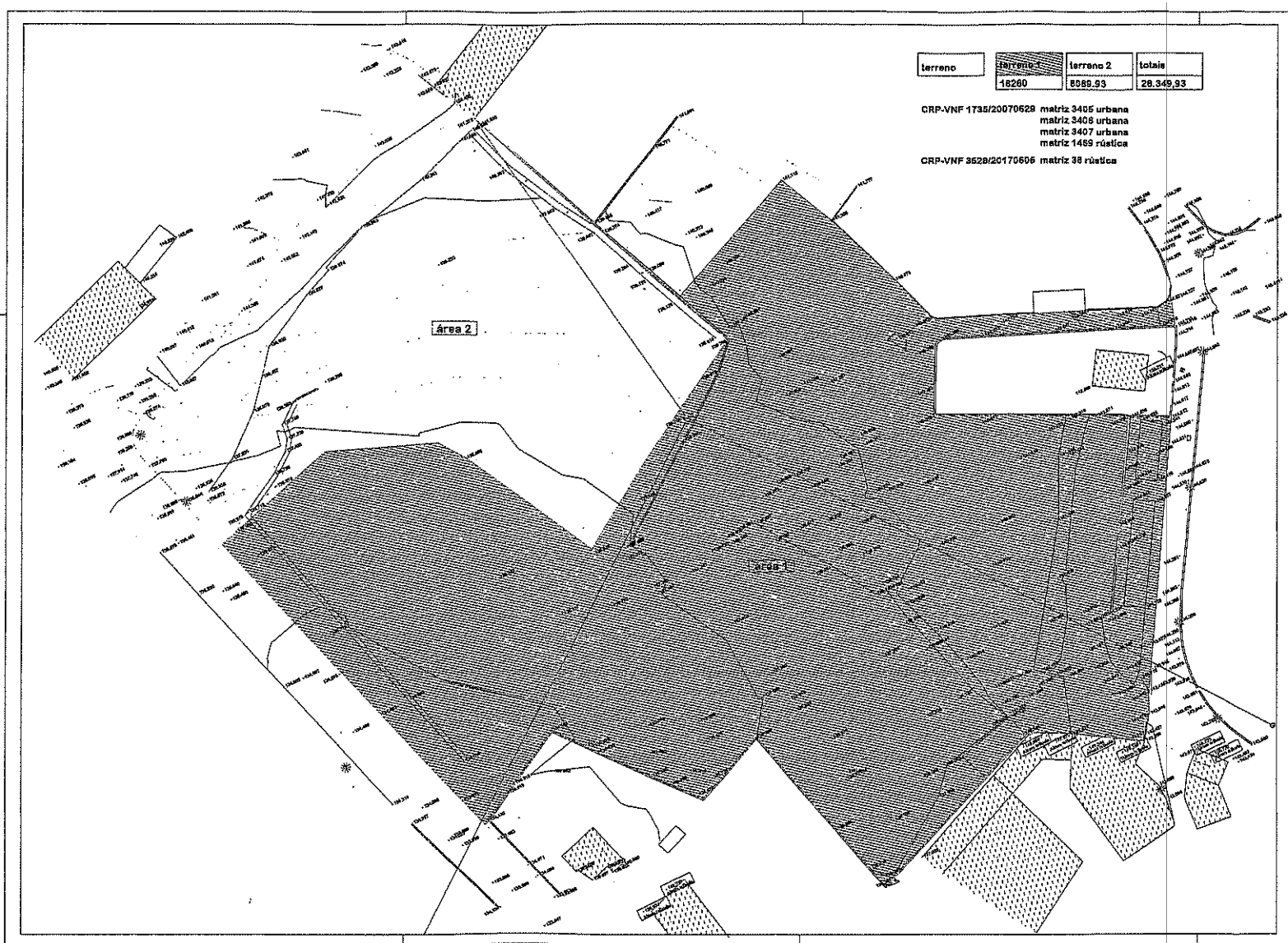
Designação do projecto

Título
PLANTA levantamento topográfico

Escala | Data
1:500 Novembro de 2019

Anexo I

Reservados todos os direitos. Este desenho não pode ser reproduzido, transmitido ou utilizado sem autorização expressa.



Dono de Obra
Kaz Imobiliária, S.A.

Arquitectura
AMAD
arnaldo & hilário arquitectos
Rua dos Lobeiros 108, Fonte do Vinho Lugar de Vila Nova de Famalicão
Tel. 96201 369 866 218 | 91 6441 6140
e-mail: ahad.arq@gmail.com

Objecto
UR_unidade de execução

Local
PARQUE MAYOR _ JOANE
Rua do Ribeiro / Largo 5 Julho / Av. 25 de Abril

Especialidade
ARQUITECTURA

Fase | Versão | Revisão
Unidade Execução | V1

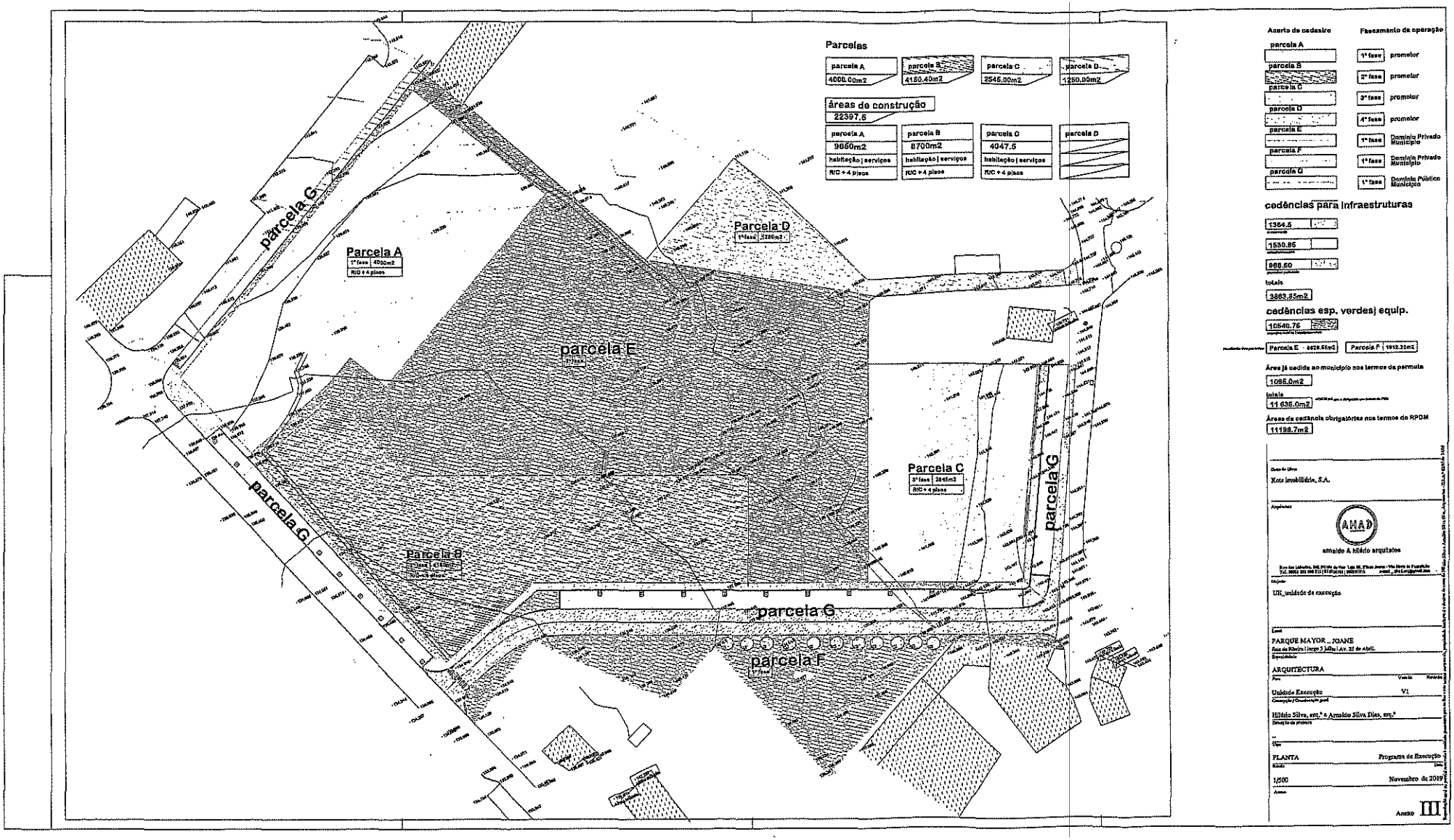
Colaboração/Coordenação geral
Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º

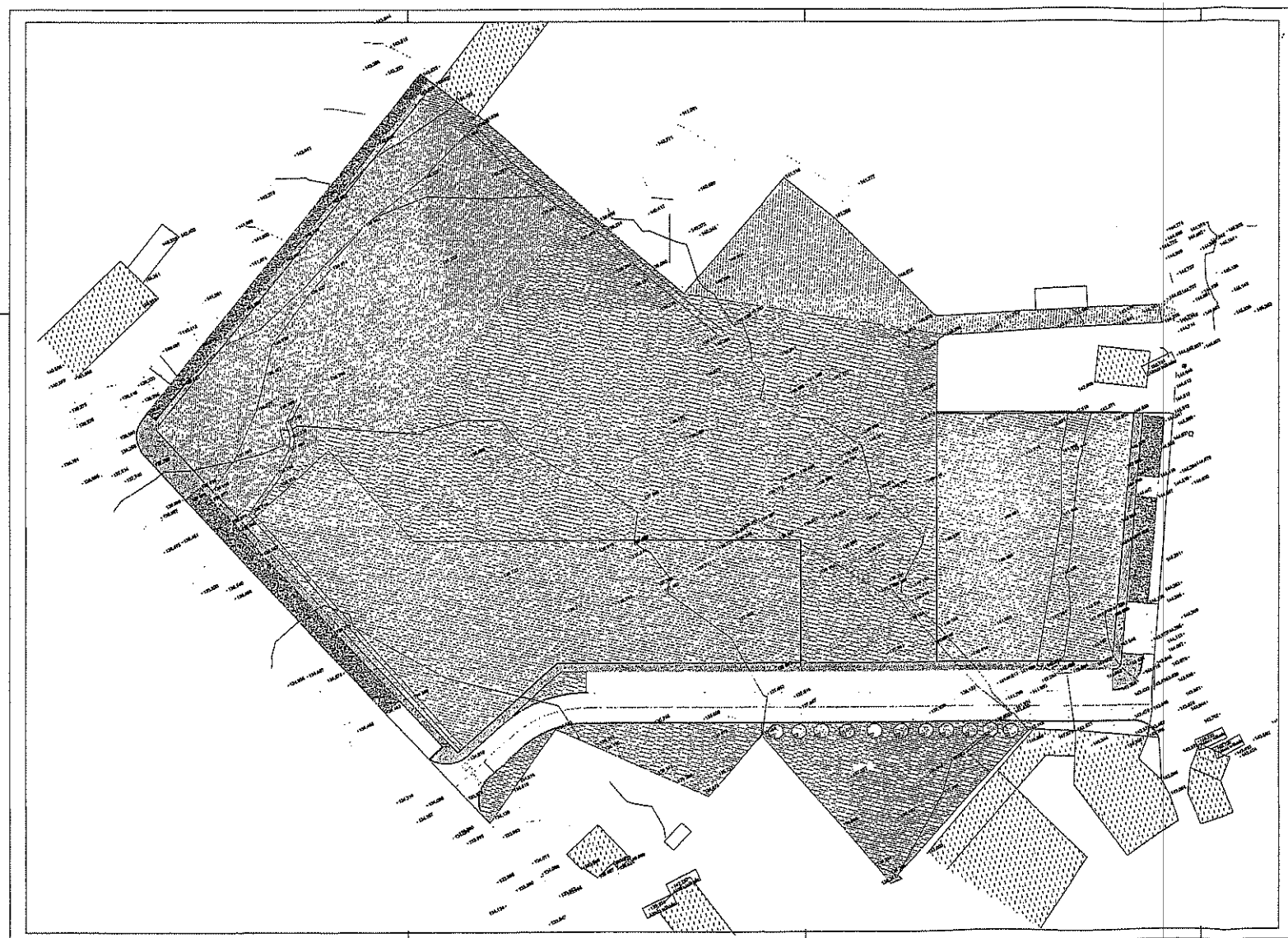
Colaboração de projectos
–

Título
PLANTA cadastral | A1 B

Escala | Data
1/500 | Novembro de 2019

Anexo II


Parcelas
parcela A
4000.00m2
parcela B
4150.40m2
parcela C
2546.00m2
parcela D
1250.00m2
áreas de construção
22397.5
parcela A
9660m2
habitação | serviços
R/C + 4 pisos
parcela B
8700m2
habitação | serviços
R/C + 4 pisos
parcela C
4047.5
habitação | serviços
R/C + 4 pisos
parcela D
Parcela A
1ª fase | 4000m2
R/C + 4 pisos
Parcela D
1ª fase | 2250m2
parcela E
Parcela C
3ª fase | 2646m2
R/C + 4 pisos
Parcela B
parcela G
parcela F
Acerto de cadastro
Faseamento de operação
parcela A
1ª fase
promotor
parcela B
2ª fase
promotor
parcela C
3ª fase
promotor
parcela D
4ª fase
promotor
parcela E
1ª fase
Domínio Privado Município
parcela F
1ª fase
Domínio Privado Município
parcela G
1ª fase
Domínio Público Município
cedências para infraestruturas
1384.5
1530.85
968.50
totais
3883.85m2
cedências esp. verdes| equip.
10540.75
Parcela E - 8628.55m2
Parcela F - 1912.20m2
Área já cedida ao município nos termos da permuta
1095.0m2
totais
11 636.0m2
Área de cedência obrigatórias nos termos do RPDM
11198.7m2
Xota Imobiliária, S.A.
AHAD
arnaldo A hilário arquitetos
UE_unidade de execução
PARQUE MAYOR _ JOANE
Rua de Ribeira | lotes 3 |4|5| | Av. 25 de Abril.
ARQUITECTURA
Unidade Execução
VI
Hilário Silva, arq.º & Arnaldo Silva Dias, arq.º
PLANTA
Programa de Execução
1/500
Novembro de 2019
Anexo III



Infraestruturas existente

- passeios
- estacionamento
- vias

Infraestruturas a construir

- passeios
- estacionamento
- vias
- espaços verdes

Dono de Obra
Kors imobiliária, S.A.

Arquitetura
arnaldo & hilário arquitetos

Objeto
UE_unidade de execução

Local
PARQUE MAYOR _ JOANE
Rua de Ribeira Fiengo 3 Julho / Av. 25 de Abril,

Especialidade
ARQUITECTURA

Fase | Versão | Revisão
Unidade Execução | V1

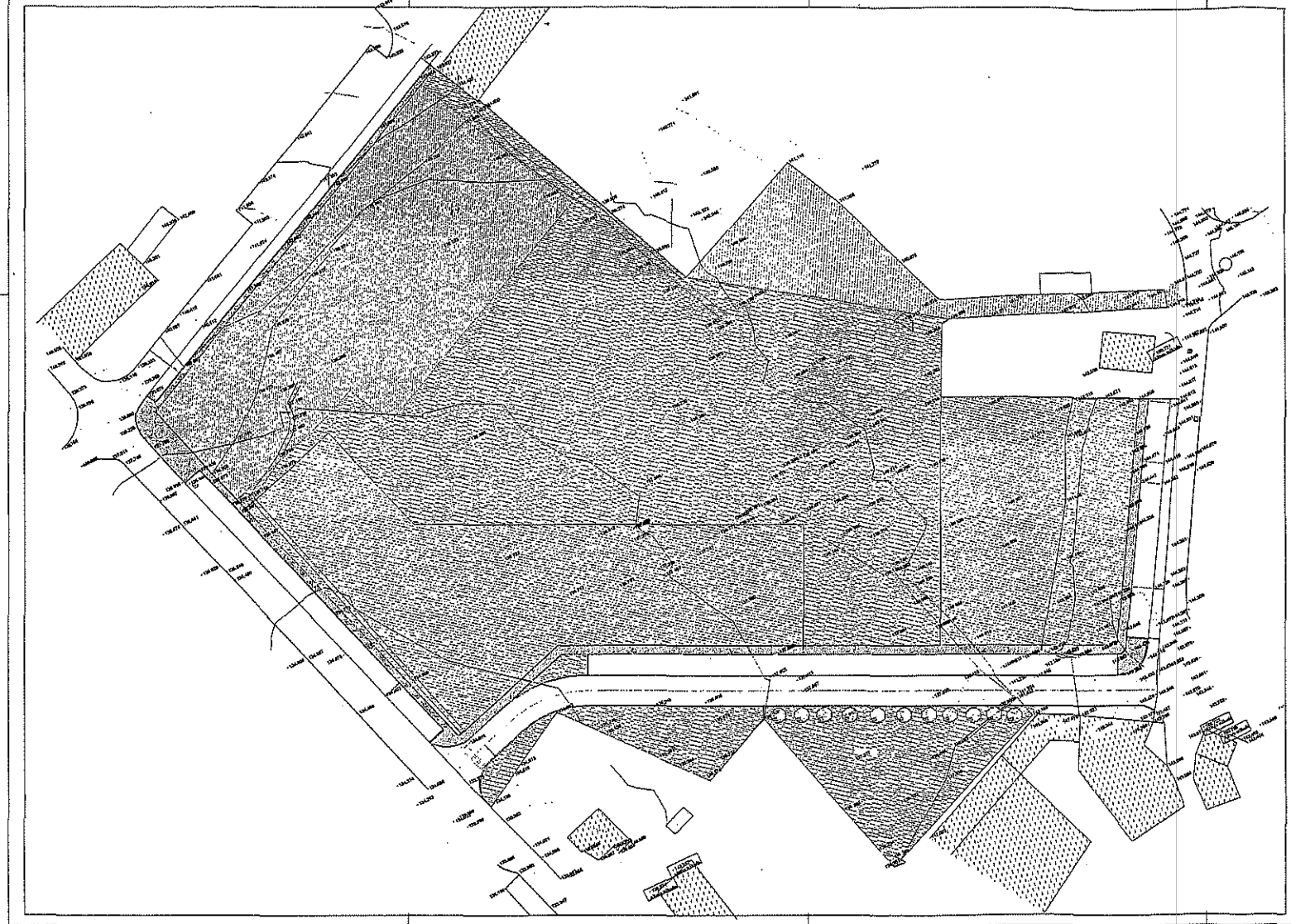
Colaboração / Coordenação geral
Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º

Designação do projecto
—

Peça
PLANTA | existente / a construir

Escala | Data
1/500 | Novembro de 2019

Anexo IV



Infraestruturas a construir pelo Promotor:

passeios	968.30 m2
estacionamento	733.80 m2

Infraestruturas a construir Município V.N.Famalicão

vias	1232.50 m2
arranjos exteriores	11198.7m2

Dono de Obra
Xoxo imobiliária, S.A.

Arquitetura
AMAD
amaldo & hilário arquitetos

Objeto
UE_unidade de execução

Local
PARQUE MAYOR _JOANE
Rua de Ribeira | lugar 3 julho | Av. 25 de Abril.

Especialidade
ARQUITECTURA

Fase | Versão | Revisão
Unidade Execução | V1

Concepção / Construção geral
Hilário Silva, arq.º + Arnaldo Silva Dias, arq.º

Execução do projecto
-

Título
PLANTA | Obras de urbanização

Escala | Data
1/500 | Novembro de 2019

Anexo
ANEXO V

ANEXO VI

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-1841-81380-031219-000038

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CAMPO DA PORTA, TALHINHO DA HORTA, LAMEIRO COMPRIDO E CAMPO OU CORTELHO DAS ALAIAS.
SITUADO EM: Lugar de Telhado, Joane ou S. Bento

ÁREA TOTAL: 8089,93 M2
ÁREA DESCOBERTA: 8089,93 M2

MATRIZ n°: 38 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terreno de cultura, pastagem, videiras em cordão e ramada
Norte: caminho píblico; Sul - Herdeiros de Francisco Martins; Poente Arruamento; Nascente - Campo da Feira e Outros.

Desanexado do prédio 2191/20110203.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1746 de 2018/06/08 12:43:16 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2018/06/08 12:43:16 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** KOTS - IMOBILIÁRIA, S.A.
NIPC 504051628
Sede: Rua 1° de Maio, 33, 1° drt., Vila Verde e Barbudo
Localidade: Vila verde

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUEL DE ARAÚJO LOPES DE CAMPOS
NIF 150326610
** ROSA DOS SANTOS FERNANDES
NIF 146908287

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-04-2019 e válida até 22-10-2019

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-1841-81909-031219-001469

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
SITUADO EM: Silvares ou Telhado

ÁREA TOTAL: 18260 M2
ÁREA DESCOBERTA: 18260 M2

MATRIZ nº: 3405 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 3406 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 3407 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 1469 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Três parcelas de terreno para construção , uma com a área de 400m2 (artº 3405), outra com1 275m2 (artº 3406) e outra com 2 625m2 (artº 3407); e
Terreno denominado Campo do Ranhão com 14320m2 (artº 1469)
Norte - Manuel Araújo Lopes Campos; Sul e poente - caminho; Nascente - caminho e João Gomes

RESULTA DA ANEXAÇÃO DOS PRÈDIOS Nºs 12712 a fls. 82 do B-40; 51814, 51815, 51816 e 51817 a fls 62, 62 verso, 63, 63 verso do B-141, respectivamente

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia
AP. 3557 de 2017/07/31 18:21:39 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2017/07/31 18:21:39 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** KOTS - IMOBILIÁRIA, S.A.
NIPC 504051628
Sede: Rua 1º de Maio, 33, 1º drt., Vila Verde e Barbudo, Vila Verde

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ARCRICOLOR - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.
NIPC 503842478

O(A) Conservador(a)
António Luís Pereira Figueiredo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-04-2019 e válida até 22-10-2019

DIREÇÃO GERAL MUNICIPAL:

1 - "Ratificação da decisão de levantamento da suspensão dos prazos contratuais – Concurso" (Página 56)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Direção Geral Municipal
city council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação da decisão de levantamento da suspensão dos prazos contratuais - Concurso

Considerando que por motivos da mudança do Estado de Emergência para o Estado de Calamidade, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, bem como do levantamento das medidas de confinamento no âmbito do combate à epidemia da doença COVID-19, operado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, impõe-se agora o retomar gradual, faseado e cauteloso de algumas atividades dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Atento que o órgão competente para a decisão de autorizar o levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato é, neste caso, a Câmara Municipal e considerando que não foi possível reunir em tempo útil o referido órgão municipal, propõe-se que a decisão acerca do levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato, tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, seja agora objeto de ratificação pela Câmara Municipal na reunião ordinária do referido órgão, após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópia que se anexa, pelo que propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de maio de 2020, relativo ao levantamento da suspensão dos prazos contratuais do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional n.º 03/19/DE - Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, pelos motivos constantes do referido despacho, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Concordo Por delegação de competências O Diretor Municipal [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira (Vitor Moreira, Dr.)	__/__/____ **CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE** O Presidente da Câmara Municipal [Assinatura Qualificada] Paulo Alexandre Matos Cunha (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 8174/2020

De: DAG - Central Compras/Concursos

Para: DAG - Central Compras/Aj. Directos, DAG - Central Compras/Concursos

Data: 07-05-2020

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 03/19/DE - Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - levantamento da suspensão das prestações contratuais

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

Considerando que por motivos da mudança do Estado de Emergência para o Estado de Calamidade, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, bem como do levantamento das medidas de confinamento no âmbito do combate à epidemia da doença COVID-19, operado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, objeto de regulamentação pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, impõe-se agora o retomar gradual, faseado e cauteloso de algumas atividades nas quais se insere a inerente ao procedimento referido em assunto, com efeitos a partir do próximo dia 1 de junho de 2020 (ensino pré-escolar).

Atento que o órgão competente para a decisão de autorizar o levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato é, neste caso, a Câmara Municipal e considerando que não é possível reunir em tempo útil o referido órgão municipal, propõe-se que a decisão acerca do levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato, seja

Saída interna n.º 14316
PF - DAG - Central Compras/Concursos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo a mesma ser objeto de ratificação na primeira reunião ordinária do referido órgão, após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.

Face ao exposto, vimos propor a V. Exa. o levantamento da suspensão das prestações contratuais operada na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a 09/04/2020, ratificado por deliberação da Câmara Municipal a 23/04/2020, conforme previsto no n.º 3 da cláusula 18.ª do caderno de encargos, bem como no n.º 1 do artigo 298.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com efeitos a partir do próximo dia 1 de junho de 2020 (ensino pré-escolar) e posterior remissão do mesmo à Câmara Municipal para ratificação do presente ato, nos termos referidos no parágrafo anterior.

O Técnico

[Assinatura Qualificada] José Paulo de Jesus Fernandes

(Paulo Fernandes)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Doação ao Município de bens móveis com condições – Protocolo de Cooperação entre no Município e a IKEA Portugal – Móveis e Decoração, Lda." (Página 61)

2 - "Concurso Público nº 21/20/DSSSFV – Transporte de pessoas portadoras de deficiência – Adjudicação" (Página 82)

3 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 146)

4 - "Transporte de pessoas portadoras de deficiência" (Página 157)

5 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 160)

à reunião de Câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Doação ao Município de bens móveis com condições – Protocolo de Cooperação entre o Município e a IKEA Portugal – Moveis e Decoração, L.da.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É prioridade do Município prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar o normal funcionamento das instituições;

A IKEA Portugal, no âmbito da sua estratégia de sustentabilidade, pretende ter um papel ativo e um impacto positivo na sociedade, interagindo com as comunidades em que está inserida e apoiando grupos vulneráveis nessas comunidades, pelo que, em virtude da declaração da pandemia global, originada pela propagação da COVID-19 e o impacto das medidas governamentais subsequentes no país, desenvolveu uma iniciativa que visa apoiar, através da doação de bens, grupos vulneráveis identificados e com necessidades emergentes ou amplificadas pela pandemia COVID-19, nomeadamente famílias com dificuldades financeiras e com crianças;

Desta forma pretende apoiar famílias que não tenham condições ideais para as crianças brincarem, aprenderem e se desenvolverem, proporcionando momentos de divertimento a estas crianças, por um lado, e permitindo também às crianças mais velhas que tenham acesso a melhores condições de estudo;

No âmbito desta iniciativa propôs a colaboração do Município para a sua implementação e concretização, atento o reconhecido e meritório trabalho desenvolvido na área da ação social, mediante a identificação das crianças integradas em famílias economicamente vulneráveis, fazendo chegar os bens doados pela IKEA às famílias com crianças;

Os Municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios da ação social e educação, conforme resulta do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que compete à Câmara Municipal aceitar doações, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aceitar a doação dos bens móveis identificados no Anexo I do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e a IKEA Portugal - Moveis e Decoração, L.da, nos termos e condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá aqui como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o referido protocolo e a praticar os demais atos que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeira Outorgante: IKEA PORTUGAL - MOVEIS E DECORAÇÃO LDA., sociedade com sede na EN 250, Rua 28 de Setembro, Frielas, 2660-001 Loures, registada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o nº único de pessoa coletiva e de matrícula 505.416.654 com o capital social de 50.000.000 Euros, neste ato representada por Natália Rebelo e Cláudia Domingues, na qualidade de procuradores, com poderes para o ato, adiante designada por "**IKEA Portugal**";

E

Segunda Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes suficientes para a outorga deste protocolo, doravante designado por "**Segunda Outorgante**";

Considerando que,

1) A IKEA Portugal é uma empresa que integra o Grupo Ingka, dedicando-se, entre outros, ao comércio a retalho de mobiliário e artigos de decoração para a casa;
2) A IKEA Portugal tem a visão de criar um melhor dia a dia para a maioria das pessoas e integra a sustentabilidade em toda a sua operação, visando um impacto positivo para as pessoas e para o planeta ao mesmo tempo que desenvolve o seu negócio;
3) A IKEA Portugal, no âmbito da sua estratégia de sustentabilidade, pretende ter um papel ativo e um impacto positivo na sociedade, interagindo com as comunidades em que está inserida e apoiando grupos vulneráveis nessas comunidades;
4) A IKEA Portugal pretende maximizar o seu impacto em ações sociais nas comunidades em que está inserida, fazendo uso e partilhando conhecimentos e produtos que podem melhorar a vida em casa;
5) A declaração de uma pandemia global, originada pela propagação da Covid-19 e o impacto das medidas governamentais subsequentes no país é assinalável nas várias áreas que compõem a vida social. A IKEA Portugal, pretende ter um papel ativo e um impacto positivo neste momento de vulnerabilidade da sociedade, interagindo com as comunidades em que está inserida e apoiando, através da doação de bens, os grupos vulneráveis;
6) Um dos grupos vulneráveis identificados e com necessidades emergentes ou amplificadas pela pandemia Covid-19, são famílias com dificuldades financeiras e com crianças. Estas famílias, não têm as condições ideais para as crianças em casa brincarem, aprenderem e se desenvolverem. A IKEA Portugal pretende proporcionar momentos de brincadeira a estas crianças, por um lado, e também permitir aos mais velhos que tenham acesso a melhores condições de estudo;
7) A Segunda Outorgante, no âmbito do seu trabalho de ação social, tem conhecimento, acesso e contacto próximo com famílias vulneráveis na sua área geográfica de abrangência, pelo que tem a capacidade de identificar e fazer chegar bens doados pela IKEA às famílias com crianças;

Em boa-fé, é celebrado e reciprocamente aceite, o acordo adiante consignado, que se regerá segundo os termos e condições abaixo clausulados:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular os termos e condições nos quais serão efetuados os donativos pela IKEA Portugal à Segunda Outorgante no âmbito da presente cooperação e os deveres subjacentes à sua aceitação.

Cláusula Segunda
(Condições da Cooperação)

1. No âmbito da cooperação objeto do presente Protocolo a IKEA Portugal compromete-se a doar à Segunda Outorgante os bens constantes do Anexo I ao presente Protocolo.
2. A Segunda Outorgante compromete-se a emitir, no ato de receção dos bens, declaração de receção da doação, de acordo com a Minuta de Declaração 1 junta como Anexo III ao presente Protocolo.
3. São ainda obrigações da Segunda Outorgante, no âmbito do presente Protocolo:

a. Identificar as famílias e crianças vulneráveis que beneficiarão do apoio da IKEA de acordo com os seguintes critérios;

i. Crianças dos 0 aos 10 anos de idade;
ii. Famílias beneficiárias de apoio da Rendimento Social de Inserção;

b. Fazer chegar os bens doados às crianças previamente acordadas e contabilizadas no Anexo II deste protocolo, no prazo de 1 mês a partir da receção dos mesmos.

c. Garantir o cumprimento dos prazos acordados entre ambas as partes;

d. Imediatamente informar a IKEA Portugal sobre qualquer situação que possa comprometer o bom e atempado desenvolvimento da cooperação;

e. Zelar pelo correto manuseamento dos produtos doados;

f. Entregar toda a documentação comprovativa solicitada à IKEA Portugal: i. Cartão com número de identificação de pessoa coletiva

ii. Comprovativo de constituição
iii. Protocolo RSI com a Segurança Social
iv. Certidão comprovativa da situação contributiva na segurança social regularizada
v. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;

g. Colaborar em ações promocionais de comum acordo, nos termos da Cláusula Terceira;

Cláusula Terceira
(Divulgação da Cooperação)

1. A IKEA Portugal pode divulgar a presente Cooperação, bem como identificar expressamente a Segunda Outorgante, através dos meios de comunicação interna e externa que entender convenientes, podendo optar, de entre outros, por um ou mais dos seguintes meios: *press-releases*, apresentações institucionais no exterior, folhetos publicitários, website, redes sociais da IKEA Portugal, cartazes no interior das lojas e divulgação do Protocolo no relatório de Responsabilidade Social.
2. A segunda outorgante autoriza a IKEA Portugal, a proceder a recolha de material fotográfico relativos à presente Cooperação para efeitos de comunicação interna e externa. A recolha de material fotográfico com a presença das famílias será efetuada somente com o consentimento expresso e escrito das mesmas.

3. Em consequência, a Segunda Outorgante autoriza a IKEA Portugal a afixar, a reproduzir, a comunicar e a modificar mediante a utilização de qualquer meio técnico o material fotográfico recolhido no âmbito do presente Protocolo. O material fotográfico poderá ser reproduzido parcialmente ou na sua totalidade em qualquer suporte.
4. Para efeitos dos números 2 e 3 da presente Cláusula, a Segunda Outorgante declara que obteve previamente autorização dos seus colaboradores e/ou voluntários para a recolha de imagens no âmbito da cooperação objeto do presente Protocolo.
5. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar a campanha objeto do presente Protocolo de acordo com as indicações fornecidas pela IKEA Portugal, devendo comunicar a IKEA Portugal como parceira no seu site e comunicações oficiais, sempre com a supervisão e aprovação prévia da IKEA Portugal de qualquer comunicação em que seja mencionada.
6. A IKEA Portugal confere expressamente à Segunda Outorgante, o direito de utilizar a sua denominação, marca e insígnia na promoção e publicidade da Cooperação objeto do presente Protocolo, mediante informação prévia.

Cláusula Quarta
(Modificações do Protocolo)

Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo, deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes.

Cláusula Quinta
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua aplicação até ao integral cumprimento de todas as obrigações e garantias deles emergentes.

Cláusula Sexta
(Resolução)

A IKEA Portugal reserva-se no direito de resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento pela Segunda Outorgante da obrigação de utilização dos bens doados para os fins previstos no mesmo, nos termos do artigo 966º do Código Civil.

Cláusula Sétima
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. As partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as condições estabelecidas no presente Protocolo ou informações de que tenham tido conhecimento em resultado da celebração do mesmo, salvo se for prestado consentimento expresso por escrito pela outra parte.

2. A Segunda Outorgante compromete-se a cumprir com todas as normas relevantes no âmbito da proteção de dados e de tomar todas as medidas técnicas necessárias, com vista a garantir a segurança dos dados.

Cláusula Oitava
(Lei Aplicável e Foro Competente)

1. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa, segundo a qual deverá ser sempre interpretado e de cuja validade a execução depende.

2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, designadamente a interpretação, a integração de lacunas e a resolução de diferendos, fica estabelecido o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lisboa, (data)_____

O Primeiro Outorgante

IKEA

_____

O Segunda Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

ANEXO I

LISTA DE BENS DOADOS

Faixa etária	Número de crianças	Produto	Quantidade por conjunto
0 a 11 meses	3	Doudou	1
		Livro ilustrado	1
		Roca	1
		Conjunto de brinquedos banho	1
1 a 2 anos	6	Brinquedo didático empilhável	1
		Brinquedo didático com formas ou encaixe	1
		Carrinho c/24 cubos de madeira	1
		Peluche, urso	1
3 a 5 anos	6	Rolo papel p/colorir, 10 m	1
		Carimbo, várias cores	1
		Canetas de feltro, várias cores	1
		Fantoches de dedo, várias cores	1
		Conjunto comboio ou Garagem	1
		Caixa registadora ou Utensílios de cozinha	1
		Peluche, panda	1
6 a 8 anos	7	Rolo de papel p/desenhar	1
		Canetas de feltro, várias cores	1
		Lápis de cor	1
		Peluche	1
		Livro Orangotango	1
		Candeeiro LED de secretária	1
		Suporte p/telemóvel/tablet	1
9 a 10 anos	15	Canetas de feltro, várias cores	1
		Caderno preto	1
		Papel p/origami, várias cores, várias formas	1
		Lápis de cor	1
		Jogo de movimento	1
		Candeeiro de secretária	1
		Lâmpada LED	1
		Suporte p/telemóvel/tablet	1
Conjunto secretária + cadeira	5	Secretária branca	1
		Cadeira secretária criança branco/cinza	1

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DE CRIANÇAS IDENTIFICADAS POR FAIXAS ETÁRIAS

Número de Crianças	0-11 meses	1-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-10 anos
37	3	6	6	7	15

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Município de Vila Nova de Famalicão, com sede na Praça Álvaro Marques, pessoa coletiva nº 506 663 264, registada como Pessoa Coletiva de Direito Público, declara, para os devidos efeitos, que recebeu, a título de doação no âmbito da Protocolo de Cooperação estabelecido com a IKEA PORTUGAL, Móveis e Decoração, Lda., contribuinte n.º 505 416 654, os produtos constantes no ANEXO I, sem qualquer contrapartida, no valor líquido de IVA de ____:

«Data»

«Assinatura e carimbo»

1 Indicar se a Instituição é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa coletiva de utilidade pública, Organização não governamental, Instituição comparada a IPSS (ex.: Casa do povo), etc.

Entrada E71:
GSE nº 18022/2020

Aldina Silva

De: Sustentabilidade Portugal <sustentabilidade@ingka.ikea.com>
Enviado: 28 de maio de 2020 16:04
Para: celiasaldanha@famalicao.pt; aldinasilva@famalicao.pt
Assunto: Apoio IKEA: Vamos brincar e aprender - Protocolo MUNICIPIO FAMALICAO
Anexos: Protocolo de Parceria - IKEA Vamos brincar e aprender.pdf

Caros representantes do Município de Famalicão – Ação Social,

Esperamos que esteja tudo bem convosco.
Gostaríamos, em primeiro lugar, de agradecer a vossa resposta e o interesse demonstrado por esta iniciativa da IKEA.

Conforme é do vosso conhecimento, no âmbito do apoio de emergência durante a crise de Covid-19, a IKEA Portugal pretende **apoiar 10.000 crianças,** distribuídas pelos distritos onde temos as nossas lojas: **Lisboa e Setúbal, Porto, Braga e Faro.** Desta forma, desenhámos uma ação que chegará a crianças abrangidas pelos seguintes critérios:

- Concelhos das áreas de abrangência das nossas lojas IKEA em Portugal
- Faixas etárias entre 0-10 anos
- Crianças assinaladas com RSI

Após um levantamento exaustivo das instituições com protocolo em anexo com a Segurança Social e as crianças por elas apoiadas, fizemos uma seleção final de acordo com os critérios referidos acima.
Temos o prazer de vos informar que **a vossa Instituição será abrangida por esta ação,** de acordo com o numero de crianças que nos comunicaram.

Assim, para dar continuidade e formalizar este processo, pretendemos criar um protocolo entre a IKEA e a vossa instituição, conforme minuta em anexo.
Para tal necessitamos de alguma documentação da vossa parte, que nos deve ser enviada até dia 4 de Junho:

- Dados segunda outorgante
- Numero de crianças de 6 a 10 anos que necessitam, e têm espaço em casa, para uma secretária + cadeira
- Cartão com número de identificação de pessoa coletiva
- Comprovativo de constituição
- Protocolo RSI com a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação contributiva na segurança social regularizada
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada

Mais uma vez queremos agradecer o vosso empenho nesta ação. A vossa ajuda será preciosa para fazer chegar estes brinquedos às crianças mais vulneráveis e criar uma melhoria nas suas vidas.

Se tiverem alguma questão não hesitem em contactar-me.
Cumprimentos,
Ana Barbosa

Sustainability Manager IKEA Portugal

Protocolo de Colaboração

A Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social, define como um dos objetivos fundamentais do subsistema de ação social, a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respetivas capacidades.

Na concretização destes objetivos da Ação Social, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, regulamentado pela Portaria n.º188/2014, de 18 de setembro, republicada pela Portaria n.º137/2015, de 19 de maio, reveste-se de grande importância contribuindo para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis através da disponibilização de informação e da mobilização dos recursos adequados a cada situação, tendo em vista a promoção da melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, condições essas facilitadoras da inclusão social.

Um dos princípios gerais do sistema é o princípio da descentralização que se manifesta pela autonomia das instituições, tendo em vista uma maior aproximação às populações, no quadro da organização e do planeamento do sistema e das normas e orientações de âmbito nacional, bem como das funções de supervisão e fiscalização das autoridades públicas;

O nº 1 do artigo 31º da Lei que aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social menciona que a Ação Social é desenvolvida pelo Estado, pelas Autarquias e pelas instituições privadas sem fins lucrativos, de acordo com as prioridades e os programas definidos pelo estado, em consonância com os princípios e linhas de orientação definidos;

Nos termos do nº 6 do artigo atrás referido, o desenvolvimento da Ação Social concretiza-se, no âmbito da intervenção local, pelo estabelecimento de parcerias, designadamente através da rede social, envolvendo a participação e a colaboração dos diferentes organismos, nomeadamente das Autarquias;

Uma das respostas da Ação Social que contribui para o combate à exclusão, é o atendimento e o acompanhamento social de indivíduos em situação de risco ou exclusão, o

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

qual através da informação, da orientação e da mobilização dos recursos adequados, promove a melhoria das condições de vida e bem-estar, facilitadores da inclusão social.

Nestes termos, entre:

O Primeiro Outorgante:
Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por ISS, I.P, pessoa coletiva n.º 505 305 500, neste ato representado por Rui Miguel Meira Barreira, na qualidade de Diretor do Centro Distrital de Braga, com poderes delegados por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de novembro de 2015 para o presente ato que outorga.

E

O Segundo Outorgante:
Municipio de Vila Nova de Famalicão, adiante designada de Municipio de Famalicão, com sede Praça Álvaro Marques na freguesia de Vila Nova de Famalicão, e concelho de Famalicão, distrito de Braga, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha,

É celebrado, no âmbito do **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social**, livremente e de boa-fé, no mútuo reconhecimento da plena capacidade contratual que lhes assiste e no respeito pelas normas legais aplicáveis em vigor, o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo destina-se, a desenvolver a resposta de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, designado por SAAS, através do qual se pretende assegurar o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

Cláusula 2.ª

(Âmbito territorial de intervenção)

O presente protocolo aplica-se às *freguesias de* ***Fradelos, Vilarinho das Cambas, Ribeirão, Lousado, Esmeriz e Cabeçudos, Oliveira São Mateus, Oliveira Santa Maria, Pedome, Castelões e Riba D`Ave,*** do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

Cláusula 3ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, obriga-se a:

a) Permitir, no âmbito do exercício do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, que os técnicos designados pela Instituição, possam atender, diagnosticar, propor e acompanhar, com recurso aos instrumentos, técnicas e meios disponibilizados, os cidadãos residentes nas freguesias acima designadas;
b) Garantir a divulgação permanente das orientações e procedimentos a adotar na área do atendimento e acompanhamento social;
c) Apreciar todas as propostas apresentadas pelos técnicos afetos ao serviço e, sobre elas, tomar decisões;
d) Supervisionar todo o trabalho desenvolvido pela equipa técnica, na área do atendimento e acompanhamento social;
e) Transferir para a Instituição os processos em movimento de Ação Social, que digam respeito aos cidadãos das freguesias abrangidas por este protocolo;
f) Facultar formação e informação ao pessoal técnico e não técnico envolvido;
g) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades da prestação de serviços protocolados;
h) Acompanhar, monitorizar, avaliar e propor ações de melhoria ao presente protocolo.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, enquanto entidade executora das atividades protocoladas, obriga-se a:

a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização dos serviços contratualizados para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, de acordo com o definido no enquadramento legal aplicável;
b) Implementar novos mecanismos de atuação e diferentes estratégias de ação, em resposta às necessidades sociais diagnosticadas;
c) Manter a estrutura de recursos humanos nos termos definidos no presente protocolo;
d) Garantir o modo de funcionamento do serviço, de acordo com o definido no enquadramento legal aplicável;

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

e) Elaborar o Regulamento Interno do SAAS, de acordo com o modelo a fornecer pelo Centro Distrital que, depois de aprovado por este organismo, deverá ser dado a conhecer aos utentes;
f) Dispor de instalações para funcionamento da modalidade do serviço de acordo com o definido no enquadramento legal aplicável;
g) Organizar e registar o respetivo processo familiar, utilizando para o efeito o modelo informático normalizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.,
h) Solicitar aos destinatários, consentimento para a recolha da informação, segundo o modelo a fornecer pelo Centro Distrital;
i) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com individuo/famílias;
j) Garantir a organização de arquivo próprio, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
k) Lavrar um registo próprio relativamente a toda a correspondência recebida e enviada;
l) Responder com brevidade e atempadamente, por escrito, a qualquer solicitação do Centro Distrital;
m) Elaborar anualmente, um relatório de avaliação, onde reflitam os principais resultados obtidos com a intervenção, com vista à renovação do protocolo em apreço;
n) Articular com os Núcleos Locais de Intervenção (NLI), no âmbito das competências legalmente previstas;
o) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada no âmbito do serviço de atendimento e acompanhamento social;
p) Aceitar a reorganização dos territórios e das áreas de intervenção, propostas pelo Centro Distrital, sempre numa linha de otimização dos recursos locais;
q) Zelar pelo cumprimento das medidas, solicitando prévio parecer ao Centro Distrital., sobre qualquer tipo de alteração que pretenda efectuar;
r) Colaborar com as ações de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1 - Para efeitos do disposto na alínea g) da cláusula anterior, o acesso à informação

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.

2 - Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no art. 31º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.

3 – O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.

4 - O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra passe.

5 - Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.

6 - De acordo com o previsto nos arts. 14º e 15º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

Cláusula 6.ª

(Sigilo)

1 - As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

2 – A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 7.ª

(Cessação do protocolo)

O presente protocolo poderá cessar por:

a) Caducidade, pelo decurso do prazo ou quando se verifique a impossibilidade definitiva de funcionamento das atividades objeto de protocolo;
b) Revogação, por acordo entre os outorgantes, o qual deverá revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, bem como regulamentar os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação;
c) Resolução sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, designadamente, a violação grave e ou reiterada dos deveres contratualmente assumidos pelos outorgantes e das disposições legais aplicáveis;
d) Denúncia de qualquer um dos outorgantes, por motivos devidamente justificados, mediante comunicação escrita enviado ao outro, com antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente justificados, nomeadamente sempre que ocorram as circunstâncias acima referidas.

Cláusula 8.ª

(Revisão do protocolo)

O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das partes, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

Cláusula 9.ª

(Foro competente)

Para resolução de qualquer eventual litígio emergente do presente contrato, as partes convencionam desde já, como competente o Tribunal da Comarca de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

(Anexos ao protocolo)

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo:

a) A listagem da organização territorial e locais de atendimento por concelho/ freguesia e respetivos horários de funcionamento.

b) Listagem nominal dos recursos humanos adstritos ao serviço de atendimento e acompanhamento social, com discriminação das habilitações académicas, função desempenhada e taxa de afetação;

Cláusula 11.ª

(Disposições Finais)

1 – Em casos devidamente fundamentados e com respeito a quadro legal definido, mediante acordo das partes, poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, através de adendas ao presente protocolo, as quais são parte integrante do mesmo.

2 - O presente protocolo sobrepõe-se a qualquer outro previamente existente, no mesmo âmbito, ou acordo ou entendimento contraditório com os termos expressos no presente clausulado.

3 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto, é aplicável o disposto na regulamentação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, em vigor.

Cláusula 12.ª

(Vigência)

1. O presente protocolo tem a duração de 12 meses, renovável por igual período de tempo, mediante avaliação favorável efectuada pelo Centro Distrital, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da alínea d) da cláusula 7ª.

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

2. A avaliação referida no número anterior incidirá sobre o interesse das partes, condições e termos em que ocorrerá a renovação.

3. O presente protocolo produz efeitos a 7 de abril de 2016, sendo o seu término a 6 de abril de 2017.

O presente protocolo é celebrado aos sete dias, do mês de abril de dois mil e dezasseis, encontrando-se redigido em oito páginas, e dele foram feitos três exemplares, que vão ser assinados e rubricados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos e o terceiro remetido ao Conselho Diretivo do ISS, I.P.

Braga, 7 de abril de 2016

Pelo Instituto da Segurança Social, I.P.

(Diretor do Centro Distrital)

Pelo Municipio de Vila Nova de Famalicão

(Presidente)

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA

Anexo ao Protocolo
Celebrado em 7 de abril de 2016
entre
Instituto da Segurança Social, I.P.
e
Município de Vila Nova de Famalicão

Cláusula 1.ª
(Âmbito territorial de intervenção)

O presente protocolo aplica-se às freguesias *de* ***Fradelos, Vilarinho das Cambas, Ribeirão, Oliveira São Mateus, Oliveira Santa Maria, Pedome, Castelões e Riba D`Ave, Lousado, Esmeriz e Cabeçudos***, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 2ª
(Locais de Atendimento)

O atendimento à população das freguesias de Riba D'Ave, Castelões, Pedome, Oliveira Stª Maria, Oliveira S. Mateus, Ribeirão, Vilarinho das Cambas e Fradelos, Lousado, Esmeriz e Cabeçudos Concelho de Vila Nova de Famalicão, referidas na Cláusula 1.ª decorrerá nos seguintes locais:

- Segundas-feiras (quinzenalmente) das 9h30 às 12h30 – Junta de Freguesia de Riba D'Ave ou Oliveira de S. Mateus;
- Terças-feiras (quinzenalmente) das 9h30 às 12h30 – Junta de Freguesia de Pedome ou Oliveira Stª Maria;
- Segundas- feiras (semanalmente) das 9h30 às 12h30 – Junta de Freguesia de Ribeirão;
- Terças-feiras (semanalmente) das 9h30 às 12h30 – Junta de Freguesia de Fradelos;
- Segundas-feiras: 14:30 às 17:30 e Quartas-feiras: 09:30 às 12:30 – Gabinete do Complexo Habitacional de Lousado;
- Nos restantes dias/horários da semana, o atendimento social é realizado nas instalações da Autarquia, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n. 94, 1º andar- 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 3.ª
(Horário de Funcionamento)

O atendimento à população referido na Cláusula 2.ª apresenta o seguinte horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30, salvo sexta feira à tarde, em que o serviço se encontra encerrado.

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA

Cláusula 4.ª

(Local de Funcionamento)

A equipa do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social tem sede nas instalações do Municipio de Vila Nova de Famalicão, sita na Rua Camilo Castelo Branco n. 94, 1º andar- 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 5.ª

(Recursos Humanos)

1. O pessoal afeto ao serviço durante a vigência do protocolo é o seguinte:

Identificação	Habilitações	Função	Afetação (%)
Célia Cristina Saldanha	Licenciatura em Serviço Social	Assistente Social	100%
Aldina Alexandra Silva	Licenciatura em Serviço Social	Assistente Social	100%
Arcília Terroso	Licenciatura em Educação Social	Educadora Social	100%
Márcia Brilhante	Licenciatura em Psicologia	Psicóloga	75%
Sandra Teixeira	Mestrado em Psicologia	Psicóloga	75%
António Alves	12º Ano	Administrativo	75%

2. Caso se registem alterações ao número anterior, no decurso do ano a que o presente anexo se reporta, deverá a Instituição informar imediatamente de tal facto, o Centro Distrital.

Braga, 7 de abril de 2016.

Pelo Instituto da Segurança Social, I.P.

(Diretor do Centro Distrital)

Municipio de Vila Nova de Famalicão

(Presidente)

Praça da Justiça • 4714-505 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

Ata n.º 9 de câmara
Pinhal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV - Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 07 de maio de 2020, tendo em vista a contratação de serviços de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2020/2021, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, o mesmo culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, foi objeto de autorização pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 07 de maio de 2020, o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2019, pelo que propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere:

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente;
2. Adjudicar o fornecimento de serviços de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2020/2021, às entidades e nas condições a seguir referidas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 1 – Percursos 1 – à entidade "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda." (NIF 505603349);
- Lote 3 – Percursos 3 – à entidade "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
- Lote 4 – Percursos 4 – à entidade "OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda." (NIF 501812466);
- Lote 5 – Percursos 5 – à entidade "OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda." (NIF 501812466);
- Lote 6 – Percursos 6 – à entidade "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
- Lote 7 – Percursos 7 – à entidade "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121).

3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 105.535,45 Eur. (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido do correspondente IVA, relativo aos lotes 1, 3, 4, 5, 6 e 7, no montante de 6.332,13 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada da despesa:

- Lote 1 – Percursos 1 – até ao montante global de 16.920,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2020 – 6.192,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2021 – 10.728,00 €, acrescido de IVA.
- Lote 3 – Percursos 3 – até ao montante global de 8.503,95 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2020 – 3.112,08 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2021 – 5.391,87 €, acrescido de IVA.
- Lote 4 – Percursos 4 – até ao montante global de 28.670,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2020 – 10.492,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2021 – 18.178,00 €, acrescido de IVA.
- Lote 5 – Percurso 5 – até ao montante global de 21.972,50 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2020 – 8.041,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2021 – 13.931,50 €, acrescido de IVA.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 6 – Percursos 6 - até ao montante global de 16.215,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2020 – 5.934,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2021 – 10.281,00 €, acrescido de IVA.

- Lote 7 – Percursos - até ao montante global de 13.254,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2020 – 4.850,40 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2021 – 8.403,60 €, acrescido de IVA.

4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
   i. Ficha de identificação do concorrente por parte do adjudicatário do lote 1 do procedimento - AUTO DELANENSE – Táxis, Lda., conforme anexo VI ao programa do procedimento;
   ii. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
   iii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
   iv. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
   v. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
5. Revogar a decisão de contratar, no que respeita aos lotes 2 e 8 do procedimento, em virtude dos referidos lotes terem ficado desertos, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.
6. Aprovar as minutas dos contratos, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Ademar Carvalho – Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8583

(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: AUTO - DELANENSE TÁXIS, LDA., pessoa coletiva nº 505 603 349, com sede na Rua do Pavilhão, n.º 182, 2º dto, 4765-628 Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo sócio gerente Armindo Carlos da Silva Alves, com poderes para o ato conferidos pela consulta á certidão permanente com o código de acesso 1043-1284-8203, subscrita a 31-01-2018 e válida até 30-06-2020.

---*---

Nota Justificativa:

De forma a dar execução à deliberação camarária de 09 de maio de 2020, e tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2020/2021, por deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020, foi aberto o procedimento de consulta de mercado, tendo em vista a adjudicação de transporte.

Neste âmbito, decorrido o procedimento, a Câmara Municipal, por deliberação proferida a ___ de _____ de 2020, adjudicou ao segundo outorgante, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV, aberto ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o serviço de Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 1.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, proferido a __ de _____ de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo primeiro ao segundo outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes serviços:

- **Transporte de alunos portadores de deficiência, ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – refente ao Lote 1 (descrito no ANEXO I do Caderno de Encargos)**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30º do caderno de encargos e respetivo anexo, bem como da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **16.920,00 €** (dezasseis mil, novecentos e vinte euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 6%, no valor de 371,52 € (trezentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), perfazendo um total de 17.291,52 € (dezassete mil, duzentos e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos), de acordo com os seguintes preços diários, e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

2

Lote	Preço total por lote	Preço diário	Repartição de despesa	
			2020	2021
1	16.920,00€ + IVA	72,00€ + IVA	6.192,00€ + IVA	10.728,00€ + IVA

2. O pagamento dos valores supramencionados será efetuado de forma faseada e no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente aos serviços efetivamente prestados, e desde que os referidos serviços tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula sexta, mediante transferência bancária para o **IBAN constante da fatura.**

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2020 e vigora durante o ano escolar de 2020-2021, que decorrerá até 30 de julho de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos e correspondentes ao lote 1, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

3

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 021/20/DSSSFV – Lote 1), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº ____/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução do contrato é nomeado, desde já o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ademar Carvalho, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento da execução do contrato e respetivas especificações técnicas, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato. Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia indicado na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as rubricas orçamentais com a classificação 2605/020210, sob o cabimento n.º 3153/2020 e compromisso n.º _____/2020.

7

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8584

(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., pessoa coletiva nº 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, 4780-673 Palmeira, Santo Tirso, aqui representada pelo sócio gerente Rui Carlos Sá Candoso, com poderes para o ato conferidos pela consulta á certidão permanente com o código de acesso 8222-5362-5583, subscrita a 30-10-2019 e válida até 30-10-2020.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a dar execução à deliberação camarária de 09 de maio de 2020, e tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2020/2021., por deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020, foi aberto o procedimento de consulta de mercado, tendo em vista a adjudicação de transporte.

Neste âmbito, decorrido o procedimento, a Câmara Municipal, por deliberação proferida a ____ de _____ de 2020, adjudicou ao segundo outorgante, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV, aberto ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o serviço de Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 3.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, proferido a __ de _____ de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo primeiro ao segundo outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes serviços:

- **Transporte de alunos portadores de deficiência, ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – refente ao Lote 3 (descrito no ANEXO III do Caderno de Encargos)**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30º do caderno de encargos e respetivo anexo, bem como da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **8.503,95 €** (oito mil, quinhentos e três euros, noventa e cinco cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 6%, no valor de 510,24 € (quinhentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo um total de 9.014,19 € (nove mil e catorze euros e dezanove cêntimos), de acordo com os seguintes preços diários, e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

2

Lote	Preço total por lote	Preço diário	Repartição de despesa	
			2020	2021
3	8.503,95€ + IVA	36,187€ + IVA	3.112,08€ + IVA	5.391,87€ + IVA

2. O pagamento dos valores supramencionados será efetuado de forma faseada e no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente aos serviços efetivamente prestados, e desde que os referidos serviços tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula sexta, mediante transferência bancária para o **IBAN constante da fatura.**

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2020 e vigora durante o ano escolar de 2020-2021, que decorrerá até 30 de julho de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos e correspondentes ao lote 3, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

3

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 021/20/DSSSFV - Lote 3), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº ____/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução do contrato é nomeado, desde já o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ademar Carvalho, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento da execução do contrato e respetivas especificações técnicas, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato. Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia indicado na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as rubricas orçamentais com a classificação 2605/020210, sob o cabimento n.º 3154/2020 e compromisso n.º _____/2020.

7

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8585

(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 4)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA., pessoa coletiva nº 501 812 466 com sede na Rua da Ponte Férrea, n.º 18, 4925-521 Nogueira, concelho de Viana do Castelo, aqui representada pela gerente Águeda Maria Maciel Lima Oliveira, com poderes para o ato conferidos pela consulta á certidão permanente com o código de acesso 8737-7884-5719, subscrita a 11-11-2016 e válida até 11-11-2020.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a dar execução à deliberação camarária de 09 de maio de 2020, e tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2020/2021., por deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020, foi aberto o procedimento de consulta de mercado, tendo em vista a adjudicação de transporte.

Neste âmbito, decorrido o procedimento, a Câmara Municipal, por deliberação proferida a ___ de _____ de 2020, adjudicou ao segundo outorgante, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV, aberto ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o serviço de Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 4.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, proferido a __ de _____ de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo primeiro ao segundo outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes serviços:

- **Transporte de alunos portadores de deficiência, ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – refente ao Lote 4 (descrito no ANEXO IV do Caderno de Encargos)**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30º do caderno de encargos e respetivo anexo, bem como da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **28.670,00 €** (vinte e oito mil, seiscentos e setenta euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 6%, no valor de 1.720,20 € (mil, setecentos e vinte euros e vinte cêntimos), perfazendo um total de 30.390,20 € (trinta mil, trezentos e noventa euros e vinte cêntimos), de acordo com os seguintes preços diários, e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

Lote	Preço total por lote	Preço diário	Repartição de despesa	
			2020	2021
4	28.670,00€ + IVA	122,00€ + IVA	10.492,00€ + IVA	18.178,00€ + IVA

2. O pagamento dos valores supramencionados será efetuado de forma faseada e no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente aos serviços efetivamente prestados, e desde que os referidos serviços tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula sexta, mediante transferência bancária para o **IBAN constante da fatura.**

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2020 e vigora durante o ano escolar de 2020-2021, que decorrerá até 30 de julho de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos e correspondentes ao lote 4, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

3

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 021/20/DSSSFV - Lote 4), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº ____/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução do contrato é nomeado, desde já o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ademar Carvalho, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento da execução do contrato e respetivas especificações técnicas, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato. Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia indicado na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as rubricas orçamentais com a classificação 2605/020210, sob o cabimento n.º 3161/2020 e compromisso n.º _____/2020.

7

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8586

(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 5)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA., pessoa coletiva nº 501 812 466 com sede na Rua da Ponte Férrea, n.º 18, 4925-521 Nogueira, concelho de Viana do Castelo, aqui representada pela gerente Águeda Maria Maciel Lima Oliveira, com poderes para o ato conferidos pela consulta á certidão permanente com o código de acesso 8737-7884-5719, subscrita a 11-11-2016 e válida até 11-11-2020.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a dar execução à deliberação camarária de 09 de maio de 2020, e tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2020/2021., por deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020, foi aberto o procedimento de consulta de mercado, tendo em vista a adjudicação de transporte.

Neste âmbito, decorrido o procedimento, a Câmara Municipal, por deliberação proferida a ___ de _____ de 2020, adjudicou ao segundo outorgante, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV, aberto ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o serviço de Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 5.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, proferido a __ de _____ de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo primeiro ao segundo outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes serviços:

- **Transporte de alunos portadores de deficiência, ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – refente ao Lote 5 (descrito no ANEXO V do Caderno de Encargos)**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30º do caderno de encargos e respetivo anexo, bem como da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **21.972,50 €** (vinte e um mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 6%, no valor de 1.318,35 € (mil, trezentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos), perfazendo um total de 23.290,85 € (vinte e três mil, duzentos e noventa euros e oitenta e cinco cêntimos), de acordo com os seguintes preços diários, e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

2

Lote	Preço total por lote	Preço diário	Repartição de despesa	
			2020	2021
5	21.972,50€ + IVA	93,50€ + IVA	8.041,00€ + IVA	13.931,50€ + IVA

2. O pagamento dos valores supramencionados será efetuado de forma faseada e no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente aos serviços efetivamente prestados, e desde que os referidos serviços tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula sexta, mediante transferência bancária para o **IBAN constante da fatura.**

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2020 e vigora durante o ano escolar de 2020-2021, que decorrerá até 30 de julho de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos e correspondentes ao lote 5, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

3

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 021/20/DSSSFV - Lote 5), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº ____/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução do contrato é nomeado, desde já o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ademar Carvalho, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento da execução do contrato e respetivas especificações técnicas, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato. Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia indicado na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as rubricas orçamentais com a classificação 2605/020210, sob o cabimento n.º 3162/2020 e compromisso n.º _____/2020.

7

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

_____

O Segundo Outorgante,

_____

(assinatura)

8

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8587

(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 6)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., pessoa coletiva nº 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, 4780-673 Palmeira, Santo Tirso, aqui representada pelo sócio gerente Rui Carlos Sá Candoso, com poderes para o ato conferidos pela consulta á certidão permanente com o código de acesso 8222-5362-5583, subscrita a 30-10-2019 e válida até 30-10-2020.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a dar execução à deliberação camarária de 09 de maio de 2020, e tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2020/2021., por deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020, foi aberto o procedimento de consulta de mercado, tendo em vista a adjudicação de transporte.

Neste âmbito, decorrido o procedimento, a Câmara Municipal, por deliberação proferida a ___ de _____ de 2020, adjudicou ao segundo outorgante, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV, aberto ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o serviço de Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 6.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, proferido a __ de _____ de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo primeiro ao segundo outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes serviços:

- **Transporte de alunos portadores de deficiência, ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – refente ao Lote 6 (descrito no ANEXO VI do Caderno de Encargos)**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30º do caderno de encargos e respetivo anexo, bem como da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **16.215,00 €** (dezasseis mil, duzentos e quinze euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 6%, no valor de 972,90 € (novecentos e setenta e dois euros e noventa cêntimos), perfazendo um total de 17.187,90 € (dezassete mil, cento e oitenta e sete euros e noventa cêntimos), de acordo com os seguintes preços diários, e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

Lote	Preço total por lote	Preço diário	Repartição de despesa	
			2020	2021
6	16.215,00€ + IVA	69,00€ + IVA	5.934,00€ + IVA	10.281,00€ + IVA

2. O pagamento dos valores supramencionados será efetuado de forma faseada e no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente aos serviços efetivamente prestados, e desde que os referidos serviços tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula sexta, mediante transferência bancária para o **IBAN constante da fatura.**

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2020 e vigora durante o ano escolar de 2020-2021, que decorrerá até 30 de julho de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos e correspondentes ao lote 6, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

3

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 021/20/DSSSFV - Lote 6), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº ____/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

4

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução do contrato é nomeado, desde já o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ademar Carvalho, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento da execução do contrato e respetivas especificações técnicas, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato. Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia indicado na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as rubricas orçamentais com a classificação 2605/020210, sob o cabimento n.º 3163/2020 e compromisso n.º _____/2020.

7

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

_____

O Segundo Outorgante,

_____

(assinatura)

8

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8588

(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 7)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: TÁXI GARCIA DE JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, pessoa singular nº 134 361 121 com morada na Rua da Veiga, n.º 563, 4775-459 Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a dar execução à deliberação camarária de 09 de maio de 2020, e tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2020/2021., por deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020, foi aberto o procedimento de consulta de mercado, tendo em vista a adjudicação de transporte.

Neste âmbito, decorrido o procedimento, a Câmara Municipal, por deliberação proferida a ___ de _____ de 2020, adjudicou ao segundo outorgante, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV, aberto ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o serviço de Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 7.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, proferido a __ de _____ de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo primeiro ao segundo outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes serviços:

- **Transporte de alunos portadores de deficiência, ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – refente ao Lote 7 (descrito no ANEXO VII do Caderno de Encargos)**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30º do caderno de encargos e respetivo anexo, bem como da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **13.254,00 €** (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 6%, no valor de 795,24 € (setecentos e noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo um total de 14.048,24 € (catorze mil e quarenta e oito euros e vinte quatro cêntimos), de acordo com os seguintes preços diários, e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

Lote	Preço total por lote	Preço diário	Repartição de despesa	
			2020	2021
7	13.254,00€ + IVA	56,40€ + IVA	4.850,40€ + IVA	8.403,60€ + IVA

2. O pagamento dos valores supramencionados será efetuado de forma faseada e no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente aos serviços efetivamente prestados, e desde que os referidos serviços tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula sexta, mediante transferência bancária para o **IBAN constante da fatura.**

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2020 e vigora durante o ano escolar de 2020-2021, que decorrerá até 30 de julho de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos e correspondentes ao lote 7, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

3

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 021/20/DSSSFV - Lote 7), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº _____/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

4

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

5

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução do contrato é nomeado, desde já o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ademar Carvalho, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento da execução do contrato e respetivas especificações técnicas, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato. Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia indicado na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as rubricas orçamentais com a classificação 2605/020210, sob o cabimento n.º 3158/2020 e compromisso n.º _____/2020.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

7

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Público n.º 21/20/DSSSFV

Objeto: Transporte de pessoas portadoras de deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia pelas 23:59 horas do dia 18/06/2020, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, submetido na plataforma a 09/06/2020, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que foi apresentada pronúncia acerca do teor do referido relatório por parte do seguinte concorrente:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão - a 12 de junho de 2020, nos seguintes termos:

1. DO FACTO DE, EM SEU ENTENDIMENTO, O VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA AO LOTE 4 DO REFERIDO PROCEDIMENTO SER DE VALOR INFERIOR AO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ENTIDADE CLASSIFICADA EM 1.º LUGAR NO LOTE EM APREÇO, nos seguintes termos:

Em resposta ao Relatório Preliminar do Concurso Público n. 21/20/DSSSFV, no qual esta Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão concorreu para efetuar os transportes referentes ao Lote 4, referimos o seguinte:

O valor da nossa proposta para o transporte do Lote 4 é de 28.808,65€, isentos de IVA;

O valor da proposta da empresa OVNITUR para o mesmo lote é de 28.670€ acrescido de IVA que totaliza 35.264,10€.

Assim sendo, a nossa proposta é economicamente mais vantajosa na modalidade da Avaliação do Preço, dando assim cumprimento ao ponto 10 do Relatório Preliminar do Concurso Público n. 21/20/DSSSFV.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ora, entendemos não ser de assistir razão ao concorrente, porquanto como consta do artigo 60.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, os preços da proposta são indicados em algarismos e não incluem IVA e são estes os valores que são submetidos à concorrência da determinação da melhor proposta apresentada, em respeito pelo critério de adjudicação constante do artigo 74.º do referido código. No caso em apreço, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência para efeitos de apreciação das propostas.

Neste pressuposto, sendo improcedentes os fundamentos e razões invocadas pelo concorrente Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, em relação ao reposicionamento da sua proposta apresentada ao lote 4 do procedimento, entende o júri que, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 148.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do relatório preliminar.

2. Procedimento de Concurso Público

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 07 de maio de 2020, o presente procedimento de concurso público realizou-se através da plataforma eletrónica de compras, anogov, e mediante anúncio de procedimento n.º 5145/2020, publicado no Diário da República II Série, n.º 96, de 18 de maio de 2020.

3. Prazo de entrega das propostas

3.1. O prazo para entrega das propostas expirou a 27 de maio de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 – Percursos 1
  1. AUTO DELANENSE – Táxis, Lda., NIF 505603349.

- Lote 2 – Percursos 2

  Não foi apresentada qualquer proposta ao presente lote, pelo que mesmo se encontra deserto.

- Lote 3 – Percursos 3
  1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 4 – Percursos 4
    1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, NIF 501180044;
    2. OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda., NIF 501812466.

- Lote 5 – Percursos 5
    1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386;
    2. OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda., NIF 501812466.

- Lote 6 – Percursos 6
    1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386;

- Lote 7 – Percursos 7
    1. Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia, NF 134361121.

- Lote 8 – Percursos 8

    Não foi apresentada qualquer proposta ao presente lote, pelo que mesmo se encontra deserto.

4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP.
b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as propostas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Propostas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º do CCP, bem como no art.º 20.º do programa do procedimento (PP);
b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 9.º do programa do procedimento.

6.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos, quantidades e especificações técnicas de execução do contrato constantes da cláusula 30.ª (Parte III) e dos Anexos I a VIII, todos do caderno de encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.3. Análise das propostas quanto ao preço:

Analisadas as propostas quanto ao preço, verifica-se que as mesmas apresentam os seguintes valores:

- Lote 1 – Percursos 1

Concorrente	Preço
AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.	16.920,00 €

- Lote 3 – Percursos 3

Concorrente	Preço
TRANSPORTES RCL, LDA.	8.503,95 €

- Lote 4 – Percursos 4

Concorrente	Preço
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	28.808,65 €
OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda.	28.670,00 €

- Lote 5 – Percursos 5

Concorrente	Preço
TRANSPORTES RCL, LDA.	22.090,00 €
OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda.	21.972,50 €

- Lote 6 – Percursos 6

Concorrente	Preço
TRANSPORTES RCL, LDA.	16.215,00 €

- Lote 7 – Percursos 7

Concorrente	Preço
Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia	13.254,00 €

7. Ordenação das propostas:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço - o júri, tendo por base o constante do referido anexo, que abaixo se reproduz,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

em que:

- PPn - Preço global da proposta em apreciação;
- n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do município.

Ao preço de cada proposta será atribuída pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

PPn	Pontuação
Preço da proposta mais alto	0 pontos
Preço da proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da proposta mais baixo	4 pontos

tendo procedido à ordenação das propostas pela seguinte forma:

- Lote 1 – Percursos 1

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.	16.920,00 €	4

- Lote 3 – Percursos 3

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	TRANSPORTES RCL, LDA.	8.503,95 €	4

- Lote 4 – Percursos 4

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda..	28.670,00 €	4
2.º	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	28.808,65 €	0

- Lote 5 – Percursos 5

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda.	21.972,50 €	4
2.º	TRANSPORTES RCL, LDA.	22.090,00 €	0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 6 – Percursos 6

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	TRANSPORTES RCL, LDA.	16.215,00 €	4

- Lote 7 – Percursos 7

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia	13.254,00 €	4

8. Melhoria da proposta

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se não haver lugar a convite para melhoria das propostas apresentadas.

9. Negociações

Não houve lugar a negociação das propostas.

10. Proposta de adjudicação

10.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 14.º e no Anexo VII, ambos do programa do procedimento, propõe-se que, nos termos dos art.os 21.º, 73.º e 76.º, todos do CCP, a adjudicação do fornecimento de serviços de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2020-2021, objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 16.920,00 Eur. (dezasseis mil, novecentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 8.503,95 Eur. (oito mil, quinhentos e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- Lote 4 – Percursos 4 - ao concorrente "OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda." (NIF 501812466), até ao montante global de 28.670,00 Eur. (vinte e oito mil, seiscentos e setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "OVNITUR - Viagens e Turismo, Lda." (NIF 501812466), até ao montante global de 21.972,50 Eur. (vinte e um mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 16.215,00 Eur. (dezasseis mil, duzentos e quinze euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- Lote 7 - Percursos 7 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 13.254,00 Eur. (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

10.2. Mais se propõe que os lotes 2 e 8 do procedimento, em virtude de terem ficado desertos, sejam objeto da revogação da decisão de contratar, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP

10.3. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e dos art.ºs 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 21.º e seguintes do programa do procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020

O Júri

RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Assinado de forma digital por RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Dados: 2020.06.22 14:06:27 +01'00'

(Rui Alves - Presidente)

Assinado por : VERA LÍGIA DA COSTA GOMES
Num. de Identificação: BI117756393
Data: 2020.06.23 13:38:21+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Vera Gomes - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2020.06.22 13:09:41 +01'00'

(Paulo Fernandes - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2020/06/23	3453	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2020 / 3032

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8583			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA	UN	86.000	72,000			6.192,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	6.192,00		6.192,00	371,52

EXTENSO
SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3453, Compromisso n.° 2020 / 3032, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3153

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.192,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	371,52
TOTAL LÍQUIDO	6.563,52

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3153	1	0236	2605	020210				129.771,19	6.563,52	123.207,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2020/06/23	3454	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2020 / 3033

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8584			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA	UN	86.000	36,187			3.112,082	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	3.112,08		3.112,08	186,72

EXTENSO
TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3454, Compromisso n.° 2020 / 3033, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3154

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.112,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	186,72
TOTAL LÍQUIDO	3.298,80

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3154	1	0236	2605	020210				123.207,67	3.298,80	119.908,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2020/06/23	3455	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501812466	18716	FCC	2020 / 3034

OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA.
Rua da Ponte Férrea
24 NOGUEIRA
4925-521 Nogueira Vct

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8585			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA	UN	86.000	122,000			10.492,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	10.492,00		10.492,00	629,52

EXTENSO
ONZE MIL CENTO E VINTE E UM EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3455, Compromisso n.° 2020 / 3034, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3161

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.492,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	629,52
TOTAL LÍQUIDO	11.121,52

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3161	1	0236	2605	020210				119.908,87	11.121,52	108.787,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2020/06/23	3456	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501812466	18716	FCC	2020 / 3035

OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA.
Rua da Ponte Férrea
24 NOGUEIRA
4925-521 Nogueira Vct

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8586			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA	UN	86.000	93,500			8.041,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AO	6.0	8.041,00		8.041,00	482,46

EXTENSO
OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3456, Compromisso n.° 2020 / 3035, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3162

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.041,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	482,46
TOTAL LÍQUIDO	8.523,46

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3162	1	0236	2605	020210				108.787,35	8.523,46	100.263,89

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2020/06/23	3457	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2020 / 3036

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8587			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA	UN	86.000	69,000			5.934,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	5.934,00		5.934,00	356,04

EXTENSO
SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3457, Compromisso n.° 2020 / 3036, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3163

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.934,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	356,04
TOTAL LÍQUIDO	6.290,04

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3163	1	0236	2605	020210				100.263,89	6.290,04	93.973,85

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2020/06/23	3458	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
134361121	7065	FCC	2020 / 3037

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8588			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA	UN	86.000	56,400			4.850,400	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	4.850,40		4.850,40	291,02

EXTENSO
CINCO MIL CENTO E QUARENTA E UM EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3458, Compromisso n.º 2020 / 3037, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3158

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.850,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	291,02
TOTAL LÍQUIDO	5.141,42

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3158	1	0236	2605	020210				93.973,85	5.141,42	88.832,43

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19.

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19;

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Sociais, datados de 22 de junho de 2020, que se anexam, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

1.1 - Candidatura apresentada por Berenice do Rocio Corrêa Lundgren, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 239,03€ (duzentos e trinta e nove euros e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de abril de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2623, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.2 - Candidatura apresentada por Alexandrina Machado Ribeiro, residente na freguesia de Joane atribuição do apoio no montante de 225,34€ (duzentos e vinte e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de abril de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1054 da freguesia de Joane;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.3 - Candidatura apresentada por Lúcia Maria Gonçalves Sá Correia Santos, residente na freguesia de Joane, atribuição do apoio no montante de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), para pagamento da renda referente ao mês de abril de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1844 E, da freguesia de Joane;

1.4 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Liliana Cristina da Costa Carvalho residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 320,50€ (trezentos e vinte euros e cinquenta cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.5 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Vanessa Patrícia de Jesus Matoso Lemos de Azevedo, residente na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos atribuição do apoio no montante de 65,56€ (sessenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1075, da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;

1.6 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

2 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 6997/2020; RQI n.º 7001/2020; RQI n.º 7003/2020;

RQI n.º 7006/2020; RQI n.º 7008/2020; RQI n.º 7010/2020.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Rendas COVID - Mês de abril

Assunto: Relatório Social

Candidato(a): Berenice do Rocio Corrêa Lundgren

Freguesia: União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Valor do Apoio: 239,03 €

No seguimento da presente candidatura e após a entrega de todos os documentos solicitados e necessários à avaliação da mesma, constata-se:

Agregado familiar monoparental com filhos que devido à pandemia, o elemento adulto ficou em situação de desemprego.

Por esse motivo houve uma redução drástica dos rendimentos deste agregado.

Deste modo, a Divisão de Solidariedade Social é de parecer que o presente agregado familiar atualmente, encontra-se em situação de vulnerabilidade económica transitória e que, por esse motivo, deverá ser apoiado no pagamento da renda habitacional.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020.

A Equipa de Apoio à Renda

Victor Ribeiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Rendas COVID - Mês de abril

Assunto: Relatório Social

Candidato(a): Alexandrina Machado Ribeiro

Freguesia: Joane

Valor do Apoio: 225,34 €

No seguimento da presente candidatura e após a entrega de todos os documentos solicitados e necessários à avaliação da mesma, constata-se:

Agregado familiar nuclear com filhos que devido à pandemia, um dos elementos adultos ficou em situação de Lay-off simplificado.

Por esse motivo, houve uma redução muito significativa dos rendimentos deste agregado.

Deste modo, a Divisão de Solidariedade Social é de parecer que o presente agregado familiar atualmente, encontra-se em situação de vulnerabilidade económica transitória e que, por esse motivo, deverá ser apoiado no pagamento da renda habitacional.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020.

A Equipa de Apoio à Renda

Victor Ribeiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Rendas COVID - Mês de abril

Assunto: Relatório Social

Candidato(a): Lúcia Maria Gonçalves Sá Correia Santos

Freguesia: Joane

Valor do Apoio: 240,00 €

No seguimento da presente candidatura e após a entrega de todos os documentos solicitados e necessários à avaliação da mesma, constata-se:

Agregado familiar nuclear com filhos. Um dos elementos adultos por ser profissional liberal, devido à pandemia, teve que encerrar o estabelecimento comercial.

Por esse motivo houve uma redução muito drástica dos rendimentos deste agregado.

Deste modo, a Divisão de Solidariedade Social é de parecer que o presente agregado familiar atualmente, encontra-se em situação de vulnerabilidade económica transitória e que, por esse motivo, deverá ser apoiado no pagamento da renda habitacional.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020.

A Equipa de Apoio à Renda

Victor Ribeiro

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/29	3576	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18728	OCR	2020 / 3046

ALEXANDRINA MACHADO RIBEIRO
[redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	225,340			225,340	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		225,34		225,34	

EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3576, Compromisso n.º 2020 / 3046, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3281

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	225,34
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	225,34

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3281	1	4306	0102	04080202				948.949,39	225,34	948.724,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3561	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18704	OCR	2020 / 3027

ANTONIO MANUEL MOUTINHO PEREIRA
[redacted]
[redacted] [redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	400,000			400,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		400,00		400,00	

EXTENSO
QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	400,00

Documento n.º 2020 / 3561, Compromisso n.º 2020 / 3027, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3273

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3273	1	4306	0102	04080202				949.724,39	400,00	949.324,39

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3552	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18726	OCR	2020 / 3018

BERENICE DO ROCIO CORREA LUNDGREN [redacted]

[redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-aPOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DERENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	239,030			239,030	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		239,03		239,03	

EXTENSO
DUZENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	239,03
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	239,03

Documento n.º 2020 / 3552, Compromisso n.º 2020 / 3018, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3264

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3264	1	4306	0102	04080202				950.589,48	239,03	950.350,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3553	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18727	OCR	2020 / 3019

LÚCIA MARIA GONÇALVES DE SÁ CORREIA SANTOS
[redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	240,000			240,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		240,00		240,00	

EXTENSO
DUZENTOS E QUARENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	240,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	240,00

Documento n.º 2020 / 3553, Compromisso n.º 2020 / 3019, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3266

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3266	1	4306	0102	04080202				950.350,45	240,00	950.110,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3556	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18699	OCR	2020 / 3022

LILIANA CRISTINA DA COSTA CARVALHO
[redacted]
[redacted] [redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	320,500			320,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		320,50		320,50	

EXTENSO
TREZENTOS E VINTE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3556, Compromisso n.º 2020 / 3022, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3267

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	320,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	320,50

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3267	1	4306	0102	04080202				950.110,45	320,50	949.789,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3559	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	16082	OCR	2020 / 3025

VANESSA PATRICIA JESUS MATOSO LEMOS AZEVEDO
[redacted]
[redacted] [redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	65,560			65,560	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		65,56		65,56	

EXTENSO
SESSENTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3559, Compromisso n.º 2020 / 3025, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3271

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	65,56
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	65,56

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3271	1	4306	0102	04080202				949.789,95	65,56	949.724,39

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

à reunião de Câmara
20.6.20

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas portadoras de deficiência

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição económica.
A Câmara Municipal tem apoiado o respetivo transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitam à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas.
Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.
Nos termos da alínea a) do nº 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode atribuir um apoio financeiro com vista ao incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento do transporte especial, até ao montante previsto de 910.00€ (novecentos e dez euros), conforme tabela em anexo.
2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI nº 7090/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transporte Especial

(julho a dezembro de 2020)

Nome	Freguesia	Transporte	Custo previsto
Gonçalo Rafael Lopes Alves	Delães	Auto-Delanense Táxis, Lda. (NIF - 500 603 349)	910.00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/29	3573	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2020 / 3043

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-TRANSPORTES E ESPECIAIS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Aluno Gonçalo Alves - julho a dezembro 2020	UN	1.000	910,000			910,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		910,00		910,00	

EXTENSO
NOVECENTOS E DEZ EUROS

Documento n.° 2020 / 3573, Compromisso n.° 2020 / 3043, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3278

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	910,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	910,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3278	1	0236	0102	020210				14.549,05	910,00	13.639,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Gabal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19.

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 19 de junho de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 375,00€ (Trezentos e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 4 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 3 candidatos;

2.2 subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos candidatos;

3 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 6911/2020

RQI n.º 6912/2020

RQI n.º 6913/2020

RQI n.º 6915/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz - Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2020.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe, Eng.)

(Ademar Carvalho, Dr.)

(Victor Ribeiro, Dr.)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	1	João Miguel Pereira Fernandes	Freguesia de Joane	100,00 €	1
	3	Aldo Márcio dos Santos Nogueira	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	2
	12	Cidália Nazaré Oliveira Mansilhas	União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	3
	14	Mariana da Silva Bastos	Freguesia do Louro	75,00 €	4

Observações:

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3565	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	16037	OCR	2020 / 3031

MARIANA DA SILVA BASTOS
[redacted]

[redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ - AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

Documento n.º 2020 / 3565, Compromisso n.º 2020 / 3031, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3277

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3277	1	4306	0102	04080202				949.024,39	75,00	948.949,39

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3564	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18682	OCR	2020 / 3030

CIDALIA NAZARE OLIVEIRA MANSILHAS
[redacted]
[redacted] [redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ - AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 3564, Compromisso n.º 2020 / 3030, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3276

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3276	1	4306	0102	04080202				949.124,39	100,00	949.024,39

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3563	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18680	OCR	2020 / 3029

ALDO MARCIO SANTOS NOGUEIRA
[redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ - AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 3563, Compromisso n.º 2020 / 3029, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3275

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3275	1	4306	0102	04080202				949.224,39	100,00	949.124,39

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/26	3562	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18697	OCR	2020 / 3028

JOAO MIGUEL PEREIRA FERNANDES
[redacted]
[redacted] [redacted]

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 3562, Compromisso n.º 2020 / 3028, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3274

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3274	1	4306	0102	04080202				949.324,39	100,00	949.224,39

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:

1 - "Aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador com o número mecanográfico 1457" (Página 169)

2 - "Processo disciplinar instaurado à trabalhadora nº 326, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, a exercer funções de apoio administrativo, na D.E.E. Espaços Urbanos/Armazém Geral – Violação do dever geral de assiduidade" (Página 171)

3 - "Retificação da minuta do contrato de cedência de parcela para alargamento da Rua de Fiães, sita na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz" (Página 173)

4 - "Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade internacional – Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado" (Página 178)

5 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional – Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Divisão de Ambiente" (Página 234)

6 – "Aprovação da Adenda ao contrato de empreitada denominado «Interface 2 – Estação de Passageiros de V.N. Famalicão» - edifício e Pala" (Página 280)

à reunião de câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador com o número mecanográfico 1457.

Considerando o relatório final do processo de inquérito instaurado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado 17 de janeiro de 2020, o qual recaiu sobre a participação de factos praticados pelo trabalhador com o número mecanográfico 1457, a exercer funções no Turismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LGTFP, e atenta a proposta de aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita, punível nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 do artigo 181.º, do artigo 184.º e do artigo 194.º, todos da LGTFP;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere que *"as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação"*.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, tendo por base os fundamentos de facto dados como provados e de direito constantes do relatório final do processo de inquérito acima referido, que se anexa, aplicar a sanção disciplinar de repreensão escrita ao

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trabalhador com o número mecanográfico 1457, a exercer funções no Turismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos n.ºs 4 e 6 do artigo 197.º, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º; do n.º 1 do artigo 181.º, do artigo 184.º e do artigo 194.º, todos da LGTFP.

2 – Que mais delibere remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador e demais efeitos legais, nos termos da LGTFP.

Vila Nova de Famalicão, 15 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar instaurado à trabalhadora nº 326, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, a exercer funções de apoio administrativo, na D.E.E.Espaços Urbanos/Armazém Geral - Violação do dever geral de assiduidade

Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado à trabalhadora identificada em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos do "Regime Disciplinar" aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da PENA DE MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP.

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta matéria, aplicar à trabalhadora nº326, a pena de MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Notificar a presente decisão à arguida e, à instrutora nomeada, nos termos do "Regime Disciplinar da LTFP ".

Vila Nova de Famalicão, 4 de Junho de 2020

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação da minuta do contrato de cedência de parcela para alargamento da Rua de Fiães, sita na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 4 de junho de 2020, autorizar a desanexação da parcela com a área de 226,40m² do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1300 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1284/Gondifelos, propriedade de José Miguel Leite de Campos Eiró (NIF 211 792 748), necessária para o alargamento da Rua de Fiães, sita na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz;

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O proprietário concordou em ceder a parcela de 226,40m², para alargamento da Rua de Fiães, na condição dessa área ser contabilizada como área de compensação de áreas de cedências obrigatórias em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas por si ou por outro promotor por si indicado, conforme resulta da cláusula quinta do contrato, ora retificada, em anexo à presente proposta, com a seguinte redação:

Cláusula 5.ª

"O Terceiro Outorgante, para efeitos do disposto no artigo 44.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, compromete-se a contabilizar a área cedida e acima referida no total de 226,40m² para alargamento da Rua de Fiães, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, objeto deste contrato, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser realizadas pelo Segundo Outorgante ou por outro promotor por si indicado."

Tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere retificar e aprovar a cláusula quinta do contrato de cedência de parcela para alargamento da Rua de Fiães, sita na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, acima transcrita e em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO

Cedência de Parcela de Terreno para Alargamento de Arruamento

Entre

PRIMEIRA OUTORGANTE: União das Freguesias de Gondifelos Cavalões e Outiz, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510837190, com sede na Rua da Igreja n.º 28, 4760-503 Gondifelos Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Novais Oliveira, natural da Freguesia de Gondifelos e residente na Avenida Santa Marinha, numero 1059, da União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para ato, por força do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: José Miguel Leite de Campos Eiró, residente na Rua Quinta da Igreja n.º 15 – 2.º Esq.,4760-715 Ribeirão, contribuinte Fiscal n.º 211792748, na qualidade de proprietário do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1300 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1284/Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, ----------

TERCEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020

Nota Justificativa

A Rua de Fiães, sita na União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio do segundo outorgante, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária. ----------

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se, pois, como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe. ----------

Conscientes desta realidade, entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de terreno, necessário ao alargamento desta via, o qual se rege pelas cláusulas seguintes. ----------

Cláusula 1.ª

A Primeira Outorgante pretende alargar a Rua de Fiães, nesta União de Freguesias, designadamente no ponto confinante com o prédio, pertencente ao Segundo Outorgante, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1284/Gondifelos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1300, sito na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão. ----------

Cláusula 2.ª

É intenção da Primeira Outorgante proceder ao alargamento da via supra identificada, suportando os encargos financeiros necessários à sua materialização, em contrapartida pela cedência da área de 226,40m², melhor identificada na cláusula 1.ª----------

Cláusula 3.ª

Com vista à concretização do referido alargamento, o segundo outorgante cede gratuitamente à primeira outorgante uma parcela de terreno com a área de 226,40m², a desanexar do prédio acima melhor identificado, conforme planta em anexo.----------

Cláusula 4.ª

Como contrapartida desta cedência, a Primeira Outorgante, compromete-se a proceder, a expensas suas, à execução do referido projeto, alargamento da rua de Fiães, assim como a proceder à vedação do terreno do segundo outorgante em toda a sua extensão mediante a execução de muro em betão com um metro de altura e 20 cm de largura, suportando assim todos os encargos financeiros necessários à sua materialização.----------

Cláusula 5.ª

O Terceiro Outorgante, para efeitos do disposto no artigo 44.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, compromete-se a contabilizar a área cedida e acima referida no total de 226,40m² para alargamento da Rua de Fiães, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, objeto deste contrato, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser realizadas pelo Segundo Outorgante ou por outro promotor por si indicado.

Cláusula 6.ª

Uma vez que as obras a realizar como contrapartida da cedência do terreno estão sujeitas a autorização de entidades externas, o Terceiro Outorgante, através do DOGU, compromete-se, após a assinatura do presente contrato, em função da classificação do terreno, a disponibilizar o apoio técnico necessário ao Primeiro Outorgante para instruir os processos junto da CCDRN e DRAPN tendo em vista a ocupação do solo coincidente com

as servidões administrativas de REN e RAN respetivamente, para a construção e alargamento da via e muro de vedação.----------

Cláusula 7.ª

A Segunda Outorgante autoriza a primeira a iniciar as obras logo que o presente contrato se mostre assinado por todas as partes envolvidas e a primeira outorgante compromete-se, desde que as condições meteorológicas o permitam, a executar toda a obra no prazo de três meses.----------

Cláusula 8.ª

Declaram todos os outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato, pelo que vão assinar em triplicado, em sinal da sua conformidade. ---

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

A Primeira Outorgante

O Presidente da União das Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz

_____

(Manuel Novais Oliveira)

O Segundo Outorgante

_____

(José Miguel Leite de Campos Eiró)

O Terceiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade internacional - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

Considerando que a 08 de outubro de 2019, foi objeto de autorização proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua reunião imediatamente a seguir à prática do referido ato, realizada a 24 de outubro de 2019 a adjudicação de um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, tendo por objetivo proceder à adjudicação da prestação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, em regime de prestação continuada, pelo período de 1 (ano), com efeitos a partir de 08 de outubro de 2019, prevendo-se a caducidade do mesmo a 7 de outubro de 2021.

Considerando que é necessário dar continuidade aos referidos serviços, de acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal, através do GSE n.º 17659/2020, é solicitada abertura de novo procedimento tendo em vista a contratualização do serviço de vigilância no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, nas Oficinas Gerais e no Museu Ferroviário de Lousado, incluindo ainda a ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes nos vários edifícios propriedade do Municipio.

Deste modo, urge então proceder à abertura de novo procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, tendo em vista a disponibilização do referido serviço, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, prevendo-se um encargo orçamental global estimado de 647.551,92 Eur. (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), ao qual

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

- Ano 2020 - 53.962,66 Eur.;
- Ano 2021 - 215.850,64 Eur.;
- Ano 2022 - 215.850,64 Eur.;
- Ano 2023 - 161.887,98 Eur..

Mais se informa que o encargo orçamental (preço base) anteriormente indicado, teve por base os cálculos constantes do anexo I à presente proposta.

No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a mesma não foi tida diretamente em conta, mas de forma indireta. O presente procedimento é aplicável ao edifício dos Paços do Concelho, às Oficinas Gerais e ao Museu Ferroviário de Lousado, locais onde se encontra o acervo documental, patrimonial e histórico do Município, que urge preservar tornando-se indispensável uma prévia qualificação dos candidatos. Desta forma entendemos não ser de todo desejável a respetiva divisão em lotes, dado tratar-se de uma área muito ténue e sensível, exigindo uma política concertada de vigilância.

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a abertura de um procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 16.º, al. a), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à contratação dos serviços de vigilância no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, nas Oficinas Gerais e no Museu Ferroviário de Lousado, incluindo ainda a ligação à central de receção e monitorização de alarmes nos vários edifícios propriedade do Município, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prorrogações, bem como aprovar o correspondente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.

2. Autorizar a realizar a respetiva despesa, até ao montante global estimado de 647.551,92 Eur. (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, encontram-se repartidos da seguinte forma, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
   i. Ano 2020 - 53.962,66 Eur.;
   ii. Ano 2021 - 215.850,64 Eur.;
   iii. Ano 2022 - 215.850,64 Eur.;
   iv. Ano 2023 - 161.887,98 Eur..
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo II à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro da Segurança

(Ricardo Mendes, Dr.)

ANEXO I

1. RELAÇÃO DE EDIFÍCIOS DO PRESENTE PROCEDIMENTO:

Serviço a prestar:	Meios a disponibilizar:	Valor mensal:	Valor anual:	Valor para 3 anos:
Vigilância do edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes	1 vigilante 24h, todos os dias do ano; 1 vigilante, nos dias úteis, das 08h00 às 18h30, de segunda a quinta, e das 08h00 às 18h00, às sextas;	9499,02	113988,24	341964,72
Vigilância das Oficinas Gerais	1 vigilante 24h, todos os dias do ano;	7429,45	89153,4	267460,2
Vigilância do Museu Ferroviário Lousado (MFL)	1 vigilante, das 14h00 às 18h00, aos sábados, domingos e feriados;	420,87	5050,44	15151,32
Serviço de ligação à central de receção e monitorização de alarmes	Receção de sinal de alarme e comunicação com serviço de rondas	230,88	2770,56	8311,68
Banco de horas de trabalho suplementar para vigilância aos edifícios acima referidos	520 horas de trabalho suplementar, se necessário		4888	14664
Soma		17580,22	**215850,64**	**647551,92**
Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor Valores calculados com base nos contratos em vigor e no ACT para o setor da segurança privada				**(+ IVA)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO II
(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:

- Membros efetivos:
  1. Dr. Ricardo Mendes, presidente do júri
  2. Dr. Miguel Fernandes, vogal
  3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
- Membros suplentes:
  1. Dr. Vítor Moreira, vogal suplente
  2. Fátima Araújo, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo. Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. António Magalhães - Chefe de Divisão da Polícia Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Programa do Concurso

202_HBS000_DAJ

Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(art.os 162.º a 192.º do CCP)

INDICE

PROGRAMA DO CONCURSO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão Competente e Decisão de Contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento ------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças do Procedimento

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Candidaturas

- Critério de Qualificação dos Candidatos ---------- Artigo 9.º
- Requisitos de capacidade técnica ---------- Artigo 10.º
- Requisitos de capacidade financeira ---------- Artigo 11.º
- Documentos destinados à qualificação dos candidatos ---------- Artigo 12.º
- Assinatura Eletrónica dos Documentos ---------- Artigo 13.º
- Prazo para Apresentação das Candidaturas ---------- Artigo 14.º
- Modo de apresentação das candidaturas/propostas ---------- Artigo 15.º

Secção IV
Consulta, análise e qualificação das candidaturas

- Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas ---------- Artigo 16.º
- Análise das candidaturas ---------- Artigo 17.º
- Critério de Qualificação ---------- Artigo 18.º
- Relatório preliminar da fase de qualificação ---------- Artigo 19.º
- Audiência prévia ---------- Artigo 20.º
- Relatório final da fase de qualificação ---------- Artigo 21.º
- Dever e Prazo de qualificação ---------- Artigo 22.º
- Notificação da decisão de qualificação ---------- Artigo 23.º
- Princípio da igualdade ---------- Artigo 24.º

Secção V
Convite à apresentação de propostas

- Convite ---------- Artigo 25.º
- Erros e omissões do caderno de encargos ---------- Artigo 26.º
- Proposta e Documentos ---------- Artigo 27.º
- Prazo para Apresentação de Propostas ---------- Artigo 28.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 29.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Critério de Adjudicação ----------Artigo 30.º
- Análise das Propostas----------Artigo 31.º
- Preço base ----------Artigo 32.º
- Propostas Variantes ----------Artigo 33.º
- Exclusão das Propostas----------Artigo 34.º

Secção VI
Adjudicação

- Dever de Adjudicação ----------Artigo 35.º
- Notificação da decisão de adjudicação ----------Artigo 36.º
- Causas de não adjudicação ----------Artigo 37.º
- Caducidade da adjudicação ----------Artigo 38.º

Secção VII
Habilitação

- Documentos de habilitação ----------Artigo 39.º

Secção VIII
Caução

- Caução ----------Artigo 40.º
- Modos de prestação ----------Artigo 41.º

Secção IX
Contrato

- Contrato - Redução a Escrito----------Artigo 42.º
- Aprovação da Minuta do Contrato----------Artigo 43.º
- Notificação da Minuta do Contrato ----------Artigo 44.º
- Aceitação da Minuta----------Artigo 45.º
- Outorga do Contrato ----------Artigo 46.º

Secção X
Novos Serviços Similares

- Aquisição de Novos Serviços ----------Artigo 47.º

Secção XI
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar----------Artigo 48.º
- Legislação aplicável----------Artigo 49.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII - A
ANEXO VIII - B
ANEXO VIII - C

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(Art.os 162.º a 192.º do CCP)

PROGRAMA DO CONCURSO

Secção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Escolha das entidades que reúnem os requisitos para assegurar a prossecução dos objetivos do Município, em termos de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado, locais onde se encontra o acervo documental, patrimonial e histórico do Município, nas melhores condições em termos de preço, de entre as entidades a selecionar.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de serviços de:

- VIGILÂNCIA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, OFICINAS GERAIS E MUSEU FERROVIÁRIO DE LOUSADO.

2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A decisão de contratar foi proferida a __ de _____ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

3. Por contemplar a assunção de compromisso plurianual, a adjudicação do presente procedimento fica, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

Não podem ser candidatos ou concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Candidaturas

Artigo 9.º
(Critério de Qualificação dos Candidatos)

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, e é efetuada de acordo com o critério de qualificação da capacidade técnica e financeira, conforme previsto no artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 10.º
(Requisitos de capacidade técnica)

1. Para o efeito, os candidatos devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de **capacidade técnica**, devendo para o efeito ser apresentada uma candidatura; a qual deverá conter concretamente os seguintes documentos comprovativos de:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Experiência Curricular, Recursos Humanos, tecnológicos, de equipamento e outros:
   1. Existência há mais de 5 anos, o que pode ser aferido através da observação da data de constituição da empresa constante da certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial;
   2. Comprovar que tem ao seu serviço 100 ou mais trabalhadores, devidamente inscritos no Ministério da Administração Interna / Polícia de Segurança Pública;
   3. Comprovar a prestação de serviços análogos ao presentemente a concurso, prestados no ano de 2019, com duração igual ou superior a 6 meses, a pelo menos:
      a. 10 (dez) entidades empresariais;
      b. 3 (três) municípios, cujo valor anual faturado, seja no mínimo de 100.000,00 euros/município;
   4. Comprovar a titularidade de alvará para o exercício da atividade de segurança privada, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

b) Sistemas de controlo de qualidade

Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 9001:2008 ou ISO 90001:2015, que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea g) do n.º 1, do artigo 12.º do presente programa.

c) Capacidade de adoção de medidas de gestão ambiental

Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 14001:2015 que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea g) do n.º 1, do artigo 12.º do presente programa.

d) Gestão de segurança e saúde no trabalho

Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma OHSAS 18001:2007 que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea g) do n.º 1, do artigo 12.º do presente programa.

Artigo 11.º

(Requisitos de capacidade financeira)

Nos termos do n.º 4 do artigo 164.º e do n.º 3 do artigo 165.º, ambos do CCP, os candidatos devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos mínimos de **capacidade financeira**, através dos documentos constantes do artigo 12.º do presente programa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os candidatos devem comprovar a sua capacidade financeira cumprindo os seguintes **requisitos de capacidade financeira:**

a) **A media aritmética dos últimos 3 últimos exercícios, a saber, 2016, 2017 e 2018, relativa aos seguintes indicadores:**

a.1) Autonomia financeira (AF) ≥ 27,5%

Cálculo:

Devem demonstrar possuir Autonomia Financeira (AF), apurada através da média dos últimos três anos. Este indicador traduz a capacidade de financiar o ativo sem recorrer a capital alheio sendo calculado tendo por base a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Ativo Líquido Total}} \, x \, 100$$

em que:

- C - Capitais Próprios (IES - A 5141)
- A - Ativo líquido total (IES - A 5127)

Nota: Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira pode ser demonstrada apenas por um ou alguns dos membros do agrupamento.

a.2) Liquidez geral (LG) ≥ 1,2 nos 3 últimos exercícios

Cálculo:

Devem demonstrar possuir liquidez geral (LG), apurada através da média dos últimos três anos. A liquidez geral traduz a capacidade da empresa fazer face às suas obrigações de curto prazo através das disponibilidades de curto prazo, sendo calculada tendo por base a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Existências} + \text{Dívidas de Terceiros de Curto Prazo} + \text{Disponibilidades}}{\text{Dívidas a Terceiros de Curto Prazo}}$$

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

em que:

- X – Existências (IES – A 5113)
- Y – Disponibilidades (IES – A 5125)
- Z – Dívidas de terceiros a curto prazo (IES – A 5115 + A 5117 + A 5119)
- P – Passivo a curto prazo (IES – A5159)

b) O candidato deverá demonstrar um volume de negócios anual mínimo (IES – A 5001), para os 3 últimos anos, no montante de 1.290.000,00 Eur. (um milhão, duzentos e noventa mil euros).

c) **Os candidatos deverão ter resultados líquidos ≥ 0 em cada um dos 3 últimos exercícios** (IES – A 5139)
Para avaliação da capacidade de financiamento das empresas concorrentes considerar-se-á o resultado líquido do exercício.

Artigo 12.º

(Documentos destinados à qualificação dos candidatos)

1. Para verificação dos requisitos de capacidade técnica e financeira, enunciados nos artigos 10.º e 11.º deste programa, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt , imediatamente a seguir à escolha: Diga-nos quem é - *Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente

b) Quando, para efeitos de preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar;

c) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";

d) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

considerar para efeitos de cálculo do resultado líquido, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf";

e) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII ao presente programa do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VIII_[designação_empresa].xls", na qual indique:
   i. Os dados de informação geral da empresa (Anexo VIII - A);
   ii. Os valores das rubricas das peças contabilísticas fundamentais em relação aos anos de 2016, 2017 e 2018 (Anexo VIII - B);
   iii. O número médio de trabalhadores remunerados, registado na Declaração IES relativa ao ano de 2018 e identificação do(s) alvará(s) (Anexo VIII - C);
   iv. Identificação de credenciações e certificações detidas (Anexo VIII - C);

f) Declarações comprovativas do cumprimento dos requisitos exigidos nas subalíneas 1, 2, 3 e 4 da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do presente programa;

g) Documentos comprovativos da detenção das certificações exigidas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 10.º do presente programa.

Nota importante: • Deve ser tido em consideração que quando se refere aos anos 2016, 2017 e 2018, poder-se-á tratar de anos económicos, não correspondentes aos respetivos anos civis.

2. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos no número um devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 13.º

(Assinatura Eletrónica dos Documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando o concorrente opte por submeter a candidatura ou a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 14.º
(Prazo para Apresentação das Candidaturas)

1. A candidatura e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às 23.59 horas do 30.º dia, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 12.º do presente programa.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las sempre que pretendam, através de comunicação à entidade adjudicante, podendo apresentar nova candidatura dentro daquele prazo.

Artigo 15.º
(Modo de apresentação das candidaturas/propostas)

1. A candidatura/proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt (*separador* Residentes) > ícone Balcão Único (ver mais) > ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jspp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a candidatura/proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato** PDF, assinados digitalmente.

Secção IV
Consulta, análise e qualificação das candidaturas

Artigo 16.º
(Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas)

1. O Júri do procedimento, cuja composição consta do ANEXO II ao presente programa do concurso, a partir das 9 horas do dia útil imediatamente a seguir à data limite para a apresentação das

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica de compras do município.

2. Os candidatos incluídos na lista referida no ponto 1, podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas.

3. O interessado que não tenha sido incluído na lista de candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da referida lista, devendo para o efeito apresentar documento comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.

4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 17.º
(Análise das candidaturas)

1. O Júri do concurso procede à análise das candidaturas para efeitos de qualificação dos respetivos candidatos.

2. O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira referidos nos artigos 10.º e 11.º é comprovado pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos, conforme disposto no artigo 12.º.

Artigo 18.º
(Critério de qualificação)

São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira enunciados nos artigos 10.º e 11.º do presente programa.

Artigo 19.º
(Relatório preliminar da fase de qualificação)

1. Após a análise das candidaturas e a aplicação do critério de qualificação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.

2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

Artigo 20.º
(Audiência prévia)

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o mesmo é notificado, em simultâneo a todos os candidatos, através da plataforma eletrónica de compras, para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 21.º
(Relatório final da fase de qualificação)

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final de qualificação dos candidatos, devidamente fundamentado, nos termos do disposto no art.º 186.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º
(Dever e Prazo de Qualificação)

1. A decisão de qualificação deverá ser proferida pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada a todos os candidatos, no prazo máximo de 44 dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
2. A notificação da decisão de qualificação será objeto de notificação a todos os candidatos, juntamente com o relatório final de qualificação.

Artigo 23.º
(Notificação da decisão de qualificação)

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final da fase de qualificação mencionado no artigo 21.º.

Artigo 24.º
(Princípio da igualdade)

Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

Secção V
Convite à apresentação de propostas

Artigo 25.º
(Convite)

Com a notificação da decisão de qualificação, será enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

Artigo 26.º
(Erros e omissões do caderno de encargos)

Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas fixado no convite, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 27.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
   a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;
B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
   a. As **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
   b. **Condições de pagamento**, que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
C. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;
D. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa.

2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos:
   a) o **valor mensal proposto** para o serviço de vigilância por local/edifício municipal;
   b) o **valor proposto por hora de trabalho suplementar** em relação ao previsto no ponto 1.1 da cláusula 30.ª do caderno de encargos **e o respetivo total parcial para uma estimativa de 520 horas de trabalho suplementar**;
   c) o **valor mensal proposto** para os serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes;
   d) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 12 (doze) meses**, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);
   e) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);
   f) uma **relação dos meios técnicos e materiais** a afetar à prestação de serviços - **ver cláusulas 31.ª e 33.ª do caderno de encargos**;
   g) as **condições de pagamento, se diferentes do previsto na subalínea b. da alínea B. do n.º 1** do presente artigo, bem como na **cláusula 15.ª do caderno de encargos**;
   h) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto** (mínimo de 150 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 28.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **25.º dia**, após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 27.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 29.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **150 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 30.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pelo menor preço hora para a prestação de trabalho suplementar;

b) Pelo menor **valor mensal proposto** para os serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes

c) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 31.º
(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao presente programa.

Artigo 32.º
(Preço base)

1. O **preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento em **647.551,92 euros**, não incluindo o IVA, para um período contratual máximo de 3 (três) anuidades, sendo o valor por anuidade de 215.850,64 euros., não incluindo o IVA.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Artigo 33.º
(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 34.º
(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos das alíneas A.. e B., a., do n.º 1 do artigo 27.º deste programa;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
f) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 27.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
g) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
h) Que sejam apresentadas como variantes;
i) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.os 27.º e 28.º bem como no art.º 15.º com as necessárias adaptações, todos do presente programa;
j) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
k) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A. e B., do n.º 1 do artigo 27.º deste programa, que determina a exclusão da proposta apresentada, a apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Secção VI
Adjudicação

Artigo 35.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 29.º do presente programa.

2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 36.º
(Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 39.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 37.º
(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 38.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 39.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção VII
Habilitação

Artigo 39.º
(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária;
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII
Caução

Artigo 40.º
(Caução)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 36.º do presente programa.
3. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:
   a) Depósito em dinheiro ou títulos;
   b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao presente programa).

Artigo 41.º
(Modos de prestação)

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção IX
Contrato

Artigo 42.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 43.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 44.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 45.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 46.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes
b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
c) Apresentada a caução, caso seja exigível.
d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura pelo adjudicatário e posterior submissão por este.

Secção X
Novos Serviços Similares

Artigo 47.º
(Aquisição de Novos Serviços)

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de AJUSTE DIRETO para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos objeto do presente concurso.
2. Entende-se por serviços similares, a prestação de serviços de vigilância de natureza idêntica ou similar aos objeto do presente concurso.
3. O futuro e eventual procedimento de Ajuste Direto deve ser efetuado nas mesmas condições do contrato em vigor na sequência do presente procedimento.

Secção XI
Disposições Finais

Artigo 48.º
(Revogação da decisão de contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 37.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 49.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. b) do n.º 1 do art.º 39.º do programa do concurso

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º 202_HBS000_DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - 202_HBS000_DAJ - Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,_ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento n.º 202_HBS000_DAJ, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de vigilância em edifícios municipais, no parque da Devesa e disponibilidade de ronda, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 13.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da firma, os representantes legais da firma (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a pessoa que não é representante legal da firma, não confere, por si só, poderes para assinar o documento constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 30.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = [(PB-PPn)/PB] * 100$$

em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação
- PB - Preço base do procedimento
- PPn - Preço da proposta em apreciação
- n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

3. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Concurso limitado por prévia qualificação - Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado	Anexo VIII ao Programa do Concurso

Anexo VIII-A - Informação Geral da Empresa

A1. Identificação do Candidato (em caso de agrupamento, identificação do representante do agrupamento)

Denominação Social:		1
Morada (Sede Fiscal):		2
Localidade:		3

Código Postal:		4
País:		5
NIF:		6
Capital Social:		7
Matrícula Cons. Reg. Comercial de:		8
Sob o Número:		9
CAE n.º:		10
Código NUTS:		11

Concorrente em Agrupamento: Sim/Não (apagar o que não interessa) — 12

(Se selecionou "Sim", indicar os NIF's associados:)

Denominação	NIF	Função no Agrupamento

A2. Identificação dos Órgãos Sociais

Entidade prestadora de serviços	Nome do representante	Função	BI/CC n.º	Telefone	E-mail
(Em caso de Agrupamento, indicar entidade)	-	(Cargo do Representante)	-	(N.º Geral da Entidade)	(E-mail geral da Entidade)

A3. Dados de contacto para o Concurso

Responsável de Contacto:		13
Cargo do Responsável:		14
Contacto Telefónico:		15
E-mail:		16

Concurso limitado por prévia qualificação - Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado	Anexo VIII ao Programa do Concurso

Anexo VIII-B - Declaração de dados financeiros

B1. Identificação do Candidato

Denominação Social:

Número de Identificação Fiscal (NIF):

B2. Declaração de Dados Financeiros

Volume de Negócios	2016	2017	2018
Volume de Negócios			

Concurso limitado por prévia qualificação - Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado	Anexo VIII ao Programa do Concurso

Anexo VIII-C - Declaração de capacidade financeira

C1. Identificação do Candidato

Denominação Social:

Número de identificação Fiscal (NIF):

C2. Declaração de número de trabalhadores remunerados na empresa

Número de trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2018	

C.3 Identificação do(s) alvará(s) detido(s) pelo candidato

Identificação	Enquadramento legal	Número	Data de emissão	Data limite de validade	Titular

C.4 Identificação das certificações e das credenciações detidas pelo candidato

Credenciação/Certificação	Âmbito	Data de emissão	Data limite de validade	Titular

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Caderno de Encargos

202_HBS000__DAJ

Vigilância do edifício dos Paços do concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PREVIA QUALIFICAÇÃO

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

PARTE II

Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Preço base ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de Vigência do Contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Local de Prestação dos Serviços ---------- Cláusula 6.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 7.ª

Secção III
Obrigações do prestador de serviços
- Obrigações principais do prestador de serviços ---------- Cláusula 8.ª
- Conformidade de execução dos serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 10.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 11.ª
- Garantia ---------- Cláusula 12.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante
- Obrigações da entidade adjudicante ---------- Cláusula 13.ª
- Preço contratual ---------- Cláusula 14.ª
- Condições de pagamento ---------- Cláusula 15.ª

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções
- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 16.ª
- Resolução ---------- Cláusula 17.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 18.ª
- Casos Fortuitos ou de Força Maior ---------- Cláusula 19.ª

Secção VI
Caução e Revisão de Preços
- Revisão de Preços ---------- Cláusula 20.ª
- Caução ---------- Cláusula 21.ª

Secção VII
Resolução de Litígios
- Foro competente ---------- Cláusula 22.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII
Prazos e Notificações

- Contagem dos Prazos na fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 23.ª
- Contagem dos Prazos na fase de Execução dos Contratos---------- Cláusula 24.ª
- Notificações---------- Cláusula 25.ª

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 26.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE III
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a Adjudicar ----------Cláusula 30.ª
- Pessoal a afetar à prestação de serviços ---------- Cláusula 31.ª
- Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoa- Cláusula 32.ª
- Meios a afetar à prestação de serviços ----------Cláusula 33.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PREVIA QUALIFICAÇÃO

CADERNO DE ENCARGOS

4

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo a prestação dos seguintes serviços:

- **Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado.**

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª
(Preço base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em 647.551,92 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período contratual máximo de 3 (três) anuidades, a que corresponde o valor por anuidade de 215.850,64 euros., acrescido do correspondente IVA.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Cláusula 5.ª
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 120 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O contrato mantém-se em vigor nas condições referidas no ponto 1, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª
(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços objeto do presente procedimento devem ser prestados nos locais constantes da Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação do serviço todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para os locais indicados pela entidade adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 7.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 8.ª
(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação dos serviços;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 9.ª
(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da prestação dos serviços.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a prestação de novos serviços, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 11.ª.

Cláusula 10.ª
(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às características, especificações e requisitos técnicos e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.

2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência Pós-Venda;
b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
d) Disponibilidade do prestador do serviço;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 11.ª
(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 12.ª
(Garantia)

1. O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, contra defeito ou falta de conformidade dos mesmos em relação às especificações constantes do presente caderno de encargos, bem como aplicáveis ao serviço de vigilância.

3. O adjudicatário obriga-se a substituir os serviços por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3, da cláusula 9.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IV
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 13.ª
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 14.ª
(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 15.ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 11.ª.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

10

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções

Cláusula 16.ª
(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
   a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo cumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª
(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª
(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 19.ª
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI
Caução e Revisão de Preços

Cláusula 20.ª
(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 21.ª
(Caução)

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do programa do procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII
Resolução de Litígios

Cláusula 22.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII
Prazos e Notificações

Cláusula 23.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
    a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
    b. Por telecópia (fax); e
    c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 26.ª
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª
(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:
   a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
   b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
   c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
   d) No Código de Procedimento Administrativo;
   e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

Cláusula 30.ª

(Serviços a Adjudicar)

1. Especificações dos serviços

Os serviços de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, bem como o serviço de ligação à central de receção e monitorização de alarmes, objeto do presente procedimento, devem obedecer às seguintes especificações:

1.1. Edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado e serviço de ligação à central de receção e monitorização de alarmes:

- Edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes (No perímetro do edifício dos Paços do Concelho estão considerados o edifício da Casa da Cultura, o espaço Made IN, o edifício da Casa da Juventude, o edifício dos Serviços de Ação Social, CPCJ, Recursos Humanos, Educação, Família, Mobilidade e Saúde Pública e o edifício da Fiscalização Municipal, Contratação Pública, Qualidade, Direção Municipal e Departamento da Economia, Empreendedorismo e Inovação):
  - 1 Vigilante 24 horas por dia, todos os dias do ano;
  - 1 Vigilante das 08h00 às 18h30, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 18h00 à sexta-feira;

- Edifício das Oficinas Gerais:
  - 1 vigilante 24h por dia, todos os dias do ano;

- Museu Ferroviário Lousado (MFL):
  - 1 vigilante, das 14h00 às 18h00, aos sábados, domingos e feriados;

1.2 - O concorrente deve ainda proceder à indicação na sua proposta do valor médio fixo proposto por hora de trabalho suplementar, em relação ao previsto no ponto 1.1. da presente cláusula, até ao número estimado de 520 horas de trabalho suplementar, por ano, para um período contratual máximo de 36 (trinta e seis) meses. A referida estimativa não constitui qualquer vínculo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

por parte do Município para com a entidade adjudicatária, que não o pagamento do número de horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas.

Para efeitos de cálculo do valor médio fixo por cada hora de trabalho suplementar, a propor, deverá atentar-se à seguinte repartição estimada do número de horas de trabalho suplementar:

- 35% - trabalho diurno - 182 horas;
- 35% - trabalho noturno - 182 horas;
- 15% - trabalho diurno feriados - 78 horas;
- 15% - trabalho noturno feriados - 78 horas.

1.3 - Serviços de ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes

Além dos serviços de vigilância humana permanente anteriormente identificados, o Município pretende ligar os sistemas de deteção de intrusão à central de receção e monitorização de alarmes do adjudicatário, designadamente os instalados em diversas instalações e equipamentos à guarda do Município, como os edifícios dos agrupamentos de escolas, infantários, rede pré-escolar, rede de museus, bibliotecas, pavilhões desportivos, espaços culturais, centros tecnológicos, espaços de turismo, mercados, entre outros.

O adjudicatário deverá considerar na sua proposta todos os custos de mão-de-obra, material e deslocação de técnicos de eletrónica associados ao processo de ligação dos sistemas à sua central recetora de alarmes.

Cláusula 31.ª

(Pessoal a afetar à prestação de serviços)

1. A substituição do(s) vigilantes/segurança(s), motivada(s) por faltas por doença, ou de qualquer outra natureza, bem como, o escalonamento dos turnos do pessoal referentes à prestação dos serviços em causa, são da responsabilidade do adjudicatário.

2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregue na prestação dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

3. O pessoal adstrito à prestação de serviços objeto do presente procedimento deve encontrar-se devidamente fardado e identificado, assim como obedecer às condições impostas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

Cláusula 32.ª

(Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal)

1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços, objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto à prestação de serviços em causa e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
3. O adjudicatário deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços objeto do presente procedimento e, posteriormente, sempre que a entidade adjudicante o exija, apólices de seguro de acidentes de trabalho relativas a todo o pessoal afeto ou a afetar à prestação de serviços.

Cláusula 33.ª

(Meios a afetar à prestação de serviços)

O adjudicatário é responsável por afetar à prestação de serviços, todos os meios técnicos e materiais que se revelem necessários para o eficaz desempenho das atribuições que lhe forem cometidas, devendo fazer referência expressa aos mesmos na proposta a apresentar.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	carlos	2020/06/26	3237	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO / VIGILANCIA DO EDIFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, OFICINAS GERAIS E MUSEU FERROVIARIO DE LOUSADO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2351-VIGILANCIA E SEGURANCA
ORGÂNICA : 2401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
66.374,32
A CABIMENTAR
66.374,07
SALDO APÓS CABIMENTO
0,25

EXTENSO

SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E SETE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2351	2401	020218		265.496,29	265.496,29	199.122,22	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/06/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

d reunião de câmara
Gaveta

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional - Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Divisão de Ambiente

Considerando que a 15 de julho de 2017, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal a adjudicação de um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, tendo por objetivo proceder à adjudicação da prestação dos serviços de vigilância do Parque da Devesa e de patrulhamento de diversos edifícios e instalações municipais, situados na área da circunscrição territorial do concelho, em regime de prestação continuada, pelo período contratual máximo de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, prevendo-se a caducidade do mesmo a 31 de agosto de 2020.

Considerando que é necessário dar continuidade aos referidos serviços, de acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal, através do GSE n.º 17747/2020, é solicitada abertura de novo procedimento tendo em vista a contratualização do serviço de vigilância no Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente, bem como à prestação do serviço de disponibilidade de ronda.

Deste modo, urge então proceder à abertura de novo procedimento de concurso público, com publicidade internacional, tendo em vista a disponibilização dos referidos serviços, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, prevendo-se um encargo orçamental global estimado de 919.224,00 Eur. (novecentos e dezanove mil, duzentos e vinte e quatro euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

- Ano 2020 - 102.136,00 Eur.;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2021 - 306.408,00 Eur.;
- Ano 2022 - 306.408,00 Eur.;
- Ano 2023 - 204.272,00 Eur..

Mais se informa que o encargo orçamental (preço base) anteriormente indicado, teve por base os cálculos constantes do anexo I à presente proposta.

No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a mesma não foi tida diretamente em conta, mas de forma indireta. O presente procedimento é aplicável Parque da Devesa, Centro Coordenador Transportes, edifício da Divisão de Ambiente e disponibilidade de um serviço de ronda. Entendemos não ser de todo desejável a respetiva divisão em lotes, dado tratar-se de uma área sensível, exigindo uma política concertada de vigilância.

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a abertura de um procedimento pré-contratual de concurso público, com publicidade internacional, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. a), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à contratação dos serviços de vigilância no Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente, bem como à prestação do serviço de disponibilidade de ronda, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, bem como aprovar o correspondente programa do procedimento e caderno de encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Autorizar a realizar a respetiva despesa, até ao montante global estimado de 919.224,00 Eur. (novecentos e dezanove mil, duzentos e vinte e quatro euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, encontram-se repartidos da seguinte forma, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
   i. Ano 2020 - 102.136,00 Eur.;
   ii. Ano 2021 - 306.408,00 Eur.;
   iii. Ano 2022 - 306.408,00 Eur.;
   iv. Ano 2023 - 204.272,00 Eur..
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo II à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro da Segurança

(Ricardo Mendes, Dr.)

ANEXO I

1. RELAÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS DO PRESENTE PROCEDIMENTO:

Serviço a prestar:	Meios a disponibilizar:		Valor mensal:	Valor anual:	Valor para 3 anos:
Vigilância do Parque da Devesa	1 vigilante 24h, todos os dias do ano;	7429,45	14858,9	178306,8	534920,40
	1 vigilante, das 00h00 às 06h00, todos os dias do ano;	1857,36			
Vigilância Centro Coordenador Transportes	1 vigilante, das 06h00 às 24h00, todos os dias do ano;	5572,09			
		14858,9			
Vigilância do edifício da Divisão de Ambiente	1 vigilante, nos dias úteis, das 18h00 às 08h00 dia seguinte; 1 vigilante 24h, aos sábados, domingos e feriados;		5441,77	65301,24	195903,72
Disponibilidade de um serviço de ronda quando solicitado, das 22h00 às 07h00 TDA, e das 07h00 às 22h00 aos Sáb, Dom e Feriados	1 vigilante com uma viatura, disponível para se deslocar ao local de acionamento de sistema de alarme, quando solicitado pela Câmara Municipal		1708,33	20499,96	61499,88
Banco de horas trabalho suplementar para vigilância dos edifícios acima referidos e de equipamentos e instalações para atividades económicas, culturais, desportivas e outras	4500 horas de trabalho suplementar, se necessário			42300	126900,00
Soma			22009	**306408,00**	**919224,00**
Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor					**(+IVA)**
Valores calculados com base nos contratos em vigor e no ACT para o setor da segurança privada					

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO II
(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:

- Membros efetivos:
  1. Dr. Ricardo Mendes, presidente do Júri
  2. Dr. Miguel Fernandes, vogal
  3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
- Membros suplentes:
  1. Dr. Vítor Moreira, vogal suplente
  2. Fátima Araújo, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo. Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. António Magalhães - Chefe de Divisão da Polícia Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

202_EBS000_DAJ

Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Divisão de Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação das Propostas ---------- Artigo 15.º
- Preço Base ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 18.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 19.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 22.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 23.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 24.º
- Modos de prestação ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
(Art.os 130.º a 154.º do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a contratação do fornecimento contínuo de serviços de:

- VIGILÂNCIA DO PARQUE DA DEVESA, CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES E EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE AMBIENTE.

2. Os serviços a fornecer deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida a __ de _____ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Por contemplar a assunção de compromisso plurianual, a adjudicação do presente procedimento fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do praxo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo 8.º, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do art.º 55-A do referido código.

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. O **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)** devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt , imediatamente a seguir à escolha: Diga-nos quem é - *Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:

   a. **Preço**, a discriminar nos termos do número 2 do presente artigo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. **As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
    b. **Condições de pagamento,** que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;
E. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;
F. **Certidão comercial ou certidão permanente,** ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;
G. **Ficha de identificação do concorrente,** conforme anexo VI ao presente programa.

2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos:
    a) o **valor mensal proposto** para o serviço de vigilância por local/edifício municipal (os quais não devem incluir o IVA);
    b) o **valor proposto por hora de trabalho suplementar** em relação ao previsto no ponto 1.1 da cláusula 30.ª do caderno de encargos e **o respetivo total parcial para uma estimativa de 4.500 horas de trabalho suplementar;**
    c) o **valor mensal proposto** para o serviço de disponibilidade de ronda (o qual não deve incluir o IVA);
    d) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 12 (doze) meses,** a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);
    e) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 36 (trinta e seis) meses,** a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);
    f) O **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 150 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).
3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º

(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos na plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **30.º dia**, após a data do envio do anúncio do procedimento ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com os pressupostos constantes do artigo 9.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt *(separador* Residentes) > Ícone Balcão Único (ver mais) > Ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **150 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra:

a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º

(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos serviços que constituem o objeto do contrato, sendo fixado para o presente procedimento em

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

919.224,00 euros, não incluindo o IVA, para um período contratual máximo de 3 (três) anuidades, sendo o valor por anuidade de 306.408,00 euros., não incluindo o IVA.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10

Artigo 17.º
(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do art.º 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º
(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, B. e C., a.;
c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Que o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), preenchido em conformidade com o constante na alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º do presente programa, não contenha a assinatura digital dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 57.º do CCP, com as necessárias adaptações; - ver Anexo IV
g) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
k) Que sejam apresentadas como variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.os 10.º a 12.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços, objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação do documento a que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 19.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente programa.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta tenha sido a escolhida.

Artigo 20.º
(Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 23.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 21.º
(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 22.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 23.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste Programa do Procedimento;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas decorações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V
Habilitação

Artigo 23.º
(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária;
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI
Caução

Artigo 24.º
(Caução)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 20.º do presente programa.
3. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:
   a) Depósito em dinheiro ou títulos;
   b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao presente programa).

14

Artigo 25.º
(Modos de prestação)

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:
   a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes
   b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   c) Apresentada a caução, caso seja exigível.
   d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior submissão por este.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 21.º determina a revogação da decisão de contratar.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

18

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º 202_EBS000_DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento n.º 202_EBS000_DAJ, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da firma, os representantes legais da firma (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a pessoa que não é representante legal da firma, não confere, por si só, poderes para assinar o documento constante da alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º do presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.

- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

22

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = [(PB-PPn)/PB] * 100$$

em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação
- PB - Preço base do procedimento
- PPn - Preço da proposta em apreciação
- n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

3. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Caderno de Encargos

202_EBS000_DAJ

Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Divisão de Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II

Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Preço Base ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Local de prestação dos serviços ---------- Cláusula 6.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 7.ª

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços
- Obrigações principais do Prestador de serviços ---------- Cláusula 8.ª
- Conformidade de execução dos serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 10.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 11.ª
- Garantia ---------- Cláusula 12.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante
- Obrigações da entidade Adjudicante ---------- Cláusula 13.ª
- Preço Contratual ---------- Cláusula 14.ª
- Condições de Pagamento ---------- Cláusula 15.ª

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções
- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 16.ª
- Resolução ---------- Cláusula 17.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 18.ª
- Casos fortuitos ou de força maior ---------- Cláusula 19.ª

Secção VI
Caução e revisão de preços
- Revisão de Preços ---------- Cláusula 20.ª
- Caução ---------- Cláusula 21.ª

Secção VII
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 22.ª

Secção VIII
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 23.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Notificações ---------- Cláusula 25.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 26.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável ---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a Adjudicar ---------- Cláusula 30.ª
- Pessoal a afetar à prestação de serviços ---------- Cláusula 31.ª
- Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoa ---------- Cláusula 32.ª
- Meios a afetar à prestação de serviços ---------- Cláusula 33.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo o fornecimento dos seguintes serviços:

- **Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente.**

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do presente caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª
(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, sendo fixado em **919.224,00 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período contratual máximo de 3 (três) anuidades, a que corresponde o valor por anuidade de 306.408,00 euros., acrescido do correspondente IVA.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Cláusula 5.ª
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 120 dias de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

2. O contrato mantém-se em vigor nas condições referidas no ponto 1, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6

Cláusula 6.ª
(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços deverão ser executados nos locais previstos na Parte III do presente Caderno de Encargos.

2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão dos serviços.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 7.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 8.ª
(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação dos serviços;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 9.ª

(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 11.ª.

Cláusula 10.ª

(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

respetivamente, se os mesmos correspondem às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.

2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência Pós-Venda;
b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
d) Disponibilidade do prestador do serviço;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 11.ª

(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 12.ª

(Garantia)

O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IV
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 13.ª
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 14.ª
(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 15.ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 11.ª.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções

Cláusula 16.ª
(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador do serviço o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo cumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª
(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª
(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 19.ª
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI
Caução e Revisão de Preços

Cláusula 20.ª
(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 21.ª
(Caução)

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 24.º e 25.º do programa do procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VII
Resolução de Litígios

Cláusula 22.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII
Prazos e Notificações

Cláusula 23.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); e
c. Por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 26.ª
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 27.ª
(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento dos serviços, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

Cláusula 30.ª
(Serviços a Adjudicar)

1. Especificações dos serviços

Os serviços de vigilância no Parque da Devesa, no Centro Coordenador de Transportes (CCT), no edifício da Divisão de Ambiente e disponibilidade de um serviço de ronda, objeto do presente procedimento, devem obedecer às seguintes especificações:

1.1. Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente e serviço de disponibilidade de ronda

- Parque da Devesa:
  - 1 Vigilante 24 horas por dia, todos os dias do ano
  - 1 Vigilante das 00h00 às 06h00, todos os dias do ano;

- Edifício do Centro Coordenador de Transportes:
  - 1 Vigilante das 06h00 às 24h00, todos os dias do ano;

- Edifício da Divisão de Ambiente:
  - Um vigilante, todos os dias úteis, das 18h00 às 08h00 do dia seguinte;
  - Um vigilante, aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia;

1.2. - Serviço de disponibilidade de ronda:

Disponibilidade de uma viatura e de um vigilante para que, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, entre as 22h00 e as 07h00 do dia seguinte, todos os dias do ano, e entre as 07h00 e as 22h00 aos sábados, domingos e feriados, possa acorrer ao local de aviso de alarme num dos edifícios que sejam propriedade ou estejam a cargo do município, localizados em qualquer freguesia, e que disponham de alarme de intrusão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Após contacto para esse efeito, o tempo de chegada deste serviço ao local não deverá ultrapassar os 40 minutos.

1.3. O concorrente deve ainda proceder à indicação na sua proposta do valor médio fixo proposto por hora de trabalho suplementar, em relação ao previsto no ponto 1.1. da presente cláusula, para a vigilância extraordinária dos locais que compõem este procedimento mas também para vigilância estática e permanente de diversos equipamentos e instalações, que se venha a revelar necessário, em consequência de atividades de índole cultural, económica, desportiva ou outra, cuja organização seja da competência do Município, podendo ocorrer na cidade ou em qualquer outra freguesia do concelho. Esta estimativa não constituirá um vínculo por parte do Município, que não o pagamento do número de horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas.
Para efeitos de cálculo do valor médio fixo por cada hora de trabalho suplementar, a propor, considerar-se-á a seguinte distribuição média das 4.500 horas de trabalho suplementar:

- 57% - trabalho diurno - 2.565 horas;
- 37% - trabalho noturno - 1.665 horas;
- 3% - trabalho diurno feriados - 135 horas;
- 3% - trabalho noturno feriados - 135 horas.

1.4. Especificação dos serviços a prestar no Parque da Devesa:

Os veículos a utilizar no Parque da Devesa, deverão ficar estacionados no Centro Coordenador de Transportes, no mesmo local que servirá de base aos seguranças do Parque da Devesa e do CCT. A disponibilização dos referidos veículos é da responsabilidade da entidade adjudicatária e têm de ser do tipo não poluente, preferencialmente de duas rodas, tipo bicicleta, trotineta ou segway, devendo ser efetuada referência aos mesmos na proposta a apresentar. A cada hora de serviço deverá ser efetuada uma ronda do vigilante pelo Parque, registado nos respetivos pontos, devendo ser elaborado relatório mensal, até dia 10 de cada mês, relativa ao mês anterior, de registos efetuados por cada turno.

Cláusula 31.ª
(Pessoal a afetar à prestação de serviços)

1. A substituição do(s) vigilantes/segurança(s), motivada(s) por faltas por doença, ou de qualquer outra natureza, bem como, o escalonamento dos turnos do pessoal referentes à prestação dos serviços em causa, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregue na prestação dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O pessoal adstrito à prestação de serviços objeto do presente procedimento deve encontrar-se devidamente fardado e identificado, assim como obedecer às condições impostas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

Cláusula 32.ª

(Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal)

1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços, objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto à prestação de serviços em causa e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3. O adjudicatário deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços objeto do presente procedimento e, posteriormente, sempre que a entidade adjudicante o exija, apólices de seguro de acidentes de trabalho relativas a todo o pessoal afeto ou a afetar à prestação de serviços.

Cláusula 33.ª

(Meios a afetar à prestação de serviços)

O adjudicatário é responsável por afetar à prestação de serviços, todos os meios técnicos e materiais que se revelem necessários para o eficaz desempenho das atribuições que lhe forem cometidas, devendo fazer referência expressa aos mesmos na proposta a apresentar.

à reunião de câmara
20.6.01

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de adenda ao contrato de empreitada denominado "Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros de V. N. de Famalicão – Edifício Principal e Pala"

Em reunião ordinária de 7 de maio de 2020, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada), a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros de V. N. de Famalicão – Edifício Principal e Pala", tendo sido simultaneamente aprovada a respetiva minuta do contrato;

O respetivo contrato foi outorgado pelas partes a 1 de junho de 2020, constando da sua cláusula 9.ª, como gestor do contrato o Eng.º Carlos Franco, à data Chefe da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária.

A 4 de junho de 2020, a Câmara Municipal deliberou alterar o gestor do contrato, em consequência da aposentação do Eng.º Carlos Franco, designando como novo gestor o Eng.º Filipe Silva, Chefe de Divisão de Equipamentos.

Em sede de fiscalização prévia, o Tribunal de Contas sugeriu que se adequasse, por adenda, o texto do contrato, passando a constar como gestor do mesmo o referido Eng.º Filipe Silva, Chefe de Divisão de Equipamentos.

Considerando que, por força do disposto no artigo 98.º do CCP, a competência para aprovar a minuta do contrato é da Câmara Municipal.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Aprovar o teor da adenda ao contrato de empreitada de obras públicas, denominado "Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros de V. N. de Famalicão – Edifício Principal e Pala", que se junta em anexo e faz parte integrante desta proposta;

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a adenda ao respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 29 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,

(Ricardo Mendes, Dr.)

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 8470

"Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros de V.N. de Famalicão - Edifício Principal e Pala"

Em ..... de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 2020.----------

SEGUNDO: **COSTEIRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, pessoa coletiva 500505292, com sede social na Rua da Veiga, n.º 9, Barreiro, freguesia de Adaúfe, concelho de Braga, neste ato representada pelo administrador Domingos Vieira Costeira, com domicilio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso: 7733-5521-4125, subscrita em 18/06/2008 e válida até 12/11/2020 e pela Acta n.º 76, de 28 de maio de 2020 da sociedade. ----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão nº. 07289186 6ZX3, válido até 23/11/2028. ------

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

Que o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, em 1 de junho de 2020, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **2.719.000,00** (dois milhões setecentos e

dezanove mil euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, o contrato de empreitada denominado **"Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros de V.N. de Famalicão – Edifício Principal e Pala"**.----------

A 4 de junho de 2020, a Câmara Municipal deliberou alterar o gestor do contrato, em consequência da aposentação do Eng.º Carlos Franco, designando como novo gestor o Eng.º Filipe Silva, Chefe de Divisão de Equipamentos.----------

Em face do exposto, a cláusula nona do contrato passa a ter a seguinte redação: ----------

"NONA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Equipamentos, Eng.º Filipe Silva, com domicilio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: filipesilva@famalicao.pt , telefone: 252 320 900.----------

ASSIM O OUTORGARAM. ----------

Verifiquei que a minuta da adenda ao contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de ..... de 2020.----------

ARQUIVO - a) Deliberação da Câmara Municipal, datada de ..... ----------

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

_____

O SEGUNDO OUTORGANTE,

_____

O OFICIAL PÚBLICO,

_____

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Protocolo de Cooperação para Utilização do "Sistema Skyline, Captação e Transmissão Imagens Aéreas" entre a Flying Equipment Skyline, Lda. e o Município de Vila Nova de Famalicão" (Página 285)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cooperação para Utilização do "Sistema Skyline, Captação e Transmissão Imagens Aéreas" entre a Flying Equipment Skyline, Lda. e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;

Considerando que a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro, que consagra os sistemas de monitorização, alerta e aviso como uma das áreas prioritárias para investimento até 2020;

Considerando o preconizado no Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População, instituído pelo Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que estabelece orientações para o fluxo da informação entre as autoridades de proteção civil, agentes de proteção civil, entidades técnico-científicas e demais entidades

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

envolvidas nos domínios da monitorização e comunicação de riscos, do alerta ao sistema de proteção civil e do aviso às populações, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

Considerando o convite apresentado pela empresa Flying Equipment Skyline, Lda. no sentido do Município de Vila Nova de Famalicão ser um "município piloto" na utilização do "Sistema Skyline, captação e transmissão imagens aéreas", desenvolvido por esta empresa, sem que esta utilização acarrete qualquer encargo financeiro para o Município, durante um ano.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de Cooperação para Utilização do "Sistema Skyline, captação e transmissão imagens aéreas" entre a Flying Equipment Skyline, Lda. e o Município de Vila Nova de Famalicão.

2 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SKYLINE

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Protocolo de Cooperação para a Captação e Transmissão de Imagens Aéreas entre a Flying Equipment Skyline, Lda. e o Município de Vila Nova de Famalicão.

O Município de Vila Nova de Famalicão, atento às suas competências no domínio da proteção civil e na prossecução dos objetivos definidos no âmbito do Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro), pretende testar um sistema de captação e transmissão de imagens aéreas.

A Flying Equipment Skyline, Lda. com o objetivo de contribuir para a prossecução dos objetivos definidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito do Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro) dispõe de uma plataforma aérea de trabalho que permite a "Captação e Transmissão de Imagens Aéreas", pretendendo-se com o presente protocolo a implementação de um projeto-piloto, que beneficiará ambas as entidades na concretização dos seus objetivos.

Assim, entre:

O Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal _____, adiante designado por Município de Vila Nova de Famalicão,

E a Flying Equipment Skyline, Lda., pessoa coletiva n.º 513 138 595, com sede no Aeródromo Pedra da Broa, 3680-175 Oliveira de Frades, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Joaquim José Aroso da Costa Maia, adiante designada por Skyline Equipments,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SKYLINE

Âmbito do Protocolo

O presente Protocolo tem por objeto a definição das regras de cooperação entre a Skyline Equipments. e o Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito do projeto-piloto de operacionalização "da captação e transmissão imagens aérea".

Cláusula 2.ª

Sistema Skyline, captação e transmissão imagens aéreas em cenário real

1. A Skyline Equipments é detentora do equipamento que permite a "Captação e Transmissão Imagens Aéreas", doravante designado por "Sistema Skyline", detendo todos os direitos de propriedade deste equipamento, não cabendo ao Município qualquer direito sobre o mesmo.

2. O Sistema Skyline permite às autoridades de proteção civil, agentes de proteção civil, entidades técnico-científicas e demais entidades envolvidas nos domínios da monitorização e comunicação de riscos, aceder a informação suplementar que aumentará a capacidade de resposta em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Flying Equipment Skyline, Lda.

No cumprimento do presente Protocolo, bem como dos objetivos previstos na cláusula anterior são obrigações da Flying Equipment Skyline, Lda.:

a) Manter em funcionamento o Sistema Skyline;

b) Disponibilizar ao Município de Vila Nova de Famalicão o acesso e utilização de todas as funcionalidades do Sistema Skyline;

c) Informar o Município da impossibilidade de utilização do Sistema decorrentes, nomeadamente de alterações das condições atmosféricas, problemas de funcionamento, ou outros projetos em curso da Flying Equipment Skyline, Lda convencionados com outras entidades;

d) Centralizar e disponibilizar, toda a informação recolhida no Município de Vila Nova de Famalicão;

e) Garantir que no final do projeto-piloto, o Município de Vila Nova de Famalicão terá acesso a toda a informação que vier a ser captada pelo Sistema Skyline;.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SKYLINE

f) Agendar reuniões para avaliação do andamento dos trabalhos;

g) Não imputar quaisquer custos pelo serviço prestado durante a vigência do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão

No cumprimento do presente Protocolo, bem como dos objetivos previstos na cláusula anterior, são obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão:

i.) Garantir que o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) utiliza o Sistema Skyline, com a seguinte finalidade:

ii.) Contribuir e colaborar na identificação de erros e melhorias a implementar no Sistema de "Captação e Transmissão de Imagens Aéreas", sendo da responsabilidade do Município o tratamento das imagens recolhidas, assegurando o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Cláusula 5.ª

Propriedade da Informação recolhida

1. A informação recolhida no Sistema Skyline é propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão.

2. A Flying Equipment Skyline, Lda. obriga-se a não utilizar os dados recolhidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão no Sistema Skyline, cujo acesso lhe seja permitido, para fim diverso da execução do presente Protocolo.

3. As 2 (duas) instituições devem definir, em parceria, a política e medidas técnicas para garantir o cabal cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Cláusula 6.ª

Encargos financeiros

Não há lugar a reembolso de quaisquer custos incorridos pelos parceiros do projeto, no âmbito deste protocolo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SKYLINE

Cláusula 7.ª

Ética e Confidencialidade

As partes comprometem-se a cumprir e fazer cumprir os princípios de confidencialidade e ética profissional relativamente aos dados do projeto.

Cláusula 8.ª

Vigência e Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido durante 1 (um) ano, exceto se alguma das partes o denunciar, antes do prazo, mediante aviso prévio de 30 dias a comunicar à outra parte.

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas cláusulas, condições e obrigações de que tornam inteiro cumprimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente termo de Protocolo, que traduz a vontade das partes intervenientes, foi escrito em 2 (duas) folhas e contém as assinaturas devidamente autenticadas pela Flying Equipment Skyline, Lda. e pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pela Flying Equipment Skyline, Lda.	Pelo Município de Vila Nova de Famalicão
O Sócio-Gerente	O Presidente da Câmara Municipal
(Joaquim José Aroso Da Costa Maia)	(Paulo Cunha, Dr.)

JUVENTUDE:

1 - " Apoio financeiro Às Associações Juvenis do Concelho" (Página 292)

2 - "Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior" (Página 373)

3 - "Retificação da deliberação de Câmara Municipal relativa à medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior" (Página 377)

à reunião de câmara
Paulo a1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro às Associações Juvenis do Concelho

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo do envolvimento e participação na vida associativa e cultural do Município, uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um, mesmo em época de pandemia.

Igualmente acarinhadas pelo Município, por serem motivadoras, encorajadoras e mobilizadoras de um conjunto de ações e dinâmicas no nosso território, é intenção deste executivo fomentar estas estruturas humanas, que muito enriquecem o movimento e a diversidade associativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, as quais demonstraram estar em plena disponibilidade para servir a sociedade mesmo quando toda a humanidade foi incentivada a parar.

De referir que as associações aqui evidenciadas, de uma forma ou de outra, foram parte importante e integrante da solução e resolução do incoerente momento que a sociedade atravessou e atravessa, focando as suas ações em prol dos outros, num conceito e dinâmica diferente daquela que era proposto na sua inicial calendarização de atividades, mas com o mesmo princípio "ajudar".

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea u) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto nos artigos 67 a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016:

1. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Associação Guias de Portugal - NIF 500.977.305, com sede nacional na Avenida Miguel Bombarda nº128 r/chão esq., em Lisboa, para desenvolvimento de atividades próprias.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000,00€ (Oito mil euros) à "A Casa Ao Lado-Associação Cultural e Artística", com o NIF 514.995.203 para o desenvolvimento de atividades.

3. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão - NIF 500 972 052, com sede na Avenida Carlos Bacelar, Edf. Atlanta ParK, bloco 3-y9, em Vila Nova de Famalicão, para desenvolvimento de atividades próprias.

4. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Koklus - Associação Juvenil de Fradelos - NIF 504 058 983, com sede na Rua de Santa Leocádia, nº 1081, em Fradelos - Vila Nova de Famalicão, para desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.

5. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) à Quebraritmo - Associação Juvenil - NIF 508 522 625, com sede na Rua da Carvalheira, nº 56, Arnoso Santa Eulália, para desenvolvimento de atividades próprias.

6. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros à YUPI, YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE,- NIPC 508 682 126, com sede na Rua Henriques Nogueira, loja 11, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, para desenvolvimento de atividades próprias.

7. Pagar o previsto dos nº 1 a 6 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

8. Aprovar as minutas dos protocolos de atribuição apoio financeiro, em anexo.

9. Conceder poderes ao Senhor Presidente e Vice Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar os referidos protocolos designadamente.

Vila Nova de Famalicão, 5 de junho de 2020

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI nº 6513; 6515; 6516; 6517, 6518, 6519

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL, Pessoa Coletiva nº 500977305, aqui representada por Barbara Santiago Aranda da Silva Basílio, com sede na Av. Miguel Bombarda 128 r/c esquerdo 1050-167 Lisboa.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo do envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um, mesmo em época de pandemia.

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas, que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica a Associação Guias de Portugal, que em Vila Nova de Famalicão, conta com 4 Companhias, Vila Nova de Famalicão, Pedome, Riba D'Ave, e Joane, e envolve, diretamente, cerca de 250 jovens raparigas, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

Igualmente acarinhadas pelo Município, por serem percursoras dos princípios de Baden Powell (fundador do Escutismo), o apoio proposto pretende servir de incentivo á precursão e estabilização destas estruturas que muito enriquecem o movimento e a diversidade associativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, e que demonstraram estar em plena disponibilidade para servir a sociedade em plena pandemia.

Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade, razão pela qual é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ....., pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ----------, compromisso ----------, cabimento nº ----------.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ----------

O Primeiro Outorgante

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Associação Guias de Portugal

_____

(Barbara Santiago Aranda da Silva Basílio)

Céu Castro [CMVNF]

De: Rafaela Silva <rafa.mary.silva@live.com.pt>
Enviado: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 11:05
Para: ceucastro@vilanovadefamalicao.com
Assunto: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.
Anexos: Programa Anual_2019.2020.pdf; Orçamento 2019.2020.pdf; Ata de Eleição 2019.2022.pdf

Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.	
Nome do Representante:	Rafaela Silva
Nome da Organização:	Associação Guias de Portugal
Contacto:	914335096
Email:	rafa.mary.silva@live.com.pt
Assunto:	Exmos. Srs., A Associação Guias de Portugal é uma associação de educação não-formal, que se baseia no método preconizado por Baden-Powell e tem como principal objetivo e missão, proporcionar às raparigas e jovens mulheres a oportunidade de desenvolverem plenamente o seu potencial como cidadãs universais responsáveis. O Guidismo procura contribuir para a formação de carácter, através de uma pedagogia ativa, baseada no jogo e promove ainda vivência de valores fundamentais. Atualmente, no concelho de Vila Nova de Famalicão, verifica-se quatro Companhias em funcionamento, nomeadamente em Famalicão, Riba de Ave, Pedome e Joane, e envolve diretamente cerca de 180 raparigas e jovens mulheres, com idades compreendidas entre os 6 a 30 anos. Pelo exposto, vimos por este meio candidatar-nos ao programa de apoio ao Associativismo, requerendo o apoio anual. SEMPRE ALERTA PARA SERVIR
Tipo de apoio:	Apoio Anual

Orçamento 2019. 2020		
	Entrada	Saída
Censos (Seguro e Anuidades) para o Nacional	2 700,00 €	6 300,00 €
Acantonamento de Natal	1 800,00 €	1 800,00 €
Acampamento de Páscoa	3 600,00 €	3 600,00 €
Acampamento Regional	2 700,00 €	6 300,00 €
Angariação de Fundos	7 600,00 €	
Despesas de Material (Bricolagem e Administrativo)		180,00 €
Renovação de Material de Campismo		200,00 €
Dia Mundial do Pensamento	75,00 €	75,00 €
Atividades de Companhia	300,00 €	300,00 €
Conselho Nacional	1 342,00 €	1 342,00 €
Conselho Regional	242,00 €	242,00 €
Total	20 859,00 €	20 339,00 €

Companhia	Nº Associadas
Riba de Ave	32
Pedome	28
Famalicão	56
Joane	64

ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL - REGIÃO DE BRAGA

CONSTRUÍMOS O NOSSO CAMPO *Ano2019.2020: MESA* 1ª Companhia de Riba de Ave, Tema Anual: Desporto

2019				2020							
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
31-01	05-06	02-03	30-01	04-05	01-02	29-01	04-05	02-03	06-07	04-05	01-02
	06 - Reunião de Piedade e Passagens de Ramos	**01- Angariação de Fundos: Venda de Flores 03- Reunião de Piedade**	-	**04- CH_Companhia 05- Reunião de Piedade**	-		**10 - Procissão do Enterro**	**03- Reunião de Piedade Online**	**07- Reunião de Piedade Online** Encontro de Comissariados	**05- Reunião de Piedade Online** CHNacional	-
07-08	12-13	09-10	07-08	11-12	08-09	07-08	11-12	09-10	13-14	11-12	08-09
-	Encontro de Comissariados **12-** Atividade de Recrutamento: Kidzânia **13- Procissão N/ Sra. Rosário**	**09- Reunião de Pais e Atividade de Recrutamento (Aventuras e Caravelas)** 09-10 - Tag 3 Teórico	**07- Velada de Armas 08- Reunião de Piedade, Promessas**	12 - CH2	**09- Reunião de Piedade** 09 - RD2	**07- Reunião de Piedade** Conselho Nacional	PÁSCOA	-	-	-	
14-15	18-19-20	16-17	14-15 18-03*	18-19	15-16	14-15	18-19	16-17	20-21	18-19	15-16
	19-Jamboree, em Viana do Castelo e CH_Companhia	-	**14 e 15- Acantonamento de Natal**	**18- Atividade de Companhia e Angariação de Fundos, Venda de Trevos**	**15- Semana da Guia**	Conselho Nacional		17 - RD3 Online	-	-	
21-22	26-27	23-24	21-22	25-26	22-23 24-26*	21-22	25-26	23-24	27-28	25-26	22-23
Cleannup the World, atividade em conjunto com as CSIF	26-27 - Conselho Regional em Soutelo	24 - RD1	**21- Ceia de Natal Feliz Natal**	25- Atividade de Recrutamento CHNacional	DMP		**25- CH_ Companhia** 26 - CH3		28 - RD4 Online	**25 ACAMPAMENTO REGIONAL**	
28-29			28-29			28-29 30-13*		30-31			29-30
29 - CH1			**Bom Ano**			**28 a 1- Acampamento de Páscoa**		**30 e 31- Bivaque Online**			-

Objetivos Locais			
Crescimento e Sustentabilidade	Retenção	Capacitação de Dirigentes	Fomentar o Método

Objectivos Regionais		
Capacitação de Dirigentes	Método	Crescimento e Sustentabilidade

XX-XX* FÉRIAS ESCOLARES

Legenda das Atividades: Regionais Companhia Avezinha Aventura Caravela

Face às diretrizes da DGS e à implementação do Estado de Emergência e atualmente com o Estado de Calamidade, a Associação Guias de Portugal decidiu cancelar todas as atividades Guidistas presenciais.

No entanto, o movimento continuou a trabalhar e a realizar a suas atividades, mas reajustamos as atividades com uma vertente dinâmica online.

Fora as atividades previstas no Plano de Atividade do presente ano Guidista, as Companhias do Conselho em conjunto com a Região, idealizaram e pretende-se realizar as seguintes dinâmicas:

Reuniões Semanais Online, pretendemos manter as habituais reuniões semanais (à mesma hora, só com dinâmicas diferentes), de forma a haver aproximação com as Guias e trabalhar a sua progressão. Nessas reuniões as Guias continuam a trabalhar a sua progressão de grupo e individual, trabalham os desafios regionais e idealizam formas de efetuar o serviço a partir de casa.

Acampamentos de Páscoa, a maior parte das Companhias mantiveram o acampamento de páscoa, mas com as devidas adaptações. Isto é, cada Guia teve a oportunidade de acantonar ou acampar (conforme as suas possibilidades de espaço) em casa, construindo a sua própria tenda, confecionar as suas refeições (sugeridas) e participar nas atividades que realizamos. No entanto, tiveram a oportunidade de estarem acompanhadas pelos seus pais, que outrora não ocorria nos habituais acampamentos. A ideia é fomentar o espírito de pertença da associação e envolver os pais nas suas atividades (trabalhar a casa).

Reuniões de Dirigentes e Conselho de Honra online, em virtude da continuidade das atividades guidistas online, é necessário realizar-se as reuniões regionais, para acompanhar as Guias e Dirigentes e planificar as atividades regionais mas com uma vertente online.

Um dia de acampamento Regional 2020, a realizar no dia 25 de julho de 2020. No inicio do ano guidista a Região planificou a realização de um acampamento de verão, e não gostaríamos que essa atividade ficasse esquecida. Por isso, cada Guia receberá em casa um livro de campo com todas as atividades, destinadas para a sua faixa etária, a realizar ao longo do dia. Realizar-se-á um Fogo de Conselho online, com um Live do Comissariado Regional de Braga e a participação de 19 Guias a representar a essa companhia, com uma dinâmica apresentar.

Aniversários, duas Companhias do Concelho de Vila nova de Famalicão, realizam este ano o seu 40º aniversário e estão a preparar uma atividade online que envolva antigas Guias, Guias, Pais e Comunidade. A ideia tem como pressuposto envolver o máximo de raparigas e mulheres que pertençam à associação, ou já pertenceram e festejar o seu aniversário online.

Ações de Serviço, na sequência do atual momento que o país vive, as Companhias não conseguem estar de braços cruzados e indiferentes à situação que se vive, e obedecendo à divisa "Sempre Alerta para Servir" as Companhias têm respondendo e articulado com algumas entidades às suas necessidades. Mas ressalva-se que todas as ações de serviço são online, de forma a salvaguardar a saúde das Guias e seus Familiares não sendo possível realizar as presenciais. Bem como, por exemplo, responder ao pedido da instituição Lar Residencial de Jovens para Portadores de Deficiência com material de proteção individual. Em resposta ao pedido de ajuda, conseguiu-se fornecer algumas embalagens de luvas e desinfetante. Dinamização de tutorial de conto online, para toda a comunidade. Preparação e planeamento dos Projetos de Serviço, nas comunidades incidentes, para o próximo ano.

Realização de Tutoriais de Guitarra Guidista, estar em casa é um momento de excelência para adquirir novos conhecimentos, e em resposta a uma candidatura de Especialidade de uma dirigente para Animação, todas as semanas sai no Youtube da Região, um tutorial para aprender a tocar guitarra, com músicas Guidistas.

Jornal do Trevo Online, o nosso jornal guidista que habitualmente era vendido e distribuído pela comunidade, trimestralmente, O Trevo este trimestre é facultado online para toda a Comunidade. Tem um tema muito interessante e atual, tendo em conta toda a situação vivenciada, "Eu e o Outro, Despertar para uma relação positiva" serve o mesmo para refletir as nossas atitudes enquanto cidadãs ativas na comunidade. Neste jornal, pode-se encontrar algumas reportagens sobre o tema e a relação com o Guidismo, noticias sobre a vida da associação; desafios direcionados para as Guias realizarem em casa; dicas para realizarem em campo; e notícia vertente internacional.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASS GUIAS PORTUGAL**
Firma/denominação **ASS GUIAS PORTUGAL**
Número de Identificação de Segurança Social **20010174779**
Número de Identificação Fiscal **500977305**
Número de Declaração **21202535**
Data de emissão **04-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.04 10:08:23 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-10 - [3255]

CERTIDÃO

Marília Albuquerque Fernandes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-10.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC GUIAS PORTUGAL
NIF: 500977305

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500977305
Cód. Validação: UUC9KBRSJ5RC

O Chefe de Finanças,

(Marília Albuquerque Fernandes)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: A CASA AO LADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA, Pessoa Coletiva nº 514.995.203, aqui representada por Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, na qualidade de presidente da direção, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 121, Vila Nova de Famalicão, titular do CC Nº 11872326.

Nota justificativa:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses, numa atual situação de pandemia, onde o esforço e dedicação foi evidente.

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Assim, a Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado, como entidade parceira, continuou a desenvolver atividades para que os jovens famalicenses tivessem a oportunidade de se envolver mesmo que á distancia na dinâmica cultural e criativa do município e da sociedade.

Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade, razão pela qual é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ----------, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsidio de 8.000,00€ (oito mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica ..... com base no cabimento .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermedio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da Segunda Outorgante.

3

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação A Casa Ao Lado

_____

(Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda)

CENTRO ARTÍSTICO
a CASAao LADO

PROPOSTA URBAN YOUTH 2020

O "Urban Youth" é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte. Mediante a situação em que todos nos encontramos, o Covid 19 fez com que se torna-se impossível Oficinas presenciais com os jovens de forma a determinar imagens gráficas a realizar no Urban Youth 2020.

A Casa ao Lado vem por este meio propor uma alternativa virtual ao processo que o Urban Youth poderá ter no ano 2020. A forma inicial de abordagem aos jovens foi sempre com a apresentação do projeto e referências artísticas à Arte Urbana, apresentação do local a intervir, as suas histórias, lendas e costumes, seguindo-se Oficinas experimentais de diferentes técnicas. Todos estes processos poderão ser realizados online com tarefas semanais, as Oficinas com vídeos tutoriais e sessão presencial por video chamada por semana.

Assim, novas realidades, levam a novas abordagens, mas não impedem do projeto continuar e até evoluir de uma forma mais dinâmica.

Todo o projeto seria realizado a partir de um grupo privado inserido na plataforma do Facebook, desde a sua fase inicial até à construção conjunta da imagem gráfica de cada local. Na conclusão final de cada uma das tarefas, terá que ser compartilhado no forum do grupo para que os participantes possam partilhar ideias e tirar dúvidas com os formadores. Após a finalização da imagem gráfica, a mesma será realizada nos murais inicialmente propostos, pelos jovens se a altura já for propicia para o caso, ou pela equipa d'a Casa ao Lado, se a situação ainda for complicada para trabalhos em grupo. A todo o caso, os jovens estarão presentes em todas as fases do projeto, até à construção da imagem final.

No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto "Urban Youth" tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas.

Conteúdos e o seu desenvolvimento

- Apresentação da Lenda, Referência histórica do local

- Divisão por camadas da narrativa e distribuida pelos participantes

- Definição da ideia, criando um mapa mental com as palavras chave

- Com a ideia mais clara, recolha visual a partir de revistas, fotos, web, etc..

- Montagem (colagem) de uma quadro das referências visuais executadas previamente.

- Das referências apresentadas, iniciação á ilustração

- Captação da própria paleta de cores

- Oficinas de variedade técnica plástica que deverás aplicar com a sua imagem gráfica em cada uma das experiências de modo a visualizar diferentes comportamentos

- Apresentação da Proposta Final

- Montagem de todas as imagens gráficas

QSE 30259

Céu Castro [CMVNF]

De: ACASAAOLADO <geral@acasaaolado.com>
Enviado: quarta-feira, 22 de abril de 2020 17:27
Para: Céu Castro [CMVNF]; ricardoalmeida@famalicao.pt
Assunto: Fwd: Proposta Urban Youth 2020
Anexos: Proposta Urban Youth 2020.docx

---------- Forwarded message ---------
De: **ACASAAOLADO** <geral@acasaaolado.com>
Date: quinta, 16/04/2020 à(s) 17:26
Subject: Proposta Urban Youth 2020
To: Sofia Fernandes <sofiafernandes@famalicao.pt>

Boa tarde Drª Sofia,
espero que esteja bem tudo bem consigo e família, dentro da situação complicada em que todos nos encontramos.
O Covid 19 mudou toda a nossa realidade, e A Casa ao Lado está também a tentar organizar-se de forma a que possa continuar o seu trabalho de uma forma diferente.
Assim sendo, enviamos uma proposta para o Urban Youth 2020. Aderindo à ligação virtual em que nos encontramos no momento, e já estando A Casa ao Lado a trabalhar com outras instituições nesse formato, a sua receção e resultados tem sido muito positiva e funcional.
Agradecemos desde já e desejamos tudo de bom e muita saúde!
Muitos cumprimentos
Joana Brito

--
Muitos cumprimentos,

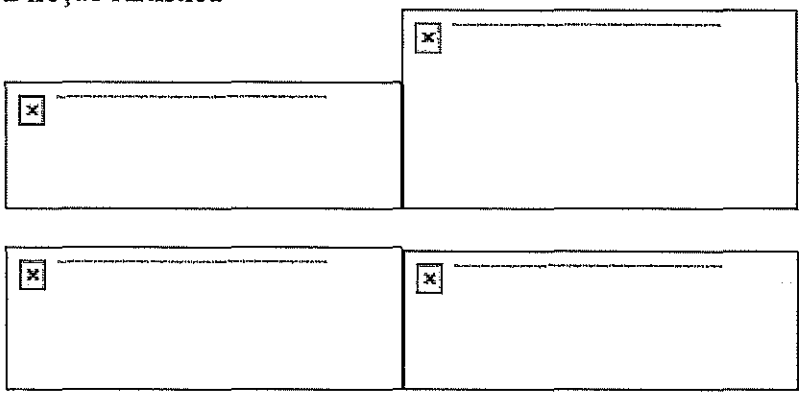
Joana Brito
Direção Artística

Centro Artístico - A CASA AO LADO
Rua Dr. Francisco Alves, 1058
4770-435, Requião
Vila Nova de Famalicão
Portugal

www.acasaaolado.com
93 4841129

--
Muitos cumprimentos,

Joana Brito
Direção Artística



Centro Artístico - A CASA AO LADO
Rua Dr. Francisco Alves, 1058
4770-435, Requião
Vila Nova de Famalicão
Portugal
www.acasaaolado.com
93 4841129

a CENTRO ARTÍSTICO CASAao LADO

PROPOSTA URBAN YOUTH 2020

O "Urban Youth" é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte. Mediante a situação em que todos nos encontramos, o Covid 19 fez com que se torna-se impossível Oficinas presenciais com os jovens de forma a determinar imagens gráficas a realizar no Urban Youth 2020.

A Casa ao Lado vem por este meio propor uma alternativa virtual ao processo que o Urban Youth poderá ter no ano 2020. A forma inicial de abordagem aos jovens foi sempre com a apresentação do projeto e referências artísticas à Arte Urbana, apresentação do local a intervir, as suas histórias, lendas e costumes, seguindo-se Oficinas experimentais de diferentes técnicas. Todos estes processos poderão ser realizados online com tarefas semanais, as Oficinas com vídeos tutoriais e sessão presencial por video chamada por semana.

Assim, novas realidades, levam a novas abordagens, mas não impedem do projeto continuar e até evoluir de uma forma mais dinâmica.

Todo o projeto seria realizado a partir de um grupo privado inserido na plataforma do Facebook, desde a sua fase inicial até à construção conjunta da imagem gráfica de cada local. Na conclusão final de cada uma das tarefas, terá que ser compartilhado no forum do grupo para que os participantes possam partilhar ideias e tirar dúvidas com os formadores. Após a finalização da imagem gráfica, a mesma será realizada nos murais inicialmente propostos, pelos jovens se a altura já for propicia para o caso, ou pela equipa d'a Casa ao Lado, se a situação ainda for complicada para trabalhos em grupo. A todo o caso, os jovens estarão presentes em todas as fases do projeto, até à construção da imagem final.

No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto "Urban Youth" tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas.

Conteúdos e o seu desenvolvimento

- Apresentação da Lenda, Referência histórica do local

- Divisão por camadas da narrativa e distribuida pelos participantes

- Definição da ideia, criando um mapa mental com as palavras chave

- Com a ideia mais clara, recolha visual a partir de revistas, fotos, web, etc..

- Montagem (colagem) de uma quadro das referências visuais executadas previamente.

- Das referências apresentadas, iniciação á ilustração

- Captação da própria paleta de cores

- Oficinas de variedade técnica plástica que deverás aplicar com a sua imagem gráfica em cada uma das experiências de modo a visualizar diferentes comportamentos

- Apresentação da Proposta Final

- Montagem de todas as imagens gráficas

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA**
Firma/denominação **ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA**
Número de Identificação de Segurança Social **25149952032**
Número de Identificação Fiscal **514995203**
Número de Declaração **21241857**
Data de emissão **15-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.15 14:35:47 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 514995203

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514995203
Cód. Validação: PP2EDX5KQ82U

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W8

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: JUNTA DO NÚCLEO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, Pessoa Coletiva nº 500 972 052, aqui representada por Carlos Filipe Oliveira Pereira, qualidade de chefe da Junta de Núcleo residente na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira nº 1070, Bloco A, 2º esquerdo 4760-563 Louro, titular do CC nº 12514970 0ZY8.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo do envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas, que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica ao Corpo Nacional de Escutas, representado pela Junta de Núcleo através dos seus 44 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, que envolve mais de 3000 jovens escuteiros sendo um do núcleo com valorização Distrital e Nacional.

O Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Famalicão, demonstrou mais uma vez e no enquadramento pandémico, a valorização e a sua dedicação, empenho e envolvimento na comunidade. Adequando as suas atividades à realidade atual, estando à altura da sua envolvência e entrega ao cidadão.

Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade, razão pela qual é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida ----------, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ------ compromisso nº ----------, cabimento nº ----------.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ----------

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Chefe da Junta de Núcleo de Famalicão do CNE

_____
(Carlos Filipe Oliveira Pereira)

O seu lugar Your place

QSC 41483

Céu Castro [CMVNF]

De: Carlos Filipe Oliveira Pereira <cn.famalicao@escutismo.pt >
Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2019 23:23
Para: ceucastro@vilanovadefamalicao.com
Assunto: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.
Anexos: Por ser um ficheiro com tamanho superior ao suportado.pdf; Por ser um ficheiro com tamanho superior ao suportado.pdf; Certidão SSocial_24012020.pdf; Ata eleições_1.pdf; Ata de Tomada de Posse.pdf

Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.	
Nome do Representante:	Carlos Filipe Oliveira Pereira
Nome da Organização:	Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão
Contacto:	912718879
Email:	cn.famalicao@escutismo.pt
Assunto:	Candidatura ao apoio anual.
Tipo de apoio:	Apoio Anual



6| CALENDÁRIO ANUAL

PLANO ANUAL 2019|2020 | JUNTA DE NÚCLEO V. N. FAMALICÃO

Outubro 2019

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DIA	EVENTO	ESTRUTURA
04 de Outubro	Dia São Francisco de Assis	CNE
13 de Outubro	ARAE	Região
19 de Outubro	Caminhada Concelhia	Município
27 de Outubro	INDABA de Núcleo	Núcleo

PLANO ANUAL 2019|2020 | JUNTA DE NÚCLEO V. N. FAMALICÃO

DIA	EVENTO	ESTRUTURA
06 de Novembro	Dia de S. Nuno de Santa Maria	CNE
08 a 10 de Novembro	E. N. Chefes de Agrupamento	Junta Central
19 de Novembro	Reunião de Formadores	Núcleo
30 de Novembro	Formação SIIE	Administrativos Agrupamento
20 de Dezembro	Luz da Paz de Belém	Núcleo
25 de Dezembro	Natal	

Novembro 2019

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dezembro 2019

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

PLANO ANUAL 2019|2020 | JUNTA DE NÚCLEO V. N. FAMALICÃO

DIA	EVENTO	ESTRUTURA
08 de Janeiro	78º Aniversário Falecimento BP	CNE
12 de Janeiro	Eleições para Junta Central	CNE
25 de Janeiro	Dia da Conversão de S. Paulo	CNE
11 de Fevereiro	Reunião de Formadores	Núcleo
22 de Fevereiro	Dia do Pensamento I Dia de BP	CNE

Janeiro 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Fevereiro 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	

DIA	EVENTO	ESTRUTURA
19 de Março	Dia do Pai	
09 de Abril	Semana Santa - Ecce Homo	Núcleo
10 de Abril	Semana Santa - Enterro do Senhor	Núcleo
12 de Abril	Páscoa	
23 de Abril	Dia de S. Jorge	CNE

Março 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Abril 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Maio 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Junho 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIA	EVENTO	ESTRUTURA
03 de Maio	Dia da Mãe	
10 de Maio	Praça do Manecas	Núcleo
16 e 17 de Maio	Encontro Nacional de Guias	Junta Central
02 de Junho	Encontro de Formadores	Núcleo
10 de Junho	Dia de Portugal	
11 de Junho	Dia do Corpo de Deus	Núcleo
29 de Junho	Dia de S. Pedro	CNE

PLANO ANUAL 2019|2020 | JUNTA DE NÚCLEO V. N. FAMALICÃO

DIA	EVENTO	ESTRUTURA
17 de Julho	Encontro de tutores	Núcleo
22 de Julho	Peregrinação Arciprestal	Arciprestado
25 de Julho	Dia de São Tiago	CNE
01 a 04 de Agosto	ACANUC	Núcleo

Julho 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Agosto 2020

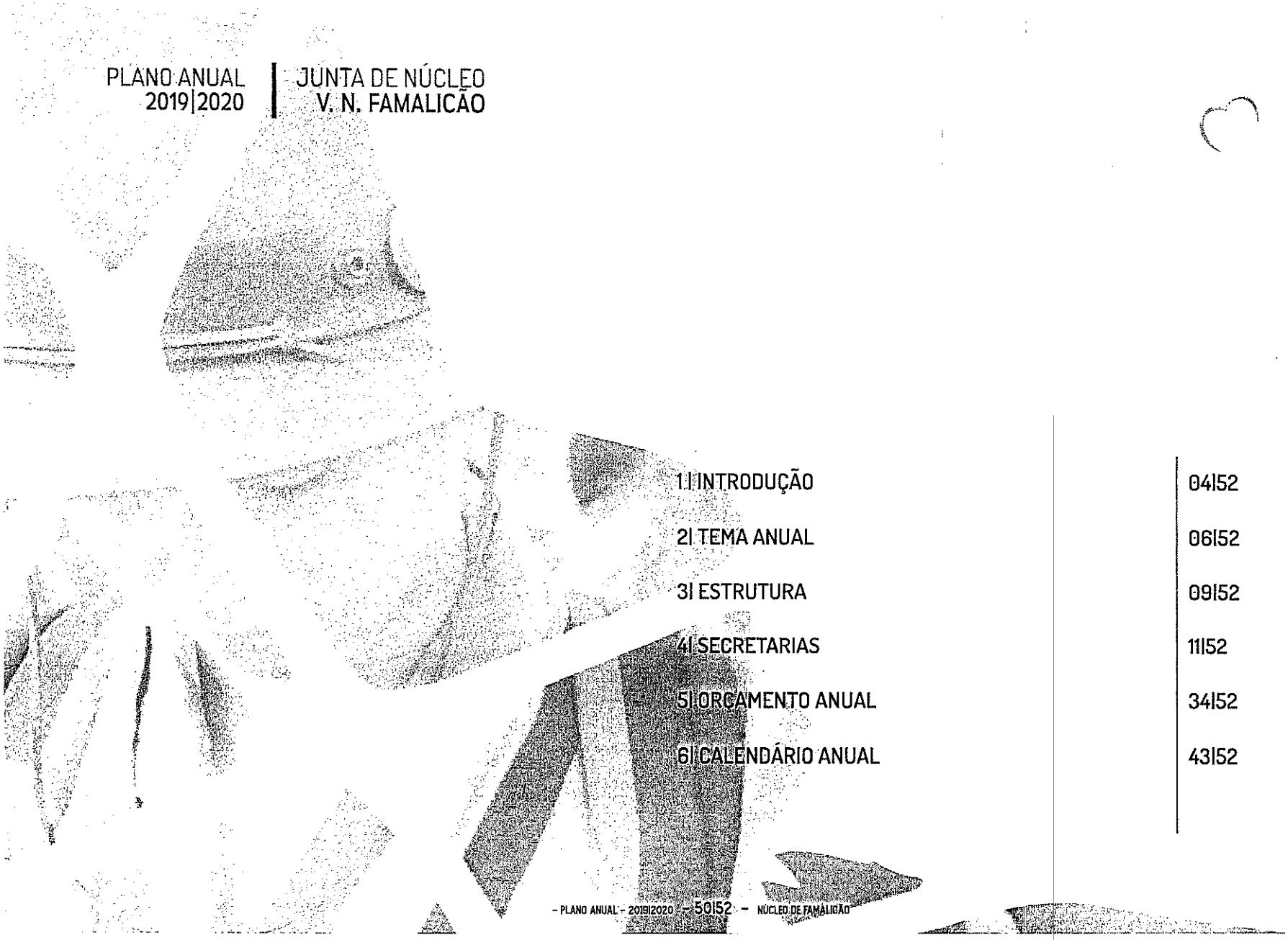
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Setembro 2020

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

PLANO ANUAL
2019|2020

JUNTA DE NÚCLEO
V. N. FAMALICÃO



1| INTRODUÇÃO 04|52

2| TEMA ANUAL 06|52

3| ESTRUTURA 09|52

4| SECRETARIAS 11|52

5| ORÇAMENTO ANUAL 34|52

6| CALENDÁRIO ANUAL 43|52

corpo nacional de escutas
escutismo católico português
núcleo de vila nova de famalicão

Associação Educativa de Juventude. Fundada em 1923 - Instituição de Utilidade Pública - Associação Não Governamental de Ambiente Equiparada - Membro Fundador da Organização Mundial do Movimento Escutista, da Conferência Internacional Católica do Escutismo, da Federação Escutista de Portugal, do Conselho Nacional de Juventude, do Conselho Geral da Unesco, do Conselho Nacional de Movimentos de Obras do Apostolado dos Leigos - Ordem do Mérito - Medalha de Bons Serviços Desportivos - Medalha de Honra da Cidade de Lisboa - Medalha do Tiradentes - União dos Escoteiros do Brasil - Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Alterações ao Plano Anual de Atividades 2019/2020

Face à pandemia de COVID-19 que a todos nos afetou, também a Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão do Corpo Nacional de Escutas teve que alterar o seu plano de atividades.

Em consonância com a estruturas do CNE e as várias entidades civis, nomeadamente a Direção-Geral de Saúde, as atividades escutistas foram suspensas no dia 10 de Março, sendo que até ao momento ainda se encontram suspensas. Por isso, as atividades que estavam em plano a partir dessa data não foram realizadas nos moldes em que foram apresentadas. Contudo, tentamos adaptarmo-nos a estes tempos de isolamento social e recriamos algumas atividades. Também como somos um movimento que intervém em questões sociais, fomos chamados a auxiliar em algumas situações pontuais, seguindo as normas previstas pelas nossas estruturas e salvaguardando a segurança de todos.

Seguidamente descreveremos as atividades que fomos desenvolvendo:

Celebração da Páscoa em Família	Desenvolvemos para os nossos Escuteiros uma ação que lhes permitiu a vivência da Páscoa em casa.
Ações de solidariedade pelas Freguesias	Alguns Agrupamentos foram solicitados pelas instituições locais e juntas de freguesia a colaborarem em ações de solidariedade social local, nomeadamente a distribuição de equipamentos de proteção individual e de bens alimentares.
Colaboração na embalagem de luvas	A pedido da Câmara Municipal e em colaboração com a Raclac, demos o nosso contributo na embalagem de luvas.
Formação de dirigentes	Continuamos a apostar na formação e preparação de dirigentes recorrendo a plataformas on-line
Acompanhamento das equipas pedagógicas e reuniões de direção	O trabalho entre equipas realiza-se via on-line de forma a garantir o acompanhamento dos agrupamentos

Vila Nova de Famalicão, 12 de Maio de 2020

Av. Dr Carlos Bacelar
Edif. Atlanta Park, Bl. 3 - Lj. 9
4760-103 V. N. Famalicão
Apartado 351
4760-901 V. N. Famalicão
Portugal

Tel. + 351 252 312 647
geral.famalicao@escutismo.pt

NÚCLEO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-3 - [3085]

CERTIDÃO

Maria Delfina Ramalhinho Gamanho, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-3.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Abril de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES

NIF: 500972052

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500972052
Cód. Validação: UL6KWPL6TWYN

O Chefe de Finanças,

(Maria Delfina Ramalhinho Gamanho)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES**
Firma/denominação **CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES**
Número de Identificação de Segurança Social **20004639641**
Número de Identificação Fiscal **500972052**
Número de Declaração **20698742**
Data de emissão **06-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.04.13 20:12:41 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: KOKLUS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE FRADELOS, Pessoa Coletiva nº 504 058 983, aqui representada por Rui Miguel Reis Silva, na qualidade de presidente da direção, com sede na rua 1º de maio nº 444, 4760-485 Fradelos, titular do CC nº 13331449 9ZYO.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo do envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

Na persecução deste objetivo, o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa.

A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas, que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica á Associação Juvenil - Koklus da freguesia de Fradelos, que desempenha um conjunto de atividades de índole cultural e desportiva á comunidade em que está enquadrada, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ..... Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 1.000,00 € (mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição e em parceria com o Município.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

2

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ..... compromisso nº ....., com base no cabimento .....

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

3

Vila Nova de Famalicão, ----------

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Koklus

(Rui Miguel Reis Silva)

GSE/4282/2019 336

Céu Castro [CMVNF]

Assunto: FW: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.
Anexos: Plano atividades e orçamento 2020_CM.pdf; Plano atividades e orçamento 2020_CM.pdf

De: Rui Silva [mailto:koklus.kk@gmail.com]
Enviada: terça-feira, 26 de novembro de 2019 11:08
Para: ceucastro@vilanovadefamalicao.com
Assunto: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.

Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.	
Nome do Representante:	Rui Silva
Nome da Organização:	Associação Juvenil de Fradelos - KOKLUS
Contacto:	912811938
Email:	koklus.kk@gmail.com
Assunto:	Plano de Actividades Anual - 2020
Tipo de apoio:	Apoio Anual

Koklus - Plano de atividades e orçamento para 2020

Atividade - 1	Data Atividade	Data inicio	Data fim
Desfile de Carnaval	25/02/2020		
Descrição		Valor	
Equipamento de som		500,00 €	
Trofeus Desfile Carnaval e Galheiros		350,00 €	
Cartazes, Faixas e Publicidade		500,00 €	
Combustiveis		120,00 €	
Alimentação		230,00 €	
Meios Técnicos		500,00 €	
Prémios		2 500,00 €	
Total		4 700,00 €	

Atividade - 2	Data Atividade	Data inicio	Data fim
Prova de Atletismo	27/03/2020		
Descrição		Valor	
Balneários		100,00 €	
Troféus/Medalhas		300,00 €	
Alimentação		100,00 €	
Combustiveis		50,00 €	
Total		550,00 €	

Atividade - 3	Data Atividade	Data inicio	Data fim
Paintball	16/05/2020		
Descrição		Valor	
Equipamento paintball		150,00 €	
Cartazes		30,00 €	
Alimentação		65,00 €	
Combustiveis		50,00 €	
Total		295,00 €	

Atividade - 4	Data Atividade	Data inicio	Data fim
Festival de música	04/07/2020		
Descrição		Valor	
Meios Técnicos		2 000,00 €	
Combustiveis		150,00 €	
Alimentação		200,00 €	
Meios publicitários		200,00 €	
Material Técnico		2 250,00 €	
Total		4 800,00 €	

Atividade - 5	Data Atividade	Data inicio	Data fim

[redacted]	01/08/2020	
[redacted]		
Meios técnicos	200,00 €	
Alimentação	100,00 €	
Combustiveis	50,00 €	
[redacted]	[redacted]	

Atividade - 6	Data Atividade	Data inicio	Data fim
[redacted]	26/12/2020		
[redacted]			
Trofeus/Prémios		200,00 €	
Combustiveis		100,00 €	
Cartazes		30,00 €	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	

Despesas manutenção/ compras equipamentos		
Compra de equipamentos para a sede	200 €	
[redacted]	[redacted]	

Total **11 225,00 €**

Obs: As datas mencionadas para as atividades ao ar livre, poderão sofrer alterações se as condições meteorologicas não o permitirem.

A direcção,

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: KOKLUS ASSOC JUVENIL DE FRADELOS
NIF: 504058983

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Maio de 2011, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Junho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
KOKLUS ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE FRADELOS
NISS:
20017958059
NIF:
504058983
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 09-06-2020 10:47:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: QUEBRARITMO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL, Pessoa Coletiva nº 508 522 625, aqui representada por Manuel António Abreu Fernandes, com sede na Avª. Dr. Agostinho Fernandes, nº. 178, 4775-490 Santa Eulália de Arnoso, titular do CC 10786931 4ZY4, válido até 29/03/2022.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses, numa atual situação de pandemia, onde o esforço e dedicação foi evidente.

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas, que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Assim, e sendo a QUEBRARITMO - Associação Juvenil, é uma associação recentemente constituída que tem como finalidades:
Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da Juventude;
Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento de politicas adequadas à sua condição;
Desenvolver e promover ações de caráter cultural, recreativo, associativo à natureza social e desportiva;
Desenvolver sinergias com outras associações e organismos estatais de forma a fomentar o intercâmbio.

No âmbito da sua atividade, esta entidade tem desempenhado um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, encetando atividades de índole social, cultural e desportivo em prol da comunidade onde se insere, particularmente das gerações mais jovens, promovendo e contribuindo para o seu desenvolvimento, sendo, por isso, credores de apoio municipal.

Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade, razão pela qual é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ....., pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante apoio financeiro de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ----------, no compromisso ....., com base no cabimento nº .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão.....

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Quebraritmo - Associação Juvenil

(Manuel António Abreu Fernandes)

QSE 43653
345

Céu Castro [CMVNF]

De: Céu Castro [CMVNF] <ceucastro@famalicao.pt>
Enviado: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 09:35
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: FW: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.
Anexos: Plano de atividades 2020.pdf; Orçamento plano atividades 2020 (1).xlsx

Solicita-se registo .
Obrigada

CÉU CASTRO
Adjunta de Vereação
ceucastrol@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 911 753 852
Gabinete Apoio a Vereação - Família; Juventude; Saúde Pública; Voluntariado; Promoção da Igualdade; Mobilidade e Segurança Rodoviária

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

!

De: Manuel António Abreu Fernandes [mailto:quebraritmo@gmail.com]
Enviada: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 22:24
Para: ceucastro@famalicao.pt
Assunto: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.

Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.	
Nome do Representante:	Manuel António Abreu Fernandes
Nome da Organização:	Associação Juvenil QUEBRARITMO
Contacto:	917052390
Email:	quebraritmo@gmail.com
Assunto:	Submissão candidatura Apoio Anual
Tipo de apoio:	Apoio Anual

Quebraritmo
Arnoso Santa Eulália, Vila Nova de Famalicão

PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2020

i. Nota introdutória

A Associação Juvenil Quebraritmo, fundada com o intuito de promover junto dos jovens o desporto, a cultura, a cidadania e o espírito de entreajuda, desenhou mais um plano de atividades para o ano de 2020, esperando responder às expectativas de todos os associados assim como da comunidade em geral.

Toda a atuação da nossa entidade mantém o pressuposto de complementaridade entre os diversos atores com relevância na área da juventude, de acordo com o carácter de transversalidade e multidisciplinaridade que caracterizam as políticas atuais.

Não esqueçamos o ano de 2019 que findou e todas as atividades e desafios propostos. Os objetivos inicialmente traçados foram alcançados sempre com grande adesão dos associados, da comunidade e das entidades envolvidas.

Ao longo do ano que agora terminou, foram promovidas várias atividades de BTT para todos os associados, destacando-se o passeio de BTT na ecopista Ponte de Lima Arcos de Valdevez, ciclovia entre Vila Nova de Cerveira e Valença, os passeios BTT nas diversas freguesias do nosso concelho bem como a aquisição de equipamento de vestuário para a prática desta modalidade. Participamos ainda em várias provas relacionadas com o BTT promovidas por outras associações, com o intuito de promover um estilo de vida mais saudável entre os nossos associados assim como o diálogo entre associados e associações.

Manteve-se o protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas D. Maria II para a cedência do pavilhão gimnodesportivo da EBI de Arnoso Santa Maria, todas as terças-feiras no período entre as 21h30 e as 22h30, para a prática de vários desportos, entre eles o futsal.

No ano de 2019, continuamos a dar enfase à prática de atletismo. Em cada quarta-feira e sábado, incentivamos e desenvolvemos corridas pela nossa freguesia, bem como pelas freguesias vizinhas. Assim, praticamos atletismo durante 1 hora e num percurso pelos

caminhos, campos e montes envolventes e com cerca de 10 Km de extensão, onde os objetivos são o desenvolvimento da capacidade física e mental dos participantes, prevenindo assim o aparecimento de doenças.

As caminhadas mantiveram-se como uma das grandes apostas, sendo que para estas atividades, adquiriu-se algum equipamento adequado à prática da modalidade. Além de continuarmos a investir nos trilhos e caminhos existentes na nossa freguesia e nas freguesias limítrofes, partimos também à descoberta de novos percursos no Parque Nacional Peneda-Gerês através de trilhos existentes para o efeito, realçamos também a caminhada de Braga a São Bento da Porta Aberta, a caminhada nos passadiços do Paiva em Arouca, caminhada nos passadiços da ria de Aveiro, caminhada no trilho da cascata do Pincho no rio Ancora em Montaria, assim como a participação em iniciativas promovidas por outras entidades. Mantivemos a nossa colaboração com a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Fastio, no planeamento e execução de uma caminhada pelos locais mais emblemáticos da nossa freguesia.

No ano de 2019, iniciamos a nossa colaboração e apoio na organização de atividades de caráter social, juntamente com algumas associações de defesa animal. Estas atividades permitiram obter apoio monetário e diversos bens alimentares que foram posteriormente entregues a associações de defesa animal.

Continuamos a apostar no convívio entre os nossos associados, como seja o convívio no nosso aniversário, assim como a celebração do Magusto e o Jantar de Natal. Elaboramos ainda o Fim de Semana Radical, onde no ano de 2019 foi em Amarante com a prática de vários desportos radicais e aquáticos, estimulando a entreajuda e a cooperação entre todos os associados que participaram.

ii. Objetivos e estratégias

A nossa associação prossegue a sua atividade de acordo com o enquadramento global da política delineada na reunião da Direção no mês de novembro, bem como a aprovação do plano de atividades para o ano de 2020 em Assembleia Geral. O referido programa inclui medidas estruturais de índole diversa que se congregam num objetivo comum de melhorar a

condição dos seus associados, assim como das comunidades envolventes. Desta forma, a associação propõe-se atingir os seguintes objetivos no próximo ano:

- Intensificar a intervenção na área desportiva, social e cultural;
- Alargar as oportunidades de desenvolvimento intelectual e física dos nossos associados;
- Promover políticas orientadas para a juventude;
- Interagir com as diversas associações e organismos vivos da nossa terra;
- Garantir o dinamismo e o crescimento da Associação e os recursos para o seu eficaz e eficiente funcionamento.

iii. **Atividades planeadas para o ano de 2020**

a. Durante todos os meses de 2020 mantemos a prática de BTT como aposta da nossa Associação. Vamos promover o desenvolvimento desta modalidade desportiva através da realização de vários percursos, entre eles a Ciclovia entre Vila Nova de Famalicão e Póvoa do Varzim; ciclovia de Viseu; Ciclovia entre Valença-Monção; Ciclovia entre Caminha e Valença; Ciclovia Guimarães-Fafe e Ecopista do Dão. Participaremos também em eventos BTT organizados por outras coletividades.

b. Todos os meses e semanas do ano de 2020, a fim de desenvolver o espírito de equipa e a condição física entre os nossos associados, levaremos a cabo treinos de futebol, entre outros, no Polidesportivo da EBI de Arnoso Santa Maria. Atualmente, temos 2 horas por semana de aluguer na escola D. Maria II às terças-feiras das 20h30 às 22h30.

c. Continuaremos no ano de 2020 a prática de atletismo, onde temos como objetivo principal a saúde e bem-estar dos participantes e ao mesmo tempo manter e capturar mais interessados para atividade. A prática desta modalidade será às quartas-feiras, sábados ou domingos pela parte da manhã, com 1 hora de atletismo em cada dia.

d. No dia 25 de janeiro, vamos fazer uma visita cultural à Serra da Estrela e organizar uma caminhada no seu parque para melhor conhecer a sua fauna e flora.

e. No dia 22 de março, vai ser comemorado o 12.º aniversario da associação, onde além do almoço comemorativo, partiremos também à descoberta dos nossos tesouros pelas ruas da nossa freguesia.

f. Entre os dias 27 e 29 de março, partiremos á descoberta da Ilha da Madeira, nomeadamente da sua cultura, paisagem, tradições e gastronomia.

g. No dia 25 de abril, vamos comemorar a liberdade fazendo um passeio convívio de BTT na ciclovia entre Guimarães e Fafe.

h. Entre os dias 8 e 10 de maio, partiremos à descoberta do arquipélago dos Açores, nomeadamente da sua cultura, paisagem, tradições e gastronomia.

i. No dia 10 de junho, de forma a comemorar o dia de Portugal, vão ser organizados vários jogos tradicionais no parque de merendas da freguesia de Cunha, entre eles, o jogo da malha, jogos de cartas, jogo do dominó, jogo do pião, corrida de sacos, etc.

j. Nos dias 11 e 12 de julho protagonizaremos mais um fim de semana radical, dois dias de atividades radicais realizadas ao ar livre e em pleno contato e respeito pela natureza. No dia 11 vamos para o Pena Park onde pernoitamos e no dia 12 vamos para o parque aquático de Amarante.

k. No dia 9 de agosto, vamos levar a cabo mais um convívio intergeracional. Este ano vamos à descoberta de Santiago de Compostela em Espanha, fortalecendo desta de forma a união e o espírito de grupo bem como o convívio entre gerações.

l. Durante os meses primaveris e de verão, mais propícios à realização de caminhadas, partiremos à descoberta dos encantos da nossa terra assim como de outras paisagens de Portugal, como já tem vindo a ser lema da nossa Associação. Este ano destacamos a 1 de março a caminhada Amendoeira em Flôr em Torre de Moncorvo, 22 de março, 29 de agosto e 20 de setembro vamos realizar caminhadas na nossa freguesia, 28 de março caminhada na Ilha da Madeira, 9 de maio caminhada na lagoa das 7 cidades nos Acores, 1 de agosto caminhada a São Bento da Porta Aberta e 4 de outubro caminhada na Serra da Peneda.

m. Em 29 de agosto estamos presentes na mostra comunitária de Arnoso Santa Eulália, onde participaremos em diversas atividades elaboradas por nós e por outras associações e entidades.

n. No dia 7 de novembro temos a celebração do Magusto para todos os associados.

o. Em 5 de dezembro realizar-se-á o Jantar de Natal destinado a todos os associados, familiares e amigos. Este é um evento que pretende a confraternização de todos a lembrar a quadra festiva.

iv. Notas Finais

O Plano de Atividades da nossa associação tem sempre como característica fundamental o facto de não ser rígido e estar sempre aberto quer à opinião dos associados, quer a todas as pessoas abrangidas pelo mesmo, direta ou indiretamente, e que possam a todo o momento contribuir para o crescimento da nossa Associação, bem como o alcance de todos os nossos objetivos propostos para o presente ano.

ASSOCIAÇÃO JUVENIL QUEBRARITMO

Estimativas de Despesas Detalhadas

Quebraritmo

DESPESAS PLANEADAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
Custos com aquisição de equipamento desportivo													
Polos Caminhadas e equipamento atletismo	0,00 €	0,00 €	865,00 €	0,00 €	640,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.505,00 €
Aquisição bolas Futsal	120,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €	0,00 €	0,00 €	180,00 €
Equipamento BTT	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.180,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.180,00 €
Subtotal	120,00 €	0,00 €	865,00 €	0,00 €	640,00 €	1.180,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €	0,00 €	0,00 €	2.865,00 €
Custos com Caminhadas, visita Madeira e Açores, Serra da Estrela													
Alimentação	720,00 €	0,00 €	1.720,00 €	0,00 €	740,00 €	0,00 €	0,00 €	840,00 €	0,00 €	820,00 €	140,00 €	130,00 €	5.110,00 €
Transportes	450,00 €	0,00 €	2.650,00 €	160,00 €	2.175,00 €	0,00 €	0,00 €	220,00 €	800,00 €	450,00 €	60,00 €	70,00 €	7.035,00 €
Hotel	0,00 €	0,00 €	2.100,00 €	0,00 €	1.576,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.676,00 €
Subtotal	1.170,00 €	0,00 €	6.470,00 €	160,00 €	4.491,00 €	0,00 €	0,00 €	1.060,00 €	800,00 €	1.270,00 €	200,00 €	200,00 €	15.821,00 €
Custos com BTT, passeio intergeracional, fim de semana radical													
Alimentação	0,00 €	120,00 €	0,00 €	680,00 €	140,00 €	0,00 €	740,00 €	460,00 €	130,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.270,00 €
Transportes	0,00 €	60,00 €	0,00 €	150,00 €	110,00 €	0,00 €	160,00 €	680,00 €	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.240,00 €
Hotel	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	865,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	865,00 €
Subtotal	0,00 €	180,00 €	0,00 €	830,00 €	250,00 €	0,00 €	1.765,00 €	1.140,00 €	210,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.375,00 €
Custos Aniversário, Jogos Tradicionais, Mostra Associativa, Magusto													
Alimentação	0,00 €	0,00 €	450,00 €	0,00 €	0,00 €	940,00 €	0,00 €	380,00 €	0,00 €	0,00 €	380,00 €	0,00 €	2.150,00 €
Transportes	0,00 €	0,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	130,00 €	0,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	0,00 €	260,00 €
Hotel	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subtotal	0,00 €	0,00 €	490,00 €	0,00 €	0,00 €	1.070,00 €	0,00 €	420,00 €	0,00 €	0,00 €	430,00 €	0,00 €	2.410,00 €
Custos Estrutura													
Água	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	120,00 €
Telefone	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	22,00 €	264,00 €
Material Escritório	35,00 €	0,00 €	40,00 €	25,00 €	0,00 €	60,00 €	0,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
Subtotal	67,00 €	32,00 €	72,00 €	57,00 €	32,00 €	92,00 €	32,00 €	72,00 €	32,00 €	32,00 €	32,00 €	32,00 €	584,00 €
Orçamento Mês e TOTAL	1.357,00 €	212,00 €	7.897,00 €	1.047,00 €	5.413,00 €	2.342,00 €	1.797,00 €	2.692,00 €	1.042,00 €	1.362,00 €	662,00 €	232,00 €	26.055,00 €

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL
NIF: 508522625

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Maio de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Junho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL
NISS:
25085226253
NIF:
508522625
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 09-06-2020 10:44:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: YUPI, YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE, Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva 508 682 126, aqui representada por Inês Marques Amaral Bastos, titular do CC nº12193597, na qualidade de presidente da direção.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

Na persecução deste objetivo, o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas, que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica á YUPI - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Vila Nova de Famalicão, que desempenha um conjunto de atividades juntos dos jovens famalicenses, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ----------.. pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº..... no compromisso nº ..... com base no cabimento nº .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

3

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ----------

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
A Presidente da YUPI - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Vila Nova de Famalicão

(Inês Marques Amaral Bastos)

GSE 43637
358

Céu Castro [CMVNF]

De: Céu Castro [CMVNF] <ceucastro@famalicao.pt>
Enviado: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 08:49
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: FW: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.
Anexos: Plano_atividades2020_YUPI.pdf; Orcamento_YUPI_2020.pdf; contribuinte_YUPI.pdf; Acta_eleicao_OS2019_2021.pdf

Solícito registo.
Obrigada

CÉU CASTRO
Adjunta de Vereação
ceucastrol@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 911 753 852
Gabinete Apoio a Vereação - Família; Juventude; Saúde Pública; Voluntariado; Promoção da Igualdade; Mobilidade e Segurança Rodoviária

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place
Famalicão

De: Inês Marques Amaral Bastos [mailto:geral@yupi.pt]
Enviada: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 15:55
Para: ceucastro@vilanovadefamalicao.com
Assunto: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.

Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.	
Nome do Representante:	Inês Marques Amaral Bastos
Nome da Organização:	YUPI
Contacto:	927113521
Email:	geral@yupi.pt
Assunto:	Envio de informação da associação para pedido de financiamento de atividades 2020.
Tipo de apoio:	Apoio Anual

Plano de Atividades 2020

Projeto/Área de ação	Área de estratégia	Descrição de Atividades	Calendarização
Kinetic (KA2 liderado pela República Checa com Hungria, Polónia, Alemanha, Itália, Portugal)	Desenvolvimento de competências/ agentes multiplicadores	Acompanhamento da investigação internacional através do desenvolvimento de um instrumento de avaliação na área da criatividade	janeiro a junho 2020 (com reunião no Reino Unido em Fev20)
		Desenho e preparação de uma formação internacional na República Checa (Nov20) para treino na área da criatividade e mentoria de processos de suporte ao desenvolvimento de ideias	fev a novembro 2020 (com reunião na Alemanha em Março20)
		Formação internacional para apoio no desenvolvimento da criatividade (Adamov, República Checa)	Nov 20
		Apoio no acolhimento de encontro de autores do livro desenvolvido através do projeto, em Portugal	Sep20
Cidadania 2.0 (projeto de Educação para a Cidadania apoiado pela Fundação Calouste Gulbenkian e orientado a nível nacional da Fundação Gonçalo da Silveira)	Desenvolvimento de competências/ agentes multiplicadores / da comunidade local	Formação de 25h em "Educação para a Cidadania - práticas mais participativas em contexto de sala de aula" para um conjunto de 16 professores da escola de Gondifelos	Out19 a junho20
		Capacitação de professores e de alunos, assim como apoio direto à implementação de Orçamento Participativo Escolar, Parlamento de Jovens e outras iniciativas do plano conjunto de atividades do projeto	jan a maio20
		Articulação com Associação Famalicão em Transição e AEGondifelos para o trabalho nas áreas de desenvolvimento sustentável e educação ambiental (horta, compostagem familiar,...)	nov19 a junho20
		Atividade "Pais com Chá", Fórum de Reflexão, Formação de multiplicadores de cidadania e outras dinâmicas externas à sala de aula (em articulação com Sala +)	fev a junho20

		Apoio à aplicação de baterias de avaliação por parte da Universidade Católica e acompanhamento monitoria por parte do European Wegerland Centre e da Fundação Gonçalo da Silveira	fev20, junho20, ag20
		Encontro de coordenadores de projetos a nível nacional, Lisboa	July 2020
Think Bigger	Desenvolvimento de Competências	Reunião de kick-off do projeto na Polónia com 1 coordenador por país	7 a 13 Março 2019
		Procura do voluntário(a) de envio	Maio a Junho 2019
		Preparação do(a) voluntário(a) escolhido(a) - administrativa e educacionalmente, vistos e viagens	Julho a Setembro 2019
		Serviço Voluntário Europeu. Envio de um(a) voluntário(a) para a Índia e acolhimento de um(a) voluntário(a) da Tailândia.	Outubro 2019 a Março 2020
		Reunião de avaliação intermediária do projeto na Tailândia com a participação de 1 coordenador por país. A reunião terá a duração de 7 dias.	January 2020
		Skype com um/a educador/a de cada país para alinhar pontos do Job Shadowing	November 2019
		Job Shadowing na Tailândia (envio de um/a educador/a) por 15 dias	February 2020
		Eventos multiplicadores (3 eventos para 20 pessoas ou 1 evento para 60 pessoas)	Março a maio 2020
		Reunião de finalização do projeto na Índia com um/a coordenador/a de cada país	July 2020
NEON (KA2 liderado pela Polónia, com República Checa, Portugal, Paraguai, Uruguai e Brasil)	Desenvolvimento de competências/ agentes multiplicadores	Acolhimento de atividade de kickoff em Portugal com 1 coordenador por país	Mar 2020
		Envio de voluntário por 6 meses para América do Sul	setembro 2020 a fev 2021
		Acolhimento de voluntário da América do Sul por 6 meses	setembro 2020 a fev 2021
		Envio de 1 educador em atividade de jobshadowing por 20 dias nos 3 países parceiros na América do Sul	June 2020
PlaNET SOEN 2.0	Desenvolvimento de competências/	Evento Multiplicador na Forave da Formação Internacional sobre Inovação e Empreendedorismo, envolvendo no mínimo 15 jovens	January 2020

	agentes multiplicadores	Formação internacional na Eslovénia sobre Marketing (3 alunos + 1 professor/a + 1 coordenador/a = 5*4 países=20 participantes) com duração de 5 dias	March2020
		Tradução do Manual sobre Marketing para português	March2020
		Evento Multiplicador na Forave da Formação Internacional sobre Marketing, envolvendo no mínimo 15 jovens	April 2020
		Reunião de avaliação final para 1 coordenador/a durante 5 dias na Eslováquia	June 2020
Mobilidade Internacional	Desenvolvimento de competências	Acolhimento e dinamização do campo de trabalho internacional em articulação com a Associação Famalicão em Transição para o Centro Comunitário da Transição - caso seja aprovado pelo IPDJ	July 2020
		Envio de Voluntários para intercâmbios e formações internacionais	Janeiro a Dezembro 2020
Voluntariado Internacional		Acompanhamento de uma voluntária na Índia "Think Bigger"	Setembro 2019 a Março 2020
		Acompanhamento de uma voluntária em Portugal "Think Bigger"	Setembro 2019 a Março 2020
		Acompanhamento de uma voluntária na Polónia "Młodzi, Aktywni, Solidarni"	Janeiro a Julho 2020
		Acompanhamento de uma voluntária na Polónia "Młodzi, Aktywni, Solidarni"	Janeiro a Agosto 2020
		Acompanhamento de um voluntário na França "Get Ready for Corps! "	Janeiro a Julho 2020
		Acompanhamento de um voluntário na Croácia "Natural Born Volunteer"	Janeiro a Junho 2020
		Envio de voluntários para o Corpo Europeu de Solidariedade	Janeiro a Dezembro 2020
Projeto Sementeira	Desenvolvimento da comunidade local	Apoio ao desenvolvimento do projeto Sementeira da Associação Famalicão em Transição, caso haja aprovação pelo Programa Portugal 2020	Janeiro a Dezembro 2020
Capacitação Interna	Desenvolvimento de competências	Realização de atividade de cooperação entre voluntários e os órgãos sociais (fim de semana de convívio)	Agosto ou Setembro 2020
		Participação do staff e órgãos sociais em formação contínua em áreas de interesse e missão da YUPI	Ao longo do ano

Cooperação institucional	Desenvolvimento da comunidade local / agentes multiplicadores	Participação no CMJ - Conselho Municipal de Juventude	Ao longo do ano
		Participação na CSIF de Gondifelos	Ao longo do ano
		Participação na CSIF da Área Urbana	Ao longo do ano
		Participação no CLAS	Ao longo do ano
Dinâmica interna	Gestão interna	Realização de reuniões de Direção	Ao longo do ano
		Realização de sessões ordinárias da Assembleia Geral	Março e Dezembro

Youth Union of People with Initiative

Orçamento 2020

Projeto/Área de ação	Despesas	
	Descrição	Valor
Custos Administrativos e de Coordenação da associação	Site (domínio e alojamento), serviços de contabilidade, custos notariais, custos com assembleias gerais	1,500 €
Voluntariado Internacional	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, aulas de línguas, materiais para atividades, consumíveis, comunicações e divulgação.	1,700 €
Kinetic	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, materiais para atividades, seguros, consumíveis, comunicações e divulgação.	9,500 €
NEON	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, materiais para atividades, seguros, consumíveis, comunicações e divulgação.	12,000 €
Mobilidade internacional	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, materiais para atividades, seguros, consumíveis, comunicações e divulgação.	11,800 €
Cidadania 2.0	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, materiais para atividades, seguros, consumíveis, comunicações e divulgação.	10,500 €
Think Bigger	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, materiais para atividades, seguros, consumíveis, comunicações e divulgação.	5,775 €
Planet SoEn	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, materiais para atividades, seguros, consumíveis, comunicações e divulgação.	4,500 €
Casulo	Eletricidade, Internet, Telefone, Limpeza e Consumíveis.	720 €

Capacitação interna	Recursos humanos, viagens, alojamento, alimentação, materiais para atividades, seguros, consumíveis, comunicações e divulgação.	2,500 €
Investimento no projeto Sementeira da Associação Famalicão em Transição	Apoio ao desenvolvimento do projeto em caso de aprovação pelo Portugal 2020	7,000 €
	Total	67,495 €

Projeto/Área de ação	**Receitas**	
	Proveniência	**Valor**
Subsídios à atividade	Instituto Português do Desporto e Juventude	5,000 €
	Município de Vila Nova de Famalicão	3,500 €
SVE – Serviço Voluntário Europeu	Erasmus+	1,100 €
NEON	Erasmus+	12,000 €
Kinetic	Erasmus+	9,500 €
Mobilidade internacional	Erasmus+/IPDJ	11,800 €
Cidadania 2.0	Erasmus+	10,500 €
Think Bigger	Erasmus+	5,775 €
Planet SoEn	Erasmus+	4,700 €
Casulo	Cooperantes	360 €
Capacitação interna	Instituto Português do Desporto e Juventude	1,000 €
Projeto Sementeira	Fundos privados e taxas de participação	3500
	Total	68,735 €

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOL**
Firma/denominação **YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOL**
Número de Identificação de Segurança Social **25086821267**
Número de Identificação Fiscal **508682126**
Número de Declaração **20586543**
Data de emissão **01-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.12 10:58:19 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
NIF: 508682126

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508682126
Cód. Validação: 97UJUWFV8VBY

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	anabela	2020/06/26	3546	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508522625	7822	OCR	2020 / 3012

QUEBRARITMO-ASSOCIACAO JUVENIL
RUA DA CARVALHEIRA, 56

4775-483 ARNOSO SANTA EULALIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES JUVENIS DO CONCELHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-atribuição subsídio à Quebraritmo ¿ Associação Juvenil	UN	1.000	850,000			850,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		850,00		850,00	

EXTENSO
OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 3546, Compromisso n.° 2020 / 3012, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3258

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	850,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3258	1	4211	0102	04070101				1.106.872,90	850,00	1.106.022,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	anabela	2020/06/26	3545	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504058983	600	OCR	2020 / 3011

ASSOCIACAO JUVENIL DE FRADELOS
LUGAR DA IGREJA
15 FRADELOS
4760-485 4760-485

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES JUVENIS DO CONCELHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-atribuição de subsídio à Koklus ¿ Associação Juvenil de Fradelos	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

Documento n.° 2020 / 3545, Compromisso n.° 2020 / 3011, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3257

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3257	1	4211	0102	04070101				1.107.872,90	1.000,00	1.106.872,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	anabela	2020/06/26	3544	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500972052	28311 5	OCR	2020 / 3010

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
RUA DOM LUIS, 34

1200-152 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES JUVENIS DO CONCELHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-atribuição de subsídio à Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.º 2020 / 3544, Compromisso n.º 2020 / 3010, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3256

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3256	1	4211	0102	04070101				1.117.872,90	10.000,00	1.107.872,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	anabela	2020/06/26	3542	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514995203	16852	OCR	2020 / 3008

ACASAAOLADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
AVENIDA 25 DE ABRIL, 121

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES JUVENIS DO CONCELHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-atribuição de subsídio à A Casa Ao Lado¿Associação Cultural e Artística	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

Documento n.° 2020 / 3542, Compromisso n.° 2020 / 3008, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3254

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3254	1	4211	0102	04070101				1.125.872,90	8.000,00	1.117.872,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	anabela	2020/06/26	3541	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500977305	2520	OCR	2020 / 3007

ASSOCIACAO GUIAS DE PORTUGAL
LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES JUVENIS DO CONCELHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-atribuição de subsídio à Associação Guias de Portugal	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3541, Compromisso n.º 2020 / 3007, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3253

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3253	1	4211	0102	04070101				1.127.872,90	2.000,00	1.125.872,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	anabela	2020/06/26	3547	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508682126	8110	OCR	2020 / 3013

YUPI - YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INICIATIVE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES JUVENIS DO CONCELHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-atribuição subsídio à YUPI, YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE,	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 3547, Compromisso n.° 2020 / 3013, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3259

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3259	1	4211	0102	04070101				1.106.022,90	2.500,00	1.103.522,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

à reunião de 373

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas às bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior integrados em agregados familiares, cujos rendimentos foram afetados em consequência da COVID-19, nos termos e prazo mencionados na identificada proposta, aplicando-se os requisitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município, com as devidas adaptações, acrescidos dos documentos comprovativos da situação económica atual, face a COVID-19, do respetivo agregado familiar.

Ao abrigo desta medida foram apresentadas, entre 15 de abril a 15 de junho de 2020, 71 candidaturas, melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido já validadas e atribuídas 15 bolsas, conforme deliberação de 18 de junho de 2020, e 12 que se propõe agora para aprovação.

Deste modo, no sentido de proporcionar melhores condições de acesso e frequência do Ensino Superior aos jovens Famalicenses, de motivar e valorizar a formação, a Autarquia continua a incluir nas suas prioridades a atribuição de apoio financeiro, ao abrigo do

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Código Regulamentar da Concessão de Apoios, designado por bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, residentes no Município de Vila Nova de Famalicão.
A Câmara Municipal pode deliberar sobre a concessão de apoios nos estudos aos alunos do ensino superior através da atribuição de Bolsas de Estudo, nos termos da alínea c) do artigo 17.º, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual;

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuir a cada um dos candidatos, melhor identificados no Anexo I da presente proposta, uma Bolsa de Estudo de valor individual por aplicação da fórmula prevista no Regulamento de Concessão de Apoios, sendo 5 no valor de 500€, 4 no valor de 600€, 1 bolsa no valor 750€, 2 no valor de 1000€, totalizando o montante de 7.650€ (sete mil seiscentos e cinquenta euros).

2 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, nos termos e de acordo com a deliberação aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2020.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho 2020

A Vereadora do Pelouro da Juventude

(Sofia Fernandes, Drª)

RQI 7182

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo 1

Listagem 2 – Bolsas de Estudo Ensino Superior– Medida Excecional Covid

NOME	FREGUESIA	VALOR BOLSA
João Carlos Gonçalves Mendes da Silva	UF Calendário e Famalicão	1000,00€
Diana Gonçalves Moreira	Lousado	1000,00€
Inês Ferreira Andrade	UF Avidos e Lagoa	750,00€
Ana Sofia Machado da Silva	UF Calendário e Famalicão	600,00€
Miguel Lopes Castro	UF Antas e Abade de Vermoim	600,00€
Beatriz Silva Nunes Araújo	UF Antas e Abade de Vermoim	600,00€
Márcia Daniela Ferreira Gonçalves	Mogege	600,00€
Eduardo Daniel Cruz Cunha	Ribeirão	500,00€
Maria Luísa Barquinha Gonçalves	UF Calendário e Famalicão	500,00€
Inês Amaro Costa e Silva	UF Avidos e Lagoa	500,00€
Ana Rita Morais Gonçalves	Riba d' Ave	500,00€
Edgar Bessa e Meneses Martins Ferrão	Gavião	500,00€
TOTAL		7650,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2642	2020/06/26	2020 / 3014

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3548	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
MEDIDA EXCECIONAL NO AMBITO DA INFECAO EPIDEMIOLOGICA COVID- 19 - BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	7.650,000		7.650,000	

EXTENSO
SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	7.650,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	7.650,00

Documento n.º 2020 / 3548, Compromisso n.º 2020 / 3014, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3260

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3260	1	4306	0102	04080202				958.239,48	7.650,00	950.589,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa de Câmara
377
Rambal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação da deliberação de Camara Municipal relativa a medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

Considerando que:

Em 18 de junho de 2020 a Camara Municipal deliberou atribuir as Bolsas de Estudo, nos termos da alínea c) do artigo 17.º, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual e como medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

Verifica-se que, por lapso, foi atribuída a bolsa de estudo Sofia Carvalho Fernandes, quando deveria ter sido atribuída a Sofia Carvalho Machado.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Atribuir uma bolsa de estudo à candidata Sofia Carvalho Machado, conforme Anexo I da presente proposta, resultante da fórmula constante do Regulamento de Concessão de Apoios, no valor de 1000,00€ (mil euros).

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho 2020

A Vereadora do Pelouro da Juventude

(Sofia Fernandes, Drª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo I

Listagem 1 - Bolsas de Estudo Ensino Superior - Medida Excecional Covid

NOME	FREGUESIA	VALOR DA BOLSA
Sofia Carvalho Machado	UF Calendário e Famalicão	1000,00€

MOBILIDADE:

1 - "Celebração de protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a MOBILE, S.A. para a instalação de um posto de carregamento para veículos elétricos" (Página 380)

2 - "Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide" (Página 388)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a MOBI.E, S.A. para a instalação de um posto de carregamento para veículos elétricos

Considerando que:

Através da aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016, de 1 de setembro, doravante abreviadamente designada "RCM n.º 49/2016", prevê no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E.

O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assume grande relevância.

A mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte.

No contexto acima referido, é objetivo do Município de Vila Nova de Famalicão a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com

baixos impactes ambientais, e como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância.

A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 90/2014, de 11 de junho e do Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da Energia, publicado no *Diário da República*, n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa qualidade dispõe das competências necessárias para assegurar as decisões a nível operacional (e de relocalização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. número 4 da RCM n.º 49/2016).

Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a MOBI.E assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica e viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de carbono (Eixo Prioritário I).

O referido projeto vai de encontro às intenções vertidas no número 5 da RCM n.º 49/2016.

A MOBI.E, nos termos do número 8 da RCM n.º 49/2016, deve lançar o procedimento para a exploração, operação e manutenção dos postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, até um ano após a respetiva instalação.

Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, o procedimento concursal a que se refere o considerando anterior deverá prever um prazo de concessão da exploração dos postos não inferior a 10 anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E transferir a propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, pelo menos no termo deste prazo.

O n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, confere atribuições ao Município no domínio dos transportes (alínea c), ambiente (alínea k) e promoção do desenvolvimento (alínea m).

Nos termos do disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*, na alínea qq), do citado artigo *"Administrar*

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o domínio público municipal" e nos termos da alínea rr), do n.º 1, do citado artigo 33.º *"Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos"*.

A relação de parceria a estabelecer com a MOBI.E, S.A. visa criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município, sendo definido na minuta do protocolo que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, como local para instalação do posto de carregamento, a Avenida 25 de abril, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, o qual terá dois pontos (tomadas) de 22 quilowatts e afetos dois lugares de estacionamento.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a MOBI.E, S.A., conforme minuta que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, visando estabelecer uma relação de parceria por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município;

2 – Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 17 de junho de 2020

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dra.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MOBI.E
MOBILIDADE ELÉCTRICA

PROTOCOLO

Entre

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506663264, com Sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada por Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...), doravante designado por primeiro outorgante

E

MOBI.E, S.A., pessoa coletiva n.º 509767605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, nº 2650, 4770-605 Moreira da Maia, representada por Luis Carlos Antunes Barroso e Alexandre Garção Nunes Videira, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para outorgarem o presente protocolo, doravante designada por segundo outorgante

O primeiro outorgante e o segundo outorgante serão, em conjunto, designados como Partes

Considerando que:

A. Mediante a aprovação do Decreto-Lei nº 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei nº 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública;
B. A Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2016, de 1 de setembro, doravante abreviadamente designada "RCM n.º 49/2016", prevê no seu n.º 5, o lançamento da 2ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E;
C. O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assume, assim, grande relevância;
D. Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte;
E. No contexto acima referido, é objetivo do Município de Vila Nova de Famalicão a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais, e como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância;
F. A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MOBI.E
MOBILIDADE ELÉCTRICA

nessa qualidade dispõe das competências necessárias para assegurar as decisões

a nível operacional (e de relocalização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. Número 4 da RCM nº 49/2016);

G. Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a MOBI.E assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica, e viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de carbono (Eixo Prioritário I);
H. Que o referido projeto vai de encontro às intenções vertidas no número 5 da RCM n.º 49/2016;
I. A MOBI.E, nos termos do número 8 da RCM n.º 49/2016, deve lançar o procedimento para a exploração, operação e manutenção dos postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, até um ano após a respetiva instalação;
J. Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, o procedimento concursal a que se refere o Considerando anterior deverá prever um prazo de concessão da exploração dos postos não inferior a 10 anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E transferir a propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, pelo menos no termo deste prazo;
K. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, confere atribuições ao Município no domínio dos *transportes* (alínea c), *ambiente* (alínea k) e *promoção do desenvolvimento* (alínea m), entre outros;
L. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*, na alínea qq) do citado artigo *"Administrar o domínio público municipal"* e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do citado artigo 33.º *"deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos"*;
M. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou na sua reunião ordinária de xx de xxxxx de 2020, autorizar a celebração de um protocolo visando a instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos;

É celebrado entre as Partes o presente Protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entre as Partes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Vila Nova de Famalicão, mediante a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, na Avenida 25 de Abril, local melhor identificado na planta em anexo.

Cláusula Segunda
Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante assume as seguintes obrigações:

   a) Disponibilizar o local, identificado na planta anexo, para a instalação do posto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MOBI.E
MOBILIDADE ELÉCTRICA

de carregamento, com dois pontos (tomadas) de 22 kW, ao qual deverão estar afetos 2 lugares de estacionamento público;

b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do domínio público pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito;
c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos à unidade de carregamento, apenas a veículos elétricos;
d) Emitir as licenças necessárias para a execução das obras de instalação e alimentação do posto de carregamento;

2. O primeiro outorgante disponibilizará todo o apoio necessário à instalação do referido posto de carregamento.

3. O primeiro outorgante compromete-se a, nos termos da lei aplicável, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontra instalado o posto de carregamento.

Cláusula Terceira
Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante, utilizando a experiência e conhecimentos técnicos, obriga-se a:

a) Instalar 1 (um) posto de carregamento normal de veículos elétricos na Avenida 25 de Abril, sita na cidade de Vila Nova de Famalicão, mais exatamente no local representado na planta em anexo;
b) Suportar, até à entrada na fase de mercado por atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, as despesas com um seguro adequado à cobertura do risco de responsabilidade civil;

2. Proceder à colocação de todo o equipamento necessário e adequado ao funcionamento do posto de carregamento, onde se inclui a execução do respetivo ramal de alimentação desde o ponto de ligação à rede até ao posto de carregamento, considerando uma distância máxima de 30 metros, assim como a sua manutenção.

3. O Segundo Outorgante compromete-se ainda a operar e explorar o posto de carregamento, até à atribuição da concessão da exploração do posto a um operador licenciado, cumprindo com zelo, diligência e solidariedade institucional as suas obrigações no âmbito do presente Protocolo.

4. O Segundo Outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a transmitir para o Primeiro Outorgante, caso este o requeira, a propriedade e a operação do referido equipamento, após o termo da vigência da concessão referida no considerando J, e nos termos das restrições impostas pelos mecanismos de financiamento e da lei, obrigando-se a emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários.

Cláusula Quarta
Contrapartidas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MOBI.E
MOBILIDADE ELÉCTRICA

1. O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação do referido posto de carregamento.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado o referido posto de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o efeito.

3. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre mobilidade elétrica, caso existam.

Cláusula Quinta
Denúncia

O incumprimento definitivo e culposo das obrigações previstas no presente Protocolo legitimará a parte não faltosa a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula Sexta
Entrada em Vigor

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sétima
Dúvidas e omissões

Os outorgantes compromete-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, sendo assinado pelos representantes dos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, ... de ..... de 2020

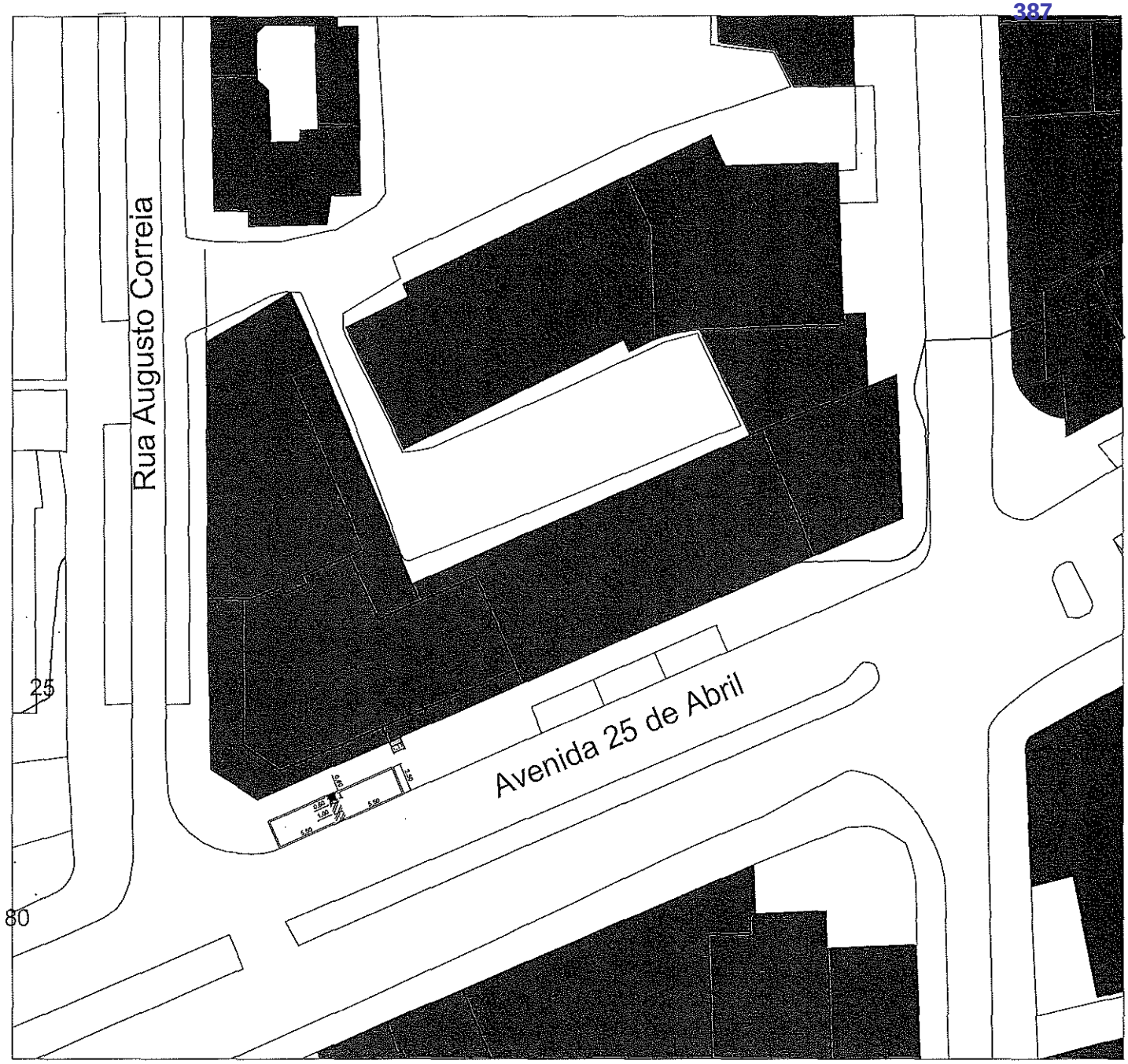
Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante,

(Luis Barroso)

(Alexandre Videira)



Área de estacionamento	27.50m2	A.P. Armário de Proteção	0.52m2
Limite da área de estacionamento e das zonas zebradas	30.00m2	Posto de carregamento	0.36m2

Área Total 30.52m2

Localização

Avenida 25 de Abril

Trabalho

Localização do Posto de Carregamento

Peças Desenhadas

Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano

N

Esc. 1/5 00

junho 2020

à reunião de câmara
Fanbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido um papel importante na dinamização da atividade cultural e desportiva, através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nestas áreas. As diferentes atividades vão de encontro às estratégias que têm vindo a ser implementadas na Rede Museológica Municipal e nos Complexos Desportivos Municipais.

Neste âmbito, a Freguesia de Requião e a União de Freguesias de Seide continuaram a colaborar com o Município transportando, nos autocarros de sua propriedade, o público jovem, adulto e sénior que participará nas atividades propostas dos diversos espaços culturais e desportivos do Concelho, mesmo que de forma agora mais comedida, no enquadramento atual, mas mais útil e numa resposta maior face ás necessidades da realidade vivida.

Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que a colaboração prestada por estas freguesias, através da disponibilização dos seus autocarros, tem contribuído para o aumento de participantes nas atividades culturais e desportivas;

Considerando que os apoios económicos são diminutos e que os encargos resultantes destas ações aumentarem na sua responsabilidade financeira;

Considerando que estas freguesias têm vindo a custear todas as despesas, tanto com a manutenção como com o combustível, inerente a estre transporte.

Considerando que estas freguesias estão a sentir uma certa dificuldade no pagamento dos encargos advindos destes transportes;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Apoiar a União de Freguesias de Seide, NIPC 510 840 043, e a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, comparticipando com o valor de 6.000,00€ (seis mil euros), a cada uma destas freguesias, o que totaliza o valor de 12.000,00€ (doze mil euros) como contrapartida pelos encargos que estas assumem com o transporte das populações no âmbito de atividades municipais.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Drª)

RQI n.º 6545

RQI n.º 6546

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide São Miguel, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ---------- deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica ..... e com o compromisso n.º .....para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante a cedência do autocarro e motorista, legalmente habilitado para o exercício da profissão, bem como, cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, 23 de abril de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE SEIDE
NISS:
25108400431
NIF:
510840043
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:07:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

G SE Nº 396 19783

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
(*Município de Vila Nova de Famalicão*)
Telf.252327945 e 252377618
freg-seide@sapo.pt

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
V.N.Famalicão
Sr.Dr.PAULO CUNHA
Paços do Concelho
4760-000 V.N.FAMALICÃO

Exmº. Senhor.,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Serve o presente para solicitar a V.Exª. um subsídio para as despesas que temos com o autocarro ao serviço do Município, das associações e instituições do Concelho.
Como certamente terá conhecimento, fazemos 2 vezes por semana o transporte de grupos de Idosos para a Piscina Municipal, a fim de que possam usufruir de aulas de Hidroginástica, tão importantes que elas são nesta fase da vida.
Também fazemos vários serviços a grupos de séniores e turmas de estudantes nas suas visitas de estudo à Casa de Camilo e a actividades no Centro de Estudos Camilianos.
Para além dos encargos habituais: gasóleo, seguro e desgaste do autocarro, ainda temos de assumir os encargos inerentes ao motorista.

Sem outro assunto de momento, e apelando à sensibilidade de V.Exas. para o assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Seide, 08 de Abril de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Freguesia de Seide

(Tomás Sousa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda, n.º 200, Requião, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ----------, deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020 , e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ compromisso n.º _____ para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante a cedência do autocarro e motorista, legalmente habilitado para o exercício da profissão, bem como, cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ----------

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:28:27

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

GSE 11536 403

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/38-2017/2021	07-04-2020

Assunto: Apoio Financeiro às despesas com o autocarro da Freguesia.

Senhor Presidente, como é do conhecimento de V.ª Exc.ª é esta Freguesia proprietária de um autocarro.

Este autocarro além de servir as várias instituições da freguesia, também tem servido sempre que solicitado, a autarquia a que V.ª Exc.ª preside, nomeadamente dando apoio a várias atividades culturais, educacionais e recreativas, sem que seja cobrada qualquer taxa, conforme prevê o nosso regulamento de funcionamento do autocarro e a respetiva tabela de taxas.

Também outras freguesias do nosso concelho, nomeadamente Oliveira, S. Mateus, Oliveira, St.ª Maria, Riba de Ave, Ruivães, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Mouquim, bem como dentro da CSIF do Vale do Pelhe, os Centros Sociais de Requião e Vale, S. Cosme, entre outras, tem usufruído desse mesmo apoio e de acordo com o referido regulamento e tabela, a custos muito mais reduzidos, tendo em conta apenas o combustível gasto e as despesas inerentes ao motorista.

Sabemos que este ano os serviços serão muito menos por causa da pandemia do COVID 19, mas nem por isso temos que manter o funcionamento do referido autocarro dando-lhe o apoio necessário e manutenção que é devida sob pena do mesmo de deteriorar, bem como continuar as respetivas inspeções periódicas quando for novamente reabertas e os seguros, quer do veículo, quer do motorista.

Para que tal seja possível, temos contado sempre com o apoio da Câmara Municipal, pois, sem esse mesmo apoio, tal não seria possível.

Assim, e a exemplo de anos anteriores, venho solicitar a V.ª Exc.ª se digne conceder um apoio financeiro para ajuda na manutenção do mencionado autocarro e nas despesas inerentes com o mesmo nos vários serviços prestados ao longo do ano às várias instituições.

Certo de que V.ª Exc.ª dentro do possível não deixará de apoiar esta nossa solicitação,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta,

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 311 434 – E-mail: juntadefreguesiadequiao@gmail.com

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2020/06/29	3574	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2020 / 3044

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DMVSR-Apoios e parcerias - TRANSPORTES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE REQUIAO E UNIAO DE FREGUESIAS DE SEIDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 3574, Compromisso n.° 2020 / 3044, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3279

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3279	1	4103	0102	04050102				378.703,48	6.000,00	372.703,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2020/06/29	3575	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2020 / 3045

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DMVSR-Apoios e parcerias - transportes	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE REQUIAO E UNIAO DE FREGUESIAS DE SEIDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 3575, Compromisso n.° 2020 / 3045, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3280

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3280	1	4103	0102	04050102				372.703,48	6.000,00	366.703,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Empreitada designada "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão" – Decisão de Contratar" (Página 407)

à mesa de câmara 407
Gamb al

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empreitada designada "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão" – Decisão de Contratar

Considerando que:

A utilização pouco eficiente da energia traduz-se numa ameaça preocupante para o país em geral e os municípios em particular, do ponto de vista económico, social e ambiental.

O Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) e da ENE 2020, o Programa de Eficiência energética na Administração Pública - ECO.AP (Resolução do Concelho de Ministros nº 2/2011, de 12 de janeiro) visa obter até 2020, nos serviços públicos e nos organismos da Administração Pública, um nível de eficiência energética na ordem dos 20% face aos valores atuais.

Nestes objetivos enquadra-se a utilização racional de energia e a eficiência energético-ambiental em equipamentos de iluminação pública existentes.

As mais recentes tecnologias permitem economizar até 30% da energia elétrica atualmente consumida em circuitos de iluminação pública que estejam equipados com lâmpadas de descarga.

A elaboração do projeto de intervenção na rede de iluminação pública para substituição de luminárias equipadas com lâmpadas convencionais por luminárias do tipo LED no Concelho de Vila Nova de Famalicão, designadamente nas Vilas de Joane, Ribeirão e Riba de Ave e nas Estradas Municipais, tem como principais objetivos a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

redução de consumo de energia elétrica, aumentando a eficiência energética e a poupança na faturação.

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão", com a referência interna 2020DEP0003DEEM:

1. DIVISÃO EM LOTES E PREÇO BASE

Este projeto foi dividido em 2 lotes a designar:

Lote 1 - "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas do Concelho de V. N. de Famalicão";

Lote 2 - "Substituição de luminárias de iluminação pública de Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão";

Os contratos a celebrar implicam o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de:

Lote 1 - 744.914,76 € + IVA;

Lote 2 - 335.817,43 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 82/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 270.000,00 €, IVA incluído, sendo o restante realizado em 2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para cada um dos lotes é de 180 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

6. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67º, 68º e alínea j) do nº 1 do artigo 96º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Considerando o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada nº 2020DEP0003DEEM, "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão", com um preço base de: Lote 1 – 744.914,76 euros (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e catorze euros e setenta e seis cêntimos) e Lote 2 – 335.817,43 euros (trezentos e trinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e cinco mil oitocentos e dezassete mil e quarenta e três cêntimos) aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 180 dias para cada lote, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto de execução.

4. Designar, nos termos do artigo 67º e alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membro efetivo: *Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)*
Membro efetivo: *Dr.ª Ana Rosa Loureiro*
Membro efetivo: *Eng.º José Marques*
Membro suplente: *Eng.ª Célia Barbosa*
Membro suplente: *Dr. Miguel Fernandes*

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Manutenção e Eficiência Energética: Eng.º Vítor Silva.

Vila Nova de Famalicão, 24 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 504
Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão
Descrição sucinta do objeto do contrato: Substituição de luminárias equipadas com lâmpadas convencionais por luminárias do tipo LED no Concelho de V. N. de Famalicão
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 1080732.19 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45316110

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 2020DEP0003DEEM
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Sim
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Todas

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias
180 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estabelecido no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estabelecido no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção Geral Municipal - Contratação Pública

Endereço desse serviço: Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar

Código postal: 4760 884

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 15 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

132 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 504

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Voltar à edição | Confirmar

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão"

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso**
2. **Entidade adjudicante**
3. **Órgão que tomou a decisão de contratar**
4. **Consulta e acesso às peças do procedimento**
5. **Júri**
6. **Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento**
7. **Preço / Divisão em lotes**
8. **Propostas variantes**
9. **Documentos da proposta**
10. **Idioma dos documentos da proposta**
11. **Modo de apresentação das propostas**
12. **Prazo de entrega das propostas**
13. **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**
14. **Critérios de adjudicação**
15. **Relatórios preliminar e final**
16. **Notificação da adjudicação**
17. **Documentos de habilitação**
18. **Modo de apresentação dos documentos de habilitação**
19. **Notificação da apresentação dos documentos de habilitação**
20. **Caução**
21. **Modalidade jurídica de associação de empresas**
22. **Inspeção do local dos trabalhos**
23. **Despesas**
24. **Novas obras**
25. **Legislação aplicável**

Anexo I – Modelo da proposta de preço

Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo III – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo IV – Modelo de guia de depósito

Anexo V – Modelo de garantia bancária

Anexo VI – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de ---- de julho de 2020.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (consultar / compras públicas) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço / Divisão em lotes

7.1. O presente procedimento é constituído por lotes:

Lote 1 – Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas do Concelho de V. N. de Famalicão;

Lote 2 - Substituição de luminárias de iluminação pública de Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão.

7.2. O valor base, que limita o valor contratual, para efeitos de concurso é de:

Lote 1 – 744.914,76 euros (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e catorze euros e setenta e seis cêntimos), IVA não incluído;

Lote 2 – 335.817,43 euros (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezassete mil e quarenta e três cêntimos), IVA não incluído.

7.3. Cada concorrente pode apresentar proposta para um ou para os dois lotes.

7.4. Para efeitos de adjudicação, a entidade adjudicante, nos termos do nº 4 do artigo 46º-A do CCP, limita o nº de lotes a adjudicar a cada concorrente, que é de um lote. Deste modo será adjudicado cada lote ao concorrente que tiver maior pontuação na avaliação das propostas, de acordo com o critério de adjudicação definido neste programa. Caso um concorrente obtenha a melhor pontuação nos dois lotes, ser-lhe-á adjudicado o lote em que tiver obtido a maior pontuação. O outro lote será adjudicado ao concorrente classificado em segundo lugar. Em caso de empate em termos de pontuação para o concorrente qualificado em primeiro lugar em ambos os lotes, ser-lhe-á adjudicado o lote cujo preço base seja superior.

7.5. Caso haja um só concorrente, a este serão adjudicados os dois lotes a concurso.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Estudo luminotécnico das luminárias apresentadas, conforme descrito no projeto de execução;

h) Comprovativo da EDP Valor da qualificação das luminárias apresentadas, com referência do código EDP, do produto, da empresa, do modelo e do código do fabricante;

i) Fichas técnicas do modelo da luminária proposta, com referência da potência, tipo de material, IP, IK, tensão nominal, proteção contra sobretensões, CCT, vida útil de funcionamento (h), etc.;

j) Declaração de conformidade CE das luminárias;

k) Declaração de garantia das luminárias (10 anos);

l) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 15º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);

2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. – Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P – Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]

Sendo:

PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e

	uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do

	mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos

	aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo

Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.

Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55° do CCP. De acordo com o artigo 83°-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n° 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações: **3ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;**

d) Comprovativo emitido pela EDP em que a empresa está qualificada e habilitada para realizar os trabalhos na rede de iluminação pública e distribuição em BT em TET (exigível pelo facto de o concessionário local ser a EDP);

e) Certificado de formação TET – Trabalhos em Tensão, para uma equipa de, no mínimo, três pessoas;

f) Relatório emitido por entidade acreditada a comprovar os níveis fotométricos de fluxo e curvas fotométricas, segundo norma NP EN 13032-4 e o texto ou norma europeia equivalente, para cada uma das tipologias de luminárias previstas. O custo com estes testes será da responsabilidade do cocontratante;

g) Certificado de qualidade dos equipamentos propostos (ENEC).

17.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

318.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 84° do CCP.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Novas obras

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitadas de obras públicas que consista na repetição de obras similares objeto do presente concurso.

25. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar

a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n^{os} 2 e 3 do artigo 57.º

([4]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,____

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objecto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projecto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Actos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaios

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal

Cláusula 29ª – Obrigações gerais

Cláusula 30ª – Horário de trabalho

Cláusula 31ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III – Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª – Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª – Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª – Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª – Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª – Mora no pagamento

Cláusula 37ª – Revisão de preços

Secção V – Seguros

Cláusula 38ª – Contratos de seguro

Cláusula 39ª – Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª – Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª – Representação do dono de obra

Cláusula 42ª – Livro de Registo da obra

Capítulo V – Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª – Recepção provisória

Cláusula 44ª – Prazo da garantia

Cláusula 45ª – Recepção definitiva

Cláusula 46ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 47ª – Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª – Foro competente

Cláusula 52ª – Arbitragem

Cláusula 53ª – Comunicações e notificações

Cláusula 54ª – Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução [*ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução [*preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em

vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, [*os trabalhos preparatórios ou acessórios da responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro]:*

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta (*norma facultativa para efeitos de contrato*).

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 – O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 – Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **180 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos *[indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados]* e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra *[apenas quando esteja previsto a disponibilização pelo dono da obra de meios necessários à realização da obra]* correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.ª
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra *[se tal for pretendido, estabelecer na presente cláusula restrições à realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos].*

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra,

incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.080.732,19 €,** IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 – O disposto no úmero anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F20 (instalações elétricas).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª

Objecto dos contratos de seguro

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar

comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 – Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 – Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Recepção provisória

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Recepção definitiva

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro*]

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra*]

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.° do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.° 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471º do CCP.

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PROJETO DE EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS – V.N.F

I. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A utilização pouco eficiente da energia traduz-se em ameaças preocupantes para o país, seja do ponto de vista económico, social ou ambiental. Uma alternativa a esta situação é o aumento da eficiência no consumo de energia. Nesse âmbito, o Plano Nacional de Acão para a Eficiência Energética (PNAEE) e da ENE 2020, o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública — ECO.AP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 12 de Janeiro), visa obter até 2020, nos serviços públicos e nos organismos da Administração Pública, um nível de eficiência energética na ordem dos 20 % face aos atuais valores.

Nestes objetivos enquadra-se a utilização racional de energia e a eficiência energético-ambiental em equipamentos de iluminação pública existentes, com a consequente diminuição das emissões de CO2. Uma vez que a utilização pouco eficiente da energia representa um elevado encargo para o país, seja do ponto de vista económico, social ou ambiental. Em Portugal a iluminação pública representa cerca de 3% do consumo total da energia elétrica, que se traduz num custo de 171 Milhões de Euros aos Municípios Portugueses

As mais recentes tecnologias permitem economizar até 30% da energia elétrica atualmente consumida, em circuitos de Iluminação Pública que estejam equipados com lâmpadas de descarga.

2. OBJETIVOS

Serve a presente Memória Descritiva e Justificativa para estabelecer os princípios que regeram a elaboração do Projeto de Intervenção na Rede de Iluminação Pública para substituição de luminárias equipadas com lâmpadas convencionais por luminárias do tipo LED no Concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo como principal objetivo a redução de consumos de energia elétrica e o aumento da eficiência energética das instalações existentes.

A presente Memória Descritiva e Justificativa destina-se a descrever a metodologia de instalação, especificações técnicas e condições de trabalho necessárias à aquisição e instalação de luminárias eficientes.

3. METODOLOGIA

Numa primeira fase, foi efetuado o levantamento dos pontos de iluminação pública a considerar para o presente projeto. Contam-se entre estes, tipicamente instalações com lâmpadas de grande potência, luminárias claramente ineficientes, danificadas ou obsoletas, instalações com níveis de iluminância excessivos ou desadequados em relação ao seu uso.

Uma vez recolhida esta informação procedeu-se à pesquisa das soluções tecnológicas passíveis de uso em cada situação particular, tendo-se escolhido criteriosamente a que melhor cumpra os objetivos desta intervenção.

Desta escolha resultou o estudo que se apresenta, que expõe com clareza as poupanças esperadas com cada intervenção, bem como o investimento necessário para a sua implementação, calculando-se assim o tempo de retorno esperado para o investimento.

4. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

O presente projeto tem em consideração, para além das boas regras da arte de execução, os seguintes documentos técnicos e legais:

- ✓ RSRDEEBT – Regulamento de Segurança das Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão, Decreto – Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro;
- ✓ RSSPTS – Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento, Decreto-Lei 42895/60, de 31 Abril, alterado pelos Decretos-Regulamentares 14/77, de 18 de Fevereiro e 56/85, de 6 de Setembro;

- ✓ Legislação Portuguesa aplicável;
- ✓ Especificações da EDP Distribuição;
- ✓ Normas Portuguesas, C.E.I. e/ou Europeias aplicáveis.

Em todo o omisso, nas partes integrantes deste projeto, prevalecerão os regulamentos e normas referidos e demais disposições regulamentares em vigor, e ainda as orientações da EDP - Distribuição.

5. MATERIAIS

A Rede de Baixa Tensão – Iluminação Publica do município de Vila Nova de Famalicão está concessionada à empresa EDP Distribuição e por esse motivo, os materiais e equipamentos a empregar nas instalações de utilização de energia elétrica, deverão ser qualificados pela mesma e estar de acordo com:

- ✓ Tensão nominal da rede – 230 V;
- ✓ Frequência nominal da rede – 50 Hz;
- ✓ Regime de neutro – Direto à terra;
- ✓ As luminárias devem estar preparadas para possibilitar a ligação através de condutores H05VV – F 2x2,5 (para redes subterrâneas) e XS 2x4 (para redes aéreas).
- ✓ Para as luminárias aplicadas na rede aérea o compartimento de ligação à rede deverá vir equipado com um suporte fusível sendo o elemento fusível de 6 A, tamanho 10 x 38 e conforme DMA C71-590/N.
- ✓ A ligação da luminária à rede é feita pelo interior do tubo de fixação. As luminárias devem ter classe de proteção I ou II.
- ✓ A ligação à terra das luminárias deve satisfazer a especificação da EN 60598-1, secção 7.2.3. Nos ensaios deve-se verificar que em nenhum caso a resistência excede 0,5Ω.

6. TECNOLOGIAS CONSIDERADAS

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS LUMINÁRIAS LED

As luminárias LED a instalar devem estar qualificadas na EDPD e devem estar preparadas para dar resposta às seguintes condições de funcionamento e exploração tidas como normais:

- ✓ Temperatura ambiente no local de instalação, compreendida entre -5 °C e +40 °C, com um valor médio num período de 24 horas que não exceda +35 °C e com um valor médio anual que não exceda os +20 °C;
- ✓ Suportar radiação solar até 1000 W/m2 (num dia de céu limpo, ao meio-dia);
- ✓ Classe de isolamento elétrico – Classe I ou II
- ✓ Resistência a ventos com velocidade até os 42 m/s, de acordo com a secção 3.6.3 da IEC 60598-2-3;
- ✓ Elevado nível de estanquicidade: IP66;
- ✓ Índice de restituição cromática (CRI) > 70.

6.2. REQUISITOS DE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED

As luminárias devem preencher os seguintes requisitos de fixação:

- ✓ Serem fixadas em colunas com braço, numa peça tubular de 60mm de diâmetro exterior;
- ✓ A fixação consistirá na sobreposição da luminária na peça que a suporta, isto é, o tubo ou braço encaixará na parte interna da luminária sendo fixada por meio de dois parafusos para evitar, em caso de rotura de um deles nas condições normais, o perigo de queda, para as pessoas e animais (IEC 60598-2-3 secção 3.6.3).

6.3. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Para efeitos de execução da obra a entidade executante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- ✓ A entidade executante deverá estar certificada no "Sistema da Garantia _ da Qualidade", de acordo com as Normas ISO 9000 ou equivalentes ou, em alternativa, ser qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da EDP Distribuição para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;
- ✓ A entidade executante deverá ser também titular de Alvará, Título de Registo ou registo no InCI, I.P., que habilite à execução dos trabalhos pretendidos;
- ✓ A entidade executante deverá ainda dispor dos Técnico (s) Responsável (eis) pela construção em conformidade com o previsto na lei, sempre que aplicável;
- ✓ A entidade executante deverá ainda dispor de certificado de formação TET emitido por entidade reconhecida, para uma equipa de, no mínimo, três pessoas.
- ✓ Antes do início da obra a entidade executante deverá fornecer toda a documentação solicitada, acompanhada de uma proposta de cronograma de execução para aprovação.
- ✓ Os trabalhos não poderão iniciar-se sem autorização do Município de Vila Nova de Famalicão. Todos os materiais retirados da rede de Iluminação Pública devem ser entregues no final da obra em local a definir pelo Município de Vila Nova de Famalicão.
- ✓ A entidade executante será responsável pelos danos causados nas luminárias durante a sua remoção e transporte.
- ✓ Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da legislação em vigor aplicável ao sector elétrico, a fiscalização da obra será sempre acompanhada pela EDP Distribuição, e por identidades de segurança respetivas.
- ✓ A entidade executante será responsável pela reparação das avarias na eventualidade das redes de energia elétrica virem a ser danificadas na sequência da substituição das luminárias. Essas reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para o Município de Vila Nova de Famalicão e para EDP Distribuição e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.

Cod.	Designação	Un	Qdade	Pço Un.	Totais
	Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais – V.N.F				
	LOTE 1				
1	**Trabalhos preparatórios**				
1.1	Estaleiro móvel, incluindo todas as infra-estruturas necessárias para execução da obra.	vg	1		
1.2	Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra, bem como todas a diligências e trabalhos necessários ao cumprimentos das prescrições minimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1		
1.3	Gestão de Residuos de Colocação e Destruição dos equipamentos da empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março, no qual se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão seletiva e, nos casos em que não seja possivel a sua reutilização de enviar tais residuos a um operador de gestão licenciado.	vg	1		
1.4	Leituras e ensaios iniciais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	vg	1		
1.5	Leituras e ensaios finais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	vg	1		
1.6	Contactos e respetivas autorizações das entidades respetivas (PSP/GNR), de modo a garantir condições de segurança e regulamentares, nas via a intervir.	vg	1		
2	**Iluminação Publica - Vilas**				
2.1	Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/coluna metálica de 8m/10m de altura, existente, e entrega em armazém a designar.	un	1692		
2.2	Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/coluna metálica de 8m/10m de altura, existente, e entregue a vazadouro licenciado para abate, com registos de entrega.	un	1692		

Cod.	Designação	Un	Qdade	Pço Un.	Totais
	Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais – V.N.F				
2.3	Fornecimento e montagem de Luminária **Tipo 3**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	252		
2.4	Fornecimento e montagem de Luminária **Tipo 2**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em coluna metálica existente c/ 8m/10m de altura, das quais os diâmetros de fixação não sejam de uso corrente. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	1081		
2.5	Fornecimento e montagem de Luminária **Tipo 1**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	2051		
2.6	Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P., no topo de poste de betão existente c/ 8m de altura, incluindo todos os acessórios necessarios para a sua fixação.	un	494		

Cod.	Designação	Un	Qdade	Pço Un.	Totais
	Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais – V.N.F				
2.7	Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P.,no topo de coluna metalica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessarios para a sua fixação.	un	173		
3	**LOTE 1 - Stock**				
3.1	Fornecimento de Luminária **Tipo 1**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	28		
3.2	Fornecimento de Luminária **Tipo 3**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	28		
3.3	Montagem de braço simples/duplo/triplo, normalizado pela E.D.P.,no topo de coluna metalica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessarios para a sua fixação.	un	14		
	Notas: 1 - Os trabalhos deverão ser executados por empresas certificadas pela EDP. 2 - O instalador tem que apresentar uma declaração de garantia das luminárias por um periodo de 10 anos. 3 - Todos os valores deverão ser apresentadas com arredondamento à segunda casa decimal significativa.				
				TOTAL	

Cod.	Designação	Un	Qdade	Pço Un.	Totais
	Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais – V.N.F				
	LOTE 2				
1	**Trabalhos preparatórios**				
1.1	Estaleiro móvel, incluindo todas as infra-estruturas necessárias para execução da obra.	vg	1		
1.2	Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra, bem como todas a diligências e trabalhos necessários ao cumprimentos das prescrições minimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1		
1.3	Gestão de Residuos de Colocação e Destruição dos equipamentos da empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março, no qual se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão seletiva e, nos casos em que não seja possivel a sua reutilização de enviar tais residuos a um operador de gestão licenciado.	vg	1		
1.4	Leituras e ensaios iniciais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	vg	1		
1.5	Leituras e ensaios finais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	vg	1		
1.6	Contactos e respetivas autorizações das entidades respetivas (PSP/GNR), de modo a garantir condições de segurança e regulamentares, nas via a intervir.	vg	1		
2	**Iluminação Publica - Estradas Municipais**				
2.1	Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/coluna metálica de 8m/10m de altura, existente, e entrega em armazém a designar.	un	749		
2.2	Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/coluna metálica de 8m/10m de altura, existente, e entregue a vazadouro licenciado para abate, com registos de entrega.	un	748		

Cod.	Designação	Un	Qdade	Pço Un.	Totais
	Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais – V.N.F				
2.3	Fornecimento e montagem de Luminária **Tipo 3**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	375		
2.4	Fornecimento e montagem de Luminária **Tipo 2**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em coluna metálica existente c/ 8m/10m de altura, das quais os diâmetros de fixação não sejam de uso corrente. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	175		
2.5	Fornecimento e montagem de Luminária **Tipo 1**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	947		
2.6	Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P.,no topo de poste de betão existente c/ 8m de altura, incluindo todos os acessórios necessarios para a sua fixação.	un	74		

Cod.	Designação	Un	Qdade	Pço Un.	Totais
	Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais – V.N.F				
2.7	Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P.,no topo de coluna metalica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessarios para a sua fixação.	un	22		
3	**LOTE 2 - Stock**				
3.1	Fornecimento de Luminária **Tipo 1**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	12		
3.2	Fornecimento de Luminária **Tipo 3**, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusivel, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schréder ou equivalente. incluindo todos os acessorios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, assim como, caso necessário, o uso de adaptadores p/ fixação dos braços em poste de betão existente c/ 8m de altura. Todas as luminárias deverão ser alvo de levantamento georeferenciado , assim como contemplarem uma placa c/ gravação do mês e ano da sua colocação.	un	12		
3.3	Montagem de braço simples/duplo/triplo, normalizado pela E.D.P.,no topo de coluna metalica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessarios para a sua fixação.	un	4		
	Notas: 1 - Os trabalhos deverão ser executados por empresas certificadas pela EDP. 2 - O instalador tem que apresentar uma declaração de garantia das luminárias por um periodo de 10 anos. 3 - Todos os valores deverão ser apresentadas com arredondamento à segunda casa decimal significativa.				
				TOTAL	

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	anabela	2020/06/26	3247	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2643/2020
EMPREITADA "SUBSTITUICAO DE LUMINARIAS DE ILUMINACAO PUBLICA NA VIA PUBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE V. N. FAMALICÃO"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7000-OUTROS
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 070115 OUTROS INVESTIMENTOS
PLANO : 2020 I 82
INDÚSTRIA E ENERGIA
Colocação de luminárias LED's

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
273.689,00
A CABIMENTAR
270.355,95
SALDO APÓS CABIMENTO
3.333,05

EXTENSO

DUZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	7000	2504	070115	2020 I 82	271.958,40			
1	7000	2504	070115	2020 I 82	603.261,78			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/06/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas – Agrupamento de Escolas – 3º trimestre 2020" (Página 488)

à reunião de câmara
6 abril

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas Agrupamento de Escolas – 3.º trimestre de 2020

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado.

Para além das verbas dos blocos de funcionamento, neste 3.º trimestre não há necessidade de se proceder à transferência de valores da ação social escolar.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante de 162.105,80 EUR (Cento e sessenta e dois mil cento e cinco Euros e oitenta cêntimos), referente ao terceiro trimestre de 2020, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e ação social escolar.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.
3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

ANEXO N.º 1
3.º TRIMESTRE DE 2020

QUADRO 1 - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

RQI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	A	B	D	E	F	G	H	Atividade 190	Atividade 197	Atividade 199	Conservação	Outras	TOTAL
6945	Camilo Castelo Branco	600085929	3 000,00	650,00	10 455,20	0,00	2 500,00	2 000,00	2 500,00	3 000,00	50,00	2 932,00	2 500,00	3 500,00	33 087,20
6946	D. Maria II	600081699	775,00	4 950,00	4 400,00	0,00	1 850,00	3 950,00	0,00	0,00	100,00	0,00	3 000,00	2 676,13	21 701,13
6948	D. Sancho I	600085686	2 050,00	750,00	7 500,00	0,00	2 950,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	1 195,00	2 000,00	548,89	18 993,89
6949	Gondifelos	600077640	1 750,00	560,00	1 850,00	0,00	2 410,00	513,00	0,00	0,00	0,00	600,00	3 050,00	1 581,31	12 314,31
6950	Pedome	600054357	750,00	450,00	2 290,00	0,00	5 030,00	1 000,00	1 980,00	0,00	1 050,00	600,00	14 500,00	7 500,00	35 150,00
6951	Ribeirão	600072355	925,00	450,00	5 000,00	0,00	2 060,00	750,00	0,00	3 000,00	0,00	0,00	2 250,00	1 406,27	15 841,27
5952	Padre Benjamim Salgado	600085554	1 875,00	2 025,00	7 290,00	0,00	2 220,00	4 245,00	0,00	0,00	400,00	2 463,00	4 500,00	0,00	25 018,00
TOTAL			11 125,00	9 835,00	38 785,20	0,00	19 020,00	14 458,00	4 480,00	6 000,00	1 600,00	7 790,00	31 800,00	17 212,60	162 105,80

QUADRO 2 - ASE (AÇÃO SOCIAL ESCOLAR)

RQI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	Leite Escolar	Auxílios Económicos	Transportes Alunos NEE	Seguro Escolar	Bolsas de Mérito	TOTAL (EUR)
6945	Camilo Castelo Branco	600 085 929	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6946	D. Maria II	600 081 699	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6948	D. Sancho I	600 085 686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6949	Gondifelos	600 077 640	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6950	Pedome	600 054 357	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5951	Ribeirão	600 072 355	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6952	Padre Benjamim Salgado	600 085 554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL Quadros 1+2
33 087,20
21 701,13
18 993,89
12 314,31
35 150,00
15 841,27
25 018,00
162 105,80

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO,** Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de julho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 33.087,20 EUR, relativo ao terceiro trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 33.087,20 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Carlos Teixeira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de julho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 21.701,13 EUR, relativo ao terceiro trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 21.701,13 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Cândida Pinto/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de julho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 18.993,89 EUR, relativo ao terceiro trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 18.993,89 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Helena Pereira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de julho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 12.314,31 EUR, relativo ao terceiro trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 12.314,31 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Jones Maciel/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Fernando Manuel Santos Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de julho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 35.150,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 35.150,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de julho 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Fernando Lopes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de julho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 15.841,27 EUR, relativo ao terceiro trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 15.841,27 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Elsa Carneiro/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Alfredo Rodrigues Mendes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de julho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 25.018,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 25.018,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /José Alfredo Mendes/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO	26000859291	600085929

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-03-2020 12:20:28

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO	20017820132	600081699

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-03-2020 12:16:41

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000856864	600085686

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-03-2020 12:12:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS	20016773128	600077640

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-03-2020 12:28:51

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME	20004872191	600054357

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-03-2020 12:33:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO	20016737451	600072355

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-01-2020 15:19:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000855542	600085554

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-03-2020 12:02:58

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/06/26	3550	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600085929	11073	OCR	2020 / 3016

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE CCB - ES CAMILO CASTELO BRANCO-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO - APOIO PARA DESPESAS D	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2020 - Reunião de Câmara de 02.07.2020;	UN	1.000	33.087,200			33.087,200	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		33.087,20		33.087,20	

EXTENSO
TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA E SETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3550, Compromisso n.° 2020 / 3016, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3262

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	33.087,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	33.087,20

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3262	1	4212	0102	04070102				783.258,96	33.087,20	750.171,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/06/26	3551	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600081699	7237	OCR	2020 / 3017

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE D. MARIA II - EB2,3 D. MARIA II -O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO-APOIO DESPESAS DE F	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2020 - Reunião de Câmara de 02.07.2020;	UN	1.000	21.701,130			21.701,130	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		21.701,13		21.701,13	

EXTENSO
VINTE E UM MIL SETECENTOS E UM EUROS E TREZE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	21.701,13
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21.701,13

Documento n.° 2020 / 3551, Compromisso n.° 2020 / 3017, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3263

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3263	1	4212	0102	04070102				750.171,76	21.701,13	728.470,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/06/26	3554	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600085686	10927	OCR	2020 / 3020

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE D. Sancho I - ES D. Sancho I-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas de	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2020 - Reunião de Câmara de 02.07.2020;	UN	1.000	18.993,890			18.993,890	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.993,89		18.993,89	

EXTENSO
DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3554, Compromisso n.° 2020 / 3020, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3265

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.993,89
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.993,89

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3265	1	4212	0102	04070102				728.470,63	18.993,89	709.476,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/06/26	3555	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600077640	6105	OCR	2020 / 3021

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
AV. ST.ª MARINHA, 257
17 GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Gondifelos - EB 2,3 Gondifelos-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2020 - Reunião de Câmara de 02.07.2020;	UN	1.000	12.314,310			12.314,310	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.314,31		12.314,31	

EXTENSO
DOZE MIL TREZENTOS E CATORZE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.314,31
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.314,31

Documento n.º 2020 / 3555, Compromisso n.º 2020 / 3021, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3268

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3268	1	4212	0102	04070102				709.476,74	12.314,31	697.162,43

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/06/26	3557	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600054357	2103	OCR	2020 / 3023

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Pedome - Escola Básica de Pedome(EB2,3)-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - APOIO PARA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2020 - Reunião de Câmara de 02.07.2020;	UN	1.000	35.150,000			35.150,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		35.150,00		35.150,00	

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	35.150,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.150,00

Documento n.° 2020 / 3557, Compromisso n.° 2020 / 3023, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3269

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3269	1	4212	0102	04070102				697.162,43	35.150,00	662.012,43

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/06/26	3558	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600072355	5103	OCR	2020 / 3024

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, Nº 46

4760-711 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Ribeirão - EB2,3 de Ribeirão -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento -APOIO PARA DESPESAS DE	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2020 - Reunião de Câmara de 02.07.2020;	UN	1.000	15.841,270			15.841,270	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.841,27		15.841,27	

EXTENSO
QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM EUROS E VINTE E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3558, Compromisso n.° 2020 / 3024, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3270

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.841,27
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.841,27

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3270	1	4212	0102	04070102				662.012,43	15.841,27	646.171,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/06/26	3560	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600085554	11176	OCR	2020 / 3026

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE PBS - ES Padre Benjamim Salgado-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento -APOIO PARA DESPESAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2020 - Reunião de Câmara de 02.07.2020;	UN	1.000	25.018,000			25.018,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.018,00		25.018,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL E DEZOITO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.018,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.018,00

Documento n.° 2020 / 3560, Compromisso n.° 2020 / 3026, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3272

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3272	1	4212	0102	04070102				646.171,16	25.018,00	621.153,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Associação ao Museu da Guerra Colonial, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2020" (Página 520)

2 – "Retificação do montante de apoio financeiro e revogação do apoio não-financeiro a atribuir à Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 6ª edição da Festa da Música «LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2020», em virtude da infeção epidemiológica COVID-19"" (Página 538)

3 – "Retificação do montante de apoio financeiro a atribuir a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, para a realização da 9ª edição, de «RAIAS POÉTICAS IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE», em virtude da infeção epidemiológica COVID-19"" (Página 541)

à reunião de câmara
Gamba

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Museu da Guerra Colonial, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2020

O Museu da Guerra Colonial, sito em Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 504 473 921, representado por Augusto Correia da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de retratar, preservar e divulgar fontes e estudos relativos à Guerra Colonial, como um dos momentos mais marcantes da história recente do nosso país.

Importa, antes de mais, reconhecer que é da competência da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, instituições e atividades que contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão. De facto, representando um polo cultural e uma incontornável mais-valia para a cidade, o Museu da Guerra Colonial constitui um importante repositório da nossa memória histórica e social e, por isso mesmo, um valioso legado intergeracional, o qual é dotado de um relevante acervo documental, fotográfico e bibliográfico de inestimável valor patrimonial, permitindo a respetiva fruição pelos munícipes famalicenses, e por todas as pessoas que visitam a cidade de Vila Nova de Famalicão. Nestes termos, o pedido de apoio financeiro encetado a esta Câmara Municipal pelo Museu da Guerra Colonial, foi objeto de análise pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo, os quais se pronunciaram favoravelmente, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense e cujas satisfações deveriam ser asseguradas através de meios públicos normativos e práticos, as quais, não o sendo, e dando-se por satisfeitas, embora supervenientemente, por associações e coletividades de direito privado, justificam a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atribuição, com caráter público, do presente apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades.

De facto, por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do Município, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deverá criar condições para que a missão do Museu da Guerra Colonial não seja interrompida ou comprometida, garantindo a viabilidade financeira do projeto e, assim, contribuir para a respetiva dotação orçamental com meios e recursos, financeiros e técnicos, que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente valorizando a história e memória coletiva. Entre os mecanismos de apoio de base regular, encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo "Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios" do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade cultural regular das associações e coletividades. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelos clubes para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, aos mesmos.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 EUR (dois mil euros) a Museu da Guerra Colonial, NIPC 504 473 921, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2020;

2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Requisição n.º 7015

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: MUSEU DA GUERRA COLONIAL, sito em Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva nº 504 473 921, aqui representado pelo Exmo. Senhor Augusto Correia da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Museu da Guerra Colonial, sito em Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 504 473 921, representado por Augusto Correia da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de retratar, preservar e divulgar fontes e estudos relativos à Guerra Colonial, como um dos momentos mais marcantes da história recente do nosso país.

Importa, antes de mais, reconhecer que é da competência da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, instituições e atividades que contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão. De facto, representando um polo cultural e uma incontornável mais-valia para a cidade, o Museu da Guerra Colonial constitui um importante repositório da nossa memória histórica e social e, por isso mesmo, um valioso legado intergeracional, o qual é dotado de um relevante acervo documental, fotográfico e bibliográfico de inestimável valor patrimonial, permitindo a respetiva fruição pelos munícipes famalicenses e por todas as pessoas que visitam a cidade de Vila Nova de Famalicão. Nestes termos, o pedido de apoio financeiro encetado a esta Câmara Municipal pelo Museu da Guerra Colonial, foi objeto de análise pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo, os quais se pronunciaram favoravelmente, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense e cujas satisfações deveriam ser asseguradas através de meios públicos normativos e práticos, as quais, não o sendo, e dando-se satisfeitas supervenientemente por associações e coletividades de direito privado, justificam a atribuição, com caráter público, do presente apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades.

Entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo "Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios" do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade cultural regular das associações e coletividades. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelos clubes para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, aos mesmos.

De facto, por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal deverá ajudar a criar condições para que tal missão não seja interrompida ou comprometida e garantir a viabilidade financeira do projeto e, assim, contribuir para a dotação orçamental do Museu da Guerra Colonial com meios e recursos, financeiros e técnicos, que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente valorizando a história e memória coletiva, respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área social, fomentando o interesse do público infantil, jovem e adulto pela história e pela cultura e apostando em iniciativas destinadas a complementar as respetivas atividades curriculares e profissionais.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2020.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2020, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 2.000,00 EUR (dois mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____/_____, cabimento n.º _____/_____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial,

(Augusto Correia da Silva)

José Castro [CMVNF]

De: Museu da Guerra Colonial <museuguerracolonial@adfa.org.pt>
Enviado: 22 de junho de 2020 15:36
Para: josecastro@famalicao.pt
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro
Anexos: Plano de Atividades 2020 MGC.docx

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nove da Famalicão

A Direção da Associação do Museu da Guerra Colonial para viabilizar o Plano de Atividades do ano de 2020. o qual será anexado ao pedido, vem solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal que V. Exª mui dignamente dirige. As razões do pedido e da existência do MGC sediado neste Concelho, são constantes do preâmbulo descrito no Plano de Atividades.
Caso Vª Exª entenda ser necessário quaisquer outros esclarecimentos para completar o pedido agora formulado pelo MGC, a Direção disponibiliza-se a fornecer todos os dados esclarecedores.
Os nossos respeitosos cumprimentos.
Pela Direção,
O Presidente,

Augusto Silva

Plano de Atividades para Ano de 2020



- **"...A Guerra colonial é aqui vista por aqueles que foram afetados no corpo e no espírito...é avaliada pelos que sentiram o seu efeito destruidor...passaram a valorizar mais a paz...´e inscrita na memória coletiva por quem ficou autorizado a julgar os que deveriam ter evitado..."**

A guerra colonial, no **século XX**, arrastou-se por um período de treze/catorze anos, em **três regiões distintas de África** que ocupámos **em resultado das descobertas** realizadas no **século XV**. Outras potências europeias experimentaram a mesma situação, como aconteceu com a Espanha, a Inglaterra e a França, só para falar dos maiores colonizadores à volta do Mundo.

A partir de 1950, ou talvez seja correto dizer, **após a II guerra Mundial**, foi reavivado **o direito à independência** por que já haviam lutado outros povos no século anterior como foi o caso das Américas.

Depois da II Guerra mundial, as nações africanas, dominadas pelas europeias durante 500 anos, deram início à reivindicação da sua independência. É fácil entender o que defendiam os colonizadores que

exploravam as riquezas daquelas terras, eles não concordaram nada com o pedido para saírem dali e voltarem para suas casas. Então, **os nacionalistas africanos começaram a organizar-se e pegaram nas armas que tinham à mão, as catanas com que cortavam o capim e os "canhangulos" que carregavam tiro a tiro, para matar caça. Esses povos escolheram a via da força, já que o diálogo lhes tinha sido recusado pelos portugueses.**

A resposta dos portugueses não se fez esperar e durante demasiados anos a guerra prolongou-se de forma trágica, com muitas vítimas para os dois lados.

A guerra colonial foi decidida e alimentada num regime de Ditadura, saída de um golpe de Estado em 28 de Maio de 1926 e construída segundo os modelos do fascismo italiano e do nacional -socialismo alemão.

Em 1961, o povo português foi empurrado para a guerra em África sem ser consultado, uma vez que não havia eleições democráticas e os resultados eram falseados.

Os jovens eram chamados para a "tropa" até que regressavam a casa, dois ou mais anos depois. A grande maioria ia para a **especialidade de atirador** mas havia também outras especialidades como a de amanuense, enfermeiro, cozinheiro, e muitas mais.

Os jovens das gerações de 1961 a 1974 / 75 foram envolvidos nesta guerra nas províncias ultramarinas de Angola, Moçambique e na Guiné. Dizem os combatentes "que esta guerra só serviu para os destruir e que não estiveram preparados convenientemente para ela ao nível do armamento e dos exercícios militares que eram feitos em zonas de clima frio, normalmente em quartéis do Norte e Centro do País, como o de Santa Margarida ou Lamego e depois colocaram-nos em ambientes com mais de 40 graus à sombra. "

Para além dos aspetos apontados, **neste início de guerra, foram mal armados, mal alimentados, mal instalados e mal informados para esta guerra designada de "guerrilha".** Os guerrilheiros atuavam com o objetivo de desmoralizar as nossas tropas, criando ciladas, emboscadas, e armadilhas por onde os portugueses passavam. Não se mostravam, seguiam a tropa colonial sem serem detetados, e no momento mais favorável para provocar baixas e destruição, atacavam de surpresa.

As consequências desta forma de fazer guerra foram trágicas para nós, **participaram nela cerca de um milhão e duzentos Mil jovens durante os treze / catorze anos de conflito armado, morreram muitos homens, mais de 10.000 (Dez Mil) no conjunto das colónias, e cerca de 30.000 (Trinta Mil) ficaram estropiados com graves deficiências para o resto da vida. Quanto aos traumatizados e aos stressados de guerra, os médicos falam em muitos milhares de antigos combatentes.**

O Museu da Guerra Colonial (MGC)

- **Esta unidade museológica situada em Vila Nova de Famalicão é o reflexo deste espírito de resistência, de luta e coragem dos antigos combatentes de guerra.**
- **Mostra-se neste Museu da Guerra Colonial (único em Portugal) aspetos já conhecidos mas revelaram muitos outros que sempre foram ignorados e escondidos (pela tutela), e ainda outros sempre negados, contados na 1ª pessoa (metodologia da história Oral).**
- Descreve o contexto da juventude e a sua iliteracia política antes do 25 de Abril, a preparação, a mobilização, a viagem e as vivências nesta guerra, e as culturas da guerra;
- A vida e a morte e outros sacrifícios e violências;
- Os hospitais militares nas colónias, na metrópole e no estrangeiro;
- O impacto na família;
- A intervenção do deficiente de guerra antes do 25 de Abril;
- Os recursos e meios utilizados na Guerra colonial.

Assim, apresenta um cariz histórico para antigos combatentes, seus familiares, investigadores, estudantes e população em geral, bem como, a sua vertente pedagógica para os alunos dos vários ciclos de ensino que encontram no MGC respostas pedagógicas para complementar os seus conhecimentos sobre este período da nossa História contemporânea.

Destacamos, em particular os seguintes aspetos:

O Impacto da guerra junto da geração de jovens de 1961 a 1974:

- **Efeitos emocionais da guerra.**
- **As políticas do Estado Novo e a ignorância política dos jovens e famílias.**
- **A sobrevivência física e emocional no contexto de guerra.**
- **As vivências permanente entre a vida e a morte.**
- **O sofrimento e falta de esperança de uma guerra sem fim à vista.**
- **Outros efeitos pessoais e familiares (revolta, medo, saudade, incertezas...).**

O Impacto na família e outros relacionamentos AFETIVOS

- **Conhecimento da mobilização.**
- **A despedida.**
- **A incerteza de ir e não voltar.**

<u>As consequências desta guerra:</u>

- **Os feridos**
- **Os mortos**
- **Os traumas**
- ADFA (Associação dos Deficientes das Forças Armadas) – A génese e o trajeto da sua História).

Este Museu é imprescindível, **"Para que a memória não se perca, que tudo seja fiel... e por tal, não deixar esquecer tudo o que foi vivenciado pelas famílias e os jovens da geração de 1961 a 1974/75, tudo o que passaram, viveram, presenciaram e sofreram originando marcas que carregam através dos anos desta guerra injusta.**

O MGC é um compêndio de história de viva, de memórias e figura na História recente de Portugal.

O MGC é fundamental e uma referência como fonte documental e iconográfica para escrever e contar este período da História contemporânea portuguesa.

Plano de Atividades do Museu da Guerra Colonial (Descrição geral)

2020

Todas as atividades propostas têm como últimas finalidades o engrandecimento dos seus conteúdos;

A inovação na apresentação dos temas e conteúdos tendo sempre em conta o cariz pedagógico e da narrativa histórica destinando-se, com especial destaque para o público estudantil e investigadores;

Os melhoramentos dos equipamentos e estruturas;

A divulgação do Museu, de trabalhos e publicações:

A colaboração ativa com a Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão.

Na celebração de protocolos com Instituições, Entidades e Investigadores.

Assim propomo-nos realizar:

1. Continuar a digitalização do acervo do Museu, o qual já se iniciou em parceria com o Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão;

2. Continuar a divulgação do MGC através da participação no Jornal Elo da ADFA e em publicações locais e regionais;
3. Continuar a campanha de angariação de novos associados;
4. Continuar com a dinamização tendente à cedência,, doação ou empréstimo de espólios referentes à guerra colonial;
5. Melhorar o conteúdo da exposição itinerante tendo em atenção a necessária qualidade e segurança da mesma;
6. Melhorar as vitrinas e suportes tendo em conta a utilização de materiais mais resistentes e funcionais;

7. Divulgar o MGC através de iniciativas periódicas tais como: obras de arte, estudos, publicações, material multimédia, acompanhamento de visitas de grupos, colóquios e conferências temáticas;

8. Realizar no auditório do MGC, um colóquio/debate subordinado ao tema:

"Os prisioneiros portugueses na guerra colonial: realidades ocultadas";

9. Reorganização do módulo dois com a iniciação de uma realidade virtual em 5D sobre "as vivências do combatente português na guerra colonial";
10. Utilizar o módulo três de modo a possibilitar a criação de uma oficina pedagógica;

11. Aumentar, melhorar e desenvolver os recursos multimédia do MGC, adquirindo novos equipamentos e melhorando a página do Museu em colaboração com entidades que trabalhem estas áreas;
12. Continuar a colaborar, ativamente, em todas as atividades promovidas pela "Rede de Museus de Vila Nova de Vila Nova de Famalicão"
13. Continuar com os protocolos celebrados e a celebrar com o Ministério da Defesa Nacional, através dos Três Ramos das Forças Armadas (Exército, Força Aérea e Marinha)
14. Promover a Análise e Revisão dos Estatutos, face á indisponibilidade legal de o Município não poder estar representado em Órgãos Executivos (já concretizada em Fevereiro deste ano):
15. Realizar a apresentação do livro, "Deficientes da Forças Armadas, A Geração da Rutura, Guerra Colonial, 25 de Abril, Reintegração Social" (Apresentação integrada a nível nacional), em local a designar em colaboração com o Município de Vila Nova de Famalicão, no mês de setembro ou outubro;
16. Promover as Eleições para o próximo Triénio de harmonia com a Revisão dos Estatutos.

Vila Nova de Famalicão, 20 de junho de 2020

Pela Direção

O Presidente,

Augusto Correia da Silva

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: MUSEU DA GUERRA COLONIAL
NIF: 504473921

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Setembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Junho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
MUSEU DA GUERRA COLONIAL
NISS:
20017699732
NIF:
504473921
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 18-06-2020 15:38:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2020/06/26	3540	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504473921	4956	OCR	2020 / 3006

ASSOCIACAO MUSEU DA GUERRA COLONIAL
RUA HENRIQUES NOGUEIRA-C.C. DE TRANSPORTES, LOJA 1

4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ASSOCIAÇÃO MUSEU DA GUERRA COLONIAL - APOIO ÀS ATIVIDADES 2020	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO MUSEU DA GUERRA COLONIAL COM VISTA A COMPARTICIPACAO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS NO ANO DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 3540, Compromisso n.° 2020 / 3006, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3252

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3252	1	4213	0102	04070103				85.000,00	2.000,00	83.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

à minha decisão
Ponto 1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação do montante de apoio financeiro e revogação do apoio não-financeiro, a atribuir à Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 6.ª edição da Festa da Música "LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2020", em virtude da infeção epidemiológica COVID-19

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou na sua reunião realizada a 30 de janeiro de 2020, aprovar a atribuição à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de um apoio financeiro no valor de 40.500,00 EUR (quarenta mil e quinhentos euros), e de um apoio não-financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação da atividade, e na concessão de isenção de liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da 6.ª edição da Festa da Música "LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2020".

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária.

Em resposta à pandemia da doença COVID-19 e tendo presentes as recomendações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), enquanto Autoridade Nacional de Saúde Pública, a Assembleia da República e o Governo, aprovaram um conjunto de medidas excecionais, temporárias e de caráter urgente, concretamente, o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, e pela Lei n.º 19/2020, de 29 de maio, sobre eventos de âmbito cultural e artístico de massas, com o objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elevado número de pessoas, aconselhando-as a ficar em casa e só saírem em casos excecionais.

De facto, a Festa da Música "LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2020", constituiria um evento cultural de interesse para o Município de Vila Nova de Famalicão, dados os objetivos de democratização da cultura, da ampla divulgação mediática deste festival de música, e do reporte turístico e económico decorrente da divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, entre outros.

No entanto, a Associação Ecos Culturais do Louro, antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus - COVID-19 - nos espetadores, nos colaboradores e nas pessoas responsáveis pela organização da Festa da Música "LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2020", e atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço, e ás regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, as quais limitam as audiências e colocam em causa o usufruto do espetáculo, concluiu pela inviabilidade de um novo cenário operacional, técnico e financeiro para a realização deste festival de música, pelo que decidiu o cancelamento do mesmo, assegurando a liquidação e pagamento de todos os compromissos financeiros já assumidos, incluindo aos artistas contratados.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Retificar o montante de apoio financeiro, e revogar o apoio não-financeiro, a atribuir à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, aprovados em Reunião da Câmara Municipal realizada a 30 de janeiro de 2020, passando o montante de apoio financeiro de 40.500.00 EUR (quarenta mil e quinhentos euros) para 20.250,00 EUR (vinte mil e duzentos e cinquenta euros), para fazer face aos compromissos financeiros assumidos, antes do cancelamento, da 6.ª edição da Festa da Música "LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2020".**

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2020/06/26	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2020	1720	2020/06/26

MOTIVO

RETIFICACAO DO MONTANTE DE APOIO FINANCEIRO E REVOGACAO DO APOIO NAO FINANCEIRO

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS		6629	41182

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Fact./Req./Prop. Cab.	2020	536	1	2020	437	1	2020	30/01/2020	1366	11589	20.250,00

VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAL CUSTO..	20.250,00
TOTAL IVA	
TOTAL	20.250,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	04070103		27.8.9.2.9.1.9.		OCR	11589	20.250,00	
0102	04070103		60.1.6.1.3	94.01.02.009.03				20.250,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2020/06/26

O SERVIÇO EMISSOR	CONTABILIDADE
Anabela Cardoso	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Retificação do montante de apoio financeiro a atribuir a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, para a realização da 9.ª edição de "RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE", em virtude da infeção epidemiológica COVID-19

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deliberou na sua reunião realizada a 27 de fevereiro de 2020, aprovar a atribuição a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, NIPC 513 470 565, de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 EUR (nove mil euros), para a realização da 9.ª edição de "RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE".

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária.

Em resposta à pandemia da doença COVID-19 e tendo presentes as recomendações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), enquanto Autoridade Nacional de Saúde Pública, a Assembleia da República e o Governo, aprovaram um conjunto de medidas excecionais, temporárias e de caráter urgente, concretamente, o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, e pela Lei n.º 19/2020, de 29 de maio, sobre eventos de âmbito cultural e artístico de massas, com o objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas, aconselhando-as a ficar em casa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por outro lado, atendendo ao Plano de Contingência COVID-19, nomeadamente, as exigências de higienização e de ocupação do espaço, e as regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, as quais limitam as audiências, e antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus nos espetadores, nos colaboradores e nas pessoas responsáveis pela organização da 9.ª edição do "RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE", a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, decidiu propor à edilidade a realização deste evento cultural, em versão online.

Mesmo em tempos de pandemia e de quarentena, ficar em casa, devido ao surto de COVID-19 que atinge o mundo inteiro, não implicará deixar de ter acesso à cultura e a atividades culturais promovidos pela Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, concretamente, a 9.ª edição do "RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE", evento que formará uma comunidade virtual constituída por académicos, psiquiatras, críticos, poetas, ensaístas, investigadores, pesquisadores, tradutores, jornalistas, escritores e professores ibero-afro-americanos. Assim, mediante a utilização de uma plataforma digital, será possível assistir a um evento que visa (1) projetar Vila Nova Famalicão na rota internacional da Arte e do Pensamento, (2) aproximar geografias, diversidades e diferenças e (3) potencializar o hibridismo, as singularidades, as multiplicidades e as heterogeneidades das línguas ibero-afro-americanas.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Retificar o montante de apoio financeiro a atribuir a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, NIPC 513 470 565, aprovado em Reunião da Câmara Municipal realizada a 27 de fevereiro de 2020, passando de 9.000,00 EUR (nove mil euros) para 7.000,00 EUR (sete mil euros), para a realização, em versão online, da 9.ª edição de "RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE".**

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2020/06/26	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2020	1721	2020/06/26

MOTIVO

RETIFICACAO DO MONTANTE DE APOIO FINANCEIRO E REVOGACAO DO APOIO NAO FINANCEIRO

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			41183

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2020	1367	1	2020	1295	1					2.000,00

DOIS MIL EUROS

TOTAL CUSTO..	2.000,00
TOTAL IVA	
TOTAL	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	04070103							2.000,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2020/06/26

O SERVIÇO EMISSOR
Anabela Cardoso

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AMBIENTE:

1 - "isenção de pagamento da tarifa de ligação de água" (Página 545)

2 – "Redução excecional da tarifa de água" (Página 547)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou o seguinte pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, ao munícipe, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

O munícipe indicado pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificado abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- Ao munícipe Artur Jorge Costa Pereira Torcato, com o CIL nº360055, sito na Freguesia de Pedome;

O munícipe acima referido tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, ao munícipe melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9800/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 05-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe Artur Jorge da Costa Pereira Torcato (CIL n.º360055) sito na Freguesia de Pedome.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão..

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 17479
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

à reunião de Gan 6 CL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao munícipe Manuel Santos Neves, com o CIL nº752676, sito na União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria, Sta. Eulália) e Sezures;
- À munícipe Fernanda Manuela Gomes Oliveira Nogueira, com o CIL nº514769, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Maria de Fátima Ferreira Lima, com o CIL nº201337, sito na Freguesia de Gavião;
- Ao munícipe Francisco Joaquim Guedes Vilarinho, com o CIL nºGP011805003, sito na Freguesia de Ribeirão;
- Ao munícipe Joaquim Silva Veloso, com o CIL nº526664, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- À munícipe Elsa Oliva Ferreira Silva, com o CIL nº8393, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Teresa Jesus Martins Machado Duarte, com o CIL nº522746, sito na Freguesia de Mogege;
- Ao munícipe Jaime da Silva Rocha, com o CIL nº108786, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- À munícipe Maria Eduarda Carneiro de Azevedo, com o CIL nº771517, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa;
- À munícipe Maria de Fátima Ferreira da Silva Mau, com o CIL nºGP011912004, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Artur Jorge Costa Pereira Torcato, com o CIL nº360055, sito na Freguesia de Pedome;
- À munícipe Emília Pinheiro Azevedo, com o CIL nºGP011704022, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Isabel Maria Pereira Gonçalves, com o CIL nº513933, sito na Freguesia de Castelões;
- À munícipe Maria José de Sousa Oliveira, com o CIL nº480241, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Agostinho da Silva Oliveira, com o CIL nº280590, sito na Freguesia de Lousado;

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.**
2. **Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	11620/2020
Requerente:	Manuel Santos Neves
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao requerente (CIL n.º752676) sito na União de Freguesias de Arnoso (Sta. Mª, Sta. Eulália) Sezures.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12119/2020
Requerente:	Fernanda Manuela Gomes Oliveira Nogueira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à requerente (CIL n.º514769) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	13211/2020
Requerente:	Maria de Fátima Ferreira Lima
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à requerente (CIL n.º201337) sito na Freguesia de Gavião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8367/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Francisco Joaquim Guedes Vilarinho

Data: 12-05-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao requerente (CIL n.ºGP011805003) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 14653
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	14899/2020
Requerente:	Joaquim Silva Veloso
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao requerente (CIL n.º526664) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16089/2020
Requerente:	Elsa Oliva Ferreira da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à requerente (CIL n.º8393) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	14079/2020
Requerente:	Teresa Jesus Martins Machado Duarte
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º 522746) sito na Freguesia de Mogege.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9314/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 28-05-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe Jaime da Silva Rocha (CIL n.º108786) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 16581
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9600/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 03-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Maria Eduarda Carneiro de Azevedo (CIL n.º771517) sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 17144
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	17149/2020
Requerente:	Maria de Fátima Ferreira da Silva Mau
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à requerente (CIL n.ºGP011912004) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9800/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 05-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe Artur Jorge da Costa Pereira Torcato (CIL n.º360055) sito na Freguesia de Pedome.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão..

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 17479
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9869/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Emília Pinheiro de Azevedo (CIL n.ºGP011704022) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 17616
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9886/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Isabel María Pereira Gonçalves (CIL n.º513933) sito na Freguesia de Castelões.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 17657
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9900/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Maria José da Silva Oliveira (CIL n.º480241) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 17700
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 10053/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: GAV - Ver - Ambiente

Data: 12-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado Agostinho da Silva Oliveira (CIL n.º280590) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 18001
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa – Obras de Pavimentação da Rua Nova de Cambães - Lagoa "(Página 565)

2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela – Obras na Rua do Rio Pelhe – Vale São Cosme "(Página 580)

à reunião de câmara
20/6/21

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Obras de Pavimentação da Rua Nova de Cambães - Lagoa"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua de Cambães, Lagoa, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na pavimentação em betão betuminoso;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que esta rua já tem instalada a rede de saneamento, água e gás carecendo de uma intervenção ao nível do pavimento por se encontrar em mau estado;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 19.932,00 euros (dezanove mil novecentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 6473/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510834795, com sede na Rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Nova de Cambães - Lagoa, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Manuel Carvalho Gomes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	18053/2020
Requerente:	União das Freguesias de Avidos e Lagoa
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos apresentados pela união de freguesias de Avidos e Lagoa para as obras de pavimentação da rua Nova de Cambães verifica-se o seguinte:
O trabalho proposto consiste na pavimentação da rua em betão betuminoso.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

22 de junho de 2020

Alexandra Gonçalves
(Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta)

Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-15/2019	14/08/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da Rua Nova de Cambães – Lagoa, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 20.000,00 €.

Esta rua já tem rede de saneamento, água e gás, e o facto de estar em mau estado, coloca em causa a segurança dos peões, e viaturas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

O Presidente da Junta António Gomes

Rua Largo da Igreja, n.º 40 - 4770-795 AVIDOS • Tel.: 252 313 522/252 313 292
Email: freg.avidos.lagoa@gmail.com Software:www.modulac.pt

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
União de Freguesia de Avidos e Lagoa
Largo da Igreja n.º 40
4770-795 Avidos V.N.Famalicão

Proposta n.º 281A2020

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação - Rua Nova de Cambães - Lagoa" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 19.932,00 € (Dezanove Mil Novecentos e Trinta e Dois Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"União de Freguesia de Avidos e Lagoa"**
Empreitada: **"Pavimentação - Rua Nova de Cambães - Lagoa"**
Proposta N.º: **281A2020**
Função:_____**Data:**__/__/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação - Rua Nova de Cambães - Lagoa"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**PAVIMENTÇÃO**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2265,00	8,80 €	19 932,00 €
	Total Geral.....				**19 932,00 €**

A presente proposta importa na quantia de Dezanove Mil Novecentos e Trinta e Dois Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 03 de Jumho de 2020

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ref. nº: TBETU-175 20
Empreitada: "Pavimentação - Rua Nova de Cambães - Lagoa"
Dono de Obra: União de Freguesia de Avidos e Lagoa
Data: 05 de Junho de 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		PREÇOS (€)	
		UNID	TOTAL	PR. UNIT.	TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO				
1	**PAVIMENTOS BETUMINOSOS**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0.5 kg/m2.	m2	2.265,00	9,15 €	20.724,75 €
	TOTAL				20.724,75 €

Extenso: Vinte Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Euros e Setenta e Cinco Cêntimos.

Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

Os trabalhos a executar de acordo com a lista de quantidades têm uma duração prevista de 6(seis) dias úteis.

dst
DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda.

Ex.mos Senhores
União de Freguesias de Avidos e Lagoa
Largo da Igreja N.º40
Vila Nova de Famalicão

05/06/2020
N/ Ref.:93/20

Assunto: Pavimentação - Rua Nova de Cambães - Lagoa

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**Pavimentação**					
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2265	9,50 €	21 517,50 €	
	Total					**21 517,50 €**

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias
Condições de Pagamento: A Combinar c/Vªs Excias
Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

ORGANYTERRA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinanças.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA**
Firma/denominação **FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA**
Número de Identificação de Segurança Social **25108347950**
Número de Identificação Fiscal **510834795**
Número de Declaração **20967293**
Data de emissão **29-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.04.29 22:15:29 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/15	3292	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834795	11343	CFRE	2020 / 2781

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, N° 40

4770-795 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 18/06/2020. Apoio financeiro para obras de pavimentação na rua Nova de Cambães - DDT-LA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUSIAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 18053/2020	UN	1.000	19.500,000			19.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		19.500,00		19.500,00	

EXTENSO
DEZANOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 3292, Compromisso n.° 2020 / 2781, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3011

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3011	1	8145	0102	0805010205				1.560.724,42	19.500,00	1.541.224,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Paulo C-L

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Obras na Rua do Rio Pelhe – Vale S. Cosme"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua do Rio Pelhe – Vale S. Cosme, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na regularização e pavimentação da rua em cubo de granito assente sobre uma almofada de areão. Serão também executados alguns aumentos na altura dos muros, entradas carrais e pedonais em betão ciclópico para travamento do pavimento;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a referida rua ainda se encontra em terra batida e atendendo que é muito frequentada, faz a ligação de Vale S. Cosme à Freguesia de Cruz, esta obra é considerada prioritária para a União de Freguesias;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 31.575,00 euros (trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 31.000,00 € (trinta e um mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 7103/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na rua do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bernardino Gomes Martins)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19794/2020
Requerente:	União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Apoio Financeiro Rua do Rio Pelhe

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, para as obras na rua do rio Pelhe, Vale S. Cosme, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos para a rua do rio Pelhe consistem na regularização e pavimentação da rua em cubo de granito assente sobre uma almofada de areão. Serão também executados alguns aumentos na altura dos muros, entradas carrais e pedonais em betão ciclópico para travamento do pavimento. As águas pluviais serão recolhidas por intermédio de caixas com grelha.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

23 de junho de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 22/07/2019

Assunto: Obras na Rua do Rio Pelhe –Vale São Cosme .

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras na Rua do Rio Pelhe em Vale São Cosme. A Junta da União de Freguesias propõe-se realizar esta obra atendendo que a Rua está em terra e precisa de ser pavimentada. É uma rua muito frequentada porque faz a ligação de São Cosme com a Freguesia de Cruz.

Valor estimado para a obra é de 32.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

JUNTA DE FREGUESIA DE VALE - S. COSME VILA NOVA DE FAMALICÃO

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048
NIPC: PT 510 840 787

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Rua da Luz nº 67, 4770-709- Telhado

Vila Nova de Famalicão

Local da obra: Rua Rio Pelhe, Vale (S.Cosme), Telhado e Portela

Vila Nova de Famalicão, 24 de Janeiro de 2020

Att. Sr. Presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Exmos. Srs.

Com os melhores cumprimentos, e no seguimento da consulta de V/Exa., estamos a submeter a nossa melhor estimativa orçamental para os trabalhos a realizar de acordo com a nossa folha de cotações em anexo.

O valor global da presente proposta é de: **31,575,00 € (Trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco euros)**

I.V.A. a acrescentar à taxa legal em vigor.

Ficamos desde já disponíveis para ulteriores informações que julgue pertinentes ou necessárias.

Atentamente,

Sucesso Sem Limites, Unip
NIF: 510 490
Prados Padres
587 Vai São Cosme

Sucesso Sem Limites

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

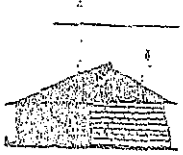
Rua dos Padres, nº 654
Vale São Cosme
Vila Nova de Famalicão
Tel. 963 011 097

Contribuinte: 510496555
Cap. Social: 5.000,00EURO

Empreitada Requalificação da Rua Rio Pelhe
Local Rua Rio Pelhe
Entidade Adjudicante União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Proposta nº
V.N. Famalicão, 24 de Janeiro de 2020

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (€)	VALOR (€)	VALOR CAPITULO (€)
1.1	Aumento de muro em betão ciclópico com 16m de comprimento por 0,40m de altura e 0,30m de espessura, junto à linha de água para travamento de calçada.	vg	1,00	245.00€	245.00€	
1.2	Regularização de rua para receber calçada e transporte de terra sobrante.	vg	1,00	660.00€	660.00€	
1.3	Pavimentação de rua com paralelo (assente em areão) numa área de 2.075 m2.	vg	1,00	29.050.00€	29.050.00€	
1.4	Subir 8 soleiras de entrada para travamento de calçada.	vg	1,00	820.00€	820.00€	
1.5	Execução de 8 caixas com grelhas para escoamento de águas pluviais.	vg	1,00	800.00€	800.00€	
Total						**31.575.00 €**



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: União de Freguesias S. Cosme Telhado e Portela

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

OBRA: " Rua Rio Pelhe - São Cosme"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**TRABALHOS A EXECUTAR**					
1.1	Aumento de muro em betão ciclópico com 16m de comprido por 0,40m de altura e 0,30m de espessura, junto a linha de água para travamento de calçada	vg	1,00	230,00€	230,00€	
1.2	Regularização de rua para receber calçada e transporte de terra sobrante	vg	1,00	835,00€	835,00€	
1.3	Pavimentação de rua com paralelo (assente em areão) numa área de 2.075m2.	vg	1,00	30.875,00€	30.875,00€	
1.4	Subir 8 soleiras de entrada para travamento de calçada	vg	1,00	900,00€	900,00€	
1.5	Execução de 8 caixas com grelhas para escoamento de águas pluviais.	vg	1,00	945,00€	945,00€	
				Preço Total sem Iva		**33.785,00€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 556 041
Avenida da Tabada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

BATISTA MONTEIRO, LDA

ORÇAMENTO Nº 005/2020

RA: RUA RIO PELHE

Ex. mo(s) Senhor(es)
UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S.COSME, TELHADO E PORTELA
RUA DA LUZ, Nº 67

4770-709 TELHADO - V.N.FAMALICÃO

em	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		
				Unit.	Total Parcial	Total Geral
L	REQUALIFICAÇÃO DA RUA RIO PELHE					
.1	Aumento de muro em betão ciclópico com 16m de comprimento por 0,40m de altura e 0,30m de espessura, junto á linha de água para travamento de calçada	vg	1,00	270,00 €	270,00 €	
.2	Regularização de rua para receber calçada e transporte de terra sobrante	vg	1,00	920,00 €	920,00 €	
.3	Pavimentação de rua com paralelo /assente em areão) numa área de 2.075m2*	vg	1,00	31.050,00 €	31.050,00 €	
.4	Subir 8 soleiras de entrada para travamento de calçada	vg	1,00	880,00 €	880,00 €	
.5	Execução de 8 caixas com grelha para escoamento de águas pluviais	vg	1,00	900,00 €	900,00 €	
					0,00 €	
					0,00 €	
					0,00 €	
				TOTAL		34.020,00 €

o: Trinta e qatro mil e vinte euros.

BRAGA, 17 DE ABRIL DE 2020

Batista Monteiro, Lda.
Contrib. Nº. 505 734 435
BRAGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- A combinar

OUTROS:
- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Este orçamento é válido por 30 dias

IA CÓNEGO RAFAEL ÁLVARES COSTA, Nº 100 - 4º DTº - 4715-288 BRAGA CONT. Nº 505 734 435 EMAIL: batistamonteirolda@gmail.com Tel. 917 097 566 // 918172467

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA	25108407876	510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-02-2020 10:59:23

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2020/06/26	3543	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	OCR	2020 / 3009

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 02/07/2020. Apoio financeiro para obras na rua do Rio Pelhe - DDT-VALE (S. COSME)	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S.COSME, TELHADO E PORTELA. "OBRAS NA RUA DO RIO PELHE" - VALE S.COSME

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 19794/2020	UN	1.000	31.000,000			31.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		31.000,00		31.000,00	

EXTENSO
TRINTA E UM MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	31.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	31.000,00

Documento n.º 2020 / 3543, Compromisso n.º 2020 / 3009, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3255

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3255	1	8145	0102	0805010205				1.541.224,42	31.000,00	1.510.224,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para obras de reformulação na «Academia do Famalicão» - Associação Futebol Clube de Famalicão" (Página 596)

2 - "Apoio financeiro para obras – Clube Desportivo de Lousado" (Página 629)

3 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Associação Ténis de Mesa de Pousada" (Página 643)

4 - "Apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas – Modalidades de futebol e futsal – época desportiva 2019-2020" (Página 652)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas – Modalidade de Artes Marciais – época desportiva 2019/2020" (Página 660)

6 - "Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – redução da taxa devida pela utilização das Piscinas Descobertas – Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal" (Página 668)

à reunião de cêmara
Fambal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para obras de reformulação na "Academia do Famalicão"- Associação Futebol Clube de Famalicão

O Futebol Clube de Famalicão, associação desportiva reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, desenvolve a atividade desportiva de Futebol e é reconhecido como um dos mais importantes clubes Famalicenses em matéria de formação desportiva nesta modalidade.

O potencial desportivo das camadas jovens do F. C. Famalicão é consequência do empenho e dedicação do clube junto das mesmas. Conta com cerca de quatro centenas de atletas federados nos escalões de formação, originando 12 equipas participantes em competição oficiais de âmbito Regional e Nacional.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Neste sentido, de forma a criar maiores e melhores condições para a prática desportiva da modalidade, beneficiando especialmente os escalões de formação de todo o concelho, o F. C. Famalicão decidiu avançar para a criação de um Centro de formação, intitulada "Academia do Famalicão", constituído, numa primeira fase, por um campo de futebol 11, um de futebol 7 e um de futebol 5, todos em relva sintética, assim como umas bancadas pré fabricadas cobertas e uma bateria de balneários de apoio.

Numa segunda fase, o F. C. Famalicão resolveu avançar com as obras necessárias para a reformulação do edifício existente, no espaço da Academia, solicitando o necessário apoio da câmara municipal.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Futebol Clube de Famalicão, NIF 501 072 284, um apoio financeiro, no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), tendo em vista a execução de obras de reformulação e melhoria de um edifício existente no espaço da "Academia do Famalicão".

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 7161

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de reformulação de infraestruturas desportivas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 072 284, com sede na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro C. C. Transportes, loja 13, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Joaquim Jorge Alves da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Futebol Clube de Famalicão, associação desportiva reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, desenvolve a atividade desportiva de Futebol e é reconhecido como um dos mais importantes clubes Famalicenses em matéria de formação desportiva nesta modalidade.

O potencial desportivo das camadas jovens do F. C. Famalicão é consequência do empenho e dedicação do clube junto das mesmas. Conta com cerca de quatro centenas de atletas federados nos escalões de formação, originando 12 equipas participantes em competição oficiais de âmbito Regional e Nacional.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Neste sentido, de forma a criar maiores e melhores condições para a prática desportiva da modalidade, beneficiando especialmente os escalões de formação de todo o concelho, o F. C. Famalicão decidiu avançar para a criação de um Centro de formação, intitulada "Academia do Famalicão", constituído, numa primeira fase, por um campo de futebol 11, um de futebol 7 e um de futebol 5, todos em relva sintética, assim como umas bancadas pré fabricadas cobertas e uma bateria de balneários de apoio.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Numa segunda fase, o F. C. Famalicão resolveu avançar com as obras necessárias para a reformulação do edifício existente, no espaço da Academia, tendo para o efeito solicitado apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de beneficiação, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros) tendo em vista a execução de obras para reformulação do edifício existente, no espaço da "Academia do Famalicão".

3. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Futebol Clube de Famalicão

_____

(Joaquim Jorge Alves da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19988/2020
Requerente:	Futebol Clube Famalicão
Assunto:	Pedido de apoio para obras de reformulação e melhoria de um edifício existente no espaço da Academia

Informação técnica:

O Futebol Clube de Famalicão, através do ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de melhoria e reformulação de um dos edifícios existentes no espaço da Academia. Para o efeito apresentam orçamentos em anexo.

Os trabalhos que serão realizados consistem na reformulação do interior de um edifício existente, desde das paredes interiores e exteriores, pavimentos, serralharia, carpintaria, pinturas, cobertura, e rede elétrica, de forma a criar melhores condições para ser uma residência para os atletas.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a realização da boa execução das obras de melhoria e reformulação do edifício existente da Academia do Futebol Clube de Famalicão.

À consideração superior.

23 de março de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Futebol Clube Famalicão

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Dr. Paulo Cunha;

O Futebol Clube Famalicão por forma a poder continuar o seu crescimento sustentado e ao mesmo tempo poder dar as melhores condições possíveis aos seus atletas de formação, vem por este meio solicitar o vosso apoio na reformulação e melhoria da residência onde alguns dos seus atletas estão a residir ao longo da época desportiva.

Depois das várias vistorias por parte da Federação Portuguesa de Futebol, e tendo em vista a obtenção da certificação de entidade formadora com a melhor classificação possível, junto se envia em anexo o orçamento para as melhorias de acordo com o solicitado.

23 de julho de 2020

Presidente da Direção

Joaquim Jorge Pires Dias

Rua Adolfo Casais Monteiro Ed. Milénio Nº2 Loja 1 e 3 - 4760-113 – VN de Famalicão
Contacto: Tel. 252315026 Apartado 1
E-mail secretaria.fcfamalicão@gmail.com

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
1	**Carpintarias**				
1.1	Fornecimento e colocação de porta interior em mdf lacado com as dimensões 900x200cm para acesso aos sanitários de serviço	m2	12,00	602,88 €	7 234,56 €
2	**Serralharias**				
2.1	Fornecimento e aplicação de porta de abrir em aluminio reguada sem corte térmico, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 0.90x2.10	un	1,00	954,14 €	954,14 €
2.2	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.50x2.10m	un	1,00	1 553,92 €	1 553,92 €
2.3	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 2.00x2.10m	un	1,00	1 986,88 €	1 986,88 €
2.4	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.20x2.10m	un	4,00	1 530,10 €	6 120,40 €
2.5	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.20x1.00m	un	9,00	875,73 €	7 881,57 €
2.6	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 2.00x1.00m	un	1,00	1 595,42 €	1 595,42 €
2.7	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 0.60x0.60m	un	3,00	805,04 €	2 415,12 €

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3	**Pinturas**				
3.1	Pinturas de Tetos				
3.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em tetos falsos interiores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	342,40	10,86 €	3 718,46 €
3.2	Pintura de Paredes				
3.2.1	Pintura de Paredes Exteriores				
3.2.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em paredes exteriores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	423,65	10,86 €	4 600,84 €
3.2.2	Pintura de Paredes Interiores				
3.2.2.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em paredes interiores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	984,60	10,86 €	10 692,76 €
4	**Equipamento Sanitário**				
4.1	Fornecimento e aplicação de sanita compacta da Sanitana, modelo Munique, incluindo tampo, tanque e todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	179,68 €	898,40 €
4.2	Fornecimento e aplicação de lavatório de encastrar por cima da Sanitana, modelo Luso, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	103,36 €	516,80 €
4.3	Fornecimento e aplicação de urinois da Sanitana modelo Mini, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	83,84 €	167,68 €
4.4	Fornecimento e aplicação de torneira temporizada de lavatório da Sanitana modelo Jano, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	62,88 €	314,40 €
4.5	Fornecimento e aplicação de torneira temporizada de urinol da Sanitana modelo Jano, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	74,24 €	148,48 €

Coframinho – Sociedade de Construção, S.A
Rua Visconde Pindela, N.º 22 – 4700-448 Maximinos – Braga – PORTUGAL
Telefone: +351 933 728 881 – Email: geral.coframinho@gmail.com

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
4.6	Fornecimento e aplicação de espelho de 5mm com 3.00x0.60m, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação,	un	5,00	181,68 €	908,40 €
5	**Elétricidade**				
5.1	Entrada				
5.1.1	Quadro eléctrico	un	1,00	2 148,72 €	2 148,72 €
5.1.2	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	100,70 €	402,80 €
5.1.3	Tomadas de uso gerias	un	2,00	15,70 €	31,40 €
5.1.4	Comutador de escada duplo	un	2,00	16,19 €	32,38 €
5.1.5	Caixa tipo I3	un	1,00	30,34 €	30,34 €
5.1.6	Instalação de Video Porteiro	un	1,00	1 607,54 €	1 607,54 €
5.2	BAR				
5.2.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	100,70 €	604,20 €
5.2.2	Comutador de Lustre	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.2.3	Tomadas uso Gerais	un	8,00	15,70 €	125,60 €
5.2.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.2.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.3	Copa Refeições				
5.3.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	100,70 €	402,80 €
5.3.2	Interruptor	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.3.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	15,70 €	62,80 €
5.3.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.3.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.4	Sala Estudos				

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.4.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	2,00	100,70 €	201,40 €
5.4.2	Interruptor	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.4.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	15,70 €	62,80 €
5.4.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.4.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.5	Sala Estar 15				
5.5.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	100,70 €	402,80 €
5.5.2	Interruptor	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.5.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	15,70 €	62,80 €
5.5.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.5.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.6	Sala Estar 1				
5.6.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	100,70 €	604,20 €
5.6.2	Comutador de Lustre	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.6.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	15,70 €	62,80 €
5.6.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.6.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.7	Secretariado				
5.7.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	100,70 €	402,80 €
5.7.2	Comutador de Lustre	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.7.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	15,70 €	62,80 €
5.7.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.7.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.7.6	Caixas de Chão	un	2,00	186,10 €	372,20 €

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.8	Sala Direção				
5.8.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	2,00	100,70 €	201,40 €
5.8.2	Interruptor	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.8.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	15,70 €	62,80 €
5.8.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.8.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.8.6	Caixas de Chão	un	1,00	186,10 €	186,10 €
5.9	Atendimento				
5.9.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	100,70 €	402,80 €
5.9.2	Comutador de Lustre	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.9.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	15,70 €	62,80 €
5.9.4	Tomada RJ45	un	1,00	19,97 €	19,97 €
5.9.5	Tomada Coaxial	un	1,00	19,31 €	19,31 €
5.9.6	Caixas de Chão	un	2,00	186,10 €	372,20 €
5.10	WC				
5.10.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	100,70 €	604,20 €
5.10.2	Detector de movimento	un	3,00	86,91 €	260,73 €
5.10.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	15,70 €	47,10 €
5.11	Arquivo				
5.11.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	1,00	100,70 €	100,70 €
5.11.2	Interruptor	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.11.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	15,70 €	47,10 €
5.12	Lavados				

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
5.12.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	1,00	100,70 €	100,70 €
5.12.2	Interruptor	un	1,00	15,95 €	15,95 €
5.12.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	15,70 €	47,10 €
5.13	Alimentações:				
5.13.1	Fio H07V - U 3G1,5	ml	800,00	2,77 €	2 216,00 €
5.13.2	Fio H07V - U 3G2,5	ml	1 000,00	3,98 €	3 980,00 €
5.13.3	Cabo XV 3G4	ml	60,00	4,59 €	275,40 €
5.13.4	Cabo Coaxial	ml	200,00	3,78 €	756,00 €
5.13.5	Cabo UTP	ml	915,00	3,01 €	2 754,15 €
5.14	Tubagem:				
5.14.1	Tubo VD ou Isogris de 16	un	700,00	3,47 €	2 429,00 €
5.14.2	Tudo VD ou isogris de 20	un	1 000,00	4,18 €	4 180,00 €
5.14.3	Tubo VD ou isogris de 25	un	400,00	4,54 €	1 816,00 €
5.14.4	TUBO CORRUGADO 63MM VERMELHO	ml	200,00	4,75 €	950,00 €
5.14.5	TUBO CORRUGADO 40MM VERDE	ml	200,00	4,26 €	852,00 €
5.14.6	TUBO CORRUGADO 32MM VERMELHO	ml	200,00	4,03 €	806,00 €
6	**ITED**				
6.1	Bastidor com todos os acessorios necessarios para o seu bom funcionaemtno	VG	1,00	1 383,86 €	1 383,86 €
6.2	Exterior				
6.2.1	Ponto de Luz	un	1,00	13,84 €	13,84 €
6.2.2	Comutador de escada	un	4,00	16,03 €	64,12 €
6.2.3	Caixas de visita Multioperador	un	1,00	500,24 €	500,24 €
6.2.4	Caixa de Contador	un	1,00	251,07 €	251,07 €
6.2.5	Portinhola P100	un	1,00	235,68 €	235,68 €
6.3	PAT				

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
6.3.1	Tubo 2 PEAD 40	ml	10,00	7,97 €	79,70 €
6.3.2	Antena universal TDT	un	1,00	379,42 €	379,42 €
7	**Rede de Abastecimento de Águas**				
7.1	Fornecimento e aplicação de rede de abastecimento de águas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução	vg	1,00	3 143,54 €	3 143,54 €
8	**Rede de Águas Residuais**				
8.1	Fornecimento e aplicação de rede de abastecimento de águas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução	vg	1,00	4 758,61 €	4 758,61 €
	Valor Total da Proposta sem IVA				**94 185,51 €**
	Valor IVA 23%				**21 662,67 €**
	Valor Total da Empreitada com IVA				**115 848,18 €**

Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Euros e Dezoito Cêntimos

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
1	**Carpintarias**				
1.1	Fornecimento e colocação de porta interior em mdf lacado com as dimensões 900x200cm para acesso aos sanitários de serviço	m2	12,00	703,38 €	8 440,56 €
2	**Serralharias**				
2.1	Fornecimento e aplicação de porta de abrir em alumínio reguada sem corte térmico, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 0.90x2.10	un	1,00	803,30 €	803,30 €
2.2	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em alumínio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.50x2.10m	un	1,00	1 479,57 €	1 479,57 €
2.3	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em alumínio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 2.00x2.10m	un	1,00	1 829,12 €	1 829,12 €
2.4	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em alumínio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.20x2.10m	un	4,00	1 307,52 €	5 230,08 €
2.5	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em alumínio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.20x1.00m	un	9,00	659,94 €	5 939,46 €

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 954 406 | Capital Social: 50.000€

2CC, SA.

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
2.6	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 2.00x1.00m	un	1,00	1 495,55 €	1 495,55 €
2.7	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 0.60x0.60m	un	3,00	774,72 €	2 324,16 €
3	**Pinturas**				
3.1	Pinturas de Tetos				
3.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em tetos falsos interiores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	342,40	7,55 €	2 585,12 €
3.2	Pintura de Paredes				
3.2.1	Pintura de Paredes Exteriores				
3.2.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em paredes exteriores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	423,65	8,11 €	3 435,80 €
3.2.2	Pintura de Paredes Interiores				
3.2.2.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em paredes interiores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	984,60	7,55 €	7 433,73 €
4	**Equipamento Sanitário**				
4.1	Fornecimento e aplicação de sanita compacta da Sanitana, modelo Munique, incluindo tampo, tanque e todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	222,59 €	1 112,95 €

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob n.º 513 954 406 | Capital Social: 50.000€

2 CC, SA.

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
4.2	Fornecimento e aplicação de lavatório de encastrar por cima da Sanitana, modelo Luso, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	114,14 €	570,70 €
4.3	Fornecimento e aplicação de urinois da Sanitana modelo Mini, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	109,31 €	218,62 €
4.4	Fornecimento e aplicação de torneira temporizada de lavatório da Sanitana modelo Jano, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	81,87 €	409,35 €
4.5	Fornecimento e aplicação de torneira temporizada de urinol da Sanitana modelo Jano, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	84,77 €	169,54 €
4.6	Fornecimento e aplicação de espelho de 5mm com 3.00x0.60m, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	228,77 €	1 143,85 €
5	**Elétricidade**				
5.1	Entrada				
5.1.1	Quadro eléctrico	un	1,00	2 475,70 €	2 475,70 €
5.1.2	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	117,62 €	470,48 €
5.1.3	Tomadas de uso gerias	un	2,00	21,02 €	42,04 €
5.1.4	Comutador de escada duplo	un	2,00	22,61 €	45,22 €
5.1.5	Caixa tipo I3	un	1,00	43,41 €	43,41 €
5.1.6	Instalação de Video Porteiro	un	1,00	1 414,72 €	1 414,72 €
5.2	BAR				
5.2.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	117,62 €	705,72 €
5.2.2	Comutador de Lustre	un	1,00	22,10 €	22,10 €

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 408 | Mat. Cons. Rep. Com. de Braga sob o n.º 513 954 408 | Capital Social: 50.000€

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 954 406 | Capital Social: 50.000€

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.2.3	Tomadas uso Gerais	un	8,00	21,02 €	168,16 €
5.2.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €
5.2.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.3	Copa Refeiçoes				
5.3.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	117,62 €	470,48 €
5.3.2	Interruptor	un	1,00	20,66 €	20,66 €
5.3.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	21,02 €	84,08 €
5.3.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €
5.3.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.4	Sala Estudos				
5.4.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	2,00	117,62 €	235,24 €
5.4.2	Interruptor	un	1,00	20,66 €	20,66 €
5.4.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	21,02 €	84,08 €
5.4.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €
5.4.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.5	Sala Estar 15				
5.5.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	117,62 €	470,48 €
5.5.2	Interruptor	un	1,00	20,66 €	20,66 €
5.5.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	21,02 €	84,08 €
5.5.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €
5.5.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.6	Sala Estar 1				
5.6.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	117,62 €	705,72 €

2 CC, SA.

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitario	PREÇOS Totais
5.6.2	Comutador de Lustre	un	1,00	22,10 €	22,10 €
5.6.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	21,02 €	84,08 €
5.6.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €
5.6.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.7	Secretariado				
5.7.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	117,62 €	470,48 €
5.7.2	Comutador de Lustre	un	1,00	22,10 €	22,10 €
5.7.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	21,02 €	84,08 €
5.7.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €
5.7.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.7.6	Caixas de Chão	un	2,00	291,74 €	583,48 €
5.8	Sala Direção				
5.8.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	2,00	117,62 €	235,24 €
5.8.2	Interruptor	un	1,00	20,66 €	20,66 €
5.8.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	21,02 €	84,08 €
5.8.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €
5.8.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.8.6	Caixas de Chão	un	1,00	291,74 €	291,74 €
5.9	Atendimento				
5.9.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	117,62 €	470,48 €
5.9.2	Comutador de Lustre	un	1,00	22,10 €	22,10 €
5.9.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	21,02 €	84,08 €
5.9.4	Tomada RJ45	un	1,00	22,77 €	22,77 €

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 964 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o nº 513 964 406 | Capital Social: 50.000€

2CC, SA.

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.9.5	Tomada Coaxial	un	1,00	22,54 €	22,54 €
5.9.6	Caixas de Chão	un	2,00	291,74 €	583,48 €
5.10	WC				
5.10.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	117,62 €	705,72 €
5.10.2	Detector de movimento	un	3,00	99,50 €	298,50 €
5.10.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	21,02 €	63,06 €
5.11	Arquivo				
5.11.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	1,00	117,62 €	117,62 €
5.11.2	Interruptor	un	1,00	20,66 €	20,66 €
5.11.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	21,02 €	63,06 €
5.12	Lavados				
5.12.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	1,00	117,62 €	117,62 €
5.12.2	Interruptor	un	1,00	20,66 €	20,66 €
5.12.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	21,02 €	63,06 €
5.13	Alimentações:				
5.13.1	Fio H07V - U 3G1,5	ml	800,00	3,39 €	2 712,00 €
5.13.2	Fio H07V - U 3G2,5	ml	1 000,00	4,54 €	4 540,00 €
5.13.3	Cabo XV 3G4	ml	60,00	4,34 €	260,40 €
5.13.4	Cabo Coaxial	ml	200,00	4,50 €	900,00 €
5.13.5	Cabo UTP	ml	915,00	3,57 €	3 266,55 €
5.14	Tubagem:				
5.14.1	Tubo VD ou Isogris de 16	un	700,00	3,18 €	2 226,00 €
5.14.2	Tudo VD ou isogris de 20	un	1 000,00	3,90 €	3 900,00 €

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 954 406 | Capital Social: 50.000€.

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 954 406 | Capital Social: 50.000€

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.14.3	Tubo VD ou isogris de 25	un	400,00	4,66 €	1 864,00 €
5.14.4	TUBO CORRUGADO 63MM VERMELHO	ml	200,00	4,99 €	998,00 €
5.14.5	TUBO CORRUGADO 40MM VERDE	ml	200,00	4,54 €	908,00 €
5.14.6	TUBO CORRUGADO 32MM VERMELHO	ml	200,00	4,42 €	884,00 €
6	ITED				
6.1	Bastidor com todos os acessorios necessarios para o seu bom funcionaemtno	VG	1,00	1 450,10 €	1 450,10 €
6.2	Exterior				
6.2.1	Ponto de Luz	un	1,00	36,54 €	36,54 €
6.2.2	Comutador de escada	un	4,00	22,37 €	89,48 €
6.2.3	Caixas de visita Multioperador	un	1,00	738,72 €	738,72 €
6.2.4	Caixa de Contador	un	1,00	317,95 €	317,95 €
6.2.5	Portinhola P100	un	1,00	309,04 €	309,04 €
6.3	PAT				
6.3.1	Tubo 2 PEAD 40	ml	10,00	8,58 €	85,80 €
6.3.2	Antena universal TDT	un	1,00	507,89 €	507,89 €
7	Rede de Abastecimento de Águas				
7.1	Fornecimento e aplicação de rede de abastecimento de águas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução	vg	1,00	2 949,12 €	2 949,12 €
8	Rede de Águas Residuais				
8.1	Fornecimento e aplicação de rede de abastecimento de águas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução	vg	1,00	5 218,35 €	5 218,35 €



Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
	Valor da Empreitada				91 257,71 €
	Valor do IVA				20 989,27 €
	Valor da Empreitada incluindo IVA a 23%				112 246,99 €

Cento e Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Euros e Noventa e Nove Cêntimos

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 964 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 964 406 | Capital Social: 50.000€

Rua Diogo Teive, N.º 275 - Maximinos . 4700-029 Braga - Portugal
tlm. +351 963 583 753 . email: geral.doiscc@gmail.com

famaconcret®
engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
1	**Carpintarias**				
1.1	Fornecimento e colocação de porta interior em mdf lacado com as dimensões 900x200cm para acesso aos sanitários de serviço	m2	12,00	856,66 €	10 279,92 €
2	**Serralharias**				
2.1	Fornecimento e aplicação de porta de abrir em aluminio reguada sem corte térmico, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 0.90x2.10	un	1,00	818,30 €	818,30 €
2.2	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.50x2.10m	un	1,00	1 617,34 €	1 617,34 €
2.3	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 2.00x2.10m	un	1,00	2 045,76 €	2 045,76 €
2.4	Fornecimento e aplicação de porta com duas folhas de abrir em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.20x2.10m	un	4,00	1 520,30 €	6 081,20 €
2.5	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 1.20x1.00m	un	9,00	841,02 €	7 569,18 €
2.6	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 2.00x1.00m	un	1,00	1 470,18 €	1 470,18 €

famaconcret®
engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
2.7	Fornecimento e aplicação de janela com 2 folhas de correr em aluminio sem corte térmico e vidro duplo 5/12/6 incolor,incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita aplicação. 0.60x0.60m	un	3,00	679,28 €	2 037,84 €
3	**Pinturas**				
3.1	Pinturas de Tetos				
3.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em tetos falsos interiores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	342,40	10,50 €	3 595,20 €
3.2	Pintura de Paredes				
3.2.1	Pintura de Paredes Exteriores				
3.2.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em paredes exteriores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	423,65	10,50 €	4 448,33 €
3.2.2	Pintura de Paredes Interiores				
3.2.2.1	Fornecimento e aplicação de pintura de cor a definir em paredes interiores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua perfeita execução.	m2	984,60	10,50 €	10 338,30 €
4	**Equipamento Sanitário**				
4.1	Fornecimento e aplicação de sanita compacta da Sanitana, modelo Munique, incluindo tampo, tanque e todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	261,14 €	1 305,70 €
4.2	Fornecimento e aplicação de lavatório de encastrar por cima da Sanitana, modelo Luso, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	151,40 €	757,00 €
4.3	Fornecimento e aplicação de urinois da Sanitana modelo Mini, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	130,36 €	260,72 €

famaconcret® engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.9.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.9.6	Caixas de Chão	un	2,00	261,12 €	522,24 €
5.10	WC				
5.10.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	102,42 €	614,52 €
5.10.2	Detector de movimento	un	3,00	83,06 €	249,18 €
5.10.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	10,72 €	32,16 €
5.11	Arquivo				
5.11.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	1,00	102,42 €	102,42 €
5.11.2	Interruptor	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.11.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	10,72 €	32,16 €
5.12	Lavados				
5.12.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	1,00	102,42 €	102,42 €
5.12.2	Interruptor	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.12.3	Tomadas uso Gerais	un	3,00	10,72 €	32,16 €
5.13	Alimentações:				
5.13.1	Fio H07V - U 3G1,5	ml	800,00	1,94 €	1 552,00 €
5.13.2	Fio H07V - U 3G2,5	ml	1 000,00	2,74 €	2 740,00 €
5.13.3	Cabo XV 3G4	ml	60,00	4,60 €	276,00 €
5.13.4	Cabo Coaxial	ml	200,00	2,64 €	528,00 €
5.13.5	Cabo UTP	ml	915,00	1,76 €	1 610,40 €
5.14	Tubagem:				

famaconcret® engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.6.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €
5.6.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.7	Secretariado				
5.7.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	102,42 €	409,68 €
5.7.2	Comutador de Lustre	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.7.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	10,72 €	42,88 €
5.7.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €
5.7.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.7.6	Caixas de Chão	un	2,00	261,12 €	522,24 €
5.8	Sala Direção				
5.8.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	2,00	102,42 €	204,84 €
5.8.2	Interruptor	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.8.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	10,72 €	42,88 €
5.8.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €
5.8.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.8.6	Caixas de Chão	un	1,00	261,12 €	261,12 €
5.9	Atendimento				
5.9.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	102,42 €	409,68 €
5.9.2	Comutador de Lustre	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.9.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	10,72 €	42,88 €
5.9.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €

famaconcret®
engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.3.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	102,42 €	409,68 €
5.3.2	Interruptor	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.3.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	10,72 €	42,88 €
5.3.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €
5.3.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.4	Sala Estudos				
5.4.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	2,00	102,42 €	204,84 €
5.4.2	Interruptor	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.4.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	10,72 €	42,88 €
5.4.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €
5.4.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.5	Sala Estar 15				
5.5.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	102,42 €	409,68 €
5.5.2	Interruptor	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.5.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	10,72 €	42,88 €
5.5.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €
5.5.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.6	Sala Estar 1				
5.6.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	102,42 €	614,52 €
5.6.2	Comutador de Lustre	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.6.3	Tomadas uso Gerais	un	4,00	10,72 €	42,88 €

famaconcret® engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
4.4	Fornecimento e aplicação de torneira temporizada de lavatório da Sanitana modelo Jano, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	5,00	90,22 €	451,10 €
4.5	Fornecimento e aplicação de torneira temporizada de urinol da Sanitana modelo Jano, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	91,00 €	182,00 €
4.6	Fornecimento e aplicação de espelho de 5mm com 3.00x0.60m, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação,	un	5,00	276,28 €	1 381,40 €
5	**Elétricidade**				
5.1	Entrada				
5.1.1	Quadro eléctrico	un	1,00	2 073,04 €	2 073,04 €
5.1.2	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	4,00	102,42 €	409,68 €
5.1.3	Tomadas de uso gerias	un	2,00	10,72 €	21,44 €
5.1.4	Comutador de escada duplo	un	2,00	13,76 €	27,52 €
5.1.5	Caixa tipo I3	un	1,00	30,88 €	30,88 €
5.1.6	Instalação de Video Porteiro	un	1,00	1 277,60 €	1 277,60 €
5.2	BAR				
5.2.1	Downlight redondo LED de 24W ref: ASDLR1802484	un	6,00	102,42 €	614,52 €
5.2.2	Comutador de Lustre	un	1,00	11,24 €	11,24 €
5.2.3	Tomadas uso Gerais	un	8,00	10,72 €	85,76 €
5.2.4	Tomada RJ45	un	1,00	16,50 €	16,50 €
5.2.5	Tomada Coaxial	un	1,00	16,26 €	16,26 €
5.3	Copa Refeiçoes				

famaconcret® engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
5.14.1	Tubo VD ou Isogris de 16	un	700,00	0,70 €	490,00 €
5.14.2	Tudo VD ou isogris de 20	un	1 000,00	0,94 €	940,00 €
5.14.3	Tubo VD ou isogris de 25	un	400,00	1,12 €	448,00 €
5.14.4	TUBO CORRUGADO 63MM VERMELHO	ml	200,00	3,38 €	676,00 €
5.14.5	TUBO CORRUGADO 40MM VERDE	ml	200,00	2,28 €	456,00 €
5.14.6	TUBO CORRUGADO 32MM VERMELHO	ml	200,00	2,28 €	456,00 €
6	**ITED**				
6.1	Bastidor com todos os acessorios necessarios para o seu bom funcionaemtno	VG	1,00	1 038,96 €	1 038,96 €
6.2	Exterior				
6.2.1	Ponto de Luz	un	1,00	23,40 €	23,40 €
6.2.2	Comutador de escada	un	4,00	10,08 €	40,32 €
6.2.3	Caixas de visita Multioperador	un	1,00	879,88 €	879,88 €
6.2.4	Caixa de Contador	un	1,00	176,22 €	176,22 €
6.2.5	Portinhola P100	un	1,00	216,02 €	216,02 €
6.3	PAT				
6.3.1	Tubo 2 PEAD 40	ml	10,00	4,58 €	45,80 €
6.3.2	Antena universal TDT	un	1,00	342,96 €	342,96 €
7	**Rede de Abastecimento de Águas**				
7.1	Fornecimento e aplicação de rede de abastecimento de águas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução	vg	1,00	3 440,84 €	3 440,84 €
8	**Rede de Águas Residuais**				

famaconcret®
engenharia e construção

Futebol Clube de Famalicão

"Obras de Reparação de Habitação na Academia do Futebol Clube de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
8.1	Fornecimento e aplicação de rede de abastecimento de águas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução	vg	1,00	4 699,40 €	4 699,40 €

Valor Total sem IVA	**86 064,29 €**
Valor IVA à Taxa de 23%	**19 794,79 €**
Valor Total incluindo IVA	**105 859,07 €**

Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Euros e Sete Cêntimos

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FUTEBOL CLUBE FAMALICAO**
Firma/denominação **FUTEBOL CLUBE FAMALICAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20008886582**
Número de Identificação Fiscal **501072284**
Número de Declaração **21290030**
Data de emissão **23-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.23 17:58:06 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: CRGCAQLC9MY5

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W 110

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/06/26	3537	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501072284	223	OCR	2020 / 3003

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.° 13 - APARTADO - N.° 1
2 ANTAS
4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REFORMULAÇÃO NA "ACADEMIA DO FAMALICÃO" - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-GSE 19988/2020	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 3537, Compromisso n.° 2020 / 3003, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3248

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3248	1	8217	0102	08070105				282.872,00	40.000,00	242.872,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras – Clube Desportivo de Lousado

Foi deliberado em reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2019, a atribuição de um apoio financeiro para obras, a favor do Clube Desportivo de Lousado, no montante global de 14.000,00 € (catorze mil euros), 7.000,00 € (sete mil euros) para substituição do sistema de iluminação que possuía por projetores a LED e 7.000,00 € (sete mil euros) para aquisição de uma estrutura modular para balneários.

No entanto, por questões de logística e impossibilidade para a colocação da estrutura modular, o Clube decidiu pela construção de raiz de um edifício para balneários.

Assim, para o efeito, o Clube Desportivo de Lousado solicitou à Câmara Municipal a substituição dos 7.000,00 € (sete mil euros), destinados para a aquisição da estrutura modular, para a construção de um edifício destinado a balneários.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Revogar parte da deliberação datada de 19 de dezembro de 2019, no que se refere à aquisição de uma estrutura modular no valor de 7.000,00 euros, e estornar esse valor que está disponível no compromisso nº 7004/2019, atribuídos ao Clube Desportivo de Lousado, NIF 502 127 058;**

2. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 7.000,00 €, ao Clube Desportivo de Lousado, NIF 502 127 058, para a construção de um edifício destinado a balneários, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Efetuar o pagamento constante do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 7105

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de reabilitação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO, Pessoa Coletiva n.º 502 127 058, aqui representado por Carlos Alberto Fernandes da Silva Cruz, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Foi deliberado em reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2019, a atribuição de um apoio financeiro para obras, a favor do Clube Desportivo de Lousado, no montante global de 14.000,00 € (catorze mil euros), 7.000,00 € (sete mil euros) para substituição do sistema de iluminação que possuía por projetores a LED e 7.000,00 € (sete mil euros) para aquisição de uma estrutura modular para balneários.

No entanto, por questões de logística e impossibilidade para a colocação da estrutura modular, o Clube decidiu pela construção de raiz de um edifício para balneários.

Assim, para o efeito, o Clube Desportivo de Lousado solicitou à Câmara Municipal a substituição dos 7.000,00 € (sete mil euros), destinados para a aquisição da estrutura modular, para a construção de um edifício destinado a balneários, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 7.000,00 € (sete mil euros), tendo em vista a construção de um edifício destinado a balneários.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Clube Desportivo de Lousado

_____

(Carlos Alberto Fernandes da Silva Cruz)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	17705/2020
Requerente:	CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Clube Desportivo de Lousado, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a construção de um edifício de apoio ao Clube.
Os trabalhos que serão realizados consistem na construção de um edifício, destinado a balneários de apoio ao Clube Desportivo, com todas às condições mínimas de utilização.
Para a concretização da obra, serão executados os seguintes trabalhos:
. sapatas, lintéis e vigas em betão ramado, construção de paredes exteriores em bloco e paredes divisórias em alvenarias de tijolo, e pinturas do exterior e interior;
. colocação de uma cobertura em painel sandwich, e execução de teto falso;
. caixilharias em PVC, e portas em ferro; e
. instalação da rede de águas e saneamento, e da rede elétrica.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Clube Desportivo de Lousado.

À consideração superior.

04 de junho de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO | FUNDADO EM 25 DE JUNHO DE 1976

CD LOUSADO

03/06/2020
Hora: 027
CM VILA NOVA FAMALICÃO

Exmo Sr.
VEREADOR DO DESPORTO DA C.M. DE VILA NOVA FAMALICÃO
DR. MÁRIO PASSOS
Rua Direita
4764-502 V.N. FAMALICÃO

V/Refª. **N/Refª. 002/CDL/20** **Data : 02 de Junho, 2020**

Assunto : PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE APOIO FINANCEIRO

Exmºs. Senhores :

O **Clube Desportivo de Lousado**, através do seu Ofício Refª 007/2019, de 10 de Dezembro de 2019, solicitou ao Município de Vila Nova de Famalicão um apoio financeiro para aquisição de uma Estrutura Modular para Balneários, devido ao aumento acentuado do número de atletas ao serviço do Clube.

No entanto, e após uma avaliação profunda do local onde se iria implantar a Estrutura Modular, verificamos que a mesma não se enquadrava no espaço destinado à sua implantação, pelo que optamos por prescindir da referida Estrutura Modular e avançar com uma construção de raiz dos Balneários.

Face ao exposto, vimos por este meio **solicitar a V.Exas. um acréscimo do Apoio Financeiro destinado à construção de Balneários** que darão apoio a toda a envolvente desportiva do Clube.

Sem outro assunto de momento, e na expectativa do melhor acolhimento de V.Exas. à nossa solicitação, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V.Exa.
Muito atentamente,
O Vice-Presidente para a Área Administrativa

Fernando Jorge Ferreira da Costa

Rua da Terra Negra, N.º 156
4760-629 Lousado
Contribuinte N.º 502.127.058
www.cdlousado.pt
cdlousado@gmail.com
cdlousado.coordenacao@gmail.com

JOPH ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

IMPIC Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção
ALVARÁ nº 86 200

Cliente: Clube Desportivo de Lousado - CDL
Local: Complexo desportivo CDL
Obra: Construção de gabinete médico

Orçamento n.º 0028-20 JOPH Eng v0
Data: 27-05-2020

Cap. / Art.	Descrição dos trabalhos	Un	Lista de preços / Orçamento			
			Quant.	Valor Unit.	Sub-Total	Total
A	TRABALHOS DIVERSOS					
1	Execução de sapatas, lintéis, pilares e vigas em betão armado					
2	Construção de paredes exteriores em bloco de 15 e paredes divisórias em alvenaria de tijolo de 11					
3	Revestimento de paredes exteriores e interiores incluindo pinturas					
4	Fornecimento e montagem de cobertura em painel sandwich					
5	Fornecimento e montagem de 4 janelas em PVC e 2 portas em ferro					
6	Instalação de 3 pontos de água e de esgoto para apoio de lavatório, piscinas de gelo e de água quente					
7	Execução de teto falso					
8	Instalação elétrica incluindo focos em LED nos tetos, tomadas e comutadores					
	Área do edifício 65 m2					
				TOTAL		15 500,00 €

ao valor apresentado acresce IVA à taxa legal em vigor

Condições gerais

Validade da proposta - 30 dias.
Os trabalhos a serem executados não deverão ser inferiores a 80% do valor da obra, sob pena de acréscimo dos valores unitários apresentados.
Condições de pagamento - 30% adjudicação, restantes 70% com conclusão do trabalho.
Início dos trabalhos - imediato.

Responsabilidades do cliente

Fornecimento de água e energia elétrica necessárias para execução dos trabalhos.
Licenças, taxas e/ou autorizações inerentes à execução dos serviços junto de entidades competentes, caso aplicável.

Exclusões

Erros e omissões.
Outros que não descriminados na proposta comercial.

Responsável Departamento de Propostas
Alexandrina Campos, Eng.ª
JOPH, Engenharia e Construção Lda

SÁVEIGA
construção e reabilitação

Cliente: Clude Desportivo de Lousado - CDL — Orçamento N.º 2020/035

Local. Complexo desportivo CDL

Obra: Construção de gabinete médico — Data: 29-05-2020

Cap. / Art.	Descrição dos trabalhos		Lista de preços / Orçamento			
1	Execução de sapatas, lintéis, pilares e vigas em betão armado					
2	Construção de paredes exteriores em bloco de 15 e paredes divisórias em alvenaria de tijolo de 11					
3	Revestimento de paredes exteriores e interiores incluindo pinturas					
4	Fornecimento e montagem de cobertura em painel sandwich					
5	Fornecimento e montagem de 4 janelas em PVC e 2 portas em ferro					
6	Instalação de 3 pontos de água e de esgoto para apoio de lavatório, piscinas de gelo e de água quente					
7	Execução de teto falso					
8	Instalação eletrica incluindo focos em LED nos tetos, tomadas e comutadores					
	Area do edficio 65 m2					
					TOTAL	16 200,00 €

ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor

Condições gerais

Validade da proposta - 30 dias

Os trabalhos a serem executados não deverão ser inferiores a 80% do valor da obra, sob pena de acréscimo dos valores unitários apresentados.

Responsabilidades do cliente

Fornecimento de água e energia elétrica necessárias para execução dos trabalhos.

Licenças, taxas e/ou autorizações inerentes à execução dos serviços junto de entidades competentes, caso aplicável.

Exclusões

Erros e omissões.

Outros que não descriminados na proposta comercial.

- Construção Civil Geral
  - Reabilitação e Restauro
    - Pintura interiores e exteriores
      - Isolamento Térmico

SOUSA REABLITAÇÃO
RUA SANTIAGO N.12
PENAFIEL
NIF: 202833364

ORÇAMENTO CDL LOUSADO

1ESTRUTURA EM BLOCO DE 15 OU 20 PARA SUPERFICE A REALIZAR A LAVANDARIA,WALL, POSTO MÉDICO PARA APOIO AS ACTIVIDADES DO CLUBE . **5,000,00EUROS**

EXECUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO A CAIXA EXISTENTE COM OS RESPETIVOS MATERIAIS E LIGACÕES DO MESMO **2,000,00EUROS**

EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA FRIA COM MATERIAL EM PPR 3/4COM RESPETIVAS TORNEIRAS E ACESSÓRIOS. **1,500,00EUROS**

EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO E CAIXAS DE LIGAÇÕES COM RESPETIVOS MATERIAIS **700,00EUROS**

1 PORTA EM ALUMINIO LACADO OU FERRO PARA WALL DE ENTRADA **500,00EUROS**

EXECUÇÃO DE CÓBERTURA EM SANDWICH IMITAÇÃO DE TELHA COM RESPETIVOS MATERIAIS **4,000,00EUROS**

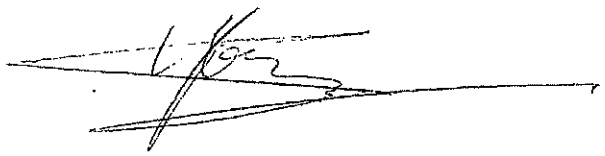
AREA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO A REALIZAR APROXIMADAMENTE 65 M2

TOTAL DE ORÇAMENTO 13,700,00EUROS

ESTE VALOR ACRESCE A TAXA DO IVA EM VIGOR

ESTE ORÇAMENTO TEM 1 PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS

PEIXOTO SOUSA 914289405



AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO
NIF: 502127058

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO	20016587301	502127058

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:44:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/06/26	3533	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502127058	336	OCR	2020 / 2999

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO
POIARES
24 LOUSADO
4760-683 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-GSE 17705/2020	UN	1.000	7.000,000			7.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.000,00		7.000,00	

EXTENSO
SETE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.000,00

Documento n.º 2020 / 3533, Compromisso n.º 2020 / 2999, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3238

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3238	1	8217	0102	08070105				289.872,00	7.000,00	282.872,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2020/06/26	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2020	1722	2020/06/26

MOTIVO

REVOGACAO PARTE DA DELIBERACAO NO QUE SE REFERE A AQUISICAO DE UMA ESTRUTURA MODULAR

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS		6630	41256

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Fact./Req./Prop. Cab.	2019	6726	1	2019	7685	1	2020	19/12/2019	597	336	7.000,00

EXTENSO
SETE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	7.000,00
TOTAL IVA	
TOTAL	7.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	08070105		27.8.9.2.9.1.9.		OCR	336	7.000,00	
0102	08070105		60.4.6.1.4	94.01.02.009.02				7.000,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2020/06/26

O SERVIÇO EMISSOR	CONTABILIDADE
Anabela Cardoso	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de câmara
Gumb 41

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Ténis de Mesa de Pousada, NIF 514 133 406, um apoio financeiro global no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), para o corrente ano, tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 7074

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO TÉNIS DE MESA DE POUSADA, Pessoa Coletiva n.º 514 133 406, com sede na Avenida de Santa Justa, 4, 4770-416 Pousada de Saramagos, aqui representado pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicenses tem vindo a apoiar as associações, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para o corrente ano.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.).

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ténis de Mesa de Pousada

_____

(...)

Entrada EXT. 19476/2020
(1) Pag. Doc. 1939/2020
19/06/2020
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDA

A.T.M.POUSADA

(Associação Tenis Mesa Pousada)

Pousada de Saramagos 18 junho de 2020

Ex.Sr. Presidente da Camara Municipal de Vila Nova Famalicão (Dr. Paulo Cunha)

Uma vez que somos a associação mais representativa da modalidade de tenis de mesa deste municipio (2ª divisão) Nacional e temos tambem os custos enerentes á formação e sua participação em torneios e campeonatos a nivel Distrital e Nacional.

Esta associação vem por este meio solicitar um apoio para o desenvolvimento da modalidade.

Atenciosamente

Jose Fernandes

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATMP - ASSOCIAÇÃO TENIS MESA POUSADA
NIF: 514133406

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514133406
Cód. Validação: 2BXWLYHEQT98

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ATMP - ASSOCIAÇÃO TÉNIS MESA POUSADA**
Firma/denominação **ATMP - ASSOCIAÇÃO TÉNIS MESA POUSADA**
Número de Identificação de Segurança Social **25141334060**
Número de Identificação Fiscal **514133406**
Número de Declaração **21236926**
Data de emissão **12-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.12 18:49:22 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/06/26	3534	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514133406	15863	OCR	2020 / 3000

ATMP - ASSOCIAÇÃO TÉNIS MESA POUSADA
Avenida de Santa Justa, 4, Santa Justa

4770-416 Pousada Saramagos

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO TÉNIS DE MESA DE POUSADA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 19476/2020	UN	1.000	850,000			850,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		850,00		850,00	

EXTENSO
OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	850,00

Documento n.º 2020 / 3534, Compromisso n.º 2020 / 3000, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3240

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3240	1	4217	0102	04070105				311.301,00	850,00	310.451,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

à reunião de câmara
Ponto 2

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal – época desportiva 2019-2020

A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000 jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses, que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses.

Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2019-2020 apurou-se a inscrição de 2.836 atletas, num montante global de 95.136,00 € (noventa e cinco mil cento e trinta e seis euros).

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2019-2020.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 7068

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 082 700, com sede na Avenida João Paulo II, 4711-852 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel de Jesus Ribeiro Machado.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim sendo, e tendo em conta que o futebol é, provavelmente, o maior impulsionador e responsável pela prática desportiva dos jovens famalicenses, a Câmara Municipal tem vindo a assumir os custos federativos relativos as inscrições e seguros dos jovens atletas famalicenses dos escalões de formação dos clubes do concelho de Vila Nova de Famalicão, incrementando, assim a prática desta modalidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 30.000,00 € (trinta mil euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros dos atletas de futsal e futebol, inscritos pelos clubes famalicenses na Associação de Futebol de Braga, relativo à época desportiva 2019-2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Futebol de Braga

_____

(Manuel de Jesus Ribeiro Machado)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC FUTEBOL BRAGA
NIF: 501082700

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA	20004629428	501082700

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 17-03-2020 12:41:33

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/06/26	3536	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501082700	4530	OCR	2020 / 3002

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE BRAGA
AVENIDA JOAO PAULO II-APARTADO 1090

4711-852 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 9212/2020	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 3536, Compromisso n.° 2020 / 3002, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3246

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3246	1	4217	0102	04070105				309.147,00	30.000,00	279.147,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Futebol

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais – época desportiva 2019/2020

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, na modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2019-2020 apurou-se até ao momento, a inscrição de 2 atletas da Academia Gindança, 14 do Health Club Viva Light e 12 da Associação Autênticos Camaleões Clube Desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Federação Portuguesa de Kick Boxing e Muay Thai, NIF 501 965 718, um apoio financeiro, no montante de 1.304,00 € (mil trezentos e quatro euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época de 2019-2020.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 7071

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICK BOXING E MUAY THAI, Pessoa Coletiva nº 501 965 718, aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de 1.304,00 € (mil trezentos e quatro euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas da modalidade de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2019-2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2020.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Federação Portuguesa de Kick Boxing e Muay Thai

_____

(...)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FPKMT - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY
NIF: 501965718

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501965718
Cód. Validação: KKJG5NA4TC1L

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W26

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FPKMT - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY**
Firma/denominação **FPKMT - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY**
Número de Identificação de Segurança Social **20004463511**
Número de Identificação Fiscal **501965718**
Número de Declaração **21169126**
Data de emissão **29-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.29 11:44:16 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/06/26	3535	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501965718	15487	OCR	2020 / 3001

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAY THAI
RUA DA TRINAS, N° 131

1200 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18207/2020	UN	1.000	1.304,000			1.304,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.304,00		1.304,00	

EXTENSO

MIL TREZENTOS E QUATRO EUROS

Documento n.° 2020 / 3535, Compromisso n.° 2020 / 3001, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3242

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.304,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.304,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3242	1	4217	0102	04070105				310.451,00	1.304,00	309.147,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – redução da taxa devida pela utilização das Piscinas Descobertas – Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal.

A situação epidemiológica vivida, no período atual, em virtude do surto do novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 por este provocada, exige a continuidade de aplicação de medidas extraordinárias.

Neste contexto, o Governo implementou já um extenso conjunto de medidas, através de vários diplomas, tendo aprovado o Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos para a época balnear de 2020, cujas regras são aplicáveis, com as necessárias adaptações, ao funcionamento das piscinas ao ar livre.

Tendo em conta o estipulado por esse diploma legal, pretende-se que a piscina Municipal reabra ao público, nesta fase de combate à propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), mas que esta seja um local seguro para os seus utilizadores e os seus profissionais. Assim, serão impostas regras de acordo com as orientações da Direcção-Geral da Saúde, Organização Mundial de Saúde, Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças e na melhor evidência científica disponível até ao momento.

Assim pretende-se que as piscinas exteriores do complexo desportivo de Famalicão reabram no dia 01 de julho e que estejam abertas até ao dia 15 de setembro do corrente ano, de terça-feira a domingo, com dois períodos de utilização - 09h30 às

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

13h15 e 14h15 às 18h00, e às segundas-feiras, das 13h15 às 18h. Essa utilização será limitada a uma capacidade máxima de 180 pessoas, por período de utilização.

Atentas as orientações definidas pelas Direcção-Geral da Saúde, os utentes não poderão utilizar o espaço nos dois períodos diários, exceto se não tiver sido atingido o limite máximo da piscina uma hora após a abertura do segundo período de utilização.

Tendo em conta que o atual Código Regulamentar de Taxas Municipais não possui nenhuma taxa específica para cobrança parcial diária, e sendo certo que existirá uma limitação da utilização diária das piscinas descobertas pelos utentes, entende-se ser adequada, justa e proporcional a redução do pagamento das taxas devidas pela utilização das piscinas descobertas, previstas no n.º 1 do artigo 54.º e no artigo 40.º do Anexo I, ambos do Código Regulamentar de Taxas Municipais.

Considerando que a próxima reunião desta Câmara Municipal se realiza no dia 02 de julho e visto que, mesmo que se quisesse convocar uma reunião extraordinária, face à urgência da matéria, a mesma não se realizaria, por força da lei, designadamente da forma da sua convocação, antes do dia 01 de julho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e porque estamos perante circunstâncias excecionais o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal produziu despacho sobre esta matéria e que se anexa, o qual fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que não tenha havido alteração ao regime, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam.

Face ao exposto e no seguimento do Despacho do Exm.º Senhor Presidente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 23 de junho de 2020, relativo à:

a) redução da taxa em 50% para a utilização das piscinas descobertas, modalidade de regime livre;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) redução da taxa de 30% para crianças até 12 anos (inclusive), Cartão Jovem Municipal, Cartão Sénior Feliz e Família Numerosa, e;

c) redução de 25% para maiores de 65 anos, pelo período de 1 de julho a 15 de setembro de 2020.

2 – Submeter a presente proposta à aprovação e ratificação da Assembleia Municipal, órgão com competência para aprovar e fixar o valor das taxas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto e Tempos Livres

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Concordo,

DESPACHO
Autorizado
O Presidente da Câmara Municipal
23/06/2020
(Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 10716/2020

De: DDS - Chefe de Divisão Desporto

Para: GAP - Gabinete Apoio Presidência

Data: 23-06-2020

Assunto: Pedido de redução de taxas do Código Regulamentar de Tabela de Taxas Municipais das Piscinas Exteriores

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

A situação epidemiológica vivida, no período atual, em virtude do surto do novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 por esta provocada, exige a continuidade de aplicação de medidas extraordinárias.

Neste contexto, o Governo implementou já um extenso conjunto de medidas, através de vários diplomas, tendo aprovado o Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos para a época balnear de 2020, cujas regras são aplicáveis, com as necessárias adaptações, ao funcionamento das piscinas ao ar livre.

Pretende-se que a piscina, nesta fase de combate à propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), seja um local seguro para os seus utilizadores e os seus profissionais. Serão impostas regras de acordo com as orientações da Direcção-Geral da Saúde (DGS), Organização Mundial de Saúde (OMS), Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) e na melhor evidência científica disponível até ao momento.

As piscinas exteriores do complexo desportivo de Famalicão estarão abertas ao público de 01 de julho a 15 de setembro do corrente ano, de terça-feira a domingo das 09h30 às 13h15 e das 14h15 às 18h00, e às segundas-feiras, das 13h15 às 18h00.

Saída interna n.º 19357
RB - DDS - Chefe de Divisão Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento com os Procedimentos de Prevenção e Controlo para Espaços de Lazer, Atividade Física e Desporto e Outras Instalações Desportivas, orientações da DGS número 030/2020, de 29/05/2020, o espaço está limitado a uma capacidade máxima de 180 pessoas, por período de utilização.

De forma a regular a oportunidade de utilização do espaço a todos os interessados, os utentes não terão acesso ao espaço nos dois períodos diários, exceto se não tiver sido atingido o limite máximo da piscina 1 hora após a abertura do segundo período de utilização.

Considerando que o Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor no Município, não possui nenhuma taxa específica para cobrança parcial diária, sendo certo que existirá uma limitação da utilização diária das piscinas descobertas pelos utentes, e tendo em conta que o órgão competente para a decisão de autorizar a redução das taxas é a Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e considerando que em tempo útil não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, face à urgência da matéria, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e porque estamos perante circunstâncias excecionais, propõem-se que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal seja aprovada a seguinte medida excecional e temporária, relativa à:

a) Redução da taxa em 50% para a utilização das piscinas descobertas, modalidade de regime livre;

b) Redução da taxa de 30% para crianças até 12 anos (inclusive), Cartão Jovem Municipal, Cartão Sénior Feliz e Família Numerosa, e;

c) Redução de 25% para maiores de 65 anos, pelo período de 1 de julho a 15 de setembro de 2020.

No caso desta informação ser aprovada superiormente, a mesma deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária do referido órgão, após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação e submetido à aprovação e ratificação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

O Chefe de Divisão,

Rui Batista

Feira Semanal	33.2	Feira semanal, por semestre de ocupação de terrado e por cada metro quadrado ou fração - Louças, ferragens e outros artigos ou produtos	15,40	NS
	33.3	Feira semanal, por semestre de ocupação de terrado e por cada metro quadrado ou fração - Rendas, bordados, miudezas, artigos de ourivesaria, fazendas, tecidos, malhas, peças de vestuário e calçado	17,00	NS
	33.4	Feira semanal, por semestre de ocupação de terrado e por cada metro quadrado ou fração - Setor indiferenciado	17,00	NS
	33.5	Feira semanal, por semestre de ocupação de terrado e por cada metro quadrado ou fração - Ocupação do espaço agrícola e artesanato - por metro quadrado ou fração e por dia	0,30	NS
	33.6	Outras ocupações de terrado da feira semanal - Divertimentos públicos e atividades similares - por cada metro quadrado e por dia	0,30	NS
	34	**Venda ambulante:**		
Venda ambulante	34.1	Venda ambulante em local fixo demarcado pela Câmara Municipal - por mês e por metro quadrado	33,90	NS
	35.	**Vistorias**		
Vistorias	35.1	Vistoria aos veículos destinados à venda ambulante	30,80	NS
		Centro Coordenador de Transportes		
	36.	**Lojas - ocupação por mês ou fração:**		
Lojas	36.1	Loja 1 – C e 1 - D	229,50	ISD
	36.2	Loja 3	873,80	ISD
	36.3	Loja 4	249,00	ISD
	36.4	Loja 5, 6, 7, 8, 9 e 10	236,60	ISD
	36.5	Loja 11	249,00	ISD
	36.6	Loja 12	326,20	ISD
	36.7	Loja 14	358,70	ISD
	37.	**Outras ocupações:**		
Outras ocupações	37.1	Escritórios, bilheteiras, armazéns e estação de serviço, por metro quadrado ou fração, e por mês ou fração	2,70	ISD
	37.2	Por toque	0,20	ISD
		Equipamentos Desportivos Municipais		
	38.	**Pavilhões:**		
Pavilhões	38.1	Recintos - por hora ou fração - principais	21,70	NS
	38.2	Recintos - por hora ou fração - secundários	19,50	NS
	38.3	Ginásio - por hora ou fração	9,50	NS
	38.4	Outros recintos - por hora ou fração	5,40	NS
	39.	**Campo de ténis:**		
Campos de ténis	39.1	Por hora ou fração, 2 adultos - sem luz artificial	4,30	NS
	39.2	Por hora ou fração, 2 adultos - comm luz artificial	5,30	NS
	39.3	Por cada utilizador a mais	0,40	NS
	40.	**Piscinas:**		
Piscinas	40.1	Cobertas, modalidade de regime livre - entrada individual - 60 minutos	2,90	NS
	40.2	Cobertas, modalidade de regime livre - entrada individual - 30 minutos	1,40	NS
	40.3	Prática desportiva com acompanhamento de monitor - taxa de inscrição (já contempla a emissão da primeira via do cartão de utente	12,90	NS
	40.4	Mensalidade - duas aulas semanais	23,10	NS
	40.5	Mensalidade - uma aula semanal	13,90	NS
	40.6	Aquafest e outras atividades similares, por utilizador	2,90	NS
	40.7	emissão segunda via cartão utente: mesma taxa do nº 5, do art. 1º.		NS
	40.8	Descobertas, modalidade de regime livre	2,60	NS
	40.9	Sauna, por utilizador	2,90	NS
	40.10	Piscina e sauna, por utilizador	4,70	NS
	40.11	Atividades pontuais de promoção da utilização dos equipamentos (aplicável supletivamente a todos os equipamentos desportivos - Sem recurso a materiais lúdicos, pedagógicos ou de aprendizagem da atividade, por utente	1,00	NS
	40.12	Atividades pontuais de promoção da utilização dos equipamentos (aplicável supletivamente a todos os equipamentos desportivos - Com recurso a materiais lúdicos, pedagógicos ou de aprendizagem da atividade, por utente	2,10	NS
	41.	**Campo de futebol:**		
	41.1	Sintético - 60 minutos	25,30	NS

Campos de futebol	41.2	Sintético - 90 minutos	38,00	NS
	41.3	Relvado natural - 60 minutos	62,70	NS
	41.4	Relvado natural - 90 minutos	93,10	NS
	42.	Descontos Gerais		
	42.1	Crianças até 12 anos, inclusive: 30% exceto pavilhões municipais		
	42.2	Cartão Sénior Feliz: 30%, exceto pavilhões municipais		
	42.3	Maiores de 65 anos: menos 25% do valor da taxa		
	42.4	Autarquias locais quando a sua utilização se compreenda dentro das suas atribuições e apenas se permitindo a utilização gratuita por parte de terceiros: 40%		
	42.5	Estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e associações não desportivas - grupo mínimo de 10 pessoas - 50%		
	42.6	Bilhete família, quando sejam três ou mais membros com grau de parentesto direto: 20%		
	42.7	Família numerosa: 30%		
	42.8	Em qualquer caso e quando iniciar a atividade a meio do mês: 50% da mensalidade		
		Equipamentos culturais e outros equipamentos municipais		
	43.	Museus e núcleos museológicos:		
Ingresso em núcleos museológicos municipais	43.1	Entrada, por pessoa	1,50	NS
	43.2	Estudantes e Maiores de 65 anos		NS
	43.3	Visitas de grupo com marcação prévia - isentas		NS
	44.	Redes públicas de leitura municipal e museológcas:		
Redes públicas de leitura municipal e museológica municipal	44.1	Emissão de segunda via do Cartão de Leitor	2,10	TN
	44.2	Fotocópia simples e impressão - Por folha A4, a preto e branco	0,10	TN
	44.3	Fotocópia simples e impressão - Por folha A4, a cores	0,30	TN
	44.4	Fotocópia simples e impressão - Por folha A3, a preto e branco	0,20	TN
	44.5	Fotocópia simples e impressão - Por folha A3, a cores	0,50	TN
	44.6	Digitalização documentos escritos - Por documento A4	0,70	TN
	44.7	Digitalização documentos escritos - Por documento A3	0,90	TN
	44.8	Digitalização documentos iconográficos - Por documento A4	1,30	TN
	44.9	Digitalização documentos iconográficos - Por documento A3	2,10	TN
	44.10	CD/DVD (Unidade)	5,10	TN
	44.11	Cedência do auditório da Biblioteca:		
	44.11.1	De segunda a sexta-feira	102,80	TN
	44.11.2	Sábado, domingo ou feriado	308,50	TN
	44.11.3	De segunda a sexta-feira, depois das 18:00 horas	257,00	TN
	44.11.4	Sábado, domingo ou feriado, depois das 18:00 horas	411,30	TN
	44.12	Serviços de cópia e impressão - Casa da Juventude:		
	44.12.1	Por folha A4, preto e branco	0,10	TN
	44.12.2	Por folha A4, a cores	0,10	TN
	44.12.3	Por folha A3, preto e branco	0,10	TN
	44.12.4	Por folha A3, a cores	0,20	TN
	45.	Cedência Auditórios, salas de museus, Casa da Juventude e outros espaços culturais:		
	45.1	Grande auditório da Casa das Artes (Segunda feira a sexta feira):		
	45.1.1	Das 09:00 às 18:00 horas	514,10	TN
	45.1.2	Das 20:00 às 24:00 horas	1028,20	TN
	45.1.3	Das 09:00 às 24:00 horas	1542,30	TN
	45.2	Grande auditório da Casa das Artes (Sábados, domingos vésperas de feriado e feriados):		
	45.2.1	Das 09:00 às 18:00 horas	771,10	TN
	45.2.2	Das 20:00 às 24:00 horas	1542,30	TN
	45.2.3	Das 09:00 às 24:00 horas	2056,40	TN
	45.6	Pré-utilização no dia anterior e seguinte, das 09:00 às 18:00 horas, sem técnicos	205,60	TN
	45.7	Pequeno auditório da Casa das Artes (Segunda feira a sexta feira):		
	45.7.1	Das 09:00 às 18:00 horas	257,00	TN
	45.7.2	Das 20:00 às 24:00 horas	514,10	TN
	45.7.3	Das 09:00 às 24:00 horas	771,10	TN
	45.8	Pequeno auditório da Casa das Artes (Sábados, domingos, vésperas de feriado e feriados):		
	45.8.1	Das 09:00 às 18:00 horas	308,50	TN

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio Financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale – Obras de Reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos" (Página 676)

2 - "Apoio Financeiro à Junta de Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Famalicão" (Página 687)

à reunião de câmara
Fambal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale - Obras de Reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 6.765,00€ (seis mil setecentos e sessenta e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, com o NIF 501539930, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 7154/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, titular pessoa coletiva número 501539930, com sede na Rua de Igreja, n.º 157, 4770-571, Vale S. Cosme, aqui representado pelo Pe. José Manuel Faria Ferreira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2020, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale,

(Pe. José Manuel Faria Ferreira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19118/2020
Requerente:	Comissão Fabriqueira da Paróquia de Vale S. Cosme
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para obras de reabilitação da Capela da Sª dos Bons Caminhos

Informação Técnica

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

O trabalho que será realizado consiste na colocação de um guarda corpos em inox, num extensão de 55 metros, no adro da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos.

Pelo exposto sou da opinião de que, o trabalho descrito no orçamento e no ponto acima é necessário, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Capela.

À consideração superior.

23 de junho de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Fábrica da Igreja de Vale S. Cosme
Rua de Igreja, 157
4770- 571 Vale S. Cosme

Entrada EXT. 19118/2020
Núm. Sec. Doc. 1901/2020
17/12/2020
Classe: 036
CRISTINAOL AP-FDS

Ex.mo Senhor
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Dr Paulo Cunha

ASSUNTO: Apoio Financeiro para as obras de Reabilitação da Capela da Sª dos Bons Caminhos

Eu, Pe. José Manuel Faria Ferreira, na qualidade de Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Vale S. Cosme e Pároco de Vale S. Cosme, venho, por este meio, solicitar um Apoio Financeiro para as Obras de Reabilitação da Capela da Sª dos Bons Caminhos, conforme materiais contidos no orçamento previamente entregue.

Na expectativa da V. melhor compreensão para esta situação, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

PARÓQUIA DE VALE S.COSME
Largo Comendador Manuel Gonçalves
Arciprestado Vila Nova Famalicão

Pe José Manuel Faria Ferreira

Emanuel Silva & Roque Lda
Rua Alto da Senra Nr 462
Contribuinte: 513073795

email: geral@esr.pt

Exmo (s) Senhores
Fábrica Paroquial da Igreja de Vale S. Cosme
Rua da Igreja nº 170
Vila Nova de Famalicão
4770-571 Vale S. Cosme

ORÇAMENTO Nº 18

DATA DOC: 22-06-2020

Designação	Qtd	Tr Unit	Valor
Fornecimento e Colocação de: Aproximadamente 55Mts de Guarda Corpos em Inox constituído por tubo redondo 40 com 4 transversais redondo de 20 Corrimão redondo 48,3			
TOTAL ORÇAMENTO			**5 500,00 €**

VALIDADE DESTA PROPOSTA 30DIAS

A ESTE VALOR ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE**
Firma/denominação **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE**
Número de Identificação de Segurança Social **20017229175**
Número de Identificação Fiscal **501539930**
Número de Declaração **21253039**
Data de emissão **17-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.17 09:09:34 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S COSME DO VALE
NIF: 501539930

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501539930
Cód. Validação: NQQ4T68X9ABB

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2020/06/26	3538	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501539930	574	OCR	2020 / 3004

FABRICA DA IGREJA DA PAROQUIA DE S. COSME DO VALE
LUGAR DA IGREJA

4760 V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Apoio Financeiro - Obras de Reabilitação - RC 02/07/2020	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO - OBRAS DE REABILITACAO DA CAPELA DA NOSSA SENHA DOS BONS CAMINHOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-GSE 19118/2020	UN	1.000	5.500,000			5.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.500,00		5.500,00	

EXTENSO

CINCO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 3538, Compromisso n.º 2020 / 3004, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3249

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3249	1	8214	0102	08070199				55.012,00	5.500,00	49.512,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

à reunião de câmara
9 outubro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Junta de Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Famalicão

Tendo como lema "Sempre Alerta para Servir", o escutismo envolve muitos jovens nas suas diversas atividades, constituindo, assim, uma escola de excelência de formação cívica, educativa, humanista e de dedicação ao próximo. O CNE propõe a ocupação dos tempos livres com atividades qualificadas no âmbito da educação não formal.

No concelho de Vila Nova de Famalicão, o trabalho desenvolvido em prol da juventude, pelo Corpo Nacional de Escutas, representado pela sua Junta de Núcleo os seus 40 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, envolve mais de 4.000 escuteiros e é credor do nosso reconhecimento e apreço, razão pela qual a Câmara Municipal, desde sempre, procurou contribuir para a valorização e ampliação do movimento no nosso concelho.

Trata-se de investimentos na juventude e nas gerações futuras. Os jovens são indiscutivelmente uma mais-valia para a sociedade e depositários da sociedade futura, podendo e devendo assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade. Por isso, o apoio ao movimento escutista é uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal.

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente para o apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ao incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, das alíneas o) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, NIF 500 972 052, um apoio financeiro no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos;

2. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação da obra feita e aplicação do RJUE, quando devido;

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de um apoio financeiro, em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 7146/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Junta de Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Famalicão, titular pessoa coletiva número 500 972 052, com sede na com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira nº 1070, Bloco A, 2º esquerdo 4760-563 Louro, aqui representado por Carlos Filipe Oliveira Pereira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente nota justificativa:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos;

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução da obra;

Cláusula segunda

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada;

Cláusula terceira

Cabimento

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica n.º _____, compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento _____;

Cláusula quarta

Não cumprimento do acordo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos;

Cláusula quinta

Fiscalização

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Casos omissos

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Chefe da Junta de Núcleo de Famalicão do CNE,

(Carlos Filipe Oliveira Pereira)

Entrada EXT. 19773/2020
Nº Sec. Doc. 1965/2020
22/06/2020
Class. 036
DESTINADO AP-FJA

corpo nacional de escutas
escutismo católico português
núcleo de vila nova de famalicão

De: Chefe de Núcleo do CNE Famalicão

Para: Dr. Mário Passos, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio - Sedes de Agrupamento

Data: 22 de junho de 2020

Exmo. Sr. Dr. Mário Passos,

A Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, do Corpo Nacional de Escutas, Escutismo Católico Português, serve-se do presente para solicitar a vossa Excelência apoio para obras nas sedes de vários agrupamentos do nosso Núcleo (previamente identificados por V. Excelências).

Limitado ao exposto, fique com os meus votos de estima e consideração.

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020

Carlos Filipe Pereira

Chefe de Núcleo de Vila Nova de Famalicão
cn.famalicao@escutismo.pt

Associação Escutista da Juventude, Fundada em 1923 • Instituição de Utilidade Pública • Associação Não Governamental do Ambiente Equiparada • Membro Fundador da Organização Mundial do Movimento Escutista, da Conferência Internacional Católica do Escutismo, da Federação Escutista de Portugal, do Conselho Nacional de Juventude, do Conselho Geral da Unesco, do Conselho Nacional de Movimentos de Obras de Apostolado dos Leigos • Ordem do Mérito • Medalha de Honra da Cidade de Lisboa • Medalha do Tricentenário – União dos Escoteiros do Brasil • Membro Honorário da Ordem da Infante D. Henrique

Av. Dr Carlos Bacelar
Edif. Atlanta Park, Bl. 3 - Lj. 9
4760-103 V. N. Famalicão

Apartado 351
4760-901 V. N. Famalicão
Portugal

Tel. + 351 252 312 647
geral.famalicao@escutismo.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-3 - [3085]

CERTIDÃO

Maria Delfina Ramalhinho Gamanho, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-3.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Abril de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
NIF: 500972052

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500972052
Cód. Validação: UL6KWPL6TWYN

O Chefe de Finanças,

(Maria Delfina Ramalhinho Gamanho)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W998

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES**
Firma/denominação **CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES**
Número de Identificação de Segurança Social **20004639641**
Número de Identificação Fiscal **500972052**
Número de Declaração **20698742**
Data de emissão **06-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.04.13 20:12:41 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2020/06/26	3539	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500972052	28311 5	OCR	2020 / 3005

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
RUA DOM LUIS, 34

1200-152 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Apoio Financeiro - Obras em Diversas Sedes dos Agrupamentos do Núcleo	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A JUNTA DO NUCLEO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-GSE: 19773/2020	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

Documento n.° 2020 / 3539, Compromisso n.° 2020 / 3005, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3251

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3251	1	8214	0102	08070199				49.512,00	25.000,00	24.512,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TURISMO:

1 - "Turismo Gastronómico – DIAS À MESA 2020 – Aditamento à deliberação da Câmara Municipal aprovada em 30 de janeiro de 2020" (Página 697)

2 - "Retificação do montante de apoio financeiro, e revogação do apoio não-financeiro, a atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, em virtude da infeção epidemiológica COVID-19" (Página 710)

à reunião de Câmara
697

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Turismo Gastronómico - DIAS À MESA 2020 - Aditamento à deliberação da Câmara Municipal aprovada em 30 de janeiro de 2020

Considerando que:

O Município definiu como uma das prioridades de política municipal a organização e promoção turística do território de Vila Nova de Famalicão, sob o lema 'Famalicão o seu lugar';

Uma das prioridades estratégicas do Município assenta na cooperação com outras Entidades e Organizações, locais, regionais e nacionais, públicas e privadas, na consolidação de Vila Nova de Famalicão como um destino turístico reconhecido em domínios específicos e em nichos de mercado identificados;

A atividade económica no Turismo será conduzida por forma a aumentar a notoriedade do território de Vila Nova de Famalicão, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

O Turismo Gastronomia e Vinhos constitui um dos segmentos estratégicos de intervenção prioritária na organização e promoção do produto turístico de Famalicão;

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 30 de janeiro de 2020, uma proposta para a concretização de uma iniciativa de promoção da boa cozinha regional, em parceria com os restaurantes locais aderentes e em estreita articulação com os eventos de animação turística que se realizam no concelho, na continuidade de uma dinâmica já iniciada em 2019, designada por DIAS À MESA 2020;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No dia 18 de março de 2020, o Presidente da República declarou o Estado de Emergência em Portugal, cujas medidas vieram a ser executadas pelo Governo, através da aprovação do Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março, tendo obrigado ao confinamento obrigatório da população e ao encerramento, nomeadamente, do serviço de refeições em sala nos restaurantes. A Declaração de Estado de Emergência em Portugal viria a ser sucessivamente renovada, tendo-se mantido em vigor até ao dia 3 de maio de 2020. Os restaurantes mantiveram-se encerrados, por determinação legal, tendo reaberto, na sua maioria, no dia 18 de maio de 2020, com um conjunto de restrições legais impostas pela Direção Geral da Saúde.

A situação de pandemia provocada pela COVID-19 obrigou ao cancelamento de quatro eventos DIAS À MESA, a saber: Cabrito (2 a 5 de abril); Rojões (8 a 10 de maio); Cozinha Internacional (21 a 24 de maio); e Galinha Mourisca (11 a 14 de junho); obrigou, igualmente, ao cancelamento de eventos de animação cultural e turística para o ano de 2020, com os quais o DIAS À MESA articulava.

O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alteração ao programa dos DIAS À MESA, decorrente dos cancelamentos que foi necessário efetuar em resultado da pandemia provocada pela COVID-19, conforme proposto no programa detalhado que se anexa (ANEXO I) e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização de um evento especial Verão, designado DIAS À MESA | ESPECIAL VERÃO, como forma de promover a atividade turística durante o Verão e, ainda, como medida de apoio aos restaurantes do concelho neste contexto de dificuldade, em resultado da situação pandémica, conforme proposta de Normativo, em anexo (ANEXO II);

3 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao Normativo em anexo (ANEXO III), em resultado da redução do número de eventos DIAS À MESA 2020, por cancelamento devido à pandemia, sendo que estavam previstos 10 (dez) eventos, dos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

quais se realizarão apenas 6 (seis), e deixa de existir a articulação, na maioria dos casos, com os eventos de animação cultural e turística, devido ao respetivo cancelamento;

4 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a listagem atualizada de restaurantes aderentes aos DIAS À MESA 2020, neste caso exclusivamente para integração em Normativo para efeitos de oferta de refeição, conforme listagem em anexo (ANEXO IV), e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ainda que outros restaurantes possam vir a aderir ao longo do ano aos eventos DIAS À MESA 2020.

Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro do Turismo

(Augusto Lima)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I: Programa DIAS À MESA 2020

Data/Tema	Prato	Animação complementar	Restaurantes aderentes	Nº
Fevereiro **(20, 21, 22 e 23)**	Cozido à Portuguesa	Carnaval (24/02 – Noite de Carnaval)	• Alfa • Amaury • Bisconde • Churrascão Sousa • Com Requinte • Fondue • Moutados • O Caçarola • O Prato • Outeirinho • Papas na Língua • Páteo das Figueiras • Príncipe • Sara Cozinha Regional • Torres • Tosco • Vinha Nova	1
Julho **(2, 3, 4, e 5)**	Francesinha		• Attrevidu • Barão	

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

			• Casa dos Frangos de Baltar • Churrascão Sousa • Colunata • Combinação de Sabores • El Vagabundo • Forever • Marco • Neto • O Caçarola • Príncipe • Refresco	2
Julho (9, 10, 11, e 12)	Bacalhau		• Alfa • Amaury • Barão • Bisconde • Casa dos Frangos de Baltar • Casa Pêga • Churrascão Sousa • Combinação de Sabores • Dona Maria Pregaria • El Vagabundo • Fondue	3

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

			• Moutados • O Caçarola • Outeirinho • Páteo das Figueiras • Porta-Enxerto • Príncipe • Refresco • Sara Cozinha Regional • Torres • Tosco • Vinha Nova	
Setembro **(24, 25, 26 e 27)**	Vegetariano		• Alfa • Attrevidu • Bisconde • Combinação de Sabores • Fusilli, Massa & Café • Moutados • Na Boca • Refresco • Vinha Nova	4
Novembro **(12, 13, 14 e 15)**	Carne com castanha		• Alfa • Amaury • Bisconde • Casa Pêga • Churrascão Sousa	

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

			• El Vagabundo • Fondue • Marco • Moutados • O Caçarola • O Prato • Páteo das Figueiras • Refresco • Tosco • Vinha Nova	5
Novembro **(26, 27, 28 e 29)**	Massas	Meia Maratona	• Alfa • Attrevidu • Bis - Pasta & Risotto • Bisconde • Bubbles • El Vagabundo • Fusilli, Massa & Café • Moutados • Príncipe • Refresco	6

Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2020

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II: Proposta de Normativo DIAS À MESA I ESPECIAL VERÃO

O DIAS À MESA - ESPECIAL VERÃO promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em cooperação com os restaurantes locais aderentes, assenta num conjunto de medidas específicas, de acordo com o presente Normativo:

1 - Semana de abertura da campanha - de 24 de julho a 02 de agosto

Nesta semana, os Menus apresentados pelos restaurantes aderentes e amplamente divulgados serão comercializados com um desconto de 40% durante os dias da semana e de 20% ao fim de semana (Sexta-feira à noite, Sábado e Domingo).

2 - Semana de encerramento da campanha - de 28 de agosto a 06 de setembro

Nesta semana, os Menus apresentados pelos restaurantes aderentes e amplamente divulgados serão comercializados com um desconto de 40% durante os dias da semana e de 20% ao fim de semana (Sexta-feira à noite, Sábado e Domingo).

3 - Durante todo o mês de agosto - Campanha de partilhas nas redes sociais

Cada cliente partilha uma foto no restaurante, incluindo obrigatoriamente:

- Hashtag (Nome a definir)
- Identificação do Restaurante

Cada partilha nas redes sociais Facebook e Instagram vale:

- 1 sobremesa oferta (conforme seleção do restaurante)

À 10ª partilha (inclusive), o cliente é premiado com um desconto de 50% na refeição que estiver a realizar.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para usufruir desta oferta, o cliente deverá ter partilhado 10 fotos de, pelo menos, 5 restaurantes diferentes, assegurando-se, desta forma, uma abrangência alargada dos restaurantes beneficiários.

As ofertas mencionadas são individuais, por verificação por parte da equipa dos restaurantes aderentes nas contas Facebook e/ou Instagram de cada um dos clientes que se proponham beneficiar da campanha.

Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III: Proposta de Normativo DIAS À MESA 2020

A edição DIAS À MESA 2020 promovida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em cooperação com os restaurantes locais aderentes, inclui, no âmbito da política de promoção da iniciativa, uma medida que consiste na oferta, por parte deste Município, de uma refeição (jantar ou almoço), de acordo com o normativo abaixo:

1 - A oferta, por parte deste Município, de uma refeição (jantar ou almoço) é válida para os primeiros 20 visitantes que comprovem, no final do ano de 2020, ter participado em todos os eventos DIAS À MESA 2020, num total de 6 eventos, conforme programa.

2- A prova de participação em cada evento DIAS À MESA 2020 é registada, pelos respetivos restaurantes, no "Passaporte Gastronómico".

3 - O "Passaporte Gastronómico" é uma brochura promocional produzida pelo Município. Os passaportes gastronómicos estarão disponíveis nos restaurantes aderentes e na Loja Interativa de Turismo de Famalicão, para entrega aos visitantes e participantes nos DIAS À MESA 2020.

4 - O "Passaporte Gastronómico" é pessoal e intransmissível. A cada evento é aposto, no "Passaporte Gastronómico" exibido pelo visitante ou participante nos DIAS À MESA 2020, pelo respetivo restaurante aderente, comprovativo de participação.

5 - No final do ano, uma vez concluído o programa DIAS À MESA 2020, que encerra com o evento dedicado às Massas, entre 26 e 29 de novembro, o Município de Vila Nova de Famalicão oferece uma refeição (jantar ou almoço) num dos restaurantes aderentes, aos primeiros 20 portadores de "Passaporte Gastronómico", que se dirijam aos Serviços de Turismo do Município de Vila Nova de Famalicão e comprovem, pela exibição do Passaporte preenchido, ter participado nos 6 Eventos DIAS À MESA 2020.

6 - Cada oferta é válida para duas pessoas.

7 - A escolha do restaurante é feita pelos portadores de "Passaporte Gastronómico", por ordem de chegada e validação, nos Serviços de Turismo do Município de Vila Nova de Famalicão, de entre os restaurantes aderentes aos DIAS À MESA 2020, sendo excluídos,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sucessivamente, da lista de restaurantes disponíveis, aqueles que forem sendo escolhidos por cada um dos contemplados.

8 - A refeição oferta (jantar ou almoço) inclui um menu da carta do restaurante aderente, composto por copo de vinho verde de boas vindas (de uma marca de Famalicão), prato principal, sobremesa e café, com exclusão de quaisquer outras bebidas.

9 - Atendendo à diversidade de restaurantes aderentes, o menu e respetivo valor limite será articulado, caso a caso, com os visitantes e participantes DIAS À MESA contemplados com a oferta, e pago antecipadamente pelo Município ao respetivo restaurante aderente.

10 - Para quaisquer outros detalhes omissos no presente Regulamento, recorrer-se-á à legislação em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV: Listagem dos Restaurantes Aderentes ao DIAS À MESA 2020

- Alfa
- Amaury
- Attrevidu
- Barão
- Bis - Pasta & Risotto
- Bisconde
- Bubbles
- Casa dos Frangos de Baltar
- Casa Pêga
- Casa Sousa
- CASO
- Churrascão Sousa
- Colunata
- Com Requinte Parque
- Combinação de Sabores
- Dona Maria Pregaria
- El Vagabundo
- Ferrugem
- Fondue
- Forever
- Fusilli, Massa & Café
- Los Pepes
- Marco
- ME.AT
- Mikado
- Moutados de Baixo
- Na Boca
- Neto
- O Caçarola
- O Prato

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Outeirinho
- Páteo das Figueiras
- Porky's
- Porta-Enxerto
- Príncipe
- Refresco
- Sara Cozinha Regional
- Torres
- Tosco
- Vinha Nova

Nº total de restaurantes aderentes aos DIAS À MESA - 40

à reunião de Câmara
Paulo Cª

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação do montante de apoio financeiro, e revogação do apoio não-financeiro, a atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, em virtude da infeção epidemiológica COVID-19

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, em reunião realizada a 05 de março de 2020, aprovar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 EUR (oito mil euros) e de um apoio não-financeiro para cedência de apoio logístico na organização e implementação das atividades e na concessão de isenção de liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Ocupação de Espaço/Via Pública, necessárias para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão.

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária.

Em resposta à pandemia de COVID-19, e tendo presentes as recomendações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), enquanto Autoridade Nacional de Saúde Pública, a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia da República e o Governo aprovaram um conjunto de medidas excecionais, temporárias e de caráter urgente, concretamente, o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, e pela Lei n.º 19/2020, de 29 de maio, sobre eventos de âmbito cultural e artístico de massas, com o objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas.

Atendendo às orientações da Conferência Episcopal Portuguesa para a celebração do Culto público católico no contexto da pandemia COVID-19, a qual assume que "a Igreja tem a grave responsabilidade de prevenir o contágio da enfermidade, em coordenação com as legítimas autoridades governativas e de saúde", e, até novas orientações, suspende as peregrinações, as procissões, as festas, as romarias e quaisquer outras concentrações religiosas, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão procedeu ao cancelamento das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão e convidou todos os fiéis a fazerem por si próprios todos os possíveis para limitar esta pandemia, aconselhando-as a ficar em casa e a saírem só em casos excecionais.

Os munícipes famalicenses são, tradicionalmente, muito devotos e participativos nas diferentes manifestações religiosas e, também por isso, a Semana Santa de Vila Nova de Famalicão constituiria e representaria um dos momentos mais importantes da vivência religiosa no Município, a qual teria como objetivo maior criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança e crença num mundo melhor, fatores que se revelariam muito importantes na valorização da auto-estima dos cidadãos e, consequentemente, no reforço do sentido de pertença, comunidade e identidade comum.

Neste contexto, é importante referir que, antes de declarado o Estado de Emergência em Portugal pelo Presidente da República, no dia 18 de março de 2020, foram realizadas as seguintes atividades e trabalhos: a) Teatro a Pinturas de Caravaggio, em parceria com o I.N.A.C. - Instituto Nacional de Artes do Circo; b) Impressão de lonas; c) Produção de materiais promocionais.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Retificar o montante de apoio financeiro, e revogação do apoio não-financeiro, a atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

500 969 531, aprovado em Reunião da Câmara Municipal realizada a 05 de março de 2020, passando de 8.000,00 EUR (oito mil euros) para 4.000,00 € (quatro mil euros), para fazer face às despesas assumidas com as atividades realizadas antes do cancelamento das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro do Turismo

(Augusto Lima)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2020/06/26	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2020	1719	2020/06/26

MOTIVO

RETIFICACAO DO MONTANTE DE APOIO FINANCEIRO E REVOGACAO DO APOIO NAO FINANCEIRO

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS		6628	41177

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Fact./Req./Prop. Cab.	2020	1525	1	2020	1452	1	2020	05/03/2020	3160	220232	4.000,00

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	4.000,00
TOTAL IVA	
TOTAL	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	04070103		27.8.9.2.9.1.9.		OCR	220232	4.000,00	
0102	04070103		60.1.6.1.3	94.01.02.009.03				4.000,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2020/06/26

O SERVIÇO EMISSOR

Anabela Cardoso

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR